



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 217

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2005

PREÇO R\$ 1,50

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Executivo.	1	43	
Vice-Governadoria			54
Secretaria de Estado de Governo		43	54
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	2	44	
Secretaria de Estado de Fazenda	11	44	54
Secretaria de Estado de Educação		45	56
Secretaria de Estado de Saúde		45	56
Secretaria de Estado de Ação Social.	28	48	56
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras			56
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	28	49	57
Secretaria de Estado de Transportes	29	50	57
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	29	50	58
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		50	
Polícia Militar do Distrito Federal		50	
Secretaria de Estado de Cultura.....	30	51	58
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	31	51	58
Secretaria de Estado de Comunicação Social		51	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		51	59
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....			59
Secretaria de Estado de Trabalho		51	
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	31	52	59
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		53	
Secretaria Estado de Assuntos Sindicais		53	
Secretaria de Planejamento, Coordenação e Parcerias.		53	
Secretaria de Estado de Administração de Parques e Unidades de Conservação		53	
Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal		53	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	31	53	
Tribunal de Contas do Distrito Federal	32	53	
Ineditoriais			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 26.367, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Institui o Programa de Incentivo à Moradia, destinado aos Servidores e Empregados Públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

Considerando que, nos termos do art. 6º da Constituição Federal, são direitos sociais, a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência social aos desamparados;

Considerando as políticas de valorização dos recursos humanos implementadas no âmbito do Governo do Distrito Federal com vistas à melhoria da qualidade de vida dos servidores e empregados da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, DECRETA:

Art.1º- Fica instituído o Programa de Incentivo à Moradia com o objetivo de implementar ações vinculadas à política habitacional relativa aos servidores e empregados públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste Decreto considera-se servidores aqueles em atividade, os aposentados e os beneficiários de pensão do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Moradia será implementado mediante ação conjunta da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – SEDUH, com atuação de cada órgão em suas respectivas competências legais.

Art. 3º - Compete à Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, disponibilizar as unidades imobiliárias (lotes de terrenos e projeções), em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, necessárias à execução do presente Programa, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e observadas as exigências constantes nas normas ambientais e urbanísticas.

Art. 4º - O pagamento das unidades imobiliárias previsto neste Decreto será feito por meio de consignação em folha de pagamento, mediante expressa manifestação do servidor ou empregado, observada a legislação vigente.

Art. 5º - Para participar do Programa de Incentivo à Moradia, os beneficiários deverão atender aos seguintes requisitos:

I – não ser proprietário, promitente comprador ou concessionário de imóvel residencial no Distrito Federal, e nem ter sido beneficiário de qualquer programa habitacional implementado pelo Distrito Federal nos últimos 12 (doze) meses; e

II – ser servidor ou empregado da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal.

Art. 6º - Caberá à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA definir os critérios para os descontos em folha de pagamento.

Art. 7º - Fica a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa – SGA autorizada a firmar convênio com a Caixa Econômica Federal – CEF, objetivando o acesso dos servidores e/ ou empregados públicos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, às diversas modalidades de financiamentos disponibilizados pela CEF, a saber:

I – aquisição por compra e venda, concessão de direito real de uso, de imóvel residencial novo ou usado;

II – conclusão, reforma, ampliação ou melhoria de imóvel residencial;

III – construção em terreno próprio de imóvel residencial; e

IV – aquisição por compra e venda de lote de terreno residencial.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2005.

118º da República e 46º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 26.368, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

Suspende, no âmbito do Distrito Federal, a aplicação de dispositivos da Lei nº 8.112/90, aplicável ao Distrito Federal na forma da Lei nº 197, de 04/12/1991.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa já vem aplicando as disposições das Leis nº 8.213, de 1991, e nº 9.717, de 1998 e das Emendas Constitucionais nº 20, de 1998, e nº 41, de 2003, nos termos das Portarias SGA nº 663, de 2002, e nº 104, de 2005, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia do art. 197, parágrafo único, incisos I e III, do art. 217 da Lei nº 8.112/90, aplicável ao Distrito Federal na forma da Lei nº 197, de 04/12/1991, na parte que define como dependente econômico para percepção de salário-família, o cônjuge ou companheira, a mãe e o pai do servidor.

Art. 2º O benefício da pensão, previsto no art. 215, da Lei nº 8.112/90 será calculado na forma definida no art. 2º da Lei nº 10.887, de 18/06/2004, que disciplinou o art. 40, § 7º da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 3º Fica suspensa a eficácia do art. 217, incisos I, alínea “e” e II, alínea “d” da Lei nº 8.112/90, restando, conseqüentemente, vedada a manutenção e inclusão de pessoa designada como beneficiária do servidor para concessão de pensão.

Art. 4º Os benefícios do salário-família e do auxílio-reclusão, previstos nos arts. 197 e 229 da Lei nº 8.112/90, serão concedidos apenas aos servidores que recebam remuneração, subsídio ou proventos igual ou inferior a R\$ 623,44 (seiscentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), valor que será corrigido pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Fica vedada a concessão, com recursos previdenciários, dos benefícios de auxílio-natalidade e auxílio-funeral, previstos no art. 185 da Lei nº 8.112/90, os quais serão custeados com recursos do tesouro.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de novembro de 2005.
118º da República e 46º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA CONJUNTA SGA/DER Nº 13, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL E O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 2o, inciso II, do Decreto no 23.212, de 06 de setembro de 2002, alterado pelo Decreto no 25.625, de 02 de março de 2005, e acatando proposta apresentada pelo Grupo Trabalho de que trata a Portaria nº 142- SGA, de 02 de agosto de 2005, resolvem: ESTABELEECER, nos termos dos Anexos I e II desta Portaria, as Especialidades e respectivas atribuições dos Cargos de Analista de Atividades Rodoviárias, Técnico de Atividades Rodoviárias e Auxiliar de Atividades Rodoviárias, da Carreira Atividades Rodoviárias do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CECÍLIA LANDIM BRASIL

AMÉRICO LOULY CAMPOS

ANEXO I

ESPECIALIDADES DOS CARGOS DA CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

CARGO: ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

ESPECIALIDADES: 1-Administrador, 2-Analista de Sistemas, 3-Arquiteto, 4-Arquivista, 5-Assistente Social, 6-Direito e Legislação, 7-Economista, 8-Engenheiro Agrônomo, 9-Engenheiro Civil, 10-Engenheiro Eletricista, 11-Engenheiro Mecânico, 12-Estatístico, 13-Fisioterapeuta, 14-Geólogo, 15-Jornalista, 16-Médico do Trabalho, 17-Médico, 18-Psicólogo, 19-Técnico em Assuntos Educacionais-

CARGO: TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

ESPECIALIDADES: 1-Agente Administrativo, 2-Auxiliar de Enfermagem, 3-Borracheiro Controlador de Pneus, 4-Carpinteiro, 5-Desenhista, 6-Eletricista de Veículos, 7-Eletricista, 8-Estofador, 9-Lanterneiro, 10-Lubrificador de Veículos, Equipamentos e Máquinas, 11-Marceneiro, 12-Mecânico de Máquinas, 13-Mecânico de Veículos Movidos a Óleo Diesel, 14-Mecânico de Veículos Movidos a Gasolina, 15-Motorista, 16-Operador de Máquinas, 17-Pedreiro, 18-Pintor de Veículos, Máquinas e Equipamentos, 19-Pintor de Obras Civas, 20-Soldador/Serralheiro, 21-Técnico Operacional em Faixas de Domínio, 22-Técnico de Contabilidade, 23-Técnico de Estradas, 24-Técnico em Edificações, 25-Técnico em Segurança do Trabalho, 26-Topógrafo.

CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

ESPECIALIDADE: Auxiliar de Serviços Diversos.

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DAS ESPECIALIDADES DOS CARGOS

DA CARREIRA ATIVIDADES RODOVIÁRIAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO: ANALISTA DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS – ESPECIALIDADE ADMINISTRADOR. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades administrativas, referentes a recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material, transporte, cargos e salários; realizar estudos e pesquisas que visem ao estabelecimento de políticas e diretrizes administrativas; participar na elaboração de projetos de estruturas organizacionais e de manuais de procedimentos; elaborar e acompanhar a execução dos procedimentos de seleção, desenvolvimento de pessoal e benefícios; coordenar atividades relacionadas ao controle de planos, programas, projetos e contratos; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação

ou neles atuar; assessorar em atividades específicas de Administração Geral; executar outras atividades de interesse da especialidade. DESCRIÇÃO DETALHADA: elaborar e acompanhar a execução de programas de seleção de pessoal; planejar e orientar a realização de levantamento de necessidades para o desenvolvimento de pessoal; participar de estudos para dimensionamento da força de trabalho; elaborar e/ou coordenar projetos de avaliação de desempenho; elaborar e apresentar relatórios periódicos; analisar a organização no contexto interno e externo; identificar oportunidades e problemas; elaborar propostas de programas e projetos; descrever e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização do trabalho; facilitar processos de mudanças; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese e de negociação; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; administrar conflitos; trabalhar em equipe; demonstrar espírito empreendedor; demonstrar capacidade de decisão; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Administração Pública ou de Empresas, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe correspondente. ANALISTA DE SISTEMAS. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas ao desenvolvimento de programas e sistemas de processamento de dados e suas aplicações; estudar as necessidades de informatização; orientar os órgãos envolvidos em serviços de processamento de dados; analisar o desempenho operacional do sistema na utilização dos equipamentos e na execução das atividades; definir formas de organização, sistemas e métodos, acompanhar a implantação de sistemas e análise de resultados; participar de programas de treinamentos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar em atividades específicas de Informática; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: efetuar estudos e análise de dados e suas aplicações junto aos usuários; elaborar programas, definir aplicações e executar sua implantação; preparar, orientar e/ou ministrar cursos de introdução e atualização relacionados à área; acompanhar a implantação dos serviços e avaliar os resultados obtidos; analisar dados, procedimentos e desempenho de aplicações e determinar as alterações a serem processadas; emitir parecer de viabilidade para execução de trabalhos solicitados; propor técnicas, métodos, padrões obrigatórios e índices de utilização de recursos e de desempenho das atividades de processamento eletrônico de dados; orientar órgãos envolvidos em serviços de processamento eletrônico de dados; analisar o desempenho operacional do sistema na utilização dos equipamentos e na execução das atividades; definir formas de organização, sistemas e métodos; preparar, coordenar e acompanhar programas e cronogramas de trabalho; acompanhar os ciclos das aplicações implantadas na produção; controlar a documentação referente a processamento eletrônico de dados; supervisionar, coordenar e orientar atividades de planejamento, execução, controle de programação, produção, estudo e análise de aplicações, de acordo com a área de atuação; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: desenvolver raciocínio lógico, numérico e abstrato; demonstrar capacidade de síntese; agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar visão crítica; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação na área de Informática, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou qualquer curso de graduação com especialização em Análise de Sistemas. ARQUITETO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas ao gerenciamento de obras públicas; interpretar as características físicas e técnicas de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; elaborar estudos, análises e proposição de planos de ocupação de edificação e logradouros públicos; participar da normatização urbanística e arquitetônica do Distrito Federal; propor soluções para a problemática de ocupação territorial e de uso do solo no Distrito Federal; realizar pesquisa técnica alternativa de construção e urbanismo; preparar plantas e maquetes de construção; supervisionar e assistir obras e serviços em andamento; assessorar as atividades específicas de Arquitetura; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: elaborar estudos, análises e proposições de planos de ocupação de área, por atividades, de acordo com suas características e necessidades de infra-estrutura; vistoriar áreas públicas e emitir laudos e pareceres técnicos, corrigindo possíveis interferências urbanísticas; estudar a viabilidade técnico-econômica de

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3441.4502 - 3441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

execução de projetos arquitetônicos, urbanísticos e paisagísticos; elaborar e/ou orientar projetos arquitetônicos de edificações, logradouros públicos, reformas e modificações de aplicação nos projetos urbanísticos, as concepções existentes nos planos gerais; pesquisar e aplicar no desenvolvimento de planos, projetos e especificações, aspectos de conforto e eficiência de processos, demanda e capacidade de espaços, equipamentos, instalações e infra-estrutura; supervisionar, orientar e participar de equipes técnicas na inspeção de material de construção; efetuar o controle de qualidade do material a ser utilizado em construção; gerenciar e fiscalizar à execução de obras de edificações e de urbanismo e serviços correlatos; coordenar o processo de planejamento urbanístico e de ordenamento territorial; participar da normatização urbanística e arquitetônica do Distrito Federal; apreciar e emitir pareceres sobre pedidos de alterações urbanísticas ou de normas de construção advindas da comunidade; pesquisar técnicas alternativas de construção e de urbanismo; elaborar projeto, edital e especificação técnica de material para processos de licitação de obras públicas; preparar plantas e maquetes de construção; supervisionar e dar assistência técnica à obras em construção, quanto ao andamento físico, financeiro e legal; verificar a adequação do uso proposto quanto às condições ambientais, institucionais e legais; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; adaptar o projeto à legislação pertinente; emitir parecer sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; desenvolver raciocínio lógico e abstrato; demonstrar sensibilidade estética; relação espacial; trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquitetura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **4-ARQUIVISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades arquivísticas, estudos e pesquisas com enfoque histórico-administrativo sobre gerenciamento de informação e de gestão documental e sua aplicação; elaborar e coordenar projetos de organização de acervos documentais; organizar e dirigir serviços de arquivos; lavar certidões, a pedido; coletar, orientar e acompanhar processo documental informativo; selecionar, avaliar e descartar documentos; orientar o planejamento e execução de processos de automação aplicados aos arquivos; orientar e supervisionar atividades técnicas de conservação de documentos; executar, orientar e dirigir atividades de identificação de espécies documentais; elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos; assessorar em atividades específicas de Arquivista; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, organizar e dirigir serviços de arquivos; coletar, orientar e acompanhar o processo documental e informativo; orientar o planejamento e a execução de processos de automação aplicados aos arquivos; orientar e supervisionar atividades de microfilmagem de documentos; executar, orientar e direcionar as atividades de identificação das espécies documentais; participar do planejamento de novos métodos de arquivo de documentos; lavar, a pedido, certidões e atestar a autenticidade de documentos do acervo sob sua responsabilidade; efetuar seleção, avaliação e descarte de documentos; identificar e aplicar técnicas de conservação de documentos; elaborar documentos técnicos sobre assuntos arquivísticos; participar de pesquisas científicas ou técnico-administrativas relacionadas à área; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; administrar conflitos; desenvolver raciocínio lógico e abstrato; trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Arquivologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **5 - ASSISTENTE SOCIAL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, executar e acompanhar programas educativos, sócio-culturais e de lazer, realizar atendimento psicossocial, elaborar projetos, fazer relatórios e fornecer parecer social; assegurar o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção humana e profissional; assessorar em atividades específicas de Serviço Social; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional; analisar e interpretar os fatores determinantes da problemática social; participar da definição de programas e políticas sociais; participar de atividades com equipes intragovernamentais; aplicar a técnica do Serviço Social de casos, para possibilitar o desenvolvimento das capacidades individuais e conseguir o seu ajustamento ao meio social; articular-se com profissionais de outras áreas relacionadas a problemas sociais e elaborar diretrizes, atos normativos e programas de ação social; avaliar a melhoria do padrão social e os reflexos dos investimentos nas áreas trabalhadas; analisar e avaliar resultados de estudos, pesquisas, planos, programas e projetos relativos à situação social e econômica dos indivíduos, famílias, grupos e comunidades; orientar e coordenar estudos, projetos e investigações sobre causas de desajustamentos sociais; desenvolver a consciência social do indivíduo; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, atividades de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e atuando na remoção dos fatores psicossociais e econômicos que interferem no tratamento; realizar outras atividades que facilitem a integração dos indivíduos às suas ocupações e contribuam para a melhoria das relações humanas no ambiente de trabalho; elaborar e apresentar relatórios periódicos; supervisionar trabalhos dos técnicos da área; propor verbas orçamentárias; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊN-**

CIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar visão crítica; demonstrar capacidade de comunicação; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. **6 - DIREITO E LEGISLAÇÃO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a pesquisas jurídicas, estudos e análises de dados relativos à área; elaborar projetos sobre assuntos jurídicos; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação; emitir laudos, relatórios, pareceres e despachos; acompanhar o andamento de processos; contribuir na elaboração de projetos de lei; interpretar a norma jurídica; cumprir e fazer cumprir prazos legais; formalizar parecer técnico-jurídico; elaborar relatórios, realizar audiências administrativas; participar de negociações coletivas; promover reuniões; cumprir prazos; realizar auditorias jurídicas; prestar assistência jurídica aos órgãos do GDF envolvendo a emissão de pareceres relacionados com a aplicação de leis regulamentadas em situação incomum; participar de comissões, analisando fatos, relatórios e documentos; participar de programas de treinamentos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar, assessorar em atividades específicas de Direito e Legislação; executar outras atividades de pertinentes à área e de interesse do DER/DF. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** prestar assessoria jurídica contribuindo na elaboração de projetos de lei e analisando a legislação para atualização e implementação; interpretar a norma jurídica; formalizar parecer técnico-jurídico; elaborar relatórios; realizar audiências administrativas, promovendo reuniões; cumprir prazos contratuais; realizar auditorias jurídicas, identificando problemas e apontando riscos e soluções; participar de comissões, coletando informações pertinentes à questão, entrevistando pessoas envolvidas; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** dominar a escrita da Língua Portuguesa e a técnica / lógica jurídica; agir com ética; demonstrar criatividade; demonstrar capacidade interpretativa; agir com prontidão; evidenciar capacidade de negociação; manter-se atualizado; desenvolver relacionamentos interpessoais; evidenciar capacidade de síntese e de negociação; evidenciar senso crítico; trabalhar em equipe. **FORMA DE PROVIMENTO:** concurso público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. **7 - ECONOMISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades referentes a estudo e pesquisa, análise econômica e sua aplicação; realizar projetos, estudo e análise de rotinas administrativas; modelos para acompanhamento de custos, análise econômica de custos; modelos de controle financeiro, orçamentários e administrativos; analisar demonstrativos; executar trabalhos relacionados ao controle de convênios, contratos e outros; elaborar e acompanhar orçamentos anuais e plurianuais; participar da elaboração de planos estratégicos e operacionais; analisar e interpretar dados econômicos, estatísticos e propostas orçamentárias; executar outras atividades de interesse da especialidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar e executar os programas financeiros e orçamentários da Autarquia, calculando e especificando receitas e despesas durante o período, considerado, permitindo o desenvolvimento equilibrado da mesma; analisar e interpretar dados econômicos, estatísticas e propostas orçamentárias; organizar e orientar o tratamento à análise e a interpretação de dados e sua forma de apresentação; implantar e implementar sistemas de dados automatizados; acompanhar evolução de índices econômicos; projetar séries estatísticas; redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultados de investigação; elaborar e apresentar quadros demonstrativos referentes à investigação estatística; avaliar sistemas de dados estatísticos; planejar os modelos de controle financeiro orçamentários e administrativos, visando o acompanhamento das atividades; planejar e avaliar o controle dos estudos e análise de rotinas administrativas, mediante observações, levantamentos e tabulações de dados; planejar métodos para simplificação e racionalização dos serviços, coordenando na elaboração de fluxogramas; acompanhar junto às unidades, o desenvolvimento e implantação de novos procedimentos, avaliando sua implantação, corrigindo distorções, controlando o desempenho, alterando e /ou replanejando o serviço quando necessário; avaliar os modelos para o acompanhamento de custos dos projetos; planejar e coordenar a equipe na análise econômica dos custos de projetos, organizando dados estatísticos com vistas à projeção nos orçamentos; controlar e avaliar métodos para captação de dados e determinar critérios de elaboração de orçamentos de projetos; coordenar a equipe na elaboração de relatórios físico-financeiros de obras e / ou serviços de acompanhamento de atividades; coordenar e controlar a apropriação de receitas e custos de obras e / ou serviços, elaborando demonstrativos e análise de resultados; planejar e avaliar o levantamento de dados para elaboração de planilhas de cálculos de medições; planejar e coordenar os estudos para elaboração ou aperfeiçoamento de tabelas de preços unitários de obras diretas; coordenar e acompanhar a execução de orçamentos anuais e plurianuais e outros instrumentos de planejamento fornecendo orientação técnica; coordenar e avaliar junto ao GDF os assuntos relacionados com as atividades orçamentárias e financeiras, fornecendo os subsídios necessários até a aprovação das propostas orçamentárias e liberação de créditos; elaborar e apresentar relatórios periódicos; controlar a liberação de recursos para os projetos; realizar perícias, cálculos e avaliações de natureza econômico-financeira em processos judiciais em geral; avaliar o ambiente político-institucional; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade e emitir pareceres os assuntos de sua competência; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar capacidade de síntese e de negociação; demonstrar visão crítica; demonstrar capacida-

de de comunicação; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 8 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à gestão da flora e da fauna nas áreas de influência das rodovias, com vistas ao licenciamento de obras rodoviárias e de jazidas de materiais naturais de construção de emprego imediato na construção civil, à implementação de projetos paisagísticos na faixa de domínio, a avaliações de degradação ambiental do meio biótico e à elaboração de planos de recuperação de áreas degradadas. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, supervisionar e realizar estudos e pesquisas de interesse do Órgão, relativos à flora e ao substrato pedológico; planejar, supervisionar e realizar trabalhos necessários ao levantamento da flora por meio de inventários de vegetação e à avaliação e manejo da fauna associada, visando à implantação de medidas preventivas e corretivas para atenuação de impactos no meio biótico e à compensação ambiental, em decorrência da implementação de obras rodoviárias e da exploração de jazidas; coordenar, supervisionar, assessorar e realizar, junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das atividades de exploração de jazidas e de implementação de obras rodoviárias, inclusive quanto à elaboração de estudos ambientais, como Relatórios de Controle Ambiental – RCA e de Monitoramento e Desempenho Ambiental, no tocante aos aspectos do meio biológico e da constituição pedológica das áreas diretamente afetadas; supervisionar, elaborar e acompanhar à implementação, no campo, dos Planos de Recuperação de Áreas Degradadas de obras e jazidas, vinculados ao processo de licenciamento ambiental, especificando a técnica de preparo do solo, a seleção das espécies vegetais a serem utilizadas, os cuidados no plantio, o monitoramento, entre outros; supervisionar, elaborar e acompanhar a implantação de projetos de paisagismo rodoviário na faixa de domínio da rodovia; realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de Termos de Referência e de Estudos de Impacto Ambiental de empreendimentos rodoviários, dentro da sua especialidade; assessorar as áreas de engenharia do Órgão -de projeto e conservação e de obras -, nas questões relacionadas à interface do meio biótico com a rodovia, orientando na seleção de áreas, em relação à vegetação, para implantação de caixas de empréstimo e jazidas, na implantação de projeto de paisagismo rodoviário, na conservação da cobertura vegetal de taludes, na implantação de sinalização para prevenir atropelamento da fauna em trechos específicos, entre outros; realizar vistorias e elaborar pareceres técnicos na área de sua competência, particularmente, quanto a avaliações de degradação ambiental e de recuperações realizadas pelo Órgão; assessorar na elaboração de editais de licitação ou de convênios com instituições de pesquisa e ensino, fazendo a estimativa de quantidades e orçamento das atividades relacionadas a sua especialidade; supervisionar e assessorar no encaminhamento de documentos e expediente relativos à especialidade; elaborar relatórios periódicos de atividades; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar discernimento; demonstrar criatividade e espírito empreendedor; evidenciar adaptabilidade; desenvolver raciocínio lógico. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Agrônoma, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. 9 - ENGENHEIRO CIVIL. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas a estudos e pesquisas que visem ao conhecimento e à interpretação das características técnicas e físicas de construção para fins de construção civil; elaborar orçamentos; especificar material; equipamentos e instalações, estudar a viabilidade técnica, vistoriar, fazer perícia e cadastrar imóveis; elaborar normas e documentos técnicos; assessorar atividades específicas de engenharia civil; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: coordenar equipes técnicas e interdisciplinares na execução de serviços de engenharia; supervisionar e orientar a inspeção e o controle da qualidade de material, equipamentos e instalações; elaborar e /ou analisar projetos de Engenharia Civil; supervisionar e fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos de acordo com o projeto; elaborar o orçamento para execução de obras e serviços e acompanhar o comportamento das variações dos custos; elaborar especificações ou cadernos de encargos para execução de obras e serviços; proceder a estudos de viabilidade técnico-econômica para execução de projetos de engenharia; vistoriar, periciar e avaliar bens imóveis, equipamentos em instalações e fornecer laudos e pareceres técnicos; organizar e manter cadastros imobiliários das redes de serviços públicos; realizar inspeções periódicas nas obras; analisar relatórios de impacto ambiental RIMA; fiscalizar ações que possam degradar o meio ambiente; instruir processos referentes a projetos de construção; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar raciocínio lógico e matemático; demonstrar poder de decisão; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo, administrar conflitos, trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Civil, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 10 - ENGENHEIRO ELETRICISTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar projetos, estudos e pesquisas que visem ao conhecimento e a interpretação das características técnicas e físicas de Engenharia Elétrica; executar serviços elétricos analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos, executando testes e

ensaios; elaborar orçamentos; especificar materiais; elaborar projetos, normas e documentos técnicos; assessorar em atividades específicas de Engenharia Elétrica; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Supervisionar e orientar a inspeção e o controle da qualidade de material, equipamentos e instalações; elaborar e /ou analisar projetos de Engenharia Elétrica; supervisionar e fiscalizar a execução de obras e serviços técnicos de acordo com o projeto; elaborar o orçamento para execução de obras e serviços e acompanhar o comportamento das variações dos custos; elaborar especificações ou cadernos de encargos para execução de obras e serviços; proceder a estudos de viabilidade técnico-econômica para execução de projetos de engenharia; supervisionar, fiscalizar e avaliar instalações elétricas; fornecer laudos e pareceres técnicos; realizar inspeções periódicas nas obras; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar raciocínio lógico e matemático; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Elétrica, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe. 11 - ENGENHEIRO MECÂNICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar as atividades relacionadas à elaboração de especificações, análise de desempenho e uso, acompanhamento e fiscalização de serviços referentes à manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e outros, interpretando desenhos, croquis ou especificações avaliando as necessidades de mão-de-obra, materiais, ferramentas, equipamentos, bem como prazos de execução dos serviços. DESCRIÇÃO DETALHADA: supervisionar os serviços referentes à manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e outros, avaliando as condições necessárias para sua execução; planejar os serviços estabelecendo diretrizes principais que serão adotadas no desenvolvimento dos mesmos; assessorar o plano de trabalho quanto à lista de aquisição de peças, equipamentos, relação e pedidos de materiais, controles e outros subsídios que se fizerem necessários; supervisionar a execução dos serviços, acompanhando e orientando as operações a medida em que avançam os trabalhos, no sentido de assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança recomendados; supervisionar os custos de execução dos serviços e seu desenvolvimento, através de relatórios e inteirando-se de todas as despesas decorrentes, comparando-as à previsão feita e indicando medidas adequadas para eliminação de restrição das discrepâncias; planejar a necessidade de máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais para execução dos serviços do órgão, a fim de que sejam providenciados; avaliar os custos de máquinas, veículos e equipamentos para fins de alienação e nova aquisição; especificar os equipamentos mais adequados aos serviços desempenhados, estabelecendo parâmetros de funcionamento para aquisição; assessorar na instrução dos processos de pagamentos, procedendo à medição dos serviços efetuados; supervisionar relatórios sobre atividades de operações, registrando as ocorrências diárias e propondo as providências julgadas necessárias; assessorar na implantação de banco de dados do Órgão; assessorar na elaboração e na análise de documentos técnicos relativos à especialidade; assessorar na elaboração de editais e outros atos oficiais; executar outras atividades relacionadas à especialidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar raciocínio lógico e matemático; demonstrar decisão; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Engenharia Mecânica, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 12 - ESTATÍSTICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à pesquisa, ao levantamento em estudos estatísticos; realizar estudos e pesquisas que visem ao conhecimento e à interpretação de fenômenos e sua representação gráfica; participar da implantação e implementação de Sistemas de Dados Automatizados; elaborar instrumentos e instruções de serviço; coordenar e/ou executar pesquisas, levantamentos e outros estudos estatísticos; organizar e orientar no tratamento, análise e interpretação de dados e de sua forma de apresentação; projetar séries estatísticas; avaliar Sistemas de Dados Estatísticos; promover o intercâmbio com unidades atuantes em estatística; participar de programas de treinamento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; assessorar em atividades específicas de Estatística; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: efetuar e/ou dirigir pesquisas, levantamentos e estudos estatísticos; estudar e determinar a extensão e a natureza das pesquisas; elaborar instrumentos e instruções de serviço e orientar pesquisadores e aplicadores de instrumentos; desenhar amostras; proceder à crítica de instrumentos de coleta, compilar, tratar e avaliar os dados coletados; organizar e orientar o tratamento, a análise e a interpretação de dados e sua forma de apresentação; participar da implantação e complementação de Sistemas de Dados Automatizados; projetar séries estatísticas; redigir informações sobre questões de metodologia, planejamento, execução e resultados de investigação; elaborar e apresentar quadros demonstrativos referentes à orientação em trabalhos e investigações estatísticas; avaliar Sistemas de Dados Estatísticos; manter intercâmbio com unidades atuantes em Estatística; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa;

demonstrar liderança; demonstrar raciocínio lógico e matemático; demonstrar decisão; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Estatística, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 13 - FISIOTERAPEUTA. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: executar atividades de planejamento, coordenação, controle, avaliação e execução de métodos e técnicas fisioterápicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente, após o diagnóstico e prescrição médica; realizar diagnósticos específicos; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: aplicar testes de avaliação fisioterápica e elaborar, com base em informações médicas e condições peculiares de cada caso, o programa de tratamento fisioterápico específico; realizar, quando solicitado pelo médico, testes musculares, articulares funcionais, dentro de seu âmbito de ação, auxiliando assim, o médico na complementação do diagnóstico; proceder à reavaliação fisioterápica do paciente no decorrer do programa, objetivando caracterizar a evolução do processo de tratamento, fazendo os necessários ajustes quanto à intensidade de cada técnica aplicada; registrar em prontuário as avaliações e observações realizadas; participar dos programas de ensino coordenados pelas unidades de medicina, físicas e reabilitação a que pertencerem através de aulas práticas e teóricas; supervisionar os auxiliares de fisioterapia; participar de reuniões clínicas e científicas, transmitindo suas informações e sugestões sobre a situação física do paciente; elaborar demonstrativos diários dos trabalhos executados; zelar pelo perfeito funcionamento, preservação, conservação e controle de toda a aparelhagem e instrumental de uso sob sua responsabilidade; apresentar dados estatísticos de suas atividades; planejar e ministrar cursos e palestras para equipes de saúde, áreas afins e comunidade em geral; visitar e avaliar condições técnico-administrativas dos campos do estágio, responsabilizando-se pela disciplina dos alunos e pela assistência aos pacientes sob os seus cuidados no desenvolvimento dos estágios supervisionados; proceder ao controle da aplicação dos agentes fototerápicos, termoterápicos e prescritos; executar outras atribuições que sejam de mesma natureza e mesmo nível de complexidade dos trabalhos desenvolvidos no DER-DF. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar raciocínio lógico e matemático; demonstrar decisão; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Fisioterapia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 14 GEÓLOGO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relativas a investigações e estudos geológico-geotécnicos, à prospecção de materiais naturais de construção de uso imediato na construção civil, à elaboração de planos de exploração de jazidas e de recuperação de áreas degradadas, a estudos de avaliação de impactos ambientais no meio físico e ao licenciamento ambiental de jazidas e de obras rodoviárias. DESCRIÇÃO DETALHADA: planejar, coordenar, supervisionar e realizar estudos e pesquisas de interesse do Órgão, relativas às áreas de geologia e geotecnia, hidrogeologia e geomorfologia; planejar, supervisionar e realizar trabalhos necessários à pesquisa, avaliação técnico-ambiental e econômica e à obtenção do Registro de Extração no Departamento Nacional de Produção Mineral – DNP de jazidas de materiais naturais de construção de emprego imediato na construção civil, tais como foto-interpretção, mapeamento geológico, programação e acompanhamento de sondagens, descrição dos materiais e elaboração de perfis geológico-geotécnicos, análise de ensaios geotécnicos, cubagem dos materiais e elaboração de memorial descritivo e plantas; coordenar, supervisionar e realizar a atualização de cadastro e do banco de dados técnicos das ocorrências e jazidas de materiais naturais de construção mapeadas e/ou pesquisados pelo Órgão; coordenar, supervisionar, assessorar e realizar, junto aos órgãos competentes, o licenciamento ambiental das atividades de exploração de jazidas de materiais naturais de construção e de implementação de obras rodoviárias, inclusive quanto à elaboração de estudos ambientais como Relatórios de Controle Ambiental – RCA e de Monitoramento e Desempenho Ambientais e Planos de Exploração e de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, no tocante aos aspectos do meio físico e antrópico; supervisionar, acompanhar os trabalhos de exploração das jazidas, para verificar o cumprimento do Plano de Lavra; coordenar, realizar, como membro de equipe multidisciplinar, a análise de Termos de Referência e de Estudos de Impacto Ambiental de empreendimentos rodoviários, na competência da sua especialidade; assessorar as áreas de engenharia do Órgão - de projeto e de conservação e obras-, nas questões relacionadas à interface geologia-geotecnia e meio ambiente físico com a rodovia; realizar vistorias e elaborar pareceres técnicos na área de sua competência relativos a aspectos do solo e rocha quanto à atuação de processos do meio físico, tais como: erosão pela água, escorregamento em taludes ou encostas, movimentação da água subterrânea, entre outros, ou relacionados a fundações e escavações; assessorar na elaboração de editais de licitação de serviços ou estudos e na elaboração de convênios para pesquisas, relacionados a sua especialidade, realizando a estimativa de quantidades e orçamento; supervisionar e assessorar no encaminhamento de documentos e expediente relativos à especialidade; elaborar relatórios periódicos de atividades; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar raciocínio lógico; demonstrar decisão; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Geologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 15 - JORNALISTA. DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, coordenar, supervi-

onar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à cobertura de eventos e de reuniões, quando de interesse do Departamento, direcionando para a área de comunicação social; redigir, traduzir, condensar, titular, interpretar e corrigir, quando as matérias atermem divulgação interna ou externa pelo órgão de comunicação do Departamento; realizar estudos com o objetivo de informar e orientar a opinião pública; propor novos métodos de trabalho que tenham como objetivo uma melhor comunicação e divulgação das atividades; efetuar pesquisas e colher informações precisas sobre os assuntos a serem divulgados; intermediar o relacionamento com a mídia, bem como a articulação com os órgãos de imprensa, para divulgação de assuntos de interesse do Departamento; redigir e selecionar notícias, reportagens e artigos para publicação em jornais, boletins e demais periódicos internos e externos; auxiliar na utilização de veículo interno de comunicação para divulgação de informação por meio de cartazes, avisos circulares e de outros meios de divulgação interna; editar publicações internas e externas e promover a imagem institucional do DER-DF; produzir o boletim diário das matérias veiculadas na imprensa que afetam às áreas de interesse do Departamento, e procedimento interno quanto à sua divulgação; assessorar em atividades específicas de Jornalismo; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: fazer a cobertura dos eventos e das reuniões, quando de interesse do Departamento relacionadas à área de comunicação social; redigir, traduzir, condensar, titular, interpretar e corrigir as matérias a serem divulgadas, internas ou externamente, pelo órgão de comunicação do Departamento; realizar estudos com o objetivo de informar e orientar a opinião pública; propor novos métodos de trabalho que tenham como objetivo uma melhor comunicação e divulgação das atividades do DER-DF; efetuar pesquisas e colher informações precisas sobre os assuntos a serem divulgados; intermediar o relacionamento com a mídia e articular, com os órgãos de imprensa, a divulgação de assuntos de interesse do DER-DF; redigir e selecionar notícias, reportagens e artigos para publicação em jornais, boletins e demais periódicos internos e externos; auxiliar na utilização de veículo interno de comunicação para divulgação de informação por meio de cartazes, avisos circulares e de outros meios de divulgação interna; editar as publicações internas e externas e promover a imagem institucional do Departamento; produzir o boletim diário das matérias veiculadas na imprensa que afeta às áreas de interesse do Departamento, e proceder à divulgação interna; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; dominar a expressão escrita; manter-se atualizado; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; demonstrar capacidade de interpretação; evidenciar eloquência verbal; trabalhar em equipe; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou graduação em Jornalismo, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 16 - MÉDICO DO TRABALHO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas a estudos das condições de segurança, insalubridade e periculosidade do local de trabalho; realizar exames especializados e interpretar resultados; realizar atendimentos de emergência, fazer visitas de inspeção a pacientes e as instalações; elaborar laudos periciais, participar de inquéritos sanitários; aplicar medidas preventivas e corretivas de proteção à saúde do trabalhador; colaborar em campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; participar da elaboração, orientação e fiscalização de normas e regulamentos de segurança do trabalho; analisar casos de readaptação funcional; assessorar atividades específicas de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho. DESCRIÇÃO DETALHADA: realizar estudos das condições de segurança, insalubridade e periculosidade do local de trabalho; realizar exames especializados e pré-admissionais e interpretar resultados; programar e executar planos de proteção à saúde do trabalhador; emitir laudos sobre prováveis dados à saúde em decorrência do trabalho executado e orientar a Administração sobre possíveis mudanças de atividade; efetuar atendimento de emergência em caso de acidentes de trabalho; realizar visitas de inspeção à pacientes e instalações; colaborar nas campanhas de prevenção de acidentes de trabalho; participar da elaboração, orientação e fiscalização de normas e regulamentos de segurança do trabalho; avaliar solicitação de material e de equipamentos de Higiene, Medicina e Segurança do trabalho, e opinar sobre sua aquisição; participar de comissão de inquérito sanitário, análise e investigação de acidente de trabalho; participar da elaboração de normas técnicas, manuais de serviço e projetos específicos de segurança; interpretar e aplicar legislação sobre Higiene, Medicina e Segurança do Trabalho; analisar casos de readaptação funcional; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de Higiene e Segurança do Trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar decisão; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; demonstrar rapidez de percepção; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, com especialização em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 17 - MÉDICO. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à biometria e perícia médica; realizar estudos e pesquisas que visem ao conhecimento, ao diagnóstico, à defesa e à proteção da saúde individual; realizar exames pré-admissionais e especializados; analisar planos, programas, projetos e resultados de pesquisas relacionadas à biometria e à perícia médica; realizar atendimentos ambulatoriais e/ou emergenciais a servidores e a usuários; colaborar na prevenção de doenças; assessorar atividades espe-

cíficas de Medicina; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar exames pré-admissionais; desenvolver pesquisas de interesse da Administração, referentes à biometria e à perícia médica; analisar planos, programas, projetos e resultados de pesquisas relacionadas à biometria; fornecer dados para realização de perícia médica, com fins administrativos e legais; realizar atendimentos ambulatoriais e/ou emergenciais aos servidores e usuários; propor medidas que assegurem a simplificação do trabalho nas unidades de atendimento; orientar a criação de arquivos e padronização de prontuários; analisar planos, programas, projetos e resultados de pesquisas relacionadas com biometria e perícia médica; analisar, interpretar e zelar pela observância das normas relativas à área de atuação; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar tolerância e altruísmo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; demonstrar bom senso; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 18 - **PSICÓLOGO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas à análise, desenvolvimento, consultoria, acompanhamento, estudo, planejamento, intervenção, diagnóstico, orientação, elaboração, avaliação e participação em ações que se destinam a melhorar a qualidade de vida e a saúde do trabalhador, bem como, segurança e desenvolvimento da organização; assessorar em atividades específicas de Psicologia; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** desenvolver programas de tratamento psicoterapêutico e de prevenção da saúde mental, tais como: terapias individual, de grupos e familiar; atuar em programas de prevenção e tratamento de dependentes químicos; promover palestras, que visem melhorar o desempenho funcional; realizar estudos e pesquisas que visem ao conhecimento, à interpretação e à avaliação dos mecanismos do comportamento humano; atuar nos programas de integração funcional e avaliação de desempenho; assessorar atividades específicas de psicologia; promover o desenvolvimento das relações interpessoais; mediar grupos e famílias, para solução de conflitos; acompanhar visitas multidisciplinares; planejar, orientar e acompanhar a realização de trabalhos relativos ao levantamento do potencial humano, adaptação e readaptação funcional; prestar assessoramento técnico em assuntos de sua especialidade; fornecer dados estatísticos de suas atividades; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência; elaborar e apresentar relatórios periódicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar sensibilidade; demonstrar visão crítica; manter-se imparcial; demonstrar capacidade de observação e de questionamento; administrar conflitos; trabalhar em equipe; saber ouvir; demonstrar bom senso; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe. 19 - **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, coordenar, supervisionar, controlar, avaliar e executar atividades relacionadas a ações sócio-educativas e culturais; utilizando-se de recursos pedagógicos e de técnicas especiais, bem como assessorar os demais setores da instituição nos assuntos pertinentes à educação; assessorar em atividades específicas de pedagogia e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar, executar e avaliar qualquer atividade que implique na aplicação dos conhecimentos da área pedagógica; participar, dentro da sua especialidade, de equipes multiprofissionais na elaboração, análise, implantação e implementação de programas e projetos pedagógicos; participar de seminários, simpósios, cursos em nível local, nacional e internacional; apresentar relatórios qualitativos e/ou de desenvolvimento de ações; ministrar aulas de trânsito para o ensino fundamental na Escola Vivencial de Trânsito; propor medidas que visem melhorar o nível pedagógico dos trabalhos desenvolvidos nas campanhas educativas promovidas pelo DER-DF e na Escola Vivencial de Trânsito; participação na elaboração do plano de Ação do DER-DF, assegurando a unidade da programação-fim; articular com órgãos públicos e privados em nível local, visando a execução de programas integrados e parcerias; estimular a produção de conhecimento básico em educação de trânsito das pessoas envolvidas no processo; planejar, supervisionar e coordenar programas e campanhas referentes às atividades de educação e conscientização no trânsito; exercer docência em cursos, seminários e treinamentos desenvolvidos pelo DER-DF na área de educação; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades; conhecer e aplicar metodologias técnicas específicas de procedimentos educacionais, visando melhoria da qualidade dos trabalhos; emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** agir com iniciativa; demonstrar liderança; demonstrar visão crítica; demonstrar dinamismo; administrar conflitos; trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação com Licenciatura em Pedagogia e/ou Normal Superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação. - **DENOMINAÇÃO DO CARGO:** TÉCNICO DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS – ESPECIALIDADE – 1 - AGENTE ADMINISTRATIVO.. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas aos serviços de apoio administrativo, pesquisa e planejamento, recursos humanos, finanças, orçamento, patrimônio, material,

transporte, cargos e salários, microfilmagem, arquivo, documentação, comunicação e modernização; atender ao público, redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos, coletar dados e informações; processar dados; colaborar na análise e instrução de processos; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes relacionados à unidade de trabalho; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar atividades técnico-administrativas referentes a pessoal, desenvolvimento de recursos humanos, material, transporte, patrimônio, documentação, microfilmagem, arquivo, comunicação e modernização; atender ao público; redigir documentos oficiais; digitar textos manuscritos e impressos, correspondências e outros documentos; operar microcomputadores; conferir, expedir ou arquivar documentos produzidos e recebidos pela unidade de trabalho; efetuar cálculos, coletar e manter dados estatísticos e informações sobre as atividades do setor de trabalho; acompanhar e controlar a tramitação de expedientes ou processos de interesse do setor de trabalho; preparar, coordenar e acompanhar programas, cronogramas de trabalho e rotinas administrativas; organizar e manter arquivos e fichários de documentos referentes ao setor; acompanhar e controlar a legislação específica do setor; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 2 - **AUXILIAR DE ENFERMAGEM:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de triagem para consultas, exames pré-admissionais e outros; auxiliar em pequenas cirurgias, exames, tratamentos especiais e emergências médicas e/ou odontológicas; realizar curativos; transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas; acompanhar pacientes em exames; limpar, esterilizar utensílios, aparelhos e outros instrumentos de trabalho; organizar e distribuir prontuários; preparar consultórios; acompanhar e preparar pacientes para consulta e coleta de material; controlar estoque de material e medicamentos; organizar e distribuir prontuários; organizar e controlar agendas de consultas, fichários, arquivos e registros de atendimento; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** efetuar triagem para consultas, exames pré-admissionais e outros atendimentos de rotina; auxiliar o profissional em casos de pequenas cirurgias, consultas, exames, tratamentos especiais e emergências; providenciar limpeza e esterilização do material; manipular equipamentos; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; acompanhar os trabalhos de desinfecção das instalações físicas; verificar o funcionamento dos aparelhos e equipamentos próprios dos consultórios; aplicar injeções, vacinas, nebulizações e ministrar medicamentos; transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas; acompanhar pacientes em exames; receber, conferir, distribuir e recolher roupas de cama; controlar o estoque de material e de medicamentos utilizados, providenciando sua renovação; participar de campanhas preventivas; auxiliar na promoção de medidas profiláticas; manter registro dos atendimentos efetuados e auxiliar nas tarefas administrativas; organizar e controlar agendas de consultas, fichários e arquivos de documentos; selecionar instrumentos, segundo orientação dos profissionais; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; preservar integridade física de paciente; apoiar psicologicamente o paciente; levar paciente à auto-suficiência; zelar pelo conforto do paciente; calcular dosagem de medicamentos; participar em campanhas de saúde pública; incentivar continuidade de tratamento; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita, trabalhar em equipe; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível médio mais curso de Auxiliar de Enfermagem, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 3-**BORRACHEIRO CONTROLADOR DE PNEUS.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de supervisionar, orientar, controlar e executar serviços relacionados com controle de uso de pneus, reparo de pneus e operação de equipamentos de retirada e colocação de pneus em automóveis, caminhões e máquinas; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar os serviços relacionados nas ordens de serviços; operar ferramentas, aparelhos e equipamentos utilizados no setor; definir os tipos de pneus mais apropriados para cada uso, parâmetros de operação e melhor forma de reparo; efetuar o controle da aplicação dos pneus, preenchendo planilhas de modo a acompanhar a vida útil dos pneus; executar os reparos dos pneus, zelando pelas normas de segurança na montagem, desmontagem e reposição dos pneus; substituir pneus demonstrando conhecimento sobre as especificações e normas da operação; elaborar especificações de pneus para fins de aquisição; manter a disciplina no ambiente de trabalho; requisitar, receber, guardar, distribuir e empregar pneus e outros materiais relacionados; controlar a higiene, limpeza e ordem no local de trabalho bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor que estiver lotado; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética.

FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 4 – CARPINTEIRO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de confeccionar peças em madeira, montar as partes para formar o conjunto projetado e instalar esquadrias, divisórias e outras peças de madeira; efetuar trabalhos gerais de carpintaria, em oficina ou em canteiro de obras, cortando, armando, instalando e reparando peças de madeira, utilizando ferramentas manuais e mecânicas, para confeccionar conjuntos ou peças de edificações, cenárias e obras similares ou efetuar a manutenção das mesmas; montar fôrmas metálicas; construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado; escorar lajes de concreto e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços tais como: desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de fôrmas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: examinar as características do trabalho e interpretar plantas, esboços e modelos de especificações para estabelecer a seqüência das operações a serem executadas; selecionar madeiras e demais elementos necessários, escolhendo o material mais adequado para assegurar a qualidade do trabalho; efetuar à tracejem de madeira, assinalando os contornos da peça seguindo o desenho de modelo, para possibilitar o corte; confeccionar as partes das peças, serrando, aplainando, alisando, furando e executando outras operações com ferramentas manuais ou mecânicas, como: plaina, serrote, formão, furadeira e outras para obter os componentes necessários para a montagem da obra; montar as partes encaixando-as e fixando-as com cola, parafusos ou pregos, para formar o conjunto projetado; instalar esquadrias, divisórias e outras peças de madeira, como janelas, portas e outras; executar trabalhos de carpintaria, cortando, desbastando e armando peças de madeira para confeccionar as formas necessárias à moldagem de estrutura de concreto, lajes, vigas e pilares; confeccionar e reparar carrocerias de madeira, utilizando instrumentos manuais, elétricos e mecânicos apropriados; preparar a madeira e montar o escoamento de valas de águas pluviais e escoramento de forma de galerias de concreto armado; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 5 – DESENHISTA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades referentes aos desenhos de projetos de obras civis e instalações, inclusive utilizando processo eletrônico para modificar e especificar, observando detalhes e estética, esboços e croquis; copiar tabelas, gráficos, formulários, participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: executar serviços de desenho de projetos em escala tais como perfil longitudinal, plantas baixas, cortes, fachada e detalhes, inclusive utilizando processo eletrônico de acordo com necessidades do órgão, segundo as especificações técnicas e dados fornecidos; efetuar, modificar e detalhar desenhos de projetos de obras civis e instalações, observando detalhes e estética, seguindo rascunhos, esboços e croquis, utilizando ferramentas adequadas; copiar tabelas, diagramas, esquemas gráficos, formulários, fluxogramas e demais desenhos, observando as instruções pertinentes, seguindo normas, dimensões e demais especificações dos originais, empregando pantógrafo, compasso, esquadro e demais instrumentos de desenho, para orientar a fabricação, reforma ou aperfeiçoamento; executar desenhos topográficos e croquis reproduzindo à situação encontrada, observando às informações fornecidas; ampliar e reduzir desenhos diversos, segundo escala requerida de acordo com a orientação recebida, utilizando materiais e equipamentos adequados; zelar pela guarda e conservação dos materiais e instrumentos necessários à execução dos trabalhos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade e responsabilidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; demonstrar raciocínio lógico; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso Técnico em Desenho, Técnico em Edificações expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e curso na área de informática de acordo com a necessidade do órgão. 6 - ELETRICISTA DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de reparo e instalação elétrica e eletrônica de veículos, máquinas e equipamentos; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: solucionar dificuldades encontradas no cumprimento das ordens de serviço; conhecer os princípios de funcionamento e operar ferramentas e equipamentos utilizados no setor; aplicar as peças elétricas, definindo os tipos mais apropriados para cada uso nos veículos, máquinas e equipamentos, definir parâmetros de operação e melhor forma de reparo; executar os reparos dos componentes eletroeletrônicos, zelando pelas normas de segurança na montagem, desmontagem e reposição; substituir peças zelando pela correta aplicação; requisitar e elaborar pedidos de peças para reparo e instalação; manter a disciplina no ambiente de trabalho; manter a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organi-

zação; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio e curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 7 – ELETRICISTA: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de consertar, instalar, substituir e testar circuitos elétricos de aparelhos e equipamentos existentes nos estabelecimentos; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: consertar, instalar, substituir e testar circuitos elétricos de aparelhos e equipamentos existentes nos estabelecimentos, utilizando ferramentas manuais e instrumentos de teste; inspecionar e testar circuitos elétricos de iluminação e de força, substituindo luminárias, quadros elétricos e disjuntores; localizar defeitos em fios, tomadas de energia, disjuntores, interruptores e outros dispositivos elétricos, usando instrumentos de testes como amperímetro, altímetro, voltímetro, lâmpada de teste ou cigarra indicadora de curto circuito; demonstrar aparelhos elétricos e substituir peças elétricas defeituosas; realizar manutenções em sistemas elétricos procedendo a reparos, troca de peças e lubrificação, colocando-os em condições de funcionamento; reparar e trocar peças em redes de iluminação pública de baixa tensão; zelar pela guarda e conservação das máquinas e dos instrumentos utilizados na execução das atividades; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 8- ESTOFADOR: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de reparos, consertos, substituição e confecção de peças relacionadas com capotaria e estofamento de veículos, máquinas e móveis; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os serviços relacionados nas ordens de serviços; operar ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados no setor; observar rotinas, prazos estabelecidos, propondo quando for o caso, alterações ou aplicações de novos processos e técnicas de trabalho para solução de problemas de aperfeiçoamento ou produtividade; retirar e recolocar os bancos de veículos e máquinas para fins de recuperação; executar a recuperação, confecção e reparo dos bancos, painéis e móveis; zelar pelo aprimoramento do seu grau de perfeição e identificar incorreções; orçar serviços a serem executados; operar máquinas de costura industrial e semi-industrial, bem como outras ferramentas utilizadas no trabalho; desenhar e recortar os materiais de revestimentos e de construção; definir quantidade e especificações dos materiais a serem adquiridos para realização dos serviços; manter a disciplina no ambiente de trabalho; solicitar a requisição, receber, guardar e empregar materiais; zelar pela higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 9- LANTERNEIRO: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de lanternagem de veículos e máquinas; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: executar os serviços de lanternagem solicitados nas ordens de serviços observando na execução dos trabalhos as técnicas a serem utilizadas para possibilitar a otimização da mão-de-obra, material aplicado e qualidade dos mesmos; utilizar ferramentas, máquinas e equipamentos específicos da função com desenvoltura e conhecimento; preparar as partes a serem lanternadas; definir a melhor técnica de recuperação e substituição das peças; dar acabamento nas peças recuperadas; auxiliar na definição das quantidades de materiais, especificação, recebimento e guarda de materiais típicos utilizados no desempenho da função; manter a disciplina e a conduta no local de trabalho; zelar pela higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação de material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. COMPETÊNCIAS PESSOAIS: demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. FORMA DE PROVIMENTO: Concurso Público. REQUISITOS: Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 10 LUBRIFICADOR DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS: DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar atividades de lubrificação de máquinas e equipamentos, interpretar desenhos de máquinas; avaliar a situação de máquinas, veículos e equipamentos; selecionar material e ferramentas para lubrificação; retirar o excesso de lubrificantes; liberar máquinas e equipamentos lubrificados; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. DESCRIÇÃO DETALHADA: executar os serviços constantes das ordens de serviços; operar ferramentas, máquinas e equipamentos utilizados no setor; executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas, completando ou substituindo óleos, graxas e elementos de

filtragem de óleo utilizando-se de bicos de enchimento, almotolias, funis e outros equipamentos típicos de uso do profissional; anotar os serviços para efeito de controle; conhecer as especificações e usos de óleos e lubrificantes, bem como, suas diferenças e especificidades, além das principais grandezas dos lubrificantes; operar elevadores, equipamentos de recolhimento, compressores de ar, abastecedores e demais ferramentas utilizadas no trabalho; zelar pela guarda e armazenamento dos produtos de lubrificação demonstrando conhecimento das necessidades de segurança para cada tipo de produto; conhecer os códigos de inflamáveis para cada tipo de produto; participar da definição das quantidades de reposição dos lubrificantes para efeito de aquisição; manter a disciplina e a conduta no local de trabalho; manter a higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor que estiver lotado; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 11- **MARCENEIRO:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de supervisionar, orientar e controlar os serviços relacionados com confecção, reparos, armação e pintura de peças e móveis de madeira; operar e ajustar máquinas de marcenaria e revestimentos com madeira de lei e folheados e outros serviços afins; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** traçar riscos e marcas de pontos sobre a madeira a ser trabalhada, obedecendo às formas e dimensões constantes do desenho e croquis, para orientar a execução de cortes e entalhos; trabalhar à madeira riscada, cortando, torneando ou fazendo entalhes com ferramentas apropriadas, para obter a peça desejada; encaixar as partes trabalhadas, utilizando instrumentos adequados, a fim de prepará-las para a montagem da peça ou móvel; armar as peças de madeira trabalhada, encaixando-as e prendendo-as com cola, pregos e parafusos, para construir o móvel; pintar, envernizar e/ou encerar peças e móveis, utilizando pincéis, rolos e pistolas para dar-lhes acabamento; reparar peças e móveis de madeira, recuperando ou substituindo partes danificadas, para restituir-lhes as características originais; montar, desmontar e remanejar paredes divisórias, obedecendo a croquis, esquemas e orientação para dividirem ambientes; selecionar madeira, acessórios, materiais e ferramentas para diversas aplicações; operar, ajustar e conservar máquinas, manuais e elétricas, de marcenaria; fazer revestimentos com madeira de lei, folheados e laminados; zelar pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 12- **MECÂNICO DE MÁQUINAS:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de reparo em todos os componentes das máquinas pesadas pertencentes à frota do DER-DF; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar os serviços relacionados nas ordens de serviços; operar ferramentas, aparelhos e equipamentos utilizados no setor; montar e desmontar os componentes das máquinas, demonstrando conhecimento sobre as funções dos componentes; examinar e diagnosticar defeitos e inconformidades nos componentes das máquinas, propondo soluções para os reparos; executar manutenção preventiva das máquinas segundo os planos básicos; operar minimamente as máquinas para efeitos de movimentação e teste; conhecer minimamente as necessidades de operação das máquinas para auxílio na correta identificação de necessidades; substituir as peças zelando pela correta aplicação; requisitar e elaborar os pedidos de peças para reparo e instalação; manter a disciplina e a conduta no local de trabalho; zelar pela higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de higiene e segurança do trabalho; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor que estiver lotado; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 13- **MECÂNICO DE VEÍCULOS MOVIDOS A ÓLEO DIESEL:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de reparo em geral em todos os componentes dos veículos com motores do ciclo diesel pertencentes à frota do DER-DF; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar os serviços relacionados nas ordens de serviço; operar ferramentas, aparelhos e equipamentos utilizados no setor; montar e desmontar os componentes dos veículos, demonstrando conhecimento sobre as funções dos componentes; examinar e diagnosticar defeitos e inconformidades nos componentes dos veículos, propondo soluções para os repa-

ros; executar manutenção preventiva dos veículos segundo os planos básicos; conhecer minimamente as necessidades de operação dos veículos para auxílio na correta identificação de necessidades; substituir as peças zelando pela correta aplicação; requisitar e elaborar os pedidos de peças para reparo e instalação; manter a disciplina e a conduta no local de trabalho; zelar pela higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor que estiver lotado; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 14- **MECÂNICO DE VEÍCULOS MOVIDOS À GASOLINA:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de reparo em geral em todos os componentes dos veículos com motores do ciclo Otto pertencentes à frota do DER-DF; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar os serviços relacionados nas ordens de serviço; operar ferramentas, aparelhos e equipamentos utilizados no setor; montar e desmontar os componentes dos veículos, demonstrando conhecimento sobre as funções dos componentes; examinar e diagnosticar defeitos e inconformidades nos componentes dos veículos, propondo soluções para os reparos; executar manutenção preventiva dos veículos segundo os planos básicos; conhecer minimamente as necessidades de operação dos veículos para auxílio na correta identificação de necessidades; substituir as peças zelando pela correta aplicação; requisitar e elaborar os pedidos de peças para reparo e instalação; manter a disciplina e a conduta no local de trabalho; zelar pela higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor que estiver lotado; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 15- **MOTORISTA:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas com serviços de direção, manobragem de veículos e transporte de pessoas, cargas ou valores; realizar as manutenções básicas do veículo utilizando equipamentos e dispositivos especiais - sinalização sonora, luminosa e outros; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** realizar, quando necessário, serviços de lavagem e abastecimento de veículos; dirigir veículos automotores utilizados no transporte oficial de passageiros, de cargas e misto; manter atualizada a documentação pessoal e a do veículo em utilização; providenciar a carga e descarga das mercadorias transportadas nos veículos correspondentes; cuidar da manutenção, abastecimento, limpeza e conservação do veículo que estiver sob sua responsabilidade; preencher os controles de utilização do veículo, quando for o caso; recepcionar pessoas em aeroportos, rodoviárias e outros terminais de transporte; zelar pela boa aparência pessoal; levar ao conhecimento do chefe da área de transportes quaisquer defeitos ou anormalidade constatada no veículo, com a devida antecedência; manter permanente vigilância do veículo, quando estacionado; verificar e manter permanentemente no veículo: extintor de incêndio, triângulo de segurança, macaco, chave de roda, entre outros; participar ao chefe imediato e da área de transporte o vencimento de troca de óleo e de quilometragem da revisão; registrar ocorrências na Delegacia Policial competente, em caso de acidente, solicitando exame pericial, quando for o caso, levando o fato ao conhecimento do chefe da área de transporte; zelar pela limpeza e higiene dos locais de trabalho; zelar pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; executar outras atribuições correlatas de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino, possuir carteira nacional de habilitação - categoria C ou D. 16- **OPERADOR DE MÁQUINAS:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas com serviços de operação de micro-tratores, tratores de pneus de médio porte, tratores de esteira, motoniveladoras, escovadeiras, pás carregadeiras, rolos compactadores e outros equipamentos; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** orientar e executar a operação de tratores de pneus de médio e grande porte; orientar e executar a operação de motoniveladora em serviços especializados de base para asfaltamento; orientar e executar a operação de tratores de esteira e motoniveladora em serviços diversos; orientar e executar a operação de escovadeiras, pás-carregadeiras e rolos compactadores para execução de trabalhos diversos; orientar e executar a operação de outros equipamentos congêneres de médio e grande porte; coordenar e distri-

buir tarefas aos setores sob a sua responsabilidade; planejar o trabalho a ser executado, consultando e analisando plantas e especificações para programar o serviço; controlar a execução dos trabalhos, orientando quanto às técnicas a serem utilizadas; zelar pela guarda e conservação das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços; executar outras atribuições de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e possuir carteira nacional de habilitação – categoria D. 17- **PEDREIRO:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de construção de alicerces, assentamento de tijolos, ladrilhos, pisos, telhas, e outros, acabamentos de estruturas, manutenção corretiva de prédios, calçadas, edificações, poços de visitas, caixas de passagem, bueiros, drenos e bocas de lobo; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** construir alicerces, empregando pedras e cimento, para formar a base de paredes, muros, caixas de registros e construções similares; assentar tijolos e outros materiais, unindo-os com argamassa, para levantar paredes, degraus de escadas, muros e outras partes da construção; rebocar as estruturas construídas, empregando argamassa, usando prumo e nível para prepará-las para o acabamento; assentar ladrilhos, azulejos ou material similar utilizando processos apropriados para revestir pisos e paredes; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e edificações, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários e outras peças; fazer cobertura de galpões e prédios, assentamento de telhas e prendendo-as com argamassa ou pregos; instalar molduras de portas, janelas, quadros de luz, medindo e quebrando paredes, fixando com argamassa e dando acabamento final; orientar os auxiliares na preparação de argamassa e execução de outras tarefas, instruindo-os quanto às proporções de material e maneira de utilização; assentar manualmente as lajes, meios-fios, lajes de tampa, tampão de ferro fundido e de concreto, grelhas de boca de lobo, estribos de ferro fundido e outros nos devidos locais; efetuar reparos e reposição de peças e, poços de visitas, caixas de passagem e bocas de lobo; zelar pela guarda e conservação das ferramentas utilizadas; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 18- **PINTOR DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de pintura e retoque em geral em carrocerias e outras superfícies de veículos, equipamentos e máquinas; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** conhecer os princípios de funcionamento de ferramentas e equipamentos utilizados no setor; preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos e outras substâncias em proporções adequadas para obter cor, qualidade e quantidade desejada; observar as rotinas e prazos estabelecidos, propondo quando for o caso, alterações ou aplicações de novos processos e técnicas de trabalho para solução de problemas de aperfeiçoamento ou produtividade; executar serviços de pintura e restauração; zelar pelo grau de perfeição e identificar incorreções; manter a disciplina no ambiente de trabalho; requisitar, receber, guardar e empregar os materiais de consumo; zelar pela higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor que estiver lotado; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 19- **PINTOR DE PAREDES:** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de pintura e retoque de paredes e peças em geral; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** pintar paredes e peças em geral, pulverizando-as com camada de tinta e produtos similares, para proteger sua superfície e dar-lhe o aspecto desejado; limpar a superfície a ser pintada, escavando, lixando e retirando a pintura velha com raspadeira ou solvente para eliminar resíduos; preparar as superfícies, emassando, lixando e retocando-as para corrigir defeitos; proteger as partes que não serão pintadas; preparar o material da pintura, misturando tintas, pigmentos e outras substâncias em proporções adequadas, para obter a cor, quantidade e qualidade desejada; pintar e retocar as superfícies pintadas, utilizando pincéis, rolos e pistolas; zelar pela limpeza do trabalho, observando as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela guarda e conservação de máquinas, equipamentos, ferramentas e instrumentos utilizados na execução das atividades; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente re-

gistrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 20- **SOLDADOR/SERRALHEIRO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de solda em metal, acabamento de peças e serviços de serralheria, compreendendo recorte, modelagem e trabalho de formas em barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar os serviços solicitados nas ordens de serviço observando na execução dos trabalhos as técnicas a serem utilizadas para possibilitar a otimização da mão-de-obra, material aplicado e qualidade dos mesmos; examinar os trabalhos a serem realizados e definir o tipo de material a ser soldado e a melhor técnica de execução dos serviços; preparar as partes a serem soldadas, chanfrando, limpando, aquecendo e posicionando-as corretamente; ler desenhos e especificações de soldagem; definir tipo de eletrodo para solda a arco elétrico ou similar, tipo de consumíveis, aditivos e outros materiais a serem utilizados; regular os aparelhos a arco elétrico ou oxi-acetileno para execução dos serviços; dar acabamento nas peças soldadas; cortar materiais utilizando oxi-acetileno e arco elétrico; executar a construção de esquadrias metálicas em todas as suas etapas: definição do material, desenho, corte e montagem; auxiliar na definição das quantidades de materiais, especificação, recebimento e guarda de materiais típicos utilizados no desempenho da função; manter a disciplina e a conduta no local de trabalho; zelar pela higiene, limpeza e ordem nos locais de trabalho, bem como a conservação do material, máquinas e ferramentas, observando as medidas de segurança; colaborar com seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes à especialidade ou característica do setor; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso de qualificação profissional na área, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 21- **TÉCNICO OPERACIONAL EM FAIXAS DE DOMÍNIO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades referentes à vistoria de rodovias, identificar possíveis irregularidades das ocupações nas faixas de domínio, notificar ocupações irregulares, cadastrar as ocupações das faixas de domínio das rodovias por atividades agrícolas, recolher faixas e anúncios ao longo das rodovias, pontes viadutos e passarelas, fiscalizar a observância dos termos das autorizações e a veiculação de anúncios, colocação de outdoor, placas e letreiros nas faixas de domínio e em áreas privadas lindeiras. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** exercer plenamente o poder de polícia administrativa em todo território do Distrito Federal, nas faixas de domínio das rodovias do SRDF; acompanhar e defender o cumprimento dos atos do poder de polícia administrativa; representar à autoridade competente contra infratores das ordens da polícia administrativa e de outras incursões criminais por parte deles; apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem irregularidades; orientar a comunidade na interpretação da legislação; prestar orientação técnica; participar de campanhas educativas; apurar as denúncias e reclamações, preservando a identidade do denunciante ou do reclamante e adotar as medidas legais cabíveis; supervisionar, planejar ou coordenar as ações de fiscalização; promover a articulação interinstitucional, a cooperação técnica e participar da realização de ações fiscais integradas; realizar estudos para levantamento de necessidades de melhoria dos procedimentos adotados; expedir notificações, intimações demolitórias, autos de embargo de construção, de desembargo, de interdição, de desinterdição, de infração, de apreensão, de liberação, de constatação e de advertência; elaborar croquis demonstrativos das situações verificadas; elaborar laudos e pareceres técnicos sobre matéria de sua competência; fiscalizar a observância dos termos de autorização para feiras livres temporárias, quiosques e similares nas faixas de domínio do SRDF; emitir parecer, após vistoria, sobre pedidos de licenciamento das ocupações nas faixas de domínio do SRDF; zelar pela conservação dos equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 22- **TÉCNICO DE CONTABILIDADE.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de contabilidade e serviços de escrituração, autorização e controle de pagamento; acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil e financeiro; controlar cobranças efetuadas; revisar contas contábeis e balancetes; elaborar balancetes e auxiliar na elaboração de balanços; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** encaminhar documentos aos setores competentes; codificar documentos contábeis; atualizar a contabilidade; reorganizar a contabilidade; contatar os órgãos competentes; examinar documentos fiscais e legislação; emitir memorando; estudar a documentação contábil; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio mais curso Técnico de Contabilidade, ou equivalente, expedidos por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. 23- **TÉCNICO DE ESTRADAS.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas à elaboração de

projetos de rodovias e vias urbanas; supervisão e fiscalização de projetos e obras; orçar obras e serviços, elaborar normas, especificações, cronogramas físico-financeiros e relatórios de atividades; efetuar cálculos e medições de topografia e de ensaios de laboratório de solos, de asfalto e de concreto; participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** elaborar orçamentos de obras e serviços procedendo a coleta de preços no mercado, de materiais e mão-de-obra; fiscalizar serviços de topografia, drenagem superficial e profunda, terraplenagem, pavimentação, obras de arte corrente e obras de arte especiais e obras complementares, elaborando relatórios de andamento; supervisionar a execução de serviços topográficos levantando quantitativos e efetuando cálculos para orçamentos; supervisionar, coordenar e executar coleta de material e ensaios de laboratório de solos, de asfalto e de concreto; calcular e conferir a emissão de medições e faturamento de obras; assessorar seus superiores nos assuntos e/ou realização de trabalhos referentes a características do setor que estiver lotado; planejar o trabalho a ser executado consultando e analisando esquemas e especificações para programar o serviço e roteiro operacional; ler e interpretar plantas, esquemas, esboços, croquis; coordenar e supervisionar equipes de execução de serviço de engenharia, acompanhando a execução de tarefas, solucionando problemas e tomando medidas para assegurar a observância dos padrões técnicos estabelecidos; emitir pareceres sobre assuntos de sua área de competência e instruir documentos/processos relacionados com a atividade; assessorar seus superiores na preparação de programas de trabalho e na supervisão, fiscalização e execução de projetos e obras; participar do desenvolvimento de equipes de execução de obras e serviços técnicos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso Técnico de Estradas, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no CREA. **24- TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas à elaboração e construção de projetos de edificações, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas; realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; treinar mão-de-obra; realizar o controle tecnológico de materiais e do solo; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** interpretar plantas, desenhos, croquis e especificações de obras de edificações e de saneamento para programar a execução dos serviços; realizar estudos no local das obras, procedendo a medição e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e conservação de edifícios; executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas, especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenhos, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo; fazer medições estimativas e detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal e serviços, para fornecer os dados necessários à elaboração de orçamento e faturamento; promover inspeção de materiais, estabelecendo os testes a serem realizados de acordo com a espécie e o emprego de cada material, para controlar a qualidade e observância das especificações; auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando os respectivos cronogramas, para assegurar o cumprimento das considerações estabelecidas ou localizar falhas de execução; identificar e buscar soluções para problemas que surjam, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos sobre a construção da obra e as instalações técnicas (hidráulicas, elétricas, comunicação etc; para assegurar o desenvolvimento normal dos trabalhos; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos; colaborar na análise e instrução de documentos/processos relacionados com a atividade; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de nível médio mais curso Técnico em Edificação, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino e registro no CREA. **25- TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades de levantamento de necessidades de utilização de equipamentos de proteção; inspecionar o cumprimento de normas de segurança no trabalho, bem como propor medidas preventivas e corretivas; orientar, analisar, controlar e divulgar assuntos pertinentes às atividades de segurança e higiene no trabalho; identificar áreas de periculosidade e de insalubridade; inspecionar instalação e equipamentos; analisar e investigar causas de acidentes de trabalho; controlar e distribuir equipamentos de segurança de trabalho; realizar levantamento e cadastramento de dados estatísticos; prestar primeiros socorros, providenciando a remoção de acidentados e interditando áreas; selecionar, estudar e aplicar a legislação específica; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** efetuar levantamento de necessidade de utilização de equipamentos de proteção; identificar áreas de periculosidade e de

insalubridade de acordo com a legislação vigente; inspecionar dependências, instalações e equipamentos; orientar servidores quanto às técnicas de higiene e segurança do trabalho; analisar acidentes, investigar causas e propor medidas corretivas; efetuar estudos de custo/benefício sobre a aplicação de medidas de higiene e segurança do trabalho; promover a manutenção, a distribuição, a instalação e o controle de equipamentos de segurança; manter contatos com instituições atuantes na área de higiene e segurança do trabalho; levantar e cadastrar dados estatísticos, emitir relatórios e comunicar a chefia imediata resultados de suas inspeções; prestar primeiros socorros, providenciar remoções e interdições de áreas em caso de acidentes; propor sinalização adequada às atividades da instituição; selecionar, estudar e aplicar a legislação específica; participar da elaboração de normas técnicas; elaborar e apresentar relatórios periódicos; prestar orientações técnicas sobre assuntos de sua especialidade; solicitar material a ser utilizado no trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. **26- TOPÓGRAFO.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas aos serviços topográficos necessários à elaboração e implantação de projetos de engenharia rodoviária e arquitetura; supervisão e fiscalização de projetos e obras; analisar mapas, plantas, registros e especificações; operar aparelhos, inclusive de medições eletrônicas e efetuar a automação topográfica; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas; realizar cálculos específicos; fazer correções e ajustes de esboços de plantas; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** analisar mapas, plantas, registros e especificações; preparar esquemas e croquis de levantamento topográficos; operar aparelhos topográficos, inclusive de medições eletrônicas; supervisionar trabalhos topográficos e orientar os auxiliares na execução; elaborar esboços sobre traçados a serem feitos e efetuar análise técnica; efetuar a automação topográfica; desenhar plantas detalhadas das áreas levantadas; efetuar reconhecimento de áreas programadas e elaborar as respectivas plantas; conferir dados registrando-os e aplicando-os; colaborar na análise e instrução de documentos e processos referentes a serviços topográficos; preparar, coordenar e acompanhar programas de trabalho e cronogramas; providenciar correções e ajustes em esboços e plantas topográficas; verificar se equipamentos e aparelhos encontram-se em funcionamento de acordo com especificações técnicas; levantar e cadastrar dados estatísticos, emitir relatórios e comunicar à chefia imediata resultados de suas atividades; prestar orientação técnica sobre assuntos de sua especialidade; solicitar o material a ser utilizado no trabalho; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; zelar pela conservação dos equipamentos de trabalho; executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar iniciativa; demonstrar discernimento; demonstrar flexibilidade; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITOS:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio mais curso Técnico de Topografia, de Geodésia, de Cartografia ou Agrimensura, oferecidos por escolas técnicas e instituições de formação profissional, expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino. **DENOMINAÇÃO DO CARGO:** AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS. **ESPECIALIDADE:** AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar atividades relacionadas às tarefas auxiliares e repetitivas, de natureza operacional, sob orientação e supervisão, tais como: trabalhos desenvolvidos em laboratórios de solo, asfalto e concreto, topografia, mecânica, eletricidade, lanternagem e pintura de veículos automotores ou similares, solda, lavagem e lubrificação; participar de programas de desenvolvimento que envolva conteúdos relativos à área de atuação e executar outras atividades de interesse da área. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** auxiliar na realização de levantamentos topográficos, abrindo picadas, carregando aparelhos, portanto miras, balizas e demais instrumentos; auxiliar na desmontagem e limpeza de motores, seguindo técnicas apropriadas e utilizando chaves comuns e especiais, jatos de água, de ar, detergentes para diminuir impureza, preparando peças para inspeção e reposição; auxiliar nos ensaios de determinação de propriedades dos materiais, tais como massas específicas, granulométrica e outros; executar serviços braçais de abertura de valas, carga e descarga de materiais, remoção de entulhos e demais serviços de conservação rodoviária em pistas e faixa de domínio; auxiliar o mecânico, o eletricitista, o pintor, o soldador e demais profissionais no desempenho de suas atividades, entregando-lhe as ferramentas e limpando o local de trabalho, sempre que necessário; executar outras atividades correlatas da mesma natureza e mesmo nível de complexidade. **COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** demonstrar organização; trabalhar em equipe; demonstrar discernimento; demonstrar fluência verbal e escrita; agir com ética. **FORMA DE PROVIMENTO:** Concurso Público. **REQUISITO:** Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino fundamental – de 1ª a 8ª série – expedido por instituição educacional reconhecida pelo órgão próprio dos sistemas de ensino;.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório nº 194, de 19 de outubro de 2005, publicado no DODF nº 201, de 21 de outubro de 2005, página 07, ONDE SE LÊ: "...Imóvel QNP 6 CJ Q LT 03", LEIA-SE: "...QNP 16 CJ Q LT 03".

SUBSECRETARIA DA RECEITA**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 137,
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005**

O DISTRITO FEDERAL por intermédio DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato, representada pela Subsecretária da Receita do Distrito Federal, com fulcro na Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, e no exercício de sua competência prevista pelo artigo 81 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve, FIRMAR O PRESENTE TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL com a empresa SOLAR DOS EUCALÍPTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA, doravante denominada Acordante, estabelecida no NÚCLEO RURAL TABATINGA, LOTE 113, PLANALTINA - DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.399.255/001-27 e no CNPJ/MF sob o nº 03.289.825/0001-66, neste ato representada pelo seu sócio administrador ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO, portador da Cédula de Identidade nº 500.237 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 577.045.898-49, que entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da assinatura, com duração até 31 de dezembro de 2014, ficando a Acordante autorizada a utilizar o tratamento tributário definido pelo artigo 37, II, "b" da Lei nº 1.254, de 08 de novembro de 1996, com a redação dada pela Lei nº 2.381, de 20 de maio de 1999, e estabelecido pelo Decreto nº 25.372, de 23 de novembro de 2004, e pelas Portarias nº 384, de 03 de agosto de 2001, 640, de 1º de outubro de 2002, 556, de 02 de setembro de 2002, 774, de 21 de novembro de 2002 e 841, de 11 de dezembro de 2002, obedecidas as exigências pactuadas conforme processo 040.009.930/2005.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO**ATO DECLARATÓRIO Nº 16/2005-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF**

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 0040.009.217/2005, declara que a SYNTHES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 58.577.370/0003-38, CF/DF 07.457.359/002-18, situada no SAUS QUADRA 03 BLOCO C N 22 SALAS 506 E 507 ASA SUL - BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir: Art. 1º Fica a INTERESSADA autorizada a realizar impressão e emissão de documentos fiscais, simultaneamente, sendo esta designada impressor autônomo. § único. A operação autorizada no caput deste artigo é designada impressão simultânea. Art. 2º - Quando se tratar de contribuinte do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, após a concessão deste Regime Especial, o impressor autônomo deverá comunicar a adoção deste sistema de impressão à Secretaria da Receita Federal. Art. 3º A impressão simultânea fica condicionada à utilização de papel com dispositivos de segurança, denominado formulário de segurança, que conterá as seguintes características: I - quanto ao papel: a) ser apropriado a processos de impressão calcográfica, off-set, tipográfico e não-impacto; b) ser composto de 100% de celulose alvejada com fibras curtas; c) ter gramatura de 75 g/m2; d) ter espessura 100 + - 5 micra. II - quanto à impressão: a) ter na área reservada ao fisco, prevista na alínea "b" do inciso VII do art. 19, do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, estampa fiscal com dimensões de 7,5cm x 2,5cm impressa pelo processo calcográfico, na cor azul pantone nº 301, tarja com Armas da República, contendo microimpressões negativas com o texto "Fisco" e positivas com o nome do fabricante do formulário de segurança, repetidamente, imagem latente com a expressão "Uso Fiscal"; b) numeração tipográfica, contida na estampa fiscal que será única e seqüencial, de 000.000.001 a 999.999.999, que suprirá o número de controle do formulário previsto na alínea "c" do inciso VII do art. 19, do Convênio S/Nº, de 15 de dezembro de 1970, reiniciada a numeração quando atingido esse limite e seriação de "AA" a "ZZ", que será exclusiva por estabelecimento fabricante do formulário de segurança, conforme autorização da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS; c) ter fundo numismático na cor cinza pantone nº 420, contendo fundo antipiativo com a palavra "cópia" combinado com as Armas da República com efeito íris nas cores verde/ocre/verde com as tonalidade tênues pantone nºs 317, 143 e 317, respectivamente, e tinta reagente a produtos químicos; d) ter, na lateral direita, nome e CGC/MF do fabricante do formulário de segurança, série, numeração inicial e final do respectivo lote; e) conter espaço em branco de um centímetro, no rodapé, para aposição de código de barras, de altura mínima de meio centímetro. § 1º As especificações técnicas estabelecidas neste artigo deverão obedecer aos padrões do modelo disponibilizado pela COTEPE/ICMS, que terá uso exclusivo em documentos fiscais. § 2º Os formulários de segurança devem ser adquiridos, pelo impressor autônomo, de fabricantes devidamente credenciados junto à COTEPE/ICMS, conforme o disposto nas cláusulas 2ª e 3ª do Convênio ICMS 131/95. Art. 4º A 1ª e a 2ª vias do documento fiscal emitido por sistema eletrônico de processamento de dados, em impressora de não-impacto, serão feitas em formulá-

rios de segurança, em ordem seqüencial de numeração, sendo as demais vias impressas em papel comum, vedado o uso de papel jornal. § único. O documento fiscal deve conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, no rodapé, a identificação, em código de barras no padrão internacional EAN - 128, dos seguintes elementos: a) tipo do registro; b) número do documento fiscal; c) inscrição no CNPJ dos estabelecimentos emitente e destinatário; d) unidade da Federação dos estabelecimentos emitente e destinatário; e) data da operação ou prestação; f) valor da operação ou prestação e do ICMS; g) indicador da operação envolvida em substituição tributária. Art. 5º A INTERESSADA deverá apresentar, junto à Agência de Atendimento da Receita de sua circunscrição, o "Pedido para Aquisição de Formulário de Segurança - PAFS", fornecido pelo fabricante, em 3 (três) vias, tendo a seguinte destinação; I - 1ª via: fisco; II - 2ª via: usuário; III - 3ª via: fabricante. § 1º O lay out do documento fiscal a ser impresso e emitido deve atender ao disposto no Convênio s/nº, de 15 de dezembro de 1970. § 2º A data limite para emissão de documentos fiscais em formulário de segurança não poderá ultrapassar o período de um ano, contado da autorização do titular da Agência de Atendimento da Receita da circunscrição da INTERESSADA. § 3º Relativamente à autorização para aquisição de formulário de segurança subsequente à primeira, o respectivo pedido somente será concedido mediante a apresentação da 2ª via do PAFS imediatamente anterior. Art. 6º A INTERESSADA entregará à Agência de Atendimento da Receita a que estiver circunscrita, após o recebimento do formulário de segurança, cópia reprográfica do PAFS, a partir do que poderá ser deferida a Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF, habilitando-a a realizar a impressão e emissão de que trata o art. 1º. Art. 7º Aplicam-se aos formulários de segurança as seguintes disposições: I - podem ser utilizados por mais de um estabelecimento da INTERESSADA, situados no Distrito Federal; II - o controle de utilização será exercido nos estabelecimentos do encomendante e do usuário do formulário; III - o seu uso poderá ser estendido a estabelecimento não relacionado na correspondente autorização, desde que haja aprovação prévia pela Agência de Atendimento da Receita a que estiver vinculado. § único. Na hipótese do disposto no inciso I do caput, será solicitada autorização única, indicando-se: a) a quantidade dos formulários a serem impressos e utilizados em comum; b) os dados cadastrais dos estabelecimentos usuários; c) os números de ordem dos formulários destinados aos estabelecimentos a que se refere o item anterior, devendo ser comunicado ao fisco eventuais alterações. Art. 8º Fica a INTERESSADA obrigada a adotar o Livro Registro de Impressão de Documentos Fiscais, modelo 5, no qual deve ser feito o controle dos formulários utilizados. Art. 9º Quaisquer Regimes Especiais anteriormente concedidos, que versem sobre impressão e emissão simultânea, inclusive aqueles em que figurem pré-impressos tão-somente o nome da empresa e o número de controle do formulário a que se refere o Convênio ICMS 57/95, ficam automaticamente cassados, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, independentemente de notificação. Art. 10 A INTERESSADA fica ainda obrigada, no que couber, a atender às disposições dos Convênios ICMS 57/95, de 28 de junho de 1995, 58/95, de 28 de junho de 1995, 131/95, de 11 de dezembro de 1995, e 55/96, de 31 de maio de 1996, e Portaria nº 206 de 1º de abril de 1997. Art. 11 São consideradas sem validade a impressão e emissão simultânea de documento que não estejam de acordo com este Termo de Acordo de Regime Especial, assim como com as demais disposições dos convênios mencionados no artigo anterior, ficando o seu emissor sujeito à cassação do Regime Especial concedido, sem prejuízo das demais sanções. Art. 12 Os documentos fiscais emitidos sob a égide deste Ato Declaratório deverão conter, além dos demais elementos exigidos pela legislação, a seguinte expressão - "REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 016/2005 - NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF". Art. 13 O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal. Parágrafo Único - Aplica-se automaticamente aos dispositivos deste Regime Especial, no que couber, a legislação fiscal superveniente à entrada em vigor deste Ato Declaratório. Art. 14 O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu. Art. 15 Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente. Art. 16 A INTERESSADA somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado. Art. 17 Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a INTERESSADA fará registrar este Ato Declaratório, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado. Art. 18 Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 02 (duas) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2ª cópia - Diretoria de Atendimento ao Contribuinte - DIATE. PARÁGRAFO ÚNICO - A Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DITRA será formalmente cientificada deste Ato Declaratório por meio de relatório mensal enviado pelo NUESP/DITRI, contendo a relação dos Atos expedidos durante o respectivo mês.

Brasília, DF, 10 de novembro de 2.005.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 17/2005-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994 e o que consta do processo 125.000.698/2005, declara que a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, CNPJ 07.522.669/0001-92, CF/DF 07.468.935/001-97, situada na SGAS QUADRA 904 CJ. A PARTE BLOCO B SALA 3 BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a utilizar o

regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir: Art. 1º. Fica a INTERESSADA autorizada a promover o trânsito de seus bens de ativo ou material de uso ou consumo necessários ao desempenho de suas atividades, acompanhados de documento de controle. § 1º O disposto neste artigo aplica-se às contratadas da INTERESSADA, desde que os bens movimentados sejam de propriedade da contratante. § 2º A INTERESSADA deverá emitir relatório mensal que contenha a descrição dos bens e do material de uso ou consumo, com as quantidades de entradas e saídas e o saldo de estoque. § 3º Os documentos de controle e o relatório citados no caput e no parágrafo anterior deverão ser guardados para exibição ao Fisco, juntamente com as notas fiscais de aquisição, durante o prazo de prescrição tributária. Art. 2º. Os documentos de controle para promover o trânsito dos bens do ativo ou material de uso ou consumo emitidos deverão conter a seguinte expressão: "DOCUMENTO DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS DO ATIVO E DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO – AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 017/2005 – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF". Parágrafo Único – Os transportadores dos bens e materiais mencionados no caput do Art. 1º deverão portar uma cópia autenticada deste Ato Declaratório. Art. 3. O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal. Art. 4. O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu. Art. 5. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente. Art. 6. A INTERESSADA somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado. Art. 7. Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a INTERESSADA fará registrar este Ato Declaratório, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado. Art. 8. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua assinatura, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 02 (duas) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2ª cópia –Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE

Brasília, 10 de novembro de 2005.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2005-NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF
O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 1º, inciso I, alínea "c", da Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2.004, e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1.994 e o que consta do processo 125.000.697/2005, declara que a CEB GERAÇÃO S/A, CNPJ 04.232.314/0001-70, CF/DF 07.418.732/001-62, situada na SGAS QUADRA 904 CJ. A PARTE BLOCO B SALA 13 BRASÍLIA/DF, doravante denominada INTERESSADA, fica autorizada a utilizar o regime especial relacionado com o cumprimento de algumas obrigações fiscais, conforme a seguir: Art. 1º. Fica a INTERESSADA autorizada a promover o trânsito de seus bens de ativo ou material de uso ou consumo necessários ao desempenho de suas atividades, acompanhados de documento de controle. § 1º O disposto neste artigo aplica-se às contratadas da INTERESSADA, desde que os bens movimentados sejam de propriedade da contratante. § 2º A INTERESSADA deverá emitir relatório mensal que contenha a descrição dos bens e do material de uso ou consumo, com as quantidades de entradas e saídas e o saldo de estoque. § 3º Os documentos de controle e o relatório citados no caput e no parágrafo anterior deverão ser guardados para exibição ao Fisco, juntamente com as notas fiscais de aquisição, durante o prazo de prescrição tributária. Art. 2º. Os documentos de controle para promover o trânsito dos bens do ativo ou material de uso ou consumo emitidos deverão conter a seguinte expressão: "DOCUMENTO DE CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS DO ATIVO E DE MATERIAL DE USO OU CONSUMO – AUTORIZADO PELO ATO DECLARATÓRIO Nº 018/2005 – NUESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF". Parágrafo Único – Os transportadores dos bens e materiais mencionados no caput do Art. 1º deverão portar uma cópia autenticada deste Ato Declaratório. Art. 3. O Regime Especial ora concedido não dispensa a INTERESSADA do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação do Distrito Federal. Art. 4. O presente Regime Especial é concedido por tempo indeterminado, podendo ser cassado, revogado ou alterado, a qualquer tempo, pela autoridade que o concedeu. Art. 5. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente. Art. 6. A INTERESSADA somente poderá desistir deste regime especial após informar à Diretoria de Tributação desta Subsecretaria, mediante requerimento protocolizado. Art. 7. Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a INTERESSADA fará registrar este Ato Declaratório, fazendo constar, inclusive, o número do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado. Art. 8. Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua assinatura, e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, sendo dele extraídas 02 (duas) cópias que terão a seguinte destinação: 1ª. Via - PROCESSO 2ª. Via - INTERESSADA 1ª. cópia - SUBSECRETARIA DA RECEITA 2ª cópia –Diretoria de Atendimento ao Contribuinte – DIATE

Brasília, 10 de novembro de 2005.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 466, DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.
Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea "a", de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001 e considerando o que consta dos autos do Processo 040.010891/2004, declara: Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis nº 770/94 e 808/94, que perfazem o valor estimado de renúncia fiscal de R\$ 561.881,00 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e um reais), nos termos seguintes:

Endereço; Cidade; Nome; CPF; Inscrição; QD 05 CJ J LT 02; Brazlândia; ABADIA DE SOUZA SANTOS; 259500701 78; 46010513; QD 01 CJ C LT 09; Brazlândia; ABADIO PEREIRA SILVA; 245691601 82; 45998922; QD 04 CJ L LT 16; Brazlândia; ABENILDO TAVARES DA SILVA; 351501655 49; 46008632; QD 01 CJ D LT 12; Brazlândia; ADAILZA DE AZEVEDO; 386077861 72; 45999090; QD 06 CJ C LT 24; Brazlândia; ADALGIZA UBALDINO DE FREITAS SILVA; 469728541 72; 46012486; QD 03 CJ A LT 29; Brazlândia; ADARCI DE DEUS PASSOS; 483089941 72; 46003711; QD 04 CJ I LT 27; Brazlândia; ADELADIA MONTEIRO GONCALVES; 504218161 04; 46007911; QD 04 CJ A LT 05; Brazlândia; ADELICIO RODRIGUES BARBOSA; 227256101 25; 46005897; QD 03 CJ E LT 11; Brazlândia; ADELINA MARIA DA COSTA; 564360761 15; 4600470X; QD 06 CJ B LT 17; Brazlândia; ADELINA MARIA MONTEIRO; 410613061 00; 46012125; QD 03 CJ E LT 04; Brazlândia; ADELINA MARQUES BORGES; 297642541 87; 46004637; QD 06 CJ I LT 32; Brazlândia; ADILSON NOLASCO SILVA; 398336741 00; 46014241; QD 04 CJ J LT 18; Brazlândia; ADOLFAPEREIRA DA COSTA; 455374451 15; 46008101; QD 05 CJ A LT 12; Brazlândia; AGOSTINHO DE ALMEIDA E SILVA JUNIOR; 351424801 04; 46009051; QD 05 CJ D LT 02; Brazlândia; AGOSTINHO PEREIRA DE SALES - ESPOLIO; 224249141 49; 46009523; QD 05 CJ K LT 10; Brazlândia; ALBERTO COSTA DAS CHAGAS; 059634781 20; 46010815; QD 03 CJ E LT 20; Brazlândia; ALDERI MATOS DA SILVA; 759225091 87; 46004793; QD 06 CJ K LT 20; Brazlândia; AMADEU DAS NEVES MONTEIRO JUNIOR; 265610261 87; 46014799; QD 04 CJ E LT 13; Brazlândia; ANA ALVES DOS SANTOS; 552851551 34; 46006893; QD 02 CJ C LT 03; Brazlândia; ANA DE ALMEIDA LOPES NUNES; 371937911 68; 46000526; QD 04 CJ C LT 14; Brazlândia; ANA GLORIA DA SILVA BORGES; 226967761 72; 46006443; QD 01 CJ F LT 04; Brazlândia; ANA MARIA ALVES SANTIAGO; 480423401 25; 45999414; QD 02 CJ B LT 10; Brazlândia; ANA MARIA DA SILVA; 563166821 15; 46000437; QD 04 CJ J LT 10; Brazlândia; ANA MARIA DA SILVA BARBOZA; 563295981 34; 46008020; QD 02 CJ J LT 10; Brazlândia; ANA MARIA DOS SANTOS; 113349081 68; 46001921; QD 03 CJ H LT 12; Brazlândia; ANA MARTINS DE LISBOA; 524697861 34; 46005552; QD 02 CJ C LT 01; Brazlândia; ANA PEREIRA DE ALMEIDA; 117336081 68; 4600050X; QD 01 CJ A LT 07; Brazlândia; ANA SOARES FERREIRA CALDAS; 401077011 20; 45998582; QD 01 CJ G LT 10; Brazlândia; ANACLIDES PASSOS BARBOSA SALES; 313679841 49; 45999791; QD 06 CJ A LT 07; Brazlândia; ANAIR ALVES LOURENCO; 167959621 72; 46011765; QD 05 CJ E LT 02; Brazlândia; ANANIAS SOUSA VIEIRA; 213933201 63; 4600968X; QD 06 CJ D LT 08; Brazlândia; ANELY DA COSTA BARBOSA; 214219431 15; 46012605; QD 01 CJ D LT 26; Brazlândia; ANESTOR ANTONIO DA SILVA; 247463981 00; 45999244; QD 03 CJ C LT 09; Brazlândia; ANISIA MARIA LEAL; 150087461 20; 46004149; QD 05 CJ E LT 11; Brazlândia; ANSELMO JOSE DOS SANTOS NETO; 399826021 87; 46009779; QD 06 CJ D LT 24; Brazlândia; ANTENOR LOURENCO PEREIRA; 400752811 04; 46012761; QD 03 CJ C LT 04; Brazlândia; ANTONIA CORREIA CORTE; 286963871 04; 46004092; QD 03 CJ B LT 23; Brazlândia; ANTONIA DIOGO DO NASCIMENTO; 561114951 00; 46004025; QD 03 CJ H LT 08; Brazlândia; ANTONIA MADALENA RODRIGUES DO PRADO; 225727671 04; 4600551X; QD 04 CJ B LT 07; Brazlândia; ANTONIO AGOSTINHO DA SILVA; 094502464 91; 46006095; QD 03 CJ G LT 24; Brazlândia; ANTONIO ALVES PEREIRA; 163110007 68; 46005390; QD 01 CJ E LT 03; Brazlândia; ANTONIO DE MOURA BARBOSA; 159558261 49; 45999279; QD 06 CJ J LT 07; Brazlândia; ANTONIO ELISON MARQUES DE OLIVEIRA; 383462573 68; 46014357; QD 02 CJ J LT 09; Brazlândia; ANTONIO FERREIRA DA SILVA; 258335021 87; 46001913; QD 05 CJ D LT 16; Brazlândia; ANTONIO GOMES BEZERRA; 318766411 34; 46009663; QD 02 CJ I LT 01; Brazlândia; ANTONIO GOMES XAVIER; 112639541 20; 46001557; QD 01 CJ F LT 16; Brazlândia; ANTONIO HERMINIO FERREIRA; 586049958 20; 45999562; QD 03 CJ A LT 07; Brazlândia; ANTONIO IZIDIO; 054754141 49; 46003495; QD 04 CJ G LT 11; Brazlândia; ANTONIO JOSE DOS SANTOS; 470746635 49; 46007393; QD 06 CJ H LT 14; Brazlândia; ANTONIO LOPES BARBOSA; 375820461 53; 46013709; QD 01 CJ G LT 13; Brazlândia; ANTONIO LUIZ DE ALCANTARA; 149561871 49; 45999821; QD 02 CJ G LT 07; Brazlândia; ANTONIO MARQUES NETO; 239451761 15; 46001174; QD 05 CJ C LT 08; Brazlândia; ANTONIO RIBEIRO DE CAMARGOS; 121546011 20; 4600940X; QD 05 CJ G LT 07; Brazlândia; ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO; 085310561 87; 46010106; QD 04 CJ F LT 14; Brazlândia; ANTONIO RUFINO DA SILVA; 033519471 00; 46007040; QD 02 CJ J LT 26; Brazlândia; APARECIDA COELHO FIGUEIRO DA SILVA; 399365971 68; 46002081; QD 01 CJ D LT 18; Brazlândia; APARECIDA DA

COSTA VENTURA; 265669741 72; 45999155; QD 06 CJ I LT 11; Brasília; APARECIDA DAS GRACAS LOPES SANTOS; 444338321 20; 46014039; QD 03 CJ F LT 23; Brasília; APARECIDA PEREIRA RIBEIRO CAETANO; 454841981 00; 46005102; QD 02 CJ D LT 03; Brasília; APARECIDA RODRIGUES DE MATOS NOGUEIRA; 483089191 20; 46000682; QD 03 CJ B LT 09; Brasília; APARECIDA VIEIRA DE SOUZA DE JESUS; 468059821 20; 46003886; QD 06 CJ G LT 17; Brasília; ARGEMIRO DE ABREU LIMA; 399824161 20; 46013458; QD 05 CJ F LT 08; Brasília; ARLETE ARCANJO DOS SANTOS; 386180601 00; 46009922; QD 04 CJ K LT 16; Brasília; ARLETE LUCAS DA SILVA ARAGAO; 296606701 25; 46008365; QD 02 CJ K LT 30; Brasília; ARNALDO DE SOUZA ZUMBA; 145255771 34; 46002383; QD 03 CJ G LT 22; Brasília; ARNALDO SOLON FRANCA; 333591211 04; 46005374; QD 05 CJ M LT 01; Brasília; AUREA SOUZA SANTIAGO; 280154101 00; 4601117X; QD 01 CJ C LT 04; Brasília; BALBINO DE PAULA ROCHA; 210516581 87; 45998876; QD 02 CJ H LT 18; Brasília; BARTOLOMEU FRANCISCO MARREIRO; 146060201 30; 46001549; QD 04 CJ K LT 14; Brasília; BENEDITA GOMES PEDROSA; 309950861 68; 46008349; QD 01 CJ F LT 02; Brasília; BENEDITO PEREIRA DA SILVA; 116101901 49; 45999465; QD 04 CJ I LT 26; Brasília; BENTO SARDINHA DE SIQUEIRA; 148067971 20; 46007903; QD 05 CJ A LT 07; Brasília; BERNADETE GONCALVES DE OLIVEIRA; 372898531 72; 46009000; QD 02 CJ K LT 28; Brasília; BONFIN SALVIANO DOS SANTOS; 221366901 59; 46002367; QD 03 CJ A LT 18; Brasília; BRASILINO RAMOS VENTURA; 477952201 34; 46003606; QD 04 CJ C LT 01; Brasília; CALIXTO PEREIRA DOS SANTOS; 392595601 87; 46006311; QD 06 CJ A LT 23; Brasília; CARLITO CARDOSO FERNANDES; 114498371 15; 46011927; QD 04 CJ K LT 05; Brasília; CARLOS ANTONIO BERNARDES COELHO; 239307721 91; 4600825X; QD 06 CJ A LT 09; Brasília; CARLOS ROBERTO DA SILVA; 183510501 12; 46011781; QD 04 CJ A LT 09; Brasília; CARLOS TARGINO FERREIRA; 368958301 20; 46005935; QD 06 CJ F LT 09; Brasília; CARMELITA PEREIRA DE SOUZA; 355021851 68; 46013172; QD 01 CJ F LT 25; Brasília; CARMEM LUCIA PINTO DE JESUS; 308594251 34; 45999651; QD 04 CJ J LT 09; Brasília; CARMINHA PEREIRA BRANDAO; 209854871 00; 46008012; QD 05 CJ M LT 04; Brasília; CASSIA CRISTINA MOREIRA BORGES; 399366511 20; 4601120X; QD 03 CJ B LT 02; Brasília; CASSIANA MARQUES DE OLIVEIRA; 399380421 04; 46003819; QD 02 CJ K LT 08; Brasília; CECILIO MONTEIRO DOS SANTOS; 248321621 87; 46002162; QD 03 CJ F LT 24; Brasília; CELIA PEREIRA BARROS; 308522931 00; 46005110; QD 06 CJ G LT 24; Brasília; CELIA SANDRA PEREIRA; 121315201 15; 46013520; QD 03 CJ H LT 21; Brasília; CELINA CELIA SOARES; 179743211 72; 46005641; QD 06 CJ K LT 18; Brasília; CEMES TEIXEIRA DE MORAIS; 400410181 68; 46014772; QD 01 CJ H LT 03; Brasília; CESARINA MARIA DE JESUS; 320485131 15; 45999880; QD 03 CJ F LT 10; Brasília; CICERO LUCIO CABILO; 265612551 00; 46004971; QD 02 CJ L LT 06; Brasília; CICERO VICTOR DIAS; 468198861 87; 46002510; QD 04 CJ L LT 15; Brasília; CLARICE FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA; 372886361 00; 46008624; QD 05 CJ D LT 15; Brasília; CLAUDECIR DA SILVA LOPES; 381652101 06; 46009655; QD 06 CJ G LT 20; Brasília; CLAUDIA DUARTE DE OLIVEIRA CRUZ; 563189791 15; 46013482; QD 04 CJ F LT 31; Brasília; CLAUDIO LIMA DE ARAUJO; 443691741 04; 46007210; QD 06 CJ H LT 36; Brasília; CLEUSA FERNANDES GOMES DE JESUS; 461209391 72; 4601392X; QD 06 CJ H LT 32; Brasília; CLEUSA MARIA DA SILVA; 333812161 04; 46013881; QD 06 CJ H LT 29; Brasília; CREUZA FERNANDES DE SOUZA; 398555621 00; 46013857; QD 02 CJ A LT 14; Brasília; CRISTOVINA FLEURY MOREIRA; 223577851 87; 46000291; QD 03 CJ B LT 04; Brasília; DAELSON ALVES DE SOUZA; 333770301 15; 46003835; QD 06 CJ J LT 21; Brasília; DAGMAR DO NASCIMENTO PEREIRA – USUFRUTO; 368967211 20; 46014497; QD 04 CJ G LT 04; Brasília; DALVINA GONCALVES DE SOUSA; 239302411 53; 46007326; QD 03 CJ D LT 10; Brasília; DANIEL FERNANDES DOS SANTOS; 214008221 49; 46004416; QD 02 CJ A LT 13; Brasília; DARLENE DE SOUZA BARRETO ALMEIDA; 561161361 68; 46000283; QD 02 CJ F LT 01; Brasília; DAVIMAR ALVES CARVALHO; 333672301 97; 46000984; QD 06 CJ F LT 20; Brasília; DEIJACIR ALVES DE MACEDO; 223406611 53; 46013288; QD 06 CJ K LT 27; Brasília; DEJANE SOARES VIEIRA; 443804101 53; 46014861; QD 04 CJ I LT 09; Brasília; DELIA CARDOSO DE ARAUJO; 276285311 72; 46007733; QD 02 CJ M LT 04; Brasília; DEMETRIO RODRIGUES DE PAIVA; 310959257 68; 46002677; QD 03 CJ B LT 08; Brasília; DEUZALINA URSA DA CONCEICAO; 373942821 04; 46003878; QD 06 CJ K LT 28; Brasília; DEVALDIR GOMES XAVIER; 247913851 87; 4601487X; QD 06 CJ C LT 07; Brasília; DILMARA DOMINGAS DE OLIVEIRA; 399988351 00; 46012311; QD 06 CJ E LT 05; Brasília; DINA BATISTA; 236616901 91; 46012931; QD 06 CJ I LT 15; Brasília; DIOLINDA ALVES MAGALHAES; 462999631 15; 46014071; QD 05 CJ K LT 08; Brasília; DIOMILIA ALVES DE PAULA; 117334461 68; 46010793; QD 01 CJ F LT 21; Brasília; DIRCE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA; 179386601 59; 45999619; QD 03 CJ E LT 18; Brasília; DIVINA APARECIDA TITO SOUZA; 192931861 87; 46004777; QD 02 CJ C LT 02; Brasília; DIVINA MOREIRA DE SOUZA; 291324361 49; 46000518; QD 06 CJ C LT 12; Brasília; DIVINO AMADO FERREIRA DE REZENDE; 417586331 15; 46012362; QD 03 CJ D LT 14; Brasília; DJALMA BIZERRA DE LIMA; 327275181 53; 46004459; QD 05 CJ E LT 09; Brasília; DOMINGAS PEREIRA DE ALMEIDA; 399357601 20; 46009752; QD 04 CJ F LT 10; Brasília; DOMINGOS ALVES PEREIRA; 247784191 20; 46007008; QD 03 CJ E LT 14; Brasília;

dia; DOMINGOS CASA GRANDE; 084233001 10; 46004734; QD 05 CJ O LT 07; Brasília; DOMINGOS DE MELO FONSECA; 505292931 53; 46011455; QD 06 CJ J LT 12; Brasília; DOMINGOS DOS SANTOS; 372887681 04; 46014403; QD 04 CJ C LT 21; Brasília; DOMINGOS GONCALVES DE OLIVEIRA; 116077931 72; 46006516; QD 02 CJ F LT 05; Brasília; DONIZETE DO NASCIMENTO SILVA; 468294581 53; 46001026; QD 06 CJ B LT 16; Brasília; DORALICE MADALENA DOS SANTOS; 118861701 00; 46012117; QD 02 CJ H LT 13; Brasília; DORALICE VIEIRA DA SILVA; 454848131 15; 46001492; QD 03 CJ H LT 02; Brasília; DUCLACY MOREIRA DOS SANTOS; 118758791 53; 46005455; QD 02 CJ L LT 12; Brasília; EDILENE ALVES VAZ DOS SANTOS; 560589341 68; 4600257X; QD 04 CJ I LT 22; Brasília; EDILSON SANTANA DA SILVA; 317207731 49; 46007865; QD 02 CJ O LT 06; Brasília; EDINEIA DIAS CASTRO; 292689231 49; 46003045; QD 06 CJ C LT 13; Brasília; EDIO LOPES PINTO; 223290991 34; 46012370; QD 02 CJ G LT 05; Brasília; EDITE RIBEIRO DA CUNHA; 258755151 04; 46001158; QD 06 CJ C LT 10; Brasília; EDITH FERREIRA MARTINS; 499866351 87; 46012346; QD 04 CJ F LT 02; Brasília; EDITH PEREIRA DE AQUINO; 149450961 04; 46006923; QD 02 CJ O LT 18; Brasília; EDIVALDO DE JESUS MIRANDA; 523630581 00; 46003169; QD 02 CJ I LT 19; Brasília; EDMILSON LUCAS; 305410931 34; 46001735; QD 06 CJ B LT 20; Brasília; EDMILSON RIBEIRO CARVALHO FILHO; 182668511 15; 4601215X; QD 04 CJ A LT 14; Brasília; EDMUNDO ALVES DA SILVA; 132392603 87; 46005986; QD 06 CJ H LT 30; Brasília; EDNA ALVES VAZ; 333768591 91; 46013865; QD 05 CJ G LT 12; Brasília; EDNA GOMES DA COSTA LIMA; 186030251 34; 46010157; QD 06 CJ E LT 03; Brasília; EDNA PEREIRA DO LAGO; 381709571 68; 46012915; QD 01 CJ G LT 08; Brasília; EDNA SUELY SOARES ALCANTARA; 351729911 15; 45999775; QD 06 CJ I LT 33; Brasília; EDNILSON NASCIMENTO SILVA; 385069121 72; 4601425X; QD 03 CJ H LT 20; Brasília; EDUARDO PEREIRA NEVES; 484098551 00; 46005633; QD 06 CJ H LT 21; Brasília; EDVALDO XAVIER BISPO; 358690381 20; 46013776; QD 02 CJ L LT 14; Brasília; ELENITA FRANCISCO DA SILVA; 336900491 72; 46002596; QD 06 CJ C LT 25; Brasília; ELENY PEREIRA MACIEL; 214188291 53; 46012494; QD 04 CJ I LT 14; Brasília; ELEUSA AMADO DE OLIVEIRA; 552536441 72; 46007784; QD 05 CJ H LT 07; Brasília; ELI DE AZEVEDO FRANCA; 223913711 87; 46010297; QD 03 CJ A LT 21; Brasília; ELIANE DA CUNHA DE ANDRADE MOURA; 483946291 72; 46003630; QD 06 CJ B LT 02; Brasília; ELIANE DE ARAUJO BARCELOS DOS REIS; 223038981 53; 46011978; QD 04 CJ K LT 24; Brasília; ELIANE MARIA OLIVEIRA VAZ; 553159411 91; 46008446; QD 03 CJ A LT 17; Brasília; ELIAS SANTOS MONTEIRO; 265618751 68; 46003592; QD 06 CJ C LT 28; Brasília; ELISA PEREIRA DE ATAIDE; 385099201 25; 46012524; QD 05 CJ K LT 03; Brasília; ELISABETH SILVA CHAVES; 289963131 49; 46010742; QD 02 CJ E LT 08; Brasília; ELITA DE FATIMA PIRES DE OLIVEIRA; 222927561 53; 46000895; QD 05 CJ L LT 07; Brasília; ELIZETE BATISTA DOS PASSOS CHAVES; 573485611 87; 46010998; QD 06 CJ C LT 06; Brasília; ELIZETE OLIVEIRA SOUSA; 244910471 20; 46012303; QD 02 CJ I LT 11; Brasília; ELIZEU BARBOSA DA SILVA; 400749781 87; 46001654; QD 04 CJ G LT 17; Brasília; ELSI RODRIGUES DOS SANTOS; 523861201 04; 46007458; QD 02 CJ A LT 09; Brasília; ELSON DE SOUZA E SILVA; 245736551 15; 46000240; QD 03 CJ E LT 12; Brasília; ENEDINA DUARTE SOUZA VIANA - 20%; 124099015 49; 46004718; QD 06 CJ J LT 24; Brasília; ERIDAN GOMES DE OLIVEIRA; 898067198 91; 46014527; QD 06 CJ G LT 02; Brasília; ERNANE JOSE DE SOUZA; 151403771 87; 4601330X; QD 04 CJ J LT 28; Brasília; ESMERALDA GOMES PEREIRA; 462715031 87; 46008209; QD 02 CJ H LT 14; Brasília; ESMERALDA NUNES NASCIMENTO; 368838401 68; 46001506; QD 02 CJ C LT 06; Brasília; ESTELITA VIEIRA COSMO; 042538218 47; 46000550; QD 06 CJ A LT 12; Brasília; EUDSON DA SILVA PASSOS; 373512901 30; 46011811; QD 04 CJ B LT 12; Brasília; EURIDES PEREIRA; 559580871 34; 46006141; QD 06 CJ E LT 02; Brasília; EURIPEDES MARCOS DA COSTA; 153729951 49; 46012907; QD 04 CJ F LT 38; Brasília; EVA MARIA CUSTODIA DA SILVA; 351415811 87; 46007288; QD 01 CJ A LT 06; Brasília; EVANDRO MARQUES DE OLIVEIRA; 305290501 53; 45998574; QD 01 CJ A LT 16; Brasília; EVANGELISTA FERREIRA DOS SANTOS; 151962671 15; 45998671; QD 06 CJ K LT 03; Brasília; EXPEDITA JUVELINA DE SENA SILVA; 480159541 34; 46014624; QD 05 CJ L LT 23; Brasília; FABRÍCIO MARQUES DA SILVA SANTOS-MENOR; - - - -; 46011153; QD 02 CJ K LT 15; Brasília; FAUSTINA MARIA DE JESUS; 259503391 34; 46002235; QD 04 CJ C LT 28; Brasília; FELICIA RODRIGUES DO PRADO; 561388811 68; 46006583; QD 06 CJ E LT 10; Brasília; FIDELINO BARBOSA MEIRELES; 060575941 34; 46012982; QD 03 CJ C LT 16; Brasília; FRANCISCA GONCALVES DO NASCIMENTO; 152588231 72; 46004211; QD 01 CJ F LT 23; Brasília; FRANCISCA MARIA FERNANDES; 385096281 49; 45999635; QD 01 CJ B LT 01; Brasília; FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA; 398387811 34; 45998728; QD 05 CJ C LT 09; Brasília; FRANCISCO BARBOZA FILHO - ESPOLIO; 373521561 00; 46009418; QD 03 CJ E LT 03; Brasília; FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS; 258749501 68; 46004629; QD 05 CJ F LT 02; Brasília; FRANCISCO BENHO DE SOUZA FILHO; 286110631 04; 46009868; QD 04 CJ J LT 05; Brasília; FRANCISCO BIATO DOS SANTOS (ESPOLIO); 736328808 91; 46007970; QD 05 CJ E LT 06; Brasília; FRANCISCO CUNHA DA CONCEICAO; 281780091 53; 46009728; QD 04 CJ D LT 06; Brasília; FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES DO NASCIMENTO; 247712101 44; 46006648; QD 02 CJ B LT 08; Brasília; FRANCISCO DE ASSIS ALVES; 160474513 49; 46000410; QD

05 CJ N LT 11; Brazlândia; FRANCISCO DE ASSIS SOUSA MARINHO; 263727203 10; 46011366; QD 04 CJ J LT 12; Brazlândia; FRANCISCO JOSE ROQUE DE ALMEIDA; 209783401 91; 46008047; QD 04 CJ I LT 18; Brazlândia; FRANCISCO MARCOS BARBOSA DE ALMEIDA; 220426011 87; 46007822; QD 02 CJ A LT 04; Brazlândia; FRANCISCO MOACI DE SOUSA; 144382831 91; 46000194; QD 02 CJ K LT 31; Brazlândia; FRANCISCO PACHECO PRIMO; 116498601 53; 46002391; QD 06 CJ F LT 17; Brazlândia; FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS; 305288101 97; 46013253; QD 02 CJ G LT 12; Brazlândia; FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA; 155912805 44; 46001220; QD 06 CJ J LT 13; Brazlândia; FRANCISCO ULISSES MOREIRA RODRIGUES; 297645131 15; 46014411; QD 05 CJ J LT 15; Brazlândia; FRANCISCO VALDEX MARQUES RAMALHO; 471799611 91; 46010645; QD 01 CJ E LT 10; Brazlândia; GABRIELA GOMES XAVIER; 561304571 20; 45999341; QD 02 CJ L LT 09; Brazlândia; GENI FERREIRA DE MORAES; 097626801 97; 46002545; QD 02 CJ I LT 13; Brazlândia; GENI GONCALVES PEREIRA; 351418161 68; 46001670; QD 05 CJ E LT 16; Brazlândia; GENILDA LUCAS DE SOUSA; 152981161 91; 46009825; QD 06 CJ E LT 09; Brazlândia; GENIVAL GOMES BEZERRA; 186335791 20; 46012974; QD 03 CJ G LT 19; Brazlândia; GERALDA FERREIRA DE LIMA; 305414411 91; 4600534X; QD 06 CJ K LT 09; Brazlândia; GERALDA VIEIRA MACHADO; 389205906 30; 46014683; QD 02 CJ K LT 29; Brazlândia; GERALDINA MONTEIRO DOS REIS; 215099131 49; 46002375; QD 02 CJ K LT 33; Brazlândia; GERALDO DA SILVA FILHO; 239311241 34; 46002413; QD 04 CJ K LT 23; Brazlândia; GERALDO JOSE DA SILVA; 073309521 68; 46008438; QD 06 CJ C LT 08; Brazlândia; GERALDO JOSE DE FARIA; 327273801 00; 4601232X; QD 01 CJ F LT 07; Brazlândia; GERMANO MENEZES DA SILVA; 308500021 68; 45999449; QD 02 CJ O LT 19; Brazlândia; GILDA NUNES FARIA; 462675731 68; 46003177; QD 03 CJ H LT 04; Brazlândia; GISELIA DUARTE DE CARVALHO; 327275691 49; 46005471; QD 06 CJ B LT 24; Brazlândia; GUARDIANA PEREIRA DE ALMEIDA; 333588931 20; 46012192; QD 04 CJ F LT 16; Brazlândia; GUTEMBERGR DE ALCANTARA DA CONCEICAO; 350675941 87; 46007067; QD 01 CJ G LT 16; Brazlândia; HAMILTON LUDOVICO MARIANO; 398339681 04; 45999856; QD 06 CJ E LT 01; Brazlândia; HELOISA SOUZA MONTEIRO; 483889551 87; 46012893; QD 04 CJ C LT 24; Brazlândia; HERNANI SOUZA SANTOS; 290121631 53; 46006540; QD 02 CJ C LT 15; Brazlândia; HONORATO LIRA DE AGUIAR; 265455351 53; 4600064X; QD 02 CJ J LT 24; Brazlândia; IDALICE GOMES AMARAL; 313673211 15; 46002065; QD 05 CJ F LT 10; Brazlândia; ILTECRESIA BEZERRA DOS SANTOS OLIVEIRA; 333673881 49; 46009949; QD 04 CJ L LT 26; Brazlândia; ILTON INACIO DE SOUSA; 339777801 82; 4600873X; QD 02 CJ E LT 01; Brazlândia; INACIO DA SILVA COSTA; 333671401 04; 46000828; QD 04 CJ D LT 16; Brazlândia; IRACEMA MARIA DE OLIVEIRA; 220550371 53; 46006745; QD 04 CJ D LT 07; Brazlândia; IRACI NERES BISPO; 561159031 49; 46006656; QD 04 CJ F LT 23; Brazlândia; IRANI AMERICA DE SOUZA; ———; 4600713X; QD 06 CJ A LT 26; Brazlândia; IRENE DE MESQUITA VIEIRA; 504712011 20; 46011951; QD 02 CJ J LT 25; Brazlândia; IRLLENY APARECIDA MARIANO MOURA; 399986651 91; 46002073; QD 02 CJ L LT 08; Brazlândia; IRLLEY FERNANDES MARIANO; 430644931 91; 46002537; QD 02 CJ K LT 05; Brazlândia; ISABEL CRISTINA DE BRITO SILVA; 343345481 72; 46002138; QD 01 CJ C LT 07; Brazlândia; ISRAEL RIBEIRO; 245714151 68; 45998906; QD 01 CJ D LT 19; Brazlândia; IZABEL CUSTODIO DE PAULA; 342653251 49; 45999163; QD 06 CJ E LT 04; Brazlândia; JACIRA FERREIRA DA SILVA; 239573441 15; 46012923; QD 03 CJ B LT 11; Brazlândia; JAIR GUMARAES DE OLIVEIRA; 243641851 91; 46003908; QD 06 CJ A LT 22; Brazlândia; JAIRO ALEXANDRE DOS SANTOS; 247887401 68; 46011919; QD 06 CJ F LT 14; Brazlândia; JANDELITA CALISTO LIMA; 297676361 53; 46013229; QD 03 CJ C LT 08; Brazlândia; JANILDA PROFETISA DOS SANTOS; 398650371 49; 46004130; QD 04 CJ I LT 25; Brazlândia; JEANE CRISPIM NEVES; 399817541 53; 4600789X; QD 02 CJ N LT 17; Brazlândia; JESUINO PEREIRA NETO; 226805781 04; 46002987; QD 06 CJ K LT 13; Brazlândia; JOANA BARBOSA FIUSA; 523736141 20; 46014721; QD 02 CJ K LT 34; Brazlândia; JOANA DARC DE OLIVEIRA; 121583301 63; 46002421; QD 06 CJ I LT 08; Brazlândia; JOANA D'ARC MOREIRA VEIGA DA SILVA; 552463031 87; 46014004; QD 03 CJ D LT 13; Brazlândia; JOANA DARK DE OLIVEIRA; 498067851 34; 46004440; QD 06 CJ E LT 15; Brazlândia; JOAO ADEODATO DA SILVA; 181927773 91; 46013032; QD 04 CJ G LT 16; Brazlândia; JOAO AFONSO DA SILVA SOBRINHO; 265618161 53; 4600744X; QD 02 CJ I LT 06; Brazlândia; JOAO ANIZIO VELOZO DA SILVA; 224513071 53; 46001603; QD 03 CJ E LT 08; Brazlândia; JOAO BATISTA BARROSO; 333782071 91; 4600467X; QD 05 CJ F LT 13; Brazlândia; JOAO BATISTA DA COSTA; 244246331 87; 46009973; QD 05 CJ K LT 21; Brazlândia; JOAO BATISTA RIBEIRO DOS SANTOS; 398379041 00; 46010920; QD 06 CJ I LT 20; Brazlândia; JOAO GOMES DE SOUSA; 468112811 20; 46014128; QD 04 CJ F LT 17; Brazlândia; JOAO GONCALVES DO CARMO; 242642371 49; 46007075; QD 06 CJ K LT 23; Brazlândia; JOAO LOPES DA SILVA; 339336261 53; 46014829; QD 05 CJ K LT 17; Brazlândia; JOAO PEREIRA DE AMORIM; 179889851 91; 46010882; QD 06 CJ E LT 17; Brazlândia; JOAO SOUZA LEITE; 152445551 20; 46013059; QD 04 CJ E LT 02; Brazlândia; JOAO VIEIRA DA SILVA FILHO; 883832378 04; 46006826; QD 06 CJ A LT 24; Brazlândia; JOAQUIM ALVES DIAS; 289736821 72; 46011935; QD 04 CJ A LT 15; Brazlândia; JOAQUIM EVILASIO DE LIMA; 438691651 20; 46005994; QD 03 CJ A LT 33; Brazlândia; JOAQUIM MARTINS DOS SANTOS; 032725401 72; 46003754; QD 03 CJ E LT 23; Brazlândia; JOEL AURELIANO DE OLIVEIRA; 386181761 68; 46004823; QD 04 CJ K LT 19; Brazlândia; JORGE BENICIO;

042108591 68; 4600839X; QD 05 CJ K LT 14; Brazlândia; JORGE INACIO DA SILVA; 085360901 20; 46010858; QD 03 CJ A LT 09; Brazlândia; JOSE ALVES FERNANDES; 243951701 10; 46003517; QD 02 CJ C LT 04; Brazlândia; JOSE AMARO DOS SANTOS; 504784271 15; 46000534; QD 01 CJ D LT 25; Brazlândia; JOSE BALBINO DA ABADIA DO CARMO; 086775491 53; 45999236; QD 01 CJ D LT 24; Brazlândia; JOSE CARDOSO DOS SANTOS; 151341211 68; 45999228; QD 02 CJ G LT 01; Brazlândia; JOSE CARLOS DE LIMA; 226390391 72; 46001115; QD 05 CJ C LT 04; Brazlândia; JOSE DA COSTA FREIRE; 374052251 87; 46009361; QD 02 CJ I LT 04; Brazlândia; JOSE DA SILVA PINTO; 073117961 72; 46001581; QD 02 CJ L LT 17; Brazlândia; JOSE DE ARIMATEA SILVA; 182341861 91; 46002626; QD 05 CJ L LT 15; Brazlândia; JOSE DE ARIMATEIA NERY DA SILVA CRUZ; 295939481 04; 46011072; QD 06 CJ C LT 23; Brazlândia; JOSE DOS REIS ALVES; 152134801 44; 46012478; QD 03 CJ F LT 16; Brazlândia; JOSE DOS REIS FERREIRA; 359285811 49; 4600503X; QD 02 CJ N LT 02; Brazlândia; JOSE FERREIRA MACHADO - ESPOLIO; 224340111 87; 46002839; QD 05 CJ G LT 03; Brazlândia; JOSE FERREIRA REIS; 155567601 44; 46010068; QD 05 CJ E LT 07; Brazlândia; JOSE FRANCISCO CUNHA DA CONCEICAO; 050951568 14; 46009736; QD 04 CJ H LT 03; Brazlândia; JOSE FRANCISCO DE LIMA; 214396991 00; 46007490; QD 04 CJ I LT 05; Brazlândia; JOSE GOMES DE ARAUJO; 106179303 68; 46007695; QD 06 CJ B LT 08; Brazlândia; JOSE GOMES DE LIRA; 275744401 82; 46012036; QD 04 CJ L LT 08; Brazlândia; JOSE JOAQUINA DE JESUS; 134077911 00; 46008551; QD 02 CJ O LT 05; Brazlândia; JOSE MACHADO DA SILVA; 033249231 15; 46003037; QD 05 CJ A LT 21; Brazlândia; JOSE MARIA DUARTE; 243626381 72; 46009140; QD 06 CJ K LT 07; Brazlândia; JOSE MORAES DE MOURA; 296046721 34; 46014667; QD 01 CJ A LT 13; Brazlândia; JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS NETO; 368971831 72; 45998647; QD 05 CJ B LT 09; Brazlândia; JOSE PEREIRA DE SOUZA; 261746771 68; 46009272; QD 05 CJ A LT 11; Brazlândia; JOSE PINTO DE CAMPOS; 042682451 20; 46009043; QD 02 CJ J LT 07; Brazlândia; JOSE RABELLO DOS PASSOS; 184911381 53; 46001891; QD 03 CJ G LT 25; Brazlândia; JOSE REINALDO DE SOUZA; 443721081 68; 46005404; QD 04 CJ C LT 27; Brazlândia; JOSE RIBAMAR SILVA DE SOUSA; 183184101 06; 46006575; QD 06 CJ G LT 09; Brazlândia; JOSE RODRIGUES DA COSTA; 499881311 00; 46013377; QD 05 CJ H LT 16; Brazlândia; JOSE ROMULO DA SILVA; 152066701 97; 46010386; QD 05 CJ K LT 09; Brazlândia; JOSE SEVERINO PEREIRA; 381553461 83; 46010807; QD 05 CJ M LT 09; Brazlândia; JOSE SOARES FILHO; 366786431 00; 46011250; QD 06 CJ K LT 31; Brazlândia; JOSE WILSON DE ALMEIDA; 097789421 53; 4601490X; QD 06 CJ J LT 05; Brazlândia; JOSEFA MARIA DA CONCEICAO SANTOS; 538431771 04; 46014330; QD 02 CJ M LT 14; Brazlândia; JOSEFA MARIA DOS ANJOS CORREA; 444091334 20; 46002744; QD 02 CJ I LT 17; Brazlândia; JOSELITA DO NASCIMENTO GOMES AMARAL; 724116781 34; 46001719; QD 02 CJ I LT 21; Brazlândia; JOSETE FERREIRA DE ALENCAR; 658690101 44; 46001751; QD 06 CJ I LT 17; Brazlândia; JOSIAS MATIAS BORGES; 258791971 15; 46014098; QD 04 CJ I LT 08; Brazlândia; JOSINO FELIPE DE SOUZA; 183068371 34; 46007725; QD 03 CJ G LT 07; Brazlândia; JOVENTINA FRANCISCA TEREZA - ESPÓLIO; 553259201 20; 46005226; QD 04 CJ K LT 21; Brazlândia; JOVERCILIO ANGELO DA SILVA; 008445191 20; 46008411; QD 02 CJ D LT 15; Brazlândia; JUCELINA VIEIRA DOS SANTOS; 153690131 87; 46000801; QD 02 CJ M LT 10; Brazlândia; JUDITE MARIANA DA SILVA SANTOS; 380524311 15; 46002731; QD 02 CJ A LT 11; Brazlândia; JULIA PINTO DE FIGUEIREDO; 473296961 53; 46000267; QD 06 CJ C LT 09; Brazlândia; JURACI MARIA DA SILVA; 442691961 49; 4601233X; QD 01 CJ D LT 20; Brazlândia; JURACI MONTEIRO DA SILVA; 281735541 53; 45999171; QD 01 CJ B LT 11; Brazlândia; JURCELIA PEREIRA DE SENA; 523559261 15; 45998825; QD 04 CJ G LT 12; Brazlândia; JUSTINO BARBOZA DA SILVA ESPOLIO; 455405861 15; 46007407; QD 04 CJ B LT 14; Brazlândia; KARLA MENDES LIMA; 037592920 15; 46006168; QD 03 CJ F LT 26; Brazlândia; LAUDEMIR DA PENHA PIMENTEL SERRA; 373510361 87; 46005137; QD 05 CJ G LT 09; Brazlândia; LAUDINETE CHAGAS; 224472021 72; 46010122; QD 03 CJ C LT 05; Brazlândia; LAURA MARIA DE JESUS; 153952351 91; 46004106; QD 04 CJ J LT 13; Brazlândia; LEILA MARIA VAZ DE OLIVEIRA SOARES; 428314071 68; 46008055; QD 04 CJ I LT 16; Brazlândia; LEILA PAULINO DE LIMA; 461121031 68; 46007806; QD 02 CJ G LT 13; Brazlândia; LEONARDO BISPO DOS SANTOS; 053105635 04; 46001239; QD 01 CJ H LT 06; Brazlândia; LIA PAULINO PINHEIRO; 373090211 34; 45999910; QD 06 CJ C LT 17; Brazlândia; LIDIA FERREIRA DOS SANTOS; 473491151 72; 46012419; QD 01 CJ A LT 19; Brazlândia; LINDAUMIRA PEREIRA DA PAIXAO; 289982861 49; 45998701; QD 04 CJ J LT 26; Brazlândia; LINDAURA MONTEIRO DA ROCHA; 493105931 72; 46008187; QD 05 CJ F LT 01; Brazlândia; LINDOMAR REGINA REZIO DE LIMA; 350679691 72; 4600985X; QD 02 CJ M LT 12; Brazlândia; LINO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO; 313553581 91; 46002758; QD 06 CJ A LT 06; Brazlândia; LOSMINA ALEXANDRE DA SILVA; 351744391 34; 46011757; QD 04 CJ L LT 02; Brazlândia; LOURIVAL MACHADO NETO; 126985391 00; 46008497; QD 06 CJ H LT 15; Brazlândia; LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS; 223404751 04; 46013717; QD 05 CJ J LT 21; Brazlândia; LUCAS PEREIRA XAVIER; 213696741 04; 4601070X; QD 06 CJ A LT 20; Brazlândia; LUCIA ARAUJO MIRANDA; 398913051 04; 46011897; QD 03 CJ G LT 28; Brazlândia; LUCIA DA CONCEICAO SILVA; 573694531 20; 46005439; QD 04 CJ K LT 07; Brazlândia; LUCILIA ANTONIA DE AMEIDA; 473300231 91; 46008276; QD 03 CJ D LT 28; Brazlândia; LUCILIA BARBOSA DA SILVA SIMAO; 297647931 34; 46004599; QD 05 CJ F LT 16; Brazlândia; LUIS

ALBERTO SOARES DE SOUSA; 373506501 59; 46010009; QD 06 CJ G LT 03; Brasília; LUIS ALVES DE OLIVEIRA; 289731601 25; 46013318; QD 06 CJ K LT 24; Brasília; LUIS ANTONIO DE CARVALHO; 224553101 91; 46014837; QD 03 CJ D LT 02; Brasília; LUIS DIAS DA SILVA; 373733071 91; 46004335; QD 02 CJ C LT 05; Brasília; LUIZ ANTONIO XAVIER FREIRE; 443178241 91; 46000542; QD 05 CJ G LT 16; Brasília; LUIZ CARLOS VIEIRA; 473632581 04; 4601019X; QD 02 CJ L LT 05; Brasília; LUIZ FERNANDES DA SILVA; 399977821 00; 46002502; QD 05 CJ G LT 19; Brasília; LUIZ RODRIGUES SANTOS; 276061201 53; 4601022X; QD 05 CJ J LT 14; Brasília; LUZIANIA PEREIRA NEVES DA SILVA; 524622851 72; 46010637; QD 05 CJ J LT 13; Brasília; LUZINETH MARIA DA CONCEICAO; 468056211 00; 46010629; QD 02 CJ I LT 02; Brasília; MANOEL ALVES RABELO; 561242361 68; 46001565; QD 03 CJ B LT 13; Brasília; MANOEL BENTO DA SILVA; 097439951 53; 46003924; QD 02 CJ A LT 06; Brasília; MANOEL CARDOSO; 215141351 91; 46000216; QD 05 CJ H LT 11; Brasília; MANOEL FELIPE FILHO; 225980901 44; 46010335; QD 06 CJ D LT 29; Brasília; MANOEL LUIZ ALVES DE SOUZA; 334968381 91; 46012818; QD 06 CJ A LT 16; Brasília; MANOEL MORAES DA SILVA; 351737261 72; 46011854; QD 05 CJ O LT 02; Brasília; MANOEL OSCAR BIDO; 076361301 06; 46011404; QD 04 CJ I LT 07; Brasília; MANOEL ROLDAO DA SILVA; 489521505 97; 46007717; QD 02 CJ E LT 15; Brasília; MARCIA ALMEIDA PEREIRA SANTOS; 621339426 53; 46000968; QD 03 CJ G LT 14; Brasília; MARCIA VALERIA BARROS MARTINS; 398013811 91; 46005293; QD 03 CJ H LT 05; Brasília; MARCIO MONTEIRO DOS SANTOS; 305408871 53; 4600548X; QD 06 CJ C LT 03; Brasília; MARCO ANTONIO AIRES DA FONSECA; 461466601 91; 46012273; QD 03 CJ B LT 12; Brasília; MARCO ANTONIO RODRIGUES GUIMARAES; 351740721 68; 46003916; QD 03 CJ E LT 25; Brasília; MARCO HENRIQUE DA SILVA SANTOS; 455286161 15; 4600484X; QD 02 CJ K LT 23; Brasília; MARCOS JOSE ESTRELA; 610406146 04; 46002316; QD 02 CJ L LT 04; Brasília; MARCUS VINICIUS COSTA CARVALHO; 316894261 87; 46002499; QD 05 CJ J LT 06; Brasília; MARGARIDA ALVES DA COSTA; 327127741 91; 46010556; QD 04 CJ K LT 12; Brasília; MARGARIDA MARIA DA CONCEICAO SILVA; 454804191 53; 46008322; QD 04 CJ K LT 20; Brasília; MARIA ABADIA DE OLIVEIRA; 098747981 49; 46008403; QD 02 CJ H LT 03; Brasília; MARIA ABADIA DE SOUSA; 368966401 20; 46001395; QD 02 CJ I LT 07; Brasília; MARIA ABADIA PIRES; 215190991 34; 46001611; QD 03 CJ B LT 14; Brasília; MARIA ALEXANDRINA DE JESUS; 296555601 04; 46003932; QD 06 CJ H LT 34; Brasília; MARIA ALICE DE FRANCA FERREIRA; 288147031 91; 46013903; QD 04 CJ C LT 19; Brasília; MARIA ALVES FERREIRA DE SOUSA; 227304941 20; 46006494; QD 03 CJ F LT 28; Brasília; MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA; 372912461 72; 46005153; QD 06 CJ J LT 18; Brasília; MARIA APARECIDA DA SILVA; 498104211 68; 46014462; QD 03 CJ B LT 15; Brasília; MARIA APARECIDA DE FATIMA ARAUJO CASTANHEIRO; 144852221 87; 46003940; QD 03 CJ C LT 10; Brasília; MARIA APARECIDA DE FREITAS; 308018181 68; 46004157; QD 03 CJ G LT 13; Brasília; MARIA APARECIDA DE SOUZA DIAS; 339539101 91; 46005285; QD 04 CJ I LT 06; Brasília; MARIA APARECIDA DOS SANTOS; 505122261 72; 46007709; QD 06 CJ B LT 26; Brasília; MARIA APARECIDA GOMES XAVIER; 239694401 06; 46012214; QD 02 CJ M LT 02; Brasília; MARIA APARECIDA GONCALVES LEITE; 333671321 87; 46002650; QD 06 CJ B LT 12; Brasília; MARIA CARDOSO DE ANUNCIACAO; 468089811 91; 46012079; QD 04 CJ G LT 05; Brasília; MARIA DA CONCEICAO DE SIQUEIRA; 209769171 49; 46007334; QD 06 CJ G LT 26; Brasília; MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES; 151576601 20; 46013547; QD 01 CJ F LT 06; Brasília; MARIA DA CONCEICAO SILVA GOMES FILHA; 099262831 87; 45999430; QD 04 CJ E LT 01; Brasília; MARIA DA GRACA DO NASCIMENTO; 113012871 72; 46006818; QD 04 CJ C LT 06; Brasília; MARIA DA SILVA VICTORIANO; 553157041 49; 46006362; QD 02 CJ J LT 11; Brasília; MARIA DAS DORES BARBOSA; 313764361 91; 4600193X; QD 06 CJ G LT 21; Brasília; MARIA DAS DORES SILVA; 237593562 49; 46013490; QD 06 CJ D LT 26; Brasília; MARIA DE FATIMA DA SILVA SOBRINHO; 484284261 04; 46012788; QD 04 CJ J LT 27; Brasília; MARIA DE FATIMA FERREIRA COELHO; 488383811 00; 46008195; QD 04 CJ A LT 06; Brasília; MARIA DE FATIMA FERREIRA DA SILVA; ———; 46005900; QD 05 CJ J LT 17; Brasília; MARIA DE FATIMA SOARES; 238477271 68; 46010661; QD 05 CJ I LT 03; Brasília; MARIA DE FATIMA SOARES MASCARENHAS; 259497481 15; 46010459; QD 01 CJ D LT 22; Brasília; MARIA DE FATIMA SOUSA DE MORAES; 490576001 10; 45999198; QD 03 CJ C LT 18; Brasília; MARIA DE FATIMA TEIXEIRA BRAGA; 333597251 15; 46004238; QD 01 CJ H LT 05; Brasília; MARIA DE LOURDES ALEIXO BORGES; 034686938 26; 45999902; QD 05 CJ J LT 08; Brasília; MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE OLIVEIRA; 572880971 53; 46010572; QD 02 CJ A LT 17; Brasília; MARIA DE LOURDES TARGINO GOMES; 374279704 20; 46000321; QD 06 CJ C LT 11; Brasília; MARIA DE OLIVEIRA SANTOS; 376537171 87; 46012354; QD 04 CJ C LT 03; Brasília; MARIA DE SOUSA FERRAZ; 381554191 34; 46006338; QD 06 CJ A LT 01; Brasília; MARIA DE SOUSA LOPES; 393190591 87; 46011706; QD 02 CJ F LT 09; Brasília; MARIA DELVAN BEZERRA DE CASTRO – ESPOLIO; 223118231 91; 46001069; QD 02 CJ J LT 15; Brasília; MARIA DO CARMO GONCALVES BESERRA; 537655407 49; 46001972; QD 06 CJ I LT 34; Brasília; MARIA DO SOCORRO LAURINDO DOS SANTOS; 398734801 10; 46014268; QD 05 CJ L LT 20; Brasília; MARIA DOS ANJOS GOMES DA SILVA; 373518931 87; 46011129; QD

04 CJ H LT 14; Brasília; MARIA EDITH DOS SANTOS; 313674451 91; 46007601; QD 04 CJ E LT 03; Brasília; MARIA EDLEUSA ARAUJO MATOS; 376537331 15; 46006834; QD 04 CJ H LT 07; Brasília; MARIA ELIZETE CARDOSO RIBEIRO; 503978931 91; 46007539; QD 02 CJ C LT 16; Brasília; MARIA FLOR DA SILVA; 185475831 49; 46000658; QD 04 CJ K LT 13; Brasília; MARIA FRANCISCA MATOS MARTINS; 197649523 72; 46008330; QD 06 CJ C LT 05; Brasília; MARIA FRANCISCO DA SILVA VIDAL; 336900571 91; 4601229X; QD 04 CJ H LT 15; Brasília; MARIA GONCALVES DOS SANTOS; 239994971 49; 4600761X; QD 04 CJ L LT 21; Brasília; MARIA GORETE OLIVEIRA JERONIMO; 515909991 34; 46008683; QD 04 CJ G LT 01; Brasília; MARIA HELENA; 223015421 49; 46007296; QD 01 CJ A LT 05; Brasília; MARIA HELENA ALVES DOS ANJOS; 398343281 68; 45998566; QD 05 CJ L LT 01; Brasília; MARIA IRILANDIA DA SILVA PEREIRA; 477604191 04; 46010939; QD 05 CJ M LT 03; Brasília; MARIA IZIDIA; 222152121 87; 46011196; QD 06 CJ I LT 09; Brasília; MARIA JOSE DE SIQUEIRA; 398016081 53; 46014012; QD 06 CJ A LT 19; Brasília; MARIA JULIA SOARES DE SOUZA; 339690351 04; 46011889; QD 02 CJ C LT 12; Brasília; MARIA LEA PINHEIRO GOMES; 244310361 72; 46000615; QD 02 CJ N LT 11; Brasília; MARIA LIZETE DOS SANTOS PEREIRA; 477481251 04; 46002928; QD 01 CJ D LT 03; Brasília; MARIA LUIZA BRAGA; 304971916 87; 45999007; QD 06 CJ F LT 02; Brasília; MARIA LUZIA GUIMARAES; 473499801 91; 46013105; QD 05 CJ K LT 16; Brasília; MARIA MARTA DE JESUS CARMO; 338382326 15; 46010874; QD 06 CJ H LT 19; Brasília; MARIA MAXIMO MOREIRA; 372903471 53; 4601375X; QD 01 CJ D LT 16; Brasília; MARIA PEREIRA DE MACEDO; 224135371 04; 45999139; QD 01 CJ H LT 08; Brasília; MARIA RITA LUCIANA DE OLIVEIRA; 494831531 15; 45999937; QD 01 CJ A LT 15; Brasília; MARIA SELMA COSTA; 398328721 20; 45998663; QD 03 CJ D LT 03; Brasília; MARIA SOARES PEREIRA; 296437081 87; 46004343; QD 05 CJ H LT 18; Brasília; MARIA SOCORRO PEREIRA SANTANA; 462888561 34; 46010408; QD 04 CJ G LT 09; Brasília; MARIA SUELY DA SILVA; 791213221 04; 46007377; QD 05 CJ N LT 12; Brasília; MARIA TEREZA DE LIMA; 385986801 25; 46011374; QD 06 CJ H LT 09; Brasília; MARIA VALDIVINA INACIO DE SIQUEIRA; 461671451 72; 46013652; QD 01 CJ E LT 01; Brasília; MARIA VERA LUCIA DA SILVA PEREIRA; 297558241 20; 45999252; QD 05 CJ H LT 10; Brasília; MARIA VICENTE DE OLIVEIRA; 473430281 20; 46010327; QD 04 CJ H LT 11; Brasília; MARIAZINHA DE ALMEIDA; 523856201 20; 46007571; QD 01 CJ F LT 15; Brasília; MARINEIDE DE ANDRADE CASEMIRO; 490736131 91; 45999554; QD 06 CJ B LT 06; Brasília; MARINETE PEREIRA BARBOSA; 416554271 72; 4601201X; QD 05 CJ C LT 10; Brasília; MARIO LUCIO DA SILVA; 297218491 20; 46009426; QD 02 CJ I LT 09; Brasília; MARLENE DOS REIS ALVES; 556075601 63; 46001638; QD 03 CJ C LT 22; Brasília; MARLI ALVES DE SOUSA; 524680541 72; 46004270; QD 06 CJ J LT 29; Brasília; MARLI DA CUNHA E CASTRO; 222345191 87; 46014578; QD 04 CJ E LT 14; Brasília; MARONITA ROSA DA SILVA SANTOS; 099078821 00; 46006907; QD 06 CJ H LT 16; Brasília; MIGUEL PAULA FUERTES; 151450181 34; 46013725; QD 03 CJ G LT 23; Brasília; MIGUELINA ALVES RABELO; 343212411 20; 46005382; QD 02 CJ J LT 17; Brasília; MILINTINA NEVES DA SILVA; 761752001 87; 46001999; QD 05 CJ F LT 18; Brasília; MILITAO PEREIRA DOS SANTOS; 117791105 10; 46010025; QD 06 CJ I LT 12; Brasília; MILTON PEREIRA LIMA; 120595601 87; 46014047; QD 05 CJ G LT 13; Brasília; MIZAELE MARCIO DE LIMA; 344085331 49; 46010165; QD 05 CJ M LT 02; Brasília; MOABI PEREIRA HONORATO; 185272641 53; 46011188; QD 03 CJ E LT 06; Brasília; MOACYR LUDOVICO MARIANO; 033394161 68; 46004653; QD 04 CJ D LT 03; Brasília; NADYA ALVES MASSA; 119084591 15; 46006613; QD 03 CJ E LT 24; Brasília; NATALINA DA SILVA PEREIRA; 399819751 68; 46004831; QD 03 CJ C LT 23; Brasília; NEIDE ESTER REIS DE QUEIROZ; 265614761 15; 46004289; QD 03 CJ F LT 22; Brasília; NEIRIMAR DA SILVA SOUSA; 265734741 04; 46005099; QD 06 CJ B LT 19; Brasília; NEIVA MARIA DE OLIVEIRA; 212128481 87; 46012141; QD 01 CJ E LT 14; Brasília; NELCI MARIA DE ARAUJO; 398389191 87; 45999384; QD 02 CJ O LT 22; Brasília; NELSON GONCALVES DA SILVA; 152008501 00; 46003207; QD 02 CJ K LT 22; Brasília; NELY DE ANDRADE AURELIANO; 373519821 04; 46002308; QD 04 CJ E LT 10; Brasília; NEUSA BARBOSA DE ALBUQUERQUE; 399994081 68; 4600680X; QD 03 CJ H LT 17; Brasília; NEUZA ANTONIA DE OLIVEIRA COSTA; 392583941 00; 46005609; QD 02 CJ D LT 01; Brasília; NEUZA BATISTA FERREIRA; ———; 46000666; QD 02 CJ G LT 20; Brasília; NEUZA DE SOUZA; 462592951 20; 46001301; QD 03 CJ D LT 04; Brasília; NILDA PEREIRA DA COSTA; 488325961 72; 46004351; QD 01 CJ A LT 11; Brasília; NILO DO CARMO FILHO; 333671591 15; 45998620; QD 05 CJ F LT 07; Brasília; NIVALDO PAULO DA SILVA; 123974821 34; 46009914; QD 02 CJ J LT 01; Brasília; ODETE ALVES DA SILVA; 333769561 20; 4687707X; QD 06 CJ H LT 11; Brasília; OSVALDO DE JESUS GONCALVES DE OLIVEIRA; 584530241 20; 46013679; QD 06 CJ B LT 11; Brasília; OSVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA; 382824701 63; 46012060; QD 01 CJ E LT 04; Brasília; OSVALDO PEREIRA DA CUNHA; 076119601 30; 45999287; QD 05 CJ K LT 18; Brasília; OTAVIO DE SOUZA VASQUE ESPOLIO-; 222952241 87; 46010890; QD 06 CJ B LT 09; Brasília; PAULO CESAR DA SILVA; 281000691 15; 46012044; QD 01 CJ D LT 23; Brasília; PEDRINA DOS SANTOS TAVARES; 482789041 20; 4599921X; QD 06 CJ J LT 01; Brasília; PEDRO BACARIAS MATOS; 292823061 00; 46014292; QD 03 CJ E LT 16; Brasília; PEDRO DOMINGUES NETO; 343563201 15; 46004750;

QD 04 CJ C LT 08; Brazilândia; PEDRO DUARTE; 297462801 04; 46006389; QD 04 CJ L LT 22; Brazilândia; PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 047419513 91; 46008691; QD 02 CJ O LT 17; Brazilândia; PEDRO WAGNER PEREIRA DE LIMA; 327129361 91; 46003150; QD 02 CJ N LT 16; Brazilândia; PERCILIA PEREIRA NETA; 468113461 91; 46002979; QD 05 CJ L LT 06; Brazilândia; QUITERIA MARIA DA SILVA - ESPOLIO; 373518691 20; 4601098X; QD 05 CJ L LT 03; Brazilândia; RAIMUNDA FERNANDES DE SOUZA; 658908331 20; 46010955; QD 06 CJ H LT 05; Brazilândia; RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO; 281730901 49; 4601361X; QD 06 CJ C LT 20; Brazilândia; RAIMUNDO FRANCISCO DOS SANTOS; 150578011 04; 46012443; QD 01 CJ E LT 16; Brazilândia; RAIMUNDO NONATO BELO DOS SANTOS; 223853981 68; 45999406; QD 05 CJ G LT 02; Brazilândia; RAIMUNDO PEDRO; 042442571 87; 46010041; QD 06 CJ K LT 21; Brazilândia; RAMIRO BEZERRA DE ARAUJO; 121437071 34; 46014802; QD 03 CJ F LT 18; Brazilândia; RENATO CORREIA DOS SANTOS; 259499771 49; 46005056; QD 06 CJ J LT 11; Brazilândia; RENIVALDO MARQUES DA SILVA; 392506871 68; 4601439X; QD 02 CJ C LT 14; Brazilândia; ROBERTO ALVES DOS SANTOS; 055080291 68; 46000631; QD 01 CJ E LT 13; Brazilândia; ROMILDA PEREIRA DE JESUS; 505160941 49; 45999376; QD 06 CJ F LT 01; Brazilândia; ROMILDES MARIANO DA SILVA; 305292711 68; 46013091; QD 06 CJ E LT 06; Brazilândia; ROSANGELA FRANCA FELIX DA SILVA; 399981501 91; 4601294X; QD 06 CJ B LT 14; Brazilândia; ROSARIO LIMA LOPES; 213857851 87; 46012095; QD 06 CJ H LT 35; Brazilândia; ROSELI PEREIRA DOS SANTOS; 244930071 68; 46013911; QD 03 CJ G LT 06; Brazilândia; ROSENVALDO DE MOURA RAMOS; 213786301 49; 46005218; QD 05 CJ A LT 01; Brazilândia; ROSILANDO FERREIRA DE SOUZA; 250722424 04; 46008942; QD 02 CJ A LT 01; Brazilândia; ROSILENE ALVES DA CRUZ MENDES; 443730581 72; 4600016X; QD 02 CJ K LT 21; Brazilândia; ROSIMARY FRANCA FELIX BASTOS; 561162411 15; 46002294; QD 04 CJ F LT 13; Brazilândia; ROSINETE CRUZ CABRAL; 559572691 15; 46007032; QD 06 CJ H LT 17; Brazilândia; SALVADOR CORTE PEREIRA; 416927131 91; 46013733; QD 04 CJ F LT 32; Brazilândia; SANDRA MARIA BATISTA; 483871421 15; 46007229; QD 06 CJ A LT 25; Brazilândia; SANDRO FERNANDES DOS ANJOS; 399379761 20; 46011943; QD 01 CJ A LT 01; Brazilândia; SAVIO VICENTE DE OLIVEIRA SANTOS; 265623321 68; 45998523; QD 01 CJ E LT 02; Brazilândia; SEBASTIAO ALVES DA ROCHA; 536687581 15; 45999260; QD 03 CJ A LT 11; Brazilândia; SEBASTIAO ATAIDE CASAGRANDE; 222977071 34; 46003533; QD 04 CJ K LT 26; Brazilândia; SEBASTIAO BORGES; 153444011 91; 46008462; QD 04 CJ F LT 24; Brazilândia; SEBASTIAO FRANCISCO DE ARAUJO; 462962711 15; 46007148; QD 05 CJ A LT 05; Brazilândia; SEBASTIAO MACHADO; 184533331 49; 46008985; QD 04 CJ A LT 12; Brazilândia; SEBASTIAO MARCELINO DA SILVA; 131875461 53; 4600596X; QD 05 CJ J LT 16; Brazilândia; SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA; 221407351 53; 46010653; QD 06 CJ H LT 20; Brazilândia; SEBASTIAO ROMANO INOCENCIO; 351599871 34; 46013768; QD 06 CJ D LT 32; Brazilândia; SELMA ALVES DOS SANTOS; 579763501 10; 46012842; QD 02 CJ M LT 07; Brazilândia; SENHORINHA PEREIRA RAMOS; 248358461 68; 46002707; QD 03 CJ E LT 17; Brazilândia; SEVERINA MARIA DA SILVA; 553504531 49; 46004769; QD 02 CJ N LT 10; Brazilândia; SEVERINO FELIX DA SILVA NETO; 435129177 04; 4600291X; QD 02 CJ B LT 07; Brazilândia; SEVERINO MANOEL DOS SANTOS-ESPOLIO.; 189782401 78; 46000402; QD 01 CJ G LT 15; Brazilândia; SHIRLENE CARDOSO BATISTA; 385710131 87; 45999848; QD 06 CJ K LT 19; Brazilândia; SIDNEY SOARES DA SILVA; 442790941 87; 46014780; QD 04 CJ D LT 02; Brazilândia; SILVIA DE ALCANTARA; 313454761 91; 46006605; QD 04 CJ F LT 12; Brazilândia; SILVIA PEREIRA LIMA; 399976771 53; 46007024; QD 03 CJ C LT 20; Brazilândia; SIRLENE SILVA MOREIRA; 381469901 59; 46004254; QD 06 CJ A LT 14; Brazilândia; SIRLEY CARDOSO XAVIER - ESPOLIO; 291425391 53; 46011838; QD 03 CJ E LT 07; Brazilândia; SUELI CRISTINA DA PAIXAO; 461437771 87; 46004661; QD 04 CJ B LT 27; Brazilândia; SUELY ANTONIA RIBEIRO; 258390391 87; 4600629X; QD 02 CJ G LT 08; Brazilândia; TEODORA MARIA DE JESUS; 288048431 72; 46001182; QD 06 CJ D LT 33; Brazilândia; TEODORO DA COSTA GAMA; 563288261 68; 46012850; QD 05 CJ I LT 07; Brazilândia; TEOFILO PEREIRA CESAR; 351466381 20; 46010491; QD 01 CJ D LT 14; Brazilândia; TERESINHA ANGELA GOMES; 579101461 91; 45999112; QD 02 CJ K LT 16; Brazilândia; TERESINHA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA; 368919911 53; 46002243; QD 05 CJ H LT 09; Brazilândia; TEREZINHA FERREIRA DE JESUS ALMEIDA; 281675701 34; 46010319; QD 04 CJ F LT 19; Brazilândia; UBIRATAN FRANCISCO DA SILVA; 224306791 91; 46007091; QD 01 CJ H LT 18; Brazilândia; UILTON GONCALVES DA COSTA; 315650691 53; 46000038; QD 06 CJ J LT 06; Brazilândia; VALDECY RODRIGUES DOS SANTOS; 210376201 00; 46014349; QD 05 CJ D LT 05; Brazilândia; VALDEMIRO RODRIGUES DE SOUSA; 150357001 00; 46009558; QD 04 CJ B LT 03; Brazilândia; VALDEMIRO ROSA DE FREITAS; 482770881 91; 46006052; QD 01 CJ C LT 14; Brazilândia; VALDENIR RIBEIRO SILVA; 121257251 34; 45998973; QD 06 CJ J LT 03; Brazilândia; VALDIVINO PEREIRA DE BRITO; 400240671 72; 46014314; QD 06 CJ I LT 23; Brazilândia; VALMIRA CONCEICAO DE JESUS; 258388221 04; 46014152; QD 04 CJ F LT 05; Brazilândia; VALMIRA FERREIRA DA SILVA; 313913112 72; 46006958; QD 06 CJ J LT 15; Brazilândia; VALQUIRIA FERREIRA DA SILVA; 183949901 00; 46014438; QD 05 CJ A LT 04; Brazilândia; VANDERLEI MENEZES DA SILVA; 327286891 72; 46008977; QD 03 CJ H LT 01; Brazilândia; VANDERLEI OLIVEIRA DE ALMEIDA; 443726471 15; 46005447; QD 03 CJ G LT 17; Brazilândia; VANDERLITA MOREIRA DA SILVA; 333852201 06; 46005323; QD 02 CJ F LT 02; Brazilândia; VAN-

DIR AFONSO DA SILVA; 344139441 00; 46000992; QD 03 CJ H LT 10; Brazilândia; VARCHI PEREIRA FRANCISCO; 399991901 97; 46005536; QD 06 CJ G LT 01; Brazilândia; VERA LUCIA BRAGA DIAS; 477442271 15; 46013296; QD 06 CJ J LT 04; Brazilândia; VERA LUCIA DA CUNHA CARVALHO; 392620301 34; 46014322; QD 04 CJ I LT 01; Brazilândia; VERA LUCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA; 185041831 49; 46007652; QD 03 CJ A LT 27; Brazilândia; VERA MARIA DE JESUS; 342663561 53; 4600369X; QD 06 CJ I LT 13; Brazilândia; VICENCIA VITOR DA SILVA; 379531331 72; 46014055; QD 05 CJ E LT 08; Brazilândia; VICENTE FRANCISCO DE AZEVEDO; 398351201 10; 46009744; QD 03 CJ B LT 16; Brazilândia; VICENTE MOREIRA DA SILVA (ESPOLIO); 223793041 49; 46003959; QD 02 CJ J LT 06; Brazilândia; VICENTE NUNES PEREIRA; 046848931 20; 46001883; QD 02 CJ D LT 09; Brazilândia; VILMA MACHADO DA SILVA; 214392301 53; 46000747; QD 06 CJ D LT 04; Brazilândia; VILMA MARIA DE LIMA; 239310601 44; 46012567; QD 06 CJ B LT 03; Brazilândia; VILMA SANTANA DA CONCEICAO; 385307401 49; 46011986; QD 04 CJ B LT 17; Brazilândia; VITORIA REGIA DE LIMA CONCEICAO; 468264671 00; 46006192; QD 06 CJ D LT 31; Brazilândia; WALDECI MENEZES DE LIMA; 289737471 34; 46012834; QD 01 CJ D LT 21; Brazilândia; WALDETH DOURADO DA SILVA; 297646701 30; 4599918X; QD 02 CJ G LT 11; Brazilândia; WALNIVIA BATISTA DOS SANTOS; 398385441 91; 46001212; QD 05 CJ M LT 08; Brazilândia; WALTER SANTOS DE OLIVEIRA; 311822831 87; 46011242; QD 04 CJ C LT 12; Brazilândia; WANDEIVAN RODRIGUES PEREIRA; 357769271 53; 46006427; QD 06 CJ K LT 10; Brazilândia; WILDES DIAS CAMARA; 245771621 72; 46014691; QD 01 CJ A LT 10; Brazilândia; WILMA APARECIDA DA SILVA; 213815931 00; 45998612; QD 01 CJ C LT 11; Brazilândia; WILSON MAURILIO DOS SANTOS; 327277471 87; 45998949; QD 04 CJ G LT 08; Brazilândia; ZACARIAS PEREIRA DE ARAUJO; 150425501 91; 46007369; QD 01 CJ B LT 05; Brazilândia; ZENILDO BARROS BASTOS; 281730311 34; 45998760; QD 03 CJ H LT 03; Brazilândia; ZILDA AMORIM DE SOUSA; 428775551 00; 46005463; QD 02 CJ M LT 13; Brazilândia; ZILDA ROSA DE OLIVEIRA; 313676661 04; 46002766; QD 01-A CJ E LT 13; Candangolândia; ALCIONE ALVES DA COSTA; 066510541 04; 47124601; QD 01-A CJ H LT 03; Candangolândia; ANTONIO CARLOS GONZALEZ RODRIGUEZ; 396883701 00; 4712489X; QD 01-A CJ N LT 12; Candangolândia; ANTONIO COUTINHO - ESPOLIO; 032596761 04; 47149728; QRO-A CJ B LT 02; Candangolândia; ANTONIO FERREIRA DA SILVA; 125096121 15; 47126906; QD 01-A CJ U LT 16; Candangolândia; ANTONIO PEREIRA DA SILVA (ESPOLIO); 119722971 04; 47126280; QRO CJ VC LT 42; Candangolândia; ANTONIO SIMPLICIO NETO; 398864761 68; 47128380; QRO-A CJ VC LT 21; Candangolândia; APARECIDA RODRIGUES TRINDADE; 055351691 15; 47126809; QRO-A CJ RT LT 26; Candangolândia; ARLETE ANTONIO DA SILVA; 521914436 72; 47659092; QRO-A CJ VC LT 13; Candangolândia; AURORA DA CUNHA TEIXEIRA; 123477281 72; 47340088; QD 01-A CJ S LT 05; Candangolândia; AZAEL GONCALVES BINASETT; 224276351 20; 47126000; QRO-A CJ K LT 15; Candangolândia; CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ROSA; 297127931 68; 47127511; QD 01-A CJ Y LT 14; Candangolândia; CELSON OMAR TEIXEIRA; 058880266 20; 47659947; QD 01-A CJ I LT 04; Candangolândia; CENIRA PEIXOTO DE OLIVEIRA; 297090671 68; 47124954; QD 01-A CJ F LT 04; Candangolândia; DEMOSTENES ALVES DE MEDEIROS; 239665301 63; 47659785; QRO CJ VC LT 50; Candangolândia; DEUSIMAR MARTINS DE SOUSA; 310279111 53; 47658797; QD 01-A CJ G LT 09; Candangolândia; DORLY DOS SANTOS PINTO; 342861101 25; 47124873; QRO-A CJ J LT 14; Candangolândia; EDUARDO SOARES LIMA; 244925071 91; 47127430; QD 01-A CJ RE LT 12; Candangolândia; ELOIA NOGUEIRA DOS SANTOS; 183652301 78; 46917314; QD 01-A CJ G LT 07; Candangolândia; ERCILIA DOS SANTOS RAYMUNDO; 386123051 87; 47124865; QD 01-A CJ B LT 11; Candangolândia; ERINALDO FERREIRA GUIMARAES; 47124539; QRO-A CJ G LT 19; Candangolândia; FILEMON PEREIRA DA FONSECA FILHO; 226552391 72; 47127252; QRO CJ H LT 10; Candangolândia; FRANCISCA BONFIM DE MATOS RODRIGUES SILVA; 768702431 15; 47658924; QD 01-A CJ Y LT 12; Candangolândia; FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS; 097858411 20; 47126698; QD 01-A CJ VC LT 09; Candangolândia; FRANCISCO MENDES LOIOLA; 318965881 15; 4765998X; QD 01-A CJ N LT 08; Candangolândia; GERALDO LOURENCO DE OLIVEIRA; 184264411 49; 47125284; QRO-A CJ J LT 09; Candangolândia; GILBERTO SIMPLICIO DOS SANTOS; 055058871 04; 47659440; QRO CJ VC LT 22; Candangolândia; HUMBERTO ALVARES DE ABREU E SILVA FILHO; 244865821 87; 47128313; QRO-A CJ VC LT 35; Candangolândia; ILTON SANTOS; 306436781 15; 47127716; QRO-A CJ K LT 14; Candangolândia; IVONALDO PEREIRA RAMALHO; 398189931 87; 47127503; QRO CJ H LT 09; Candangolândia; IVONE CARDOSO DE OLIVEIRA; 334133471 87; 47376309; QD 01-A CJ RE LT 40; Candangolândia; JAQUELINE ASSUNCAO ALVES; 410899281 49; 47124636; QD 01-A CJ E LT 09; Candangolândia; JEFFILANDIA FERREIRA DA SILVA REIS; 373620381 00; 47124571; QD 01-A CJ T LT 06; Candangolândia; JOACY MENDES CARNEIRO; 114928721 72; —; QD 01-A CJ RE LT 34; Candangolândia; JOSE ALBINO DE SOUZA; 076323121 53; 47125667; QRO-A CJ H LT 10; Candangolândia; JOSE CARLOS SOUZA RODRIGUES JUNOT; 200605561 53; 47127260; QD 01-A CJ RT LT 12; Candangolândia; JOSE NUNES DA SILVA; 076315021 53; —; QRO CJ H LT 16; Candangolândia; KENIA NUNES ROCHA - MENOR; - - - - -; 47128127; QD 01-A CJ RE LT 44; Candangolândia; KLEBER ALVES DE FARIA; 267022901 87; 47124563; QD 01-A CJ RE LT 18; Candangolândia; MANOEL ALVES DOS SANTOS; 028910931 00; 46917365; QD 01-A CJ L LT 01; Candangolândia; MANOEL GONZALEZ RODRIGUEZ; 647808641 00; 47125152; QRO

CJ C LT 12; Candangolândia; MARIA BARROS MARQUES; 760078121 20; 47127910; QRO-A CJ H LT 18; Candangolândia; MARIA DAS GRACAS FRANCA CANCADO RICHARD; 477717391 72; 47127295; QD 01-A CJ K LT 15; Candangolândia; MARIA JOSÉ DE ARAÚJO OLIVEIRA(HERDEIRO); 112424341 00; 47125136; QD 01-A CJ M LT 08; Candangolândia; MARIA REGINA DA SILVA; 333621971 49; 47125217; QRO CJ A LT 09; Candangolândia; NEILTON PORTUGUEZ DE ASSUNCAO; 351962461 34; 47127813; QD 01-A CJ L LT 03; Candangolândia; NEUNAMAR GOMES ALVES; 557914681 72; 47659874; QRO-A CJ I LT 03; Candangolândia; NIURA ANA SALGADO; 221546391 00; 47127317; QD 01-A CJ S LT 01; Candangolândia; ORDIVAL RODRIGUES GOMES; 226239901 82; 47125969; QD 01-A CJ RS LT 23; Candangolândia; PAULO SOARES SANTOS; 47659572; QD 01-A CJ Y LT 06; Candangolândia; RAIMUNDO ALENCAR UCHOA; 004413091 00; 47126671; QRO CJ RT LT 23; Candangolândia; SELMA RODRIGUES DE CARVALHO CASTRO; 287124201 15; QD 01-A CJ C LT 08; Candangolândia; SERGIO AUGUSTO GONCALVES DUTRA; 319471901 72; 47124717; QRO-A CJ RT LT 46; Candangolândia; TEREZINHA DE JESUS SOARES DE SANT ANNA; 371517111 15; 47127597; QRO-A CJ H LT 17; Candangolândia; WILSON MATEUS DOMINGOS; 247518551 15; Rua Dálías LT 08; DVO; AGONCILIO MARCIANO DE FARIA; 282559256 00; 46359095; Rua Margarida LT 25; DVO; AMELIA ALVES DE MENDONCA; 563426321 20; 46361804; Rua Jasmim LT 15; DVO; ANA BARBOSA DOS SANTOS FREITAS; 442950061 49; 46361065; Rua Primavera LT 23; DVO; ANDERSON CARDOSO DE ARAUJO; 386165561 68; 46359826; Rua Girassol LT 05; DVO; ANGELITA SANTANA SILVA; 606306391 91; 46358455; Rua Violeta LT 44; DVO; ANTONIO CASTRO BARREIRA DE CARVALHO; 225403931 87; 46361545; Rua Primavera LT 22; DVO; ANTONIO VIDAL DA SILVA - ESPOLIO; 324899271 91; 46359818; Rua Jasmim LT 17; DVO; BEATRIZ MARIA DA CONCEICAO; 428497131 04; 46361081; Rua Rosa LT 07; DVO; BENEDITO VIEIRA DOS SANTOS; 059395261 87; 46360115; Rua Rosa LT 22; DVO; BENICIO MACARIO DA SILVA; 516548731 87; 46360263; Rua Avencas LT 04; DVO; CARLITO VASCONCELOS; 039771291 04; Rua Margarida LT 26; DVO; CLAUDIO OLIMPIO DA SILVA; 151236424 04; 46361812; Rua Margarida LT 44; DVO; DIVINO BERNARDES DE SOUSA; 122216511 20; 46361995; Rua Primavera LT 40; DVO; DONIZETE VIEIRA DOS SANTOS; 145621381 49; 46359990; Rua Hibisco LT 13; DVO; EDSON PEREIRA DE BARROS; 259161571 34; 46360611; Rua Primavera LT 14; DVO; ELIDIA CARDOSO GOMES MONTEIRO; 573311621 87; 46359737; Rua Jasmim LT 06; DVO; ELVIDEO DE SOUZA REIS; 260517961 34; 46360972; Rua Jasmim LT 24; DVO; EMERENCIANO TIAGO DE ALMEIDA; 066698081 00; 46361154; Rua Jasmim LT 12; DVO; EURIDICE ROSA DA SILVA; 368841201 00; 46361030; Rua Violeta LT 28; DVO; FLAVIO DA SILVA SANTOS; 026288527 13; 46361464; Rua Samambaia LT 10; DVO; FRANCISCA DA SILVA BARBOSA; 115702881 00; 46358757; Rua Dálías LT 07; DVO; GENI SANTANA SILVA; 333702221 91; 46359087; Rua Primavera LT 39; DVO; GERALDA ALVES BEZERRA CORREIA; 151916481 53; 46359982; Rua Margarida LT 14; DVO; GERALDO FRANCISCO DE CASTRO; 120722901 63; 46361693; Rua Primavera LT 41; DVO; GERIVALDO SANTANA SILVA; 358100501 82; 4636000X; Rua Dálías LT 05; DVO; GILMAR DA CRUZ NASCIMENTO; 186091391 15; 46359060; Rua Azaléia LT 06; DVO; GLACINEIDE BELFORT BAIA; 335192261 20; 46358595; Rua Hibisco LT 33; DVO; IVAN ALMEIDA MONTEIRO; 258941371 87; 46360816; Rua Jasmim LT 10; DVO; JACI ABREU DOS SANTOS; 410559261 00; 46361014; Rua Jasmim LT 14; DVO; JACINTO JORGE DE PAULO; 184739201 63; 46361057; Rua Tulipa LT 09; DVO; JANE DE ALMEIDA MONTEIRO; 462170961 53; 48169978; Rua Dálías LT 13; DVO; JOAO BORGES MACHADO; 222553201 00; 46359141; Rua Avencas LT 12; DVO; JORGE JOSE DA SILVA; 221952031 53; 46359478; Rua Rosa LT 29; DVO; JOSE AUGUSTO PEREIRA PINTO; 339367811 68; 46360336; Rua Violeta LT 26; DVO; JOSE CORREIA VIANA (ESPOLIO); 296295001 91; 46361456; Rua Violeta LT 24; DVO; JOSE MATIAS DO NASCIMENTO - ESPOLIO; 226127261 87; 46361448; Rua Primavera LT 33; DVO; JOSUE MARQUES DA SILVA; 183447711 53; 46359923; Rua Rosa LT 21; DVO; LAUDIMIRO ALBERTO DE SOUZA; 729233331 68; 46360255; Rua Jasmim LT 26; DVO; LAZARA GOMES DA CAMARA SILVA; 579398961 72; 46361170; Rua Rosa LT 32; DVO; LENI FRANCISCA DOS SANTOS; 461621941 91; 46360360; Rua Azaléia LT 05; DVO; LEONTINA FRANCISCA DA CONCEICAO; 516503041 53; 46358587; Rua Papoula LT 08; DVO; LUCY ETERNA PEREIRA; 247580781 49; 46358528; Rua Rosa LT 11; DVO; MARGARIDA MOREIRA DE ESPINDOLA; 268738001 63; 46360158; Rua Hibisco LT 17; DVO; MARIA ANTONIA RODRIGUES LUXUOZA; 223062001 06; 46360654; Rua Jasmim LT 13; DVO; MARIA DE FATIMA ALMEIDA COSTA; 183981031 91; 46361049; Rua Azaléia LT 03; DVO; MARIA FRANCISCA DE SOUZA MOREIRA; 150181721 34; 46358560; Rua Girassol LT 03; DVO; MARIA JOAQUINA RORIZ; 221521801 00; 46358439; Rua Tulipa LT 11; DVO; MAURICIO DE ALMEIDA MONTEIRO; 296283261 04; 46359001; Rua Hibisco LT 03; DVO; MAXIMIANA ALBERTO DE SOUZA; 324773921 15; 46360514; Rua Hibisco LT 30; DVO; MIGUEL TAVARES DOS SANTOS; 033680681 72; 46360786; Rua Margarida LT 12; DVO; ONOFRE ANTONIO DE CARVALHO; 248019091 91; 46361677; Rua Primavera LT 05; DVO; RAIMUNDA VELOSO DA COSTA; 538833731 68; 46359648; Rua Rosa LT 28; DVO; RENEARI RAFAEL DE FARIA; 222479121 68; 46360328; Rua Margarida LT 04; DVO; ROSALIA MARIA DE JESUS; 258958261 72; 46361596; Rua Rosa LT 03; DVO; SEBASTIAO ALVES CORDEIRO - ESPOLIO; 046543821 00; 46360077; Rua Hibisco LT 35; DVO; SHIRLEI MARIA DE JESUS CAROLINA; 488231551 34; 46360832; Rua

Girassol LT 07; DVO; VALDECI GOMES; 434675041 91; 46358471; Rua Primavera LT 17; DVO; WALDOMIRO CARDOSO DE MOURA; 059973301 25; 46359761; Rua Gerânio LT 05; DVO; WILLIAN GOMES LEAL; 149097233 15; 46359532; QE 46 CJ L LT 02; Guará II; ABELARD TUPY AMARAL; 114987061 34; 46916091; QE 44 CJ S LT 23; Guará II; ADELAIDE RODRIGUES DE MENDONCA; 462782901 97; 46911669; QE 42 CJ D LT 06; Guará II; ADRIANA LOPES CIRQUEIRA DELSARTO; 459050026 49; 46907386; QE 38 CJ A LT 61; Guará II; ADRIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA; 820295121 68; 47470518; QE 44 CJ P LT 04; Guará II; AGNALDO TORRES ALVES; 121654681 91; 46910859; QE 38 CJ T LT 19; Guará II; AILTON CARLOS RIBEIRO; 149912841 04; QE 42 CJ G LT 27; Guará II; ALBINO DOMINGOS PACHECO; 147392753 68; 46908404; QE 44 CJ C LT 11; Guará II; ALCEIA GONSALVES DOURADO; 223851261 68; 46912711; QE 46 CJ F LT 23; Guará II; ALDERI DE SOUSA; 106547044 49; 4691501X; QE 44 CJ C LT 12; Guará II; ALEXANDRE LUIZ ROCHA; 281688871 15; 4691272X; QE 44 CJ U LT 02; Guará II; ALEXANDRE RODRIGUES DE MENDONCA; 416766291 49; 47235349; QE 42 CJ C LT 17; Guará II; ALTAMIR VASQUES DE AGUIAR; 281098131 00; 4690722X; QE 44 CJ V LT 11; Guará II; ALZENIR VIEIRA DE BRITO; 095201123 91; 46912088; QE 46 CJ F LT 07; Guará II; ANIZIA DOMINGUES CERILLO; 055460951 72; 46914854; QE 44 CJ J LT 11; Guará II; ANTONIA BORGES GOMES; 455262221 87; 46910085; QE 44 CJ I LT 08; Guará II; ANTONIA VIEIRA CORDEIRO; 524256731 72; 46909893; QE 42 CJ C LT 09; Guará II; ANTONIO BELIZARIO NUNES; 102450731 91; 46907149; QE 38 CJ K LT 30; Guará II; ANTONIO BENFICA DE ANDRADE (E OUTRA); 032989141 34; 46043578; QE 46 CJ F LT 06; Guará II; ANTONIO CARLOS TEIXEIRA; 076140711 15; 46914846; QE 46 CJ K LT 06; Guará II; ANTONIO DA SILVA VIEIRA; 352061871 00; 46915702; QE 42 CJ M LT 17; Guará II; ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO; 297591531 49; 46909370; QE 38 CJ N LT 54; Guará II; ANTONIO VITO ARAGAO -ESPOLIO-; 343170901 04; 4604549X; QE 44 CJ V LT 15; Guará II; ANTONIO WILLIANE DE SOUSA ARAUJO; 210423811 00; 46912126; QE 38 CJ V LT 17; Guará II; ARACY CAMPOS COSTA; 386226371 15; 47472898; QE 38 CJ A LT 83; Guará II; AYLTON DE DEUS DA COSTA; 373375561 87; 47470291; QE 44 CJ S LT 14; Guará II; BARNUDIO GONCALVES DE SOUZA; 032621381 34; 4691157X; QE 42 CJ F LT 22; Guará II; BENICIA DO NASCIMENTO MANSO; 334593041 20; 46908064; QE 44 CJ R LT 23; Guará II; BRAULY LUIZ DE SOUZA; 091849451 68; 46911391; QE 44 CJ S LT 15; Guará II; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA; 339444901 34; 46911588; QE 44 CJ X LT 18; Guará II; CELIA APARECIDA DA SILVA; 553252381 91; 46913785; QE 38 CJ N LT 48; Guará II; CICERO ARAGAO FILHO; 244533311 34; 46045430; QE 38 CJ M LT 37; Guará II; CILENE FARIA DE LIMA; 184465311 00; 46044744; QE 38 CJ X LT 16; Guará II; CLAUDIA NUNES ARAUJO DE MAGALHAES SANTOS; 326507791 87; 47473703; QE 42 CJ C LT 26; Guará II; CLAUDIA THEREZA PARADA MARQUES PIRES DE SABOI; 216442683 53; 46907300; QE 46 CJ P LT 08; Guará II; CLAUDINA ALVES DE PAIVA; 334012681 04; 46916768; QE 46 CJ H LT 02; Guará II; CLAUDIO BARRETO BAPTISTA; 186156511 91; 46915265; QE 46 CJ K LT 40; Guará II; CLAUDIO RUFINO; 333937021 49; 46916024; QE 44 CJ D-1 LT 08; Guará II; CLEA MARCIA SOARES LIMA; 210358571 20; 4691305X; QE 42 CJ J LT 11; Guará II; CLEBER LINS MIRANDA(MENOR E OUTRO); 006920841 77; 46908862; QE 42 CJ M LT 19; Guará II; CLECIA FERREIRA LIMA ROCHA; 245231941 49; 46909397; QE 46 CJ C LT 17; Guará II; CLEIA MATOS MOURA ROSA; 112439961 53; 46914382; QE 44 CJ D-1 LT 04; Guará II; CLOVIS PINHEIRO DE FREITAS; 120400291 68; 46913033; QE 38 CJ A LT 94; Guará II; CRISTIANE VALERIA SIQUEIRA DE OLIVEIRA; 825770991 34; 47470186; QE 44 CJ F LT 15; Guará II; DAMIANA NUPIA FLORES DOS SANTOS; 225544671 53; 46909664; QE 42 CJ A LT 18; Guará II; DIANIR VIEIRA; 239824621 34; 46906797; QE 46 CJ K LT 44; Guará II; DILMA ALVES DE SOUZA; 289513951 20; 46916032; QE 46 CJ K LT 01; Guará II; DONIZETE DE SOUSA BARBOSA; 112689211 49; 46915656; QE 38 CJ K LT 50; Guará II; DONIZETE PRIMO DA SILVA; 145022401 68; 46043772; QE 46 CJ K LT 04; Guará II; DURVALINA FERREIRA SANTANA DA COSTA; 226915881 49; 46915680; QE 42 CJ J LT 05; Guará II; EDILSON LOPES DA SILVA; 067709401 91; 46908803; QE 42 CJ A LT 13; Guará II; EDIVAN REIS DA SILVA; 244778851 72; 46906746; QE 38 CJ A LT 53; Guará II; EDNALDO VITOR ROCHA; 620531751 68; 47470607; QE 44 CJ F LT 09; Guará II; EDNEWTON VIANA ARAUJO; 076597091 00; 46909605; QE 46 CJ O LT 05; Guará II; EDVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA; 289722521 15; 46916571; QE 46 CJ P LT 12; Guará II; EDVALDO CLARINDO DANTAS; 226334051 34; 46916806; QE 46 CJ A LT 05; Guará II; EFIGENIA DIAS BICALHO; 298266836 04; 46913947; QE 38 CJ X LT 02; Guará II; ELAINE COSTA MARTINS DE OLIVEIRA; 512791851 04; 47473576; QE 46 CJ A LT 01; Guará II; ELEONORA PORFIRIO DE SOUZA; 279478231 20; 46913904; QE 44 CJ B LT 12; Guará II; ELISABETH GOMES DA SILVA SOARES; 318442431 68; 46912673; QE 44 CJ T LT 05; Guará II; EMIDIO FERREIRA DE SENA; 462025441 04; 46911758; QE 38 CJ L LT 02; Guará II; ESEQUIEL JOSE DE ANDRADE; 171779285 53; 46043810; QE 38 CJ M LT 43; Guará II; ETELVINA COELHO DA SILVA; 610150831 53; 46044809; QE 42 CJ M LT 04; Guará II; ETERNA DIAS DA CUNHA; 151818471 53; 46909257; QE 46 CJ P LT 10; Guará II; EURIDICE TAVARES DA SILVEIRA; 417100966 91; 46916787; QE 44 CJ A LT 03; Guará II; EVA RODRIGUES DOS SANTOS LAGE; 240197041 04; 46912460; QE 44 CJ G LT 03; Guará II; FRANCISCA LUCIA CAMPOS VIEIRA; 308229041 87; 47235179; QE 38 CJ M LT 58; Guará II; FRANCISCO DAS CHAGAS DE CARVALHO; 086650441 91; 46044957; QE 44 CJ J LT 06; Guará II; FRANCISCO

DAS CHAGAS DE SOUZA; 176663097 91; 46910034; QE 44 CJ R LT 03; Guar II; FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DE FREITAS; 145735391 15; 46911219; QE 44 CJ D LT 08; Guar II; FRANCISCO DE ASSIS PEIXOTO COUTINHO; 214483101 72; 46912819; QE 42 CJ A LT 15; Guar II; FRANCISCO FERNANDES DA SILVA; 113125991 20; 46906762; QE 44 CJ I LT 04; Guar II; FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS; 185258571 49; 46909850; QE 38 CJ M LT 29; Guar II; FRANCISCO GOMES DE PAULA; 256625893 72; 46044663; QE 38 CJ V LT 03; Guar II; FRANCISCO GREGORIO DA SILVA; 166324353 00; 47472715; QE 44 CJ E LT 11; Guar II; FRANCISCO MOREIRA DE FREITAS; 229065332 20; 46913181; QE 38 CJ N LT 37; Guar II; FRANCISCO NEVES DA SILVA; 262069781 68; 46045325; QE 44 CJ E LT 09; Guar II; FRANCISCO RAIMUNDO DE JESUS; 364859001 44; 46913165; QE 38 CJ N LT 47; Guar II; FRANCISCO SILVA DOS SANTOS; 244282561 91; 46045422; QE 38 CJ N LT 22; Guar II; FRANSISCA DAS CHAGAS XIMENES MARQUES; 214821441 15; 46045171; QE 42 CJ F LT 21; Guar II; GENIVALDO ALVES DE BRITO; 428227261 91; 46908056; QE 44 CJ M LT 19; Guar II; GENIVALDO GOMES DO NASCIMENTO; 183828431 15; 4723525X; QE 42 CJ F-1 LT 12; Guar II; GERALDO ALVES SILVESTRE; 266366701 34; 48548847; QE 44 CJ E-1 LT 13; Guar II; GERALDO RIBEIRO DOS SANTOS; 214408831 49; 47179813; QE 44 CJ D-1 LT 03; Guar II; GERMANA FERNANDES MARTINS DOS ANJOS; 471439831 87; 46913025; QE 46 CJ E LT 18; Guar II; GERSON RODRIGUES REIS; 118838201 20; 46914730; QE 46 CJ E LT 17; Guar II; GILBERTO FEITOSA MACEDO; 150821801 34; 46914722; QE 44 CJ B LT 10; Guar II; GILVONETE SILVA AMANCIO; 210045871 04; 46912657; QE 46 CJ R LT 14; Guar II; HAROLDO ALBERTO DE MATOS PEREIRA; 101650371 72; 46917098; QE 42 CJ M LT 01; Guar II; HELIO OLIVEIRA LIMA; 086715401 20; 46909222; QE 46 CJ R LT 02; Guar II; HELTON AMOS DOS ANJOS; 238492741 87; 46917039; QE 44 CJ E LT 21; Guar II; HERCULANA RODRIGUES DOS PRAZERES GOMES; 579337741 72; 46913289; QE 38 CJ K LT 28; Guar II; HUGO ACIOLI CARDOSO SOUSA; 238493711 15; 46043551; QE 42 CJ M LT 12; Guar II; INEZ VICENTE DE OLIVEIRA; 461694821 68; 46909338; QE 42 CJ D LT 14; Guar II; ISABEL BENJAMIM DE FREITAS SA; 951548921 00; 46907467; QE 38 CJ L LT 29; Guar II; IVONE RODRIGUES SENA; 444192601 49; 46044086; QE 42 CJ K LT 10; Guar II; IZABEL DE SA NOLETO; 573746271 49; 46909001; QE 44 CJ K LT 20; Guar II; JAIR VITORIANO DA SILVA; 054773361 53; 46910328; QE 42 CJ E LT 03; Guar II; JEOVA GOMES ARRUDA; 086885831 53; 46907572; QE 46 CJ E LT 03; Guar II; JOANA ALVES DA CONCEICAO; 317908361 15; 46914587; QE 44 CJ E LT 14; Guar II; JOAO BATISTA DE OLIVEIRA; 017677553 68; 46913211; QE 44 CJ Q LT 17; Guar II; JOAO CARLOS BATISTA CARDOSO; 214451171 34; 46911073; QE 46 CJ E LT 13; Guar II; JOAO DE ARAUJO SANTOS; 012021975 15; 46914684; QE 44 CJ D LT 04; Guar II; JOAO PEREIRA DE SANTANA DAGOBERTO; 098193391 20; 48013021; QE 44 CJ M LT 11; Guar II; JOAQUIM PEDRO LOPES; 221579211 68; 46910581; QE 44 CJ M LT 10; Guar II; JOEL CARDOSO DOS SANTOS; 149624461 34; 46910573; QE 46 CJ N LT 06; Guar II; JOELINA CAMPOS DA SILVA; 221316391 04; 46916407; QE 44 CJ B LT 08; Guar II; JONAS ALVES BORGES; 101929481 72; 46912630; QE 38 CJ N LT 53; Guar II; JOSE AGRIPINO DE LIMA; 296925981 87; 46045481; QE 38 CJ A LT 65; Guar II; JOSE ALVES DOS SANTOS; 385288861 15; 4747047X; QE 42 CJ F LT 03; Guar II; JOSE AUGUSTO DE BARROS JUNIOR; 359408671 20; 46907874; QE 44 CJ X LT 20; Guar II; JOSE CARLOS DE JESUS; 146019151 04; 46913807; QE 46 CJ Q LT 21; Guar II; JOSE CARLOS VERGINI; 243929601 53; 46917012; QE 42 CJ E LT 19; Guar II; JOSE DE SOUSA; 339742921 87; 46907734; QE 38 CJ M LT 06; Guar II; JOSE FRANCISCO DE ARAUJO; 271064031 72; 46044434; QE 44 CJ E-1 LT 02; Guar II; JOSE GADELHA; 072611361 15; 4691336X; QE 44 CJ O LT 07; Guar II; JOSE LUIZ COIMBRA; 339546231 53; 46910778; QE 44 CJ K LT 18; Guar II; JOSE MARIA DA MOTA; 009720291 68; 46910301; QE 42 CJ H LT 08; Guar II; JOSE NIVALDO PEREIRA DA SILVA; 244302501 20; 4690851X; QE 44 CJ F LT 02; Guar II; JOSE PEREIRA MORAIS; 524599771 15; 46909532; QE 44 CJ U LT 11; Guar II; JOSE RIBAMAR DA SILVA COSTA; 116498361 04; 46911960; QE 38 CJ N LT 56; Guar II; JOSE RODRIGUES DA COSTA NETO; 098397801 82; 46045511; QE 38 CJ N LT 05; Guar II; JOSE SILVA DE OLIVEIRA-ESPOLIO; 343169141 20; 46045007; QE 44 CJ T LT 08; Guar II; JOSE TIBURTINO DOS SANTOS FILHO; 214199731 34; 46911782; QE 46 CJ J LT 04; Guar II; JOSEFA CASSIVA DO NASCIMENTO SOUSA; 097825401 53; 46915494; QE 38 CJ S LT 11; Guar II; JUAREZ RODRIGUES DA SILVA; 491899131 91; 47472219; QE 38 CJ M LT 19; Guar II; JULIA DE SOUZA; 461709601 91; 46044566; QE 46 CJ E LT 20; Guar II; JULIO CESAR VELOSO ARRELARO; 308254661 72; 46914757; QE 46 CJ K LT 02; Guar II; KATHIA MARIA DE SOUZA SOARES; 352058571 53; 46915664; QE 38 CJ A LT 80; Guar II; LAECIO TOMAZ DOS SANTOS; 417563801 63; 47470321; QE 42 CJ H LT 04; Guar II; LINDALVA ALVES LUSTOSA DA ROCHA; 115516901 87; 46908471; QE 44 CJ K LT 06; Guar II; LOURDES LIMA MIRANDA; 563342141 87; 46910182; QE 44 CJ F LT 25; Guar II; LUCIA DE FATIMA PEREIRA LIMA; 126568363 87; 46913491; QE 44 CJ P LT 12; Guar II; LUCIANA MARY DE OLIVEIRA; 695544471 91; 46910883; QE 38 CJ N LT 23; Guar II; LUCINDA RODRIGUES FREIRE; 316424031 72; 4604518X; QE 44 CJ S LT 10; Guar II; LUCIOLA DA CONCEICAO FERREIRA; 245297701 25; 46911537; QE 38 CJ K LT 45; Guar II; LUIZ ANTONIO TEOTONIO DA SILVA; 225997971 87; 46043721; QE 44 CJ V LT 04; Guar II; LUIZ CARAMORI BORGES; 135099771 49; 46912010; QE 38 CJ N LT 12; Guar II; LUIZ FERREIRA DA SILVA; 224901401 91; 46045074; QE

44 CJ P LT 05; Guar II; LUIZA ALVES DA SILVA; 182369521 34; 46913599; QE 46 CJ B LT 03; Guar II; LUSIA DAS GRACAS FERNANDES ROSA; 059982041 15; 46914080; QE 46 CJ B LT 04; Guar II; LUZIA EMILIA DA SILVA MATOS; 428337791 00; 46914099; QE 42 CJ L LT 10; Guar II; LUZIA RITA MARIANO DA SILVA; 505863861 49; 4723511X; QE 44 CJ N LT 11; Guar II; LUZINETE ALBUQUERQUE; 358436751 49; 46910719; QE 44 CJ D LT 09; Guar II; MAGNO JOSE SOARES; 226383181 91; 46912827; QE 42 CJ K LT 09; Guar II; MANOEL ALVES LEITAO-ESPOLIO; 119861821 34; 46908994; QE 46 CJ A LT 15; Guar II; MANOEL FRANCISCO DE SOUZA; 046207551 68; 46914048; QE 42 CJ B LT 26; Guar II; MANYA CHRISTIANNY DE ALMEIDA; 709166674 72; 46907041; QE 44 CJ D LT 25; Guar II; MARCOS ANTONIO LEAL DE SIQUEIRA; 308600081 34; 46912975; QE 38 CJ A LT 56; Guar II; MARCOS JORDELINO DIAS; 666534521 15; 47470577; QE 44 CJ S LT 09; Guar II; MARIA ANTONIA DE JESUS; 428337441 53; 46911529; QE 44 CJ K LT 03; Guar II; MARIA APARECIDA DE ANDRADE ZOCOLLI; 484320241 04; 46910166; QE 38 CJ A LT 77; Guar II; MARIA DALVA GONCALVES DE SOUSA; 381667121 72; 47470356; QE 38 CJ L LT 51; Guar II; MARIA DAS GRACAS PAZ FARIAS; 153047363 20; 46044302; QE 38 CJ X LT 10; Guar II; MARIA DE FATIMA COELHO DE JESUS; 227336391 53; 47473649; QE 38 CJ S LT 23; Guar II; MARIA DE FATIMA MARTINS CORDEIRO; 536688121 87; 47472901; QE 42 CJ F-1 LT 08; Guar II; MARIA DE LOURDES SARMENTO GUIMARAES; 328077753 49; 46912363; QE 42 CJ D LT 19; Guar II; MARIA DO CARMO DA COSTA; 871395028 20; 46907513; QE 44 CJ F LT 17; Guar II; MARIA DO CARMO MORAES BRITO; 182129131 04; 46909680; QE 38 CJ P LT 05; Guar II; MARIA DO PERPETUO SOCORRO FIGUEIREDO DE SOUZA; 428708791 72; 47470097; QE 44 CJ B LT 03; Guar II; MARIA DO SOCORRO LAPORTE SANTANA; 152506791 53; 46912584; QE 38 CJ A LT 52; Guar II; MARIA DUCY LEOVANE AGUIAR FREITAS; 308234041 53; 47470615; QE 42 CJ D LT 02; Guar II; MARIA EDITE CUNHA AZEVEDO; 524298491 00; 46907343; QE 44 CJ X LT 06; Guar II; MARIA ELISABETH BRAGA; 589096304 00; 46913661; QE 44 CJ Q LT 05; Guar II; MARIA ERANDY CAMPOS DE LIMA; 258119831 15; 46910956; QE 38 CJ T LT 23; Guar II; MARIA EVARISTA DOS SANTOS; 101932511 91; 47473185; QE 46 CJ R LT 10; Guar II; MARIA HELENA DE JESUS LIMA (ESPOLIO); 373708201 49; 46917071; QE 46 CJ M LT 10; Guar II; MARIA JOSE DE FARIAS FRANCISCO; 333823101 63; 46916318; QE 44 CJ D LT 19; Guar II; MARIA LAURA MENDES ADEODATO; 296027341 91; 46912916; QE 38 CJ M LT 11; Guar II; MARIA OLIMPIA DO NASCIMENTO; 339508301 20; 46044485; QE 44 CJ E-1 LT 03; Guar II; MARIA QUARESMA DE SOUZA; 182599101 44; 46913378; QE 42 CJ M LT 20; Guar II; MARIA RESENDE DE SOUSA; 351457491 04; 46909400; QE 42 CJ G LT 12; Guar II; MARIA ZELIA DE SOUZA E SILVA – ESPOLIO; 210294431 72; 46908269; QE 38 CJ L LT 01; Guar II; MARIETA DOS REIS; 248392561 87; 46043802; QE 46 CJ I LT 09; Guar II; MARLETE DE FATIMA LOPES DE ALBUQUERQUE; 153782921 15; 46915443; QE 38 CJ M LT 39; Guar II; MATILDES CARDOSO DOS SANTOS; 224117121 20; 46044760; QE 46 CJ L LT 13; Guar II; MAURO FERREIRA REIS; 076321001 30; 46916202; QE 44 CJ L LT 02; Guar II; NERI EDUARDO DE OLIVEIRA; 282169541 15; 46910409; QE 38 CJ M LT 16; Guar II; NEUSA ALVES PEREIRA; 245372921 72; 46044531; QE 38 CJ S LT 21; Guar II; NILTON ALVES DA CUNHA; 226191431 87; 47472936; QE 44 CJ K LT 14; Guar II; ORACI PEREIRA FRANÇA; 042843211 53; 46910263; QE 42 CJ G LT 23; Guar II; PAULO CESAR FERREIRA DE ARAUJO; 225087241 49; 46908366; QE 38 CJ A LT 78; Guar II; PAULO CESAR SANT’ANA RODRIGUES; 417311661 68; 47470348; QE 44 CJ E-1 LT 06; Guar II; PAULO RAMOS MESSIAS; 179554401 53; 46913408; QE 44 CJ Q LT 03; Guar II; PEDRO DONATO DE MELO; 101883801 59; 4691093X; QE 46 CJ I LT 07; Guar II; PETRONILIA LUIZA MARQUES DE AZEVEDO; 244751301 15; 46915427; QE 38 CJ M LT 27; Guar II; RAIMUNDA MACHADO DA SILVA; 214156761 00; 46044647; QE 42 CJ H LT 12; Guar II; RAIMUNDA MARIA DA SILVA COELHO; 150664441 49; 46908544; QE 38 CJ M LT 12; Guar II; RAIMUNDO JOSE DE SOUSA; 310089251 87; 46044493; QE 38 CJ S LT 07; Guar II; RAIMUNDO RODRIGUES LUCIO; 769010681 15; 47472170; QE 42 CJ E LT 23; Guar II; REINALDO NOGUEIRA DE CARVALHO; 046254471 00; 46907777; QE 42 CJ E-1 LT 06; Guar II; REINALDO RODRIGUES; 288875226 34; 46912185; QE 46 CJ K LT 16; Guar II; RICARDO LIMA DE ARAUJO; 317553211 04; 46915796; QE 38 CJ N LT 49; Guar II; RITA MARIA DA CONCEICAO-ESPOLIO; 46045449; QE 38 CJ A LT 66; Guar II; ROBERVAL DE CARVALHO - ESPOLIO; 833953931 00; 47470461; QE 38 CJ P LT 12; Guar II; ROSA DE SOUSA ARRUDA; 281778191 00; 4747002X; QE 44 CJ E LT 23; Guar II; ROSE IVONE CASTRO GUIMARAES; 055264693 87; 46913297; QE 44 CJ D LT 27; Guar II; RUDINEI FABIO DE SOUSA; 245267891 00; 46912991; QE 38 CJ A LT 86; Guar II; SAMOEL FRANCISCO DA COSTA; 666414031 49; 47470267; QE 42 CJ B LT 03; Guar II; SANDRA PEREIRA MARCELO; 435988031 68; 46906827; QE 46 CJ H LT 11; Guar II; SANDRA REGINA CARVALHO; 183832031 87; 46915354; QE 44 CJ U LT 15; Guar II; SHEYLA NASCIMENTO VITAL; 385474301 72; 46912002; QE 44 CJ U LT 16; Guar II; SHIRLEY NASCIMENTO DA SILVA; 373357071 53; 47235365; QE 42 CJ L LT 04; Guar II; SILVANO OLIVEIRA DE CARVALHO; 069534721 91; 46909109; QE 42 CJ E LT 20; Guar II; SONIA LIMA HOLANDA; 428367511 34; 46907742; QE 38 CJ S LT 14; Guar II; SONIA MONTEIRO; 296234301 59; 4747307X; QE 46 CJ J LT 09; Guar II; SONIA SUELY MUNIZ SARMANHO; 410987811 04; 46915540; QE 38 CJ A LT 54; Guar II; SUELI DIAS DE ARAUJO GONCALVES; 482970541 87; 47470593; QE 38 CJ

N LT 08; Guará II; TEREZA RICARDO DE MELO; 634885821 91; 46045031; QE 44 CJ I LT 13; Guará II; TEREZINHA GOMES SILVA DE SOUZA; 121164161 91; 4690994X; QE 38 CJ S LT 17; Guará II; TITA BEZERRA DOS SANTOS; 579632071 87; 47473002; QE 42 CJ E LT 29; Guará II; VALDEMIR PEREIRA NUNES; 226724271 00; 46907831; QE 44 CJ V LT 14; Guará II; VERA LUCIA RODRIGUES DE MENDONCA; 350229904 82; 46912118; QE 46 CJ F LT 14; Guará II; VERONILDES DE SOUZA LEMOS; 473481941 68; 46914927; QE 42 CJ F-1 LT 03; Guará II; VISMAR PEREIRA DO CARMO; 267156511 91; 46912312; QE 42 CJ C LT 16; Guará II; VITORIANO ROCHA SANTOS; 297269721 91; 46907211; QE 44 CJ E-1 LT 12; Guará II; WALDEIR RAMALHO; 276124301 34; 46913467; QE 44 CJ S LT 17; Guará II; WALDEREDO DE SOUSA; 080304216 72; 4691160X; QE 46 CJ O LT 11; Guará II; WASHINGTON NERY DE OLIVEIRA - ESPOLIO; 280973781 91; 46916636; QE 44 CJ E-1 LT 05; ; Guará II; WILLIAM HOLANDA MORAIS - ESPOLIO; 023504831 34; 46913394; QE 46 CJ F LT 16; Guará II; WILTON JOSE SOARES DE OLIVEIRA; 305436221 34; 46914943; QE 38 CJ K LT 52; Guará II; ZELIA MARIA DE SOUZA CRUZ; 254144021 91; 46043799; QD 103 CJ M LT 14; Santa Maria; ABADIA MEIRA DA SILVA AMARAL; 429305376 04; 46543619; QD 100 CJ W LT 29; Santa Maria; ABDIAS BEZERRA DE CARVALHO; 116145601 53; 46540350; QD 117 CJ W LT 10; Santa Maria; ACINOE MARLENE RIBEIRO FERNANDES; 152935991 00; 46552510; QD 100 CJ O LT 17; Santa Maria; ADELAIDE ROSA DE OLIVEIRA DO AMARAL; 461913211 04; 46537732; QD 118 CJ C LT 09; Santa Maria; ADELIA GOMES BRAGA; 611124701 82; 46553304; QD 100 CJ F LT 09; Santa Maria; ADELMO SERAFIM DO AMARAL; 412285964 68; 46534946; QD 118 CJ B LT 11; Santa Maria; ADILES SEBASTIANA DE SA; 222018741 15; 46553096; QD 117 CJ X LT 08; Santa Maria; ADILSON BATISTA AFONSO; 222478071 00; 46552642; QD 103 CJ E LT 06; Santa Maria; ADNIZA JOSE DO NASCIMENTO; 461578161 04; 47325658; QD 118 CJ B LT 24; Santa Maria; ADONIAS CARDOSO DOS SANTOS; 221997641 68; 46553215; QD 100 CJ Q LT 16; Santa Maria; ADONIAS JOSE DOS SANTOS; 398890411 20; 46538429; QD 100 CJ Z LT 17; Santa Maria; ADRIANA MARTINS CAVALCANTE DE SOUZA; 538729161 49; 46541225; QD 118 CJ A LT 13; Santa Maria; AECIO ALVES DE SOUZA; 309980931 49; 46552863; QD 100 CJ G LT 22; Santa Maria; AFONSO ALVES NUNES; 342706471 91; 46535403; QD 117 CJ D LT 16; Santa Maria; AGMAR ESTEVAO DOS SANTOS; 342037454 20; 4654884X; QD 117 CJ A LT 06; Santa Maria; AGUINALDO DA SILVA AZEVEDO; 089293864 15; 46548300; QD 116 CJ L LT 12; Santa Maria; AGUINALDO SOUSA DOS SANTOS; 270867471 49; 46547576; QD 117 CJ Q LT 07; Santa Maria; ALBA SUZETE MEDEIROS DE ALMEIDA NASCIMENTO; 257635717 20; 46551441; QD 103 CJ L LT 12; Santa Maria; ALBERTINA FONTELE DE ARAUJO; 224453401 44; 4654335X; QD 100 CJ J LT 09; Santa Maria; ALBERTO CARLOS DE SOUSA; 392609091 04; 46536280; QD 100 CJ K LT 23; Santa Maria; ALCIONE PEREIRA SANTOS; 186075191 15; 46536752; QD 116 CJ O LT 14; Santa Maria; ALDAGIZA MACEDO DO AMARAL VARGAS; 462723561 53; 4654805X; QD 100 CJ G LT 27; Santa Maria; ALDEMIR PEREIRA NEVES; 300013231 72; 46535454; QD 100 CJ E LT 04; Santa Maria; ALDENIRA TELES DE OLIVEIRA; 317103951 68; 46534555; QD 117 CJ N LT 02; Santa Maria; ALDENISIA MARQUES DO NASCIMENTO; 397829991 72; 46550763; QD 117 CJ X LT 15; Santa Maria; ALEXANDRE JOSE LAUS BARCELLOS; 279331801 91; 46552707; QD 117 CJ K LT 25; Santa Maria; ALMEIDES RODRIGUES PORTO; 247754601 53; 46550232; QD 118 CJ G LT 10; Santa Maria; ALMERINDA VIEIRA DOS SANTOS MOLINA; 483225631 91; 46553878; QD 117 CJ Q LT 08; Santa Maria; ALMIR FERNANDES; 144853381 34; 4655145X; QD 116 CJ O LT 17; Santa Maria; ALVERINDO BERNARDO DE ARAUJO; 276186411 53; 46548084; QD 118 CJ C LT 05; Santa Maria; ALZIRA ALVES DE OLIVEIRA; 168834971 53; 46553266; QD 100 CJ P LT 27; Santa Maria; ALZIRA MARTINS DA CONCEICAO; 619747495 68; 46538178; QD 118 CJ A LT 21; Santa Maria; ALZIRO ZARUR MARCELINO LUIZ; 268705921 87; 46552944; QD 116 CJ B LT 05; Santa Maria; ANA AMELIA MORAIS DE SOUSA; 339898851 20; 46545549; QD 117 CJ Q LT 16; Santa Maria; ANA CORDELIA DE LIMA; 224135021 49; 46551530; QD 100 CJ E LT 08; Santa Maria; ANA DE FATIMA FONSECA GONTIJO; 316760141 87; 46534598; QD 100 CJ I LT 20; Santa Maria; ANA FERREIRA D'ALELUIA - ESPOLIO; 220881481 91; 46536051; QD 103 CJ M LT 08; Santa Maria; ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA; 461920421 87; 46543554; QD 117 CJ N LT 28; Santa Maria; ANA LUCIA DE OLIVEIRA; 113880991 87; 46551026; QD 117 CJ O LT 04; Santa Maria; ANA MARIA ALPIA DE OLIVEIRA; 182562101 25; 46551069; QD 100 CJ E LT 06; Santa Maria; ANA MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO; 401043971 87; 46534571; QD 117 CJ B LT 05; Santa Maria; ANA ROSA DE OLIVEIRA; 244931981 68; 46548459; QD 103 CJ P LT 05; Santa Maria; ANA TEIXEIRA LEITE; 381421391 20; 4654402X; QD 103 CJ E LT 18; Santa Maria; ANA VIEIRA SANDES; 369022841 72; 46541993; QD 100 CJ I LT 23; Santa Maria; ANAIDE LOPES DE CARVALHO; 329953261 87; 46536086; QD 116 CJ M LT 08; Santa Maria; ANASTACIO VIEIRA DE AGUIAR; 179064661 87; 46547703; QD 117 CJ U LT 08; Santa Maria; ANATALINO DA SILVA FREITAS; 096497601 30; 46552170; QD 100 CJ I LT 10; Santa Maria; ANATALIO CAETANO DO NASCIMENTO; 275969661 87; 46535969; QD 117 CJ K LT 17; Santa Maria; ANESTINA JOANA DA SILVA; 444403241 34; 46550151; QD 103 CJ G LT 05; Santa Maria; ANGELINA PEREIRA DE JESUS; 183832701 00; 46542469; QD 117 CJ T LT 25; Santa Maria; ANGELINA RIBEIRO DE MATOS; 145013681 87; 46552081; QD 117 CJ R LT 13; Santa Maria; ANGELITA DIZ ARAUJO; 183998191 15; 46551654; QD 118 CJ C LT 02; Santa Maria; ANTONIA AUZENIR DOS SANTOS BARBOSA; 345095421 00;

46553231; QD 118 CJ B LT 10; Santa Maria; ANTONIA DE FARIA FERREIRA; 150385131 15; 46553088; QD 118 CJ I LT 14; Santa Maria; ANTONIA DIAS DOS SANTOS; 552734161 91; 46554238; QD 117 CJ R LT 03; Santa Maria; ANTONIA ESMERALDA SILVEIRA AMARAL; 239617161 53; 46551565; QD 103 CJ V LT 03; Santa Maria; ANTONIA MARIA FLORENCIA DE MEDEIROS; 214917391 34; 46545190; QD 117 CJ N LT 20; Santa Maria; ANTONIA MARIA SILVA LIMA; 239563561 87; 46550941; QD 117 CJ T LT 13; Santa Maria; ANTONIA OLIVEIRA DE QUADROS; 806735891 53; 47325631; QD 117 CJ X LT 19; Santa Maria; ANTONIETA FARIAS CARDOSO DA SILVA; 223753681 34; 4655274X; QD 116 CJ O LT 06; Santa Maria; ANTONIO ALMIR DA SILVA; 333934861 87; 46547975; QD 100 CJ J LT 20; Santa Maria; ANTONIO ARAUJO COSTA- ESPOLIO; 098016421 49; 46536396; QD 118 CJ I LT 01; Santa Maria; ANTONIO CARLOS DE SOUSA; 097963553 53; 46554106; QD 100 CJ G LT 19; Santa Maria; ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO FARIAS; 223877571 49; 46535373; QD 116 CJ O LT 15; Santa Maria; ANTONIO CARLOS SANTOS RIBEIRO; 221821281 15; 46548068; QD 103 CJ C LT 01; Santa Maria; ANTONIO DA COSTA PEREIRA - ESPOLIO; 222452781 00; 46541616; QD 117 CJ M LT 07; Santa Maria; ANTONIO DANTAS DA SILVA; 184046771 15; 46550577; QD 117 CJ K LT 26; Santa Maria; ANTONIO DANTAS DE SOUZA; 220941561 68; 46550240; QD 100 CJ O LT 08; Santa Maria; ANTONIO DE PADUA COSTA GALENO; 248909951 53; 46537643; QD 117 CJ L LT 19; Santa Maria; ANTONIO DOS REIS SABINO; 222452191 04; 46550453; QD 116 CJ C LT 01; Santa Maria; ANTONIO FERREIRA VILAR; 342996021 53; 46545727; QD 117 CJ X LT 10; Santa Maria; ANTONIO FRANCISCO PEREIRA; 116803771 91; 46552669; QD 100 CJ W LT 23; Santa Maria; ANTONIO HONORATO DO NASCIMENTO; 114909931 34; 46540296; QD 117 CJ Q LT 01; Santa Maria; ANTONIO ILSO PEREIRA; 145270221 72; 46551387; QD 117 CJ D LT 13; Santa Maria; ANTONIO JOSE DA SILVA; 055312761 68; 46548815; QD 103 CJ Q LT 23; Santa Maria; ANTONIO JOSE FURTADO; 197261473 87; 46544321; QD 118 CJ I LT 08; Santa Maria; ANTONIO LIMA MENDES; 334761521 20; 46554173; QD 116 CJ O LT 21; Santa Maria; ANTONIO MATOS JUNIOR; 185416071 00; 46548122; QD 103 CJ L LT 18; Santa Maria; ANTONIO MIRANDA RODRIGUES; 158692023 53; 46543414; QD 103 CJ Q LT 06; Santa Maria; ANTONIO NERIS PORTELA FILHO; 389678471 49; 46544151; QD 100 CJ F LT 16; Santa Maria; ANTONIO NILSON DE MOURA; 239602991 68; 46535012; QD 117 CJ E LT 06; Santa Maria; ANTONIO NUNES DA SILVA; 092907373 87; 46548866; QD 100 CJ T LT 25; Santa Maria; ANTONIO PEDRO DA SILVA; 225251571 68; 46539352; QD 100 CJ T LT 19; Santa Maria; ANTONIO PEREIRA DA SILVA; 381674841 49; 46539301; QD 118 CJ M LT 07; Santa Maria; ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO; 132868381 87; 46555080; QD 118 CJ C LT 10; Santa Maria; ANTONIO SALUSTIANO DOS SANTOS; 214726371 00; 46553312; QD 117 CJ R LT 14; Santa Maria; ANTONIO SEBASTIAO DE DEUS VINDO; 151805811 68; 46551662; QD 103 CJ Q LT 19; Santa Maria; ARAGUACY XIMENES LEITE; 345021901 44; 46544283; QD 117 CJ Q LT 13; Santa Maria; ARCANJA RAIMUNDA FRANCISCA DOS SANTOS; 317028721 49; 46551506; QD 117 CJ H LT 11; Santa Maria; ARLENE PEREIRA ABREU; 131812541 34; 46549552; QD 100 CJ Y LT 32; Santa Maria; AROLDO DIAS AZEVEDO; 147331705 30; 4736484X; QD 118 CJ J LT 05; Santa Maria; ATIA VIRGINIA DE CARVALHO ALVES; 552318961 87; 46554289; QD 103 CJ V LT 02; Santa Maria; AURINDA ANDRE PEREIRA; 238872901 78; 46545182; QD 117 CJ L LT 22; Santa Maria; BEATRIZ DE OLIVEIRA ILHA; 277514730 53; 46550488; QD 117 CJ O LT 02; Santa Maria; BENEDITO BATISTA DOS SANTOS (ESPOLIO); 373924091 15; 46551042; QD 117 CJ T LT 18; Santa Maria; BENICIO PONTES DA SILVA; 112581101 30; 46552022; QD 117 CJ T LT 03; Santa Maria; BERNICE RAMOS DE LIMA; 144573421 49; 46551913; QD 103 CJ F LT 30; Santa Maria; BERNARDO DE CASTRO; 145441721 87; 46542442; QD 117 CJ S LT 07; Santa Maria; BISMAR PAZ BANDEIRA - ESPOLIO; 183601061 34; 46551743; QD 100 CJ Q LT 14; Santa Maria; BOLIVAR DE SOUZA AMORIM; 245702811 68; 46538402; QD 116 CJ D LT 05; Santa Maria; CANDIDO LUCAS FILHO; 226902041 34; 46545972; QD 118 CJ K LT 33; Santa Maria; CARLOS ALBERTO BATISTA DOS SANTOS; 372091241 87; 46554866; QD 118 CJ K LT 19; Santa Maria; CARLOS ALBERTO BORGES DE CARVALHO; 536886351 91; 46554726; QD 117 CJ P LT 03; Santa Maria; CARLOS ALBERTO TEIXEIRA; 258549411 04; 46551247; QD 118 CJ K LT 29; Santa Maria; CARLOS ANTONIO MOREIRA; 296843661 91; 46554823; QD 118 CJ K LT 06; Santa Maria; CARLOS AUGUSTO FERREIRA DA SILVA; 204278753 15; 46554599; QD 117 CJ K LT 28; Santa Maria; CARLOS EUGENIO COSTA PESSOA; 113256821 87; 46550267; QD 118 CJ L LT 08; Santa Maria; CARLOS MACHADO; 183685651 20; 46554955; QD 118 CJ J LT 04; Santa Maria; CARLOS ROBERTO VALERIO DOS SANTOS; 310155651 15; 46554270; QD 117 CJ L LT 23; Santa Maria; CARMENDES FRANCISCO DOS SANTOS; 253026981 53; 46550496; QD 100 CJ Q LT 12; Santa Maria; CARMOSINA CHAVES DA SILVA SENE; 363434205 68; 46538380; QD 116 CJ D LT 04; Santa Maria; CATARINA FERREIRA LIMA; 153428401 04; 46545964; QD 116 CJ C LT 19; Santa Maria; CATIA LUCIA DE SOUZA SILVA; 245006311 00; 46545891; QD 100 CJ I LT 09; Santa Maria; CELIA REGINA DA SILVA MARCELLO; 905341317 00; 46535950; QD 100 CJ Y LT 21; Santa Maria; CELIA REGINA MONTEIRO DE ARAUJO; 244598871 34; 46540962; QD 116 CJ D LT 09; Santa Maria; CELIA RITA SILVA MONTEIRO; 182119921 91; 46546014; QD 100 CJ Q LT 08; Santa Maria; CELINA GOMES TEIXEIRA; 462739051 34; 46538348; QD 116 CJ D LT 06; Santa Maria; CELINA MENDES DE ARAUJO; 239711001 63; 46545980; QD 103 CJ O LT 01; Santa Maria; CELITA DIAS

DOS SANTOS; 375979811 04; 46543856; QD 118 CJ K LT 11; Santa Maria; CELMA MARIA DE JESUS LINO; 259617801 04; 46554645; QD 116 CJ C LT 06; Santa Maria; CESAR EDUARDO SANTOS; 098810931 04; 4654576X; QD 103 CJ E LT 22; Santa Maria; CEZARIO ALVES DE SOUSA; 220949031 68; 46542035; QD 118 CJ J LT 25; Santa Maria; CIBELE MARTINS DE OLIVEIRA; 351327791 15; 46554483; QD 103 CJ J LT 03; Santa Maria; CICERA DE SOUSA MENDONCA; 324970911 53; 46542884; QD 103 CJ U LT 10; Santa Maria; CICERA RODRIGUES DA SILVA; 442969321 87; 46545123; QD 100 CJ Q LT 04; Santa Maria; CICERO DA SILVA; 184689501 49; 46538305; QD 100 CJ P LT 36; Santa Maria; CICERO GUEDES DE OLIVEIRA; 113243171 91; 46538267; QD 116 CJ D LT 15; Santa Maria; CLAUDESON PEREIRA DOS SANTOS; 345047881 87; 46546073; QD 116 CJ D LT 17; Santa Maria; CLAUDIA SILVA SILVINO; 384996901 06; 4654609X; QD 116 CJ D LT 21; Santa Maria; CLEIBE DUARTE MIRANDA; 400362431 91; 46546138; QD 118 CJ J LT 30; Santa Maria; CLEONICE MENESES DA COSTA; 317360501 25; 4655453X; QD 116 CJ D LT 23; Santa Maria; CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS; 220424581 04; 46546146; QD 100 CJ R LT 16; Santa Maria; CLEUNICE VIRGINIO DA SILVA; 291580871 68; 46538763; QD 116 CJ E LT 04; Santa Maria; CONCEICAO DE MARIA RODRIGUES LEITE; 115161511 00; 46546219; QD 116 CJ E LT 05; Santa Maria; CONCEICAO TEIXEIRA CHAVES PONTE; 417514931 72; 46546227; QD 118 CJ I LT 12; Santa Maria; CREUSA MARIA DA SILVA; 564421571 72; 46554211; QD 116 CJ E LT 09; Santa Maria; CREUZA SOARES DA SILVA DE OLIVEIRA; 340729501 49; 4654626X; QD 116 CJ P LT 12; Santa Maria; DANIEL FLORINDO DOS SANTOS; 113511951 15; 46548254; QD 117 CJ F LT 11; Santa Maria; DARCI SILVA SANTANA; 248403511 04; 46549226; QD 117 CJ G LT 12; Santa Maria; DARCI SIRQUEIRA DE SOUSA; 151275323 87; 46549404; QD 117 CJ G LT 13; Santa Maria; DAVID CAVALCANTE DE SOUSA; 150648161 20; 46549412; QD 100 CJ O LT 29; Santa Maria; DAVID FRANCISCO DE OLIVEIRA; 119217301 53; 46537856; QD 100 CJ T LT 32; Santa Maria; DERCILIO CASTRO DE OLIVEIRA (ESPOLIO); 179580321 53; 46539425; QD 103 CJ S LT 07; Santa Maria; DEZUITA DE JESUS DA SILVA; 372885551 00; 46544798; QD 103 CJ K LT 24; Santa Maria; DIMIRICIO HENRIQUE DA ROCHA - ESPOLIO; 350555881 87; 46543236; QD 117 CJ E LT 19; Santa Maria; DIONE DE MELO COSTA; 473983966 00; 4654898X; QD 100 CJ U LT 06; Santa Maria; DIVA FEITOSA DE ARAUJO; 152040301 15; 46539484; QD 117 CJ E LT 13; Santa Maria; DIVA PEREIRA LIMA; 504579851 00; 46548920; QD 117 CJ F LT 06; Santa Maria; DIVA SARAIVA; 271053261 15; 4654917X; QD 117 CJ G LT 07; Santa Maria; DIVINO CARNEIRO DA SILVA; 417765421 34; 46549358; QD 117 CJ F LT 16; Santa Maria; DJANIRA TENORIO DE LIMA; 286136271 53; 46549277; QD 100 CJ V LT 11; Santa Maria; DOMINGOS LOPES DE ARAUJO; 121208471 34; 46539859; QD 117 CJ E LT 23; Santa Maria; DONATO FONSECA BORGES; 179236891 72; 46549021; QD 117 CJ F LT 10; Santa Maria; DORALICE MARTINS MOREIRA; 635071706 63; 46549218; QD 103 CJ F LT 21; Santa Maria; DULCIMAR MOREIRA MANGABEIRA; 357920511 00; 46542353; QD 116 CJ C LT 15; Santa Maria; DURVALINO PEREIRA DA SILVA; 132134233 00; 46545859; QD 117 CJ K LT 05; Santa Maria; EDER NUNES ROSA; 283282051 49; 46550038; QD 117 CJ K LT 06; Santa Maria; EDIACIR MESQUITA QUEIROZ; 259199201 06; 46550046; QD 100 CJ T LT 18; Santa Maria; EDILZA OLIVEIRA DOS SANTOS; 224374361 20; 46539298; QD 103 CJ C LT 04; Santa Maria; EDINESIO DO NASCIMENTO; 225257771 15; 46541640; QD 100 CJ R LT 04; Santa Maria; EDINICE MARTINHA DOS REIS; 223266421 04; 4653864X; QD 117 CJ K LT 13; Santa Maria; EDIVAN BATISTA DE ARAUJO; 223188101 25; 46550119; QD 117 CJ H LT 08; Santa Maria; EDMAR CAMURCA RABELO; 210065041 68; 46549528; QD 100 CJ J LT 08; Santa Maria; EDMILSON VIANA DA SILVA (ESPOLIO); 296299181 53; 46536272; QD 117 CJ H LT 14; Santa Maria; EDNA CORREIA DA SILVA; 245011151 49; 46549587; QD 117 CJ I LT 06; Santa Maria; EDSON ALVES GONCALVES; 316168601 20; 46549668; QD 117 CJ I LT 09; Santa Maria; EDSON DA COSTA DOURADO; 443970701 72; 46549692; QD 117 CJ I LT 10; Santa Maria; EDSON DA SILVA; 184690131 04; 46549706; QD 100 CJ H LT 28; Santa Maria; EDSON DE SOUSA; 658861271 00; 46535802; QD 100 CJ L LT 18; Santa Maria; EDSON FERREIRA; 342740811 68; 46536965; QD 117 CJ G LT 15; Santa Maria; EDVALDO LIMA DA MATA; 256194971 00; 46549439; QD 117 CJ K LT 15; Santa Maria; EDVAR HOLANDA DE SOUSA; 297014221 04; 46550135; QD 116 CJ M LT 07; Santa Maria; EGMAR JOSE DE BRITO; 258165431 72; 4654769X; QD 117 CJ H LT 02; Santa Maria; ELENA DE FREITAS LIMA; 462640601 78; 46549463; QD 103 CJ O LT 03; Santa Maria; ELENILDA DOMINGOS DE MESQUITA; 606925531 34; 46543872; QD 117 CJ H LT 05; Santa Maria; ELI MARQUES; 239566661 00; 46549498; QD 117 CJ H LT 06; Santa Maria; ELIANA BARROS DE SOUSA; 410664131 34; 46549501; QD 103 CJ K LT 09; Santa Maria; ELIANE DE ALMEIDA SANTOS; 227051391 68; 46543082; QD 100 CJ P LT 25; Santa Maria; ELIAS GARCIA DE OLIVEIRA; 351412981 91; 46538151; QD 117 CJ I LT 11; Santa Maria; ELIAS NAZARIO DE SOUZA; 074166953 68; 46549714; QD 117 CJ J LT 07; Santa Maria; ELISA PORTO RUI; 134206151 91; 46549838; QD 117 CJ J LT 08; Santa Maria; ELISIO PEREIRA BRAGA; 248780491 20; 46549846; QD 100 CJ K LT 02; Santa Maria; ELIUD RAMOS DE MENDONCA; 182933951 68; 46536558; QD 117 CJ J LT 10; Santa Maria; ELIZABETE ALAIDE DA SILVA; 611040431 49; 46549862; QD 117 CJ J LT 11; Santa Maria; ELIZABETE DA SILVA RODRIGUES; 306765253 34; 46549870; QD 117 CJ J LT 13; Santa Maria; ELIZABETE PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS; 443739881 53; 46549897; QD 100 CJ W LT 22; Santa Maria; ELIZABETE VIANA BRITO; 159492733 20; 46540288; QD 117 CJ W LT 09; Santa

Maria; ELIZABETH APARECIDA RAMOS; 287306311 49; 46552502; QD 117 CJ J LT 19; Santa Maria; ELZA CARREIRO DE CARVALHO DOS SANTOS; 536689101 97; 46549951; QD 117 CJ J LT 20; Santa Maria; ELZA COSTA DE OLIVEIRA; 150734161 04; 4654996X; QD 117 CJ K LT 01; Santa Maria; ELZA LAZARA RODRIGUES PINHEIRO; 410394321 15; 46549994; QD 100 CJ R LT 22; Santa Maria; ELZA PATRICIO DA SILVA; 477949171 15; 46538828; QD 103 CJ O LT 02; Santa Maria; EMILIO BASILIO DOS SANTOS; 313431551 34; 46543864; QD 103 CJ M LT 24; Santa Maria; ENEDINA DA SILVA; 158715331 91; 46543716; QD 100 CJ P LT 22; Santa Maria; ENEDINA SA DO NASCIMENTO; 291648501 53; 46538127; QD 100 CJ N LT 19; Santa Maria; ENI AUGUSTA DE OLIVEIRA COSTA; 416532971 15; 4653749X; QD 100 CJ L LT 19; Santa Maria; ERIVALDO PEREIRA DE ARAUJO; 334981051 91; 46536973; QD 118 CJ J LT 21; Santa Maria; ESMERALDA EUGENIA DOS SANTOS; 185034621 68; 46554440; QD 100 CJ P LT 20; Santa Maria; EUDNA RIBEIRO CAMPOS; 536978471 04; 46538100; QD 118 CJ C LT 14; Santa Maria; EURACI RAIMUNDO ALMEIDA; 372842901 53; 46553355; QD 118 CJ D LT 08; Santa Maria; EVA ISABEL COIMBRA SEABRA DE LIMA; 493194501 53; 46553436; QD 118 CJ E LT 01; Santa Maria; EVANI PEREIRA ANTUNES - ESPOLIO; 602265871 34; 46553509; QD 116 CJ C LT 07; Santa Maria; EVANICE MARIA DE JESUS; 455332881 04; 46545778; QD 118 CJ K LT 07; Santa Maria; FILOMENA GOMES SOUSA; 196692163 20; 46554602; QD 118 CJ K LT 23; Santa Maria; FRANCISCA ALVES VIEIRA; 266623701 00; 46554769; QD 103 CJ A LT 02; Santa Maria; FRANCISCA CELIA DE OLIVEIRA; 793571561 00; 46541292; QD 100 CJ O LT 30; Santa Maria; FRANCISCA DE FATIMA DOS SANTOS NASCIMENTO; 371993401 25; 46537864; QD 103 CJ B LT 15; Santa Maria; FRANCISCA DE OLIVEIRA GOMES - ESPOLIO; 183460221 15; 46541535; QD 100 CJ I LT 21; Santa Maria; FRANCISCA OLIVEIRA NUNES; 540071271 15; 4653606X; QD 103 CJ T LT 12; Santa Maria; FRANCISCA TERESA DE JESUS; 114692771 15; 46544992; QD 118 CJ K LT 30; Santa Maria; FRANCISCA TORRES DA SILVA; 399215571 49; 46554831; QD 103 CJ T LT 14; Santa Maria; FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA; 226086051 68; 46545018; QD 100 CJ E LT 16; Santa Maria; FRANCISCO ALVES LOPES; 150711031 68; 46534679; QD 117 CJ A LT 15; Santa Maria; FRANCISCO ANSELMO BRILHANTE; 371681261 72; 46548394; QD 118 CJ B LT 20; Santa Maria; FRANCISCO BORGES DE BRITO; 218584114 91; 47327448; QD 103 CJ R LT 08; Santa Maria; FRANCISCO CARVALHO DA SILVA; 115570791 53; 4654447X; QD 103 CJ F LT 16; Santa Maria; FRANCISCO CLAUDINO DA SILVA; 258850301 20; 46542302; QD 117 CJ V LT 06; Santa Maria; FRANCISCO COSTA JANUARIO; 154092521 87; 46552316; QD 118 CJ B LT 14; Santa Maria; FRANCISCO CUSTODIO DA SILVA - ESPOLIO; 152215711 53; 46553126; QD 103 CJ Q LT 30; Santa Maria; FRANCISCO DA SILVA; 273556833 49; 46544399; QD 117 CJ N LT 04; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES; 214111821 20; 4655078X; QD 117 CJ E LT 09; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA; 040161814 53; 46548882; QD 118 CJ A LT 18; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA; 416981931 49; 4655291X; QD 118 CJ A LT 23; Santa Maria; FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA; 121161901 00; 46552960; QD 118 CJ A LT 08; Santa Maria; FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA E SILVA; 214549571 15; 46552839; QD 103 CJ M LT 16; Santa Maria; FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES FILHO; 131655693 04; 46543635; QD 118 CJ B LT 16; Santa Maria; FRANCISCO DOMINGOS MARTINS ALENCAR; 105453523 04; 46553142; QD 116 CJ P LT 07; Santa Maria; FRANCISCO EUDES DE OLIVEIRA; 335005251 72; 46548203; QD 117 CJ M LT 17; Santa Maria; FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS; 364349571 49; 46550674; QD 100 CJ Y LT 12; Santa Maria; FRANCISCO FERNANDES ROMEIRO; 124477061 20; 46540873; QD 103 CJ V LT 06; Santa Maria; FRANCISCO HERCULANO CARDOSO; 224788091 68; 46545220; QD 117 CJ T LT 24; Santa Maria; FRANCISCO JOSE DE AZEVEDO; 154827664 20; 46552073; QD 103 CJ M LT 17; Santa Maria; FRANCISCO LIRA BRAGA; 074449778 79; 46543643; QD 103 CJ U LT 11; Santa Maria; FRANCISCO NERES DOS SANTOS; 169934623 20; 46545131; QD 103 CJ R LT 02; Santa Maria; FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA; 276145141 49; 46544410; QD 116 CJ P LT 04; Santa Maria; FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA; 324992481 49; 46548173; QD 118 CJ F LT 01; Santa Maria; FRANCISCO SOARES NETO; 554232304 97; 46553649; QD 117 CJ M LT 03; Santa Maria; FRANCISCO VALDIMAR ALVES DE OLIVEIRA; 221115651 72; 46550534; QD 117 CJ S LT 20; Santa Maria; FRANCISCO W PIMENTEL; 051689882 53; 46551867; QD 103 CJ E LT 24; Santa Maria; GEIZY GUSMAO AGUIAR ARAUJO; 371696291 00; 46542051; QD 116 CJ G LT 09; Santa Maria; GENESIO DIAS FERNANDES; 320486531 20; 46546782; QD 116 CJ J LT 14; Santa Maria; GENI DA SILVA; 462842571 04; 46547312; QD 116 CJ F LT 22; Santa Maria; GENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO; 405419835 04; 46546693; QD 116 CJ H LT 08; Santa Maria; GENITA FERREIRA DA SILVA; 220537781 72; 46547037; QD 118 CJ A LT 11; Santa Maria; GENIVAL PEREIRA DOS SANTOS; 548201707 91; 46552855; QD 116 CJ G LT 26; Santa Maria; GERACINA ROSA DE OLIVEIRA; 413775161 72; 46546952; QD 103 CJ F LT 06; Santa Maria; GERALCINA GONCALVES DA SILVA BARBOSA; 398602131 00; 46542205; QD 116 CJ I LT 08; Santa Maria; GERALDINA MARIA DE ALMEIDA CASTRO; 417602631 68; 46547118; QD 116 CJ I LT 04; Santa Maria; GERALDINO CHAVES DA ROCHA; 121524041 49; 4654707X; QD 116 CJ I LT 14; Santa Maria; GERALDO CARNEIRO DOS SANTOS; 240232801 00; 46547177; QD 118 CJ A LT 07; Santa Maria; GERALDO JOSE PEREIRA; 570437958 34; 46552820; QD 116 CJ F LT 21; Santa Maria; GERALDO LIRA SOUSA; 258842391 49; 46546685; QD 103 CJ J LT 06; Santa Maria; GERALDO MAGELA DE SANTANA; 227170481 20;

46542914; QD 116 CJ N LT 10; Santa Maria; GERALDO SEVERINO BEZERRA; 182201851 04; 46547835; QD 116 CJ H LT 04; Santa Maria; GERCY SILVA DE OLIVEIRA; 214155601 53; 46546995; QD 117 CJ H LT 15; Santa Maria; GEREMIAS JACINTO SILVA; 358783391 53; 46549595; QD 116 CJ G LT 18; Santa Maria; GEROLINA FILHO NOVAES; 358342691 68; 46546871; QD 116 CJ N LT 13; Santa Maria; GERSON RODRIGUES DE SOUSA; 065104853 20; 4654786X; QD 116 CJ L LT 07; Santa Maria; GILBERTO RODRIGUES DOS SANTOS; 222001181 04; 46547525; QD 116 CJ G LT 12; Santa Maria; GILBERTO SIQUEIRA LOIOLA; 344168111 87; 46546812; QD 116 CJ F LT 13; Santa Maria; GILMAR ANTONIO DE OLIVEIRA; 258681011 20; 4654660X; QD 116 CJ K LT 11; Santa Maria; GILMAR TEODORO DE OLIVEIRA; 243666091 34; 46547428; QD 116 CJ I LT 12; Santa Maria; GISELA MARIA DE CASTRO SANTOS; 416971381 87; 46547150; QD 100 CJ Y LT 09; Santa Maria; GISMAR MEDEIROS DE ALMEIDA; 459955327 15; 46540849; QD 116 CJ H LT 06; Santa Maria; GRACILDES DE LIMA SANTOS; 268776781 68; 46547010; QD 116 CJ J LT 06; Santa Maria; GRINALDO JULIO DOS SANTOS; 150003621 87; 46547231; QD 116 CJ F LT 16; Santa Maria; GUIOMAR MORAIS DA SILVA; 359283601 34; 46546634; QD 100 CJ A LT 01; Santa Maria; HEID SOARES PEREIRA; 879902371 72; QD 116 CJ A LT 08; Santa Maria; HELENA CORREA DO PRADO GOMES; 339978701 44; 46545352; QD 100 CJ J LT 04; Santa Maria; HELENO JOSE DA SILVA NETO; 238542271 91; 4653623X; QD 100 CJ H LT 04; Santa Maria; HELIO DO COUTO; 223046221 00; 4653556X; QD 116 CJ A LT 07; Santa Maria; HOSANIRA LINHARES DE SOUSA; 221037321 20; 46545344; QD 116 CJ A LT 11; Santa Maria; HOZANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA; 259688661 87; 46545387; QD 100 CJ J LT 06; Santa Maria; HUMBERTO DIAS LEAL; 222951351 68; 46536256; QD 116 CJ B LT 21; Santa Maria; INACIO ROMAO SILVA; 121349021 91; 46545700; QD 116 CJ B LT 15; Santa Maria; INALDO LIMEIRA DA SILVA; 380087501 20; 46545646; QD 100 CJ R LT 27; Santa Maria; IRACEMA ANDRE DE SOUZA; 462735571 87; 46538879; QD 116 CJ B LT 12; Santa Maria; IRACEMA SANTINA DA SILVA; 239638081 87; 46545611; QD 116 CJ J LT 02; Santa Maria; IRANI ASSIS DA SILVA; 224052671 87; 46547193; QD 116 CJ B LT 14; Santa Maria; IREMAR BELO DA SILVA; 336256384 87; 46545638; QD 103 CJ K LT 18; Santa Maria; IRENI AREDES DE MORAES SA; 151244101 59; 46543171; QD 100 CJ H LT 33; Santa Maria; ISMAEL CESARIO DE SOUZA; 376306521 00; 46535853; QD 116 CJ B LT 18; Santa Maria; ISMALHA MIGUEL DA FONSECA; 342991491 49; 46545670; QD 100 CJ T LT 12; Santa Maria; ISRAEL GOMES MOTA; 107398313 72; 46539239; QD 116 CJ G LT 11; Santa Maria; IVAN ANGELO DE GODOI; 292828101 00; 46546804; QD 103 CJ C LT 05; Santa Maria; IVAN RODRIGUES DE SANTANA; 410326401 20; 46541659; QD 116 CJ C LT 09; Santa Maria; IVANETE DA SILVA NUNES NAZARE; 103566388 04; 46545794; QD 103 CJ H LT 10; Santa Maria; JACIRA HONORIO DA SILVA; 168290503 91; 46542655; QD 118 CJ K LT 31; Santa Maria; JADILMA ALVES OLIVEIRA; 410921041 00; 4655484X; QD 118 CJ K LT 21; Santa Maria; JAILSON BATISTA DA SILVA; 286880071 87; 46554742; QD 116 CJ G LT 01; Santa Maria; JANDIARA PEREIRA DOS SANTOS COSTA; 538737851 53; 46546707; QD 117 CJ W LT 16; Santa Maria; JANIO MENDES DE SOUZA; 143521171 53; 46552561; QD 118 CJ K LT 24; Santa Maria; JANIO RODRIGUES CHAVES; 185306131 04; 46554777; QD 100 CJ F LT 27; Santa Maria; JANUARIO DIAS DE ARAUJO; 143848331 72; 46535128; QD 100 CJ I LT 04; Santa Maria; JOANA DE ABREU SANTOS; 398091451 87; 4653590X; QD 118 CJ K LT 14; Santa Maria; JOANITA PEREIRA GOMES; 260925145 91; 4655467X; QD 118 CJ I LT 02; Santa Maria; JOAO ALVES DA SILVA; 151802041 00; 46554114; QD 100 CJ T LT 26; Santa Maria; JOAO BATISTA CINIRA; 179399331 91; 46539360; QD 103 CJ D LT 13; Santa Maria; JOAO BATISTA DE CARVALHO; 296045401 49; 46541861; QD 100 CJ E LT 32; Santa Maria; JOAO BATISTA ROCHA; 186016181 20; 46534830; QD 103 CJ F LT 28; Santa Maria; JOAO CARLOS DE ANDRADE; 222494511 68; 46542426; QD 100 CJ F LT 31; Santa Maria; JOAO EVANGELISTA SOBRINHO; 345055711 49; 46535160; QD 103 CJ K LT 06; Santa Maria; JOAO LUCAS DE SOUZA; 876625318 72; 46543058; QD 100 CJ D LT 30; Santa Maria; JOAO LUIZ RODRIGUES DUARTE; 259099401 04; 46534482; QD 100 CJ E LT 27; Santa Maria; JOAQUIM ALBERTO RIBEIRO; 165335001 63; 46534784; QD 117 CJ W LT 12; Santa Maria; JOAQUIM BARBOSA DA SILVA; 406408091 20; 46552537; QD 100 CJ N LT 26; Santa Maria; JOAQUIM DE ASSUNCAO GOMES ARAUJO; 143507771 72; 46537562; QD 103 CJ R LT 24; Santa Maria; JOCILIA BATISTA CARDOSO ROCHA; 317087061 00; 46544623; QD 118 CJ L LT 05; Santa Maria; JOEL PEREIRA DE SALES; 224917751 15; 46554920; QD 100 CJ V LT 32; Santa Maria; JONAS DA COSTA SILVA; 222646801 30; 46540067; QD 117 CJ P LT 10; Santa Maria; JORGE ALBERTO CARACIOLO CORDEIRO; 194992135 20; 4655131X; QD 117 CJ O LT 21; Santa Maria; JORGE BRITO DOS SANTOS; 348528831 49; 46551212; QD 118 CJ I LT 09; Santa Maria; JORGE DE ASSIS BORGES; 281074381 91; 46554181; QD 117 CJ K LT 19; Santa Maria; JORGE ROBERTO DE SOUZA; 151006461 00; 46550178; QD 116 CJ L LT 16; Santa Maria; JORGE SOARES ROSA; 198003202 53; 46547606; QD 116 CJ L LT 01; Santa Maria; JOSE AGOSTINHO; 127591551 53; 46547460; QD 116 CJ F LT 12; Santa Maria; JOSE ANCHIETA OLIVEIRA; 183861991 72; 46546596; QD 100 CJ Q LT 26; Santa Maria; JOSE ANTONIO DE CARVALHO; 185590421 72; 46538526; QD 118 CJ J LT 14; Santa Maria; JOSE ANTONIO LOPES; 121275741 68; 46554378; QD 100 CJ U LT 08; Santa Maria; JOSE ANTONIO PIRES; 351776911 87; 46539506; QD 116 CJ F LT 03; Santa Maria; JOSE AVELINO DA SILVA FILHO; 226403981 72; 46546502; QD 100 CJ K LT 12; Santa Maria; JOSE CAETANO PEREIRA; 303416126 34; 47367288; QD 116 CJ J LT

01; Santa Maria; JOSE CARDOSO DOS SANTOS; 418106001 20; 46547185; QD 103 CJ F LT 20; Santa Maria; JOSE CARLOS BESERRA; 221923791 53; 46542345; QD 116 CJ G LT 10; Santa Maria; JOSE CARLOS CORDEIRO DOURADO; 428686371 91; 46546790; QD 100 CJ T LT 29; Santa Maria; JOSE CARLOS DA SILVA; 242582701 30; 46539395; QD 118 CJ I LT 13; Santa Maria; JOSE CASSIANO DA NOBREGA; 225087401 87; 4655422X; QD 116 CJ F LT 14; Santa Maria; JOSE CERQUEIRA DOS SANTOS (ESPOLIO); 619649561 53; 46546618; QD 103 CJ R LT 09; Santa Maria; JOSE CORREIA LIMA; 181734463 34; 46544488; QD 100 CJ O LT 27; Santa Maria; JOSE COSTA DE ANDRADE; 101706341 91; 4653783X; QD 116 CJ E LT 16; Santa Maria; JOSE DA CRUZ SILVA; 210432301 06; 46546332; QD 116 CJ L LT 05; Santa Maria; JOSE DE JESUS PEREIRA DA ROCHA; 239066341 91; 46547509; QD 116 CJ H LT 01; Santa Maria; JOSE DOMINGOS TORRES; 124513043 91; 46546960; QD 116 CJ K LT 01; Santa Maria; JOSE EDSON DA SILVA GOMES; 167971832 00; 46547320; QD 103 CJ Q LT 24; Santa Maria; JOSE ELOI DA SILVA; 087055771 87; 4654433X; QD 116 CJ E LT 23; Santa Maria; JOSE FELICIO DO NASCIMENTO; 144827971 20; 46546405; QD 100 CJ U LT 11; Santa Maria; JOSE FRANCISCO DA SILVA; 523705931 72; 46539530; QD 116 CJ M LT 02; Santa Maria; JOSE FRANCISCO DOS SANTOS; 068463941 68; 46547649; QD 117 CJ L LT 11; Santa Maria; JOSE GRIMALDO DOS SANTOS; 410391221 91; 46550372; QD 118 CJ E LT 13; Santa Maria; JOSE HOLANDA CAVALCANTE; 185560941 04; 46553622; QD 117 CJ D LT 02; Santa Maria; JOSE MARCELINO DO NASCIMENTO - ESPOLIO; 209761351 91; 46548718; QD 116 CJ G LT 19; Santa Maria; JOSE MARIA DO NASCIMENTO; 116918751 04; 4654688X; QD 118 CJ H LT 16; Santa Maria; JOSE MATIAS DE FARIAS; 318869061 49; 46554092; QD 117 CJ J LT 04; Santa Maria; JOSE NERI BARBOSA LIMA; 564751601 72; 46549803; QD 117 CJ A LT 13; Santa Maria; JOSE RIBAMAR CAMILO; 258532011 15; 46548378; QD 117 CJ C LT 06; Santa Maria; JOSE ROBERTO CARLOS DA SILVA; 458007821 72; 46548599; QD 100 CJ W LT 16; Santa Maria; JOSE RODRIGUES MACEDO; 183029551 91; 46540229; QD 100 CJ V LT 29; Santa Maria; JOSE SALVADOR DE OLIVEIRA; 113038321 00; 46540032; QD 103 CJ S LT 02; Santa Maria; JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS; 243859481 00; 46544747; QD 118 CJ E LT 10; Santa Maria; JOSE VITORINO DOS SANTOS; 226033951 49; 46553592; QD 103 CJ E LT 09; Santa Maria; JOSE WAMBERTO VALADARES MEIRELES; 656015136 00; 4654190X; QD 117 CJ N LT 16; Santa Maria; JOSELITA MARIA DA SILVA BRAGA; 417439701 53; 46550909; QD 118 CJ J LT 22; Santa Maria; JOSEMAR PEREIRA CAMPOS; 152945791 20; 46554459; QD 117 CJ V LT 12; Santa Maria; JOSENILDA DA CONCEICAO OLIVEIRA; 305338561 91; 46552375; QD 100 CJ O LT 26; Santa Maria; JOSENY DE OLIVEIRA FIGUEIREDO; 343169651 15; 46537821; QD 117 CJ U LT 11; Santa Maria; JOSUE RIBEIRO; 222036641 34; 46552200; QD 118 CJ K LT 09; Santa Maria; JUAREZ FERREIRA BISPO; 226822521 68; 46554629; QD 103 CJ U LT 02; Santa Maria; JUAREZ GOMES DAMASCENO; 098020021 00; 46545042; QD 118 CJ ALT 29; Santa Maria; JUCELINO RODRIGUES DA COSTA; 227018261 87; 46553029; QD 117 CJ W LT 06; Santa Maria; JURACI PEREIRA DE SENA; 258715951 20; 46552472; QD 118 CJ K LT 18; Santa Maria; JUSCELINA MARIA DA SILVA SOUZA; 184339791 91; 46554718; QD 103 CJ B LT 21; Santa Maria; KATIA VALERIA ANDRADE DE AZEVEDO FERREIRA; 373361501 87; 46541594; QD 116 CJ E LT 15; Santa Maria; LAURIMAR ANTONIA COSTA RIBEIRO; 410204211 34; 46546324; QD 103 CJ E LT 28; Santa Maria; LEUSDELIA DA SILVA CARDOSO; 150773651 72; 46542094; QD 100 CJ H LT 31; Santa Maria; LINDAURA FREITAS DA SILVA; 400198611 68; 46535837; QD 117 CJ O LT 15; Santa Maria; LIVALDINA SILVA BELCHIOR; 239042401 53; 46551166; QD 117 CJ P LT 07; Santa Maria; LOURIVAL DE OLIVEIRA; 640173038 20; 4655128X; QD 117 CJ M LT 20; Santa Maria; LUIS JARDIM DOS SANTOS; 245099221 91; 46550704; QD 117 CJ O LT 13; Santa Maria; LUIZ CARLOS DA COSTA MARIA; 008445287 06; 47378409; QD 100 CJ F LT 06; Santa Maria; LUIZ RUFINO DE SOUZA FILHO; 467685134 00; 46534911; QD 117 CJ W LT 07; Santa Maria; LUIZA SANTOS DE NORMANDO; 339370601 20; 46552480; QD 103 CJ L LT 09; Santa Maria; MAGDA INES DA SILVA; 325069451 72; 46543325; QD 118 CJ E LT 02; Santa Maria; MANASSES DE JESUS ROCHA; 329726791 72; 46553517; QD 100 CJ W LT 05; Santa Maria; MANOEL ALMEIDA CABRAL; 096868783 00; 46540113; QD 118 CJ B LT 01; Santa Maria; MANOEL DE ASSIS DANTAS; 185802701 20; 46553045; QD 116 CJ A LT 06; Santa Maria; MANOEL ONOFRE DE ANDRADE E SILVA; 221346381 68; 46545336; QD 100 CJ W LT 25; Santa Maria; MANOEL PINTO BRANDAO; 240127341 72; 46540318; QD 100 CJ X LT 10; Santa Maria; MARALIZETE ALVES MANGABEIRA; 461456301 59; 46540539; QD 100 CJ M LT 26; Santa Maria; MARCIAL REGO BEZERRA; 289722601 34; 46537309; QD 103 CJ ALT 09; Santa Maria; MARCINA PEREIRA DE SOUSA BATISTA; 260118591 00; 46541365; QD 103 CJ K LT 12; Santa Maria; MARCOS ANTONIO FREIRE RODRIGUES; 455132011 00; 46543112; QD 100 CJ P LT 06; Santa Maria; MARCOS COSME DA SILVA; 345040951 49; 46537988; QD 100 CJ F LT 34; Santa Maria; MARIA ALICE DE JESUS; 504230021 04; 46535195; QD 103 CJ T LT 01; Santa Maria; MARIA ALVES DA COSTA; 606520711 04; 46544887; QD 100 CJ D LT 32; Santa Maria; MARIA ANGELINA GOMES MAIA; 471775351 87; 47149043; QD 117 CJ C LT 13; Santa Maria; MARIA APARECIDA BARROS DE MORAIS; 192498611 68; 46548661; QD 103 CJ K LT 01; Santa Maria; MARIA APARECIDA DE SOUZA SOBRAL; 150889101 00; 46543007; QD 103 CJ O LT 07; Santa Maria; MARIA APARECIDA RODRIGUES; 410744321 34; 46543910; QD 103 CJ Q LT 13; Santa Maria; MARIA AUXILIADORA E OLIVEIRA; 374014081 04; 46544224; QD 100

CJ I LT 03; Santa Maria; MARIA BENEDITO DE BRITO; 163108881 53; 46535896; QD 118 CJ H LT 05; Santa Maria; MARIA CELIA DE CASTRO DE ANDRADE; 239604181 91; 46553983; QD 103 CJ J LT 05; Santa Maria; MARIA COSTA TORRES; 291593771 00; 46542906; QD 100 CJ X LT 28; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO ALVES DA SILVA; 473054441 20; 46540717; QD 103 CJ R LT 14; Santa Maria; MARIA DA CONCEICAO PINTO DE ALMEIDA; 057532792 87; 46544534; QD 103 CJ U LT 05; Santa Maria; MARIA DA PAZ LINO; 389633371 20; 46545077; QD 100 CJ M LT 08; Santa Maria; MARIA DAS DORES SILVA; 183690141 00; 46537120; QD 103 CJ B LT 17; Santa Maria; MARIA DAS GRACAS MARTINS DE OLIVEIRA; 137185253 72; 46541551; QD 100 CJ W LT 21; Santa Maria; MARIA DE FATIMA DA SILVA; 245836931 68; 4654027X; QD 118 CJ H LT 10; Santa Maria; MARIA DE FATIMA DOS ANJOS; 325899213 49; 46554033; QD 103 CJ D LT 08; Santa Maria; MARIA DE FATIMA FERREIRA OLIVEIRA; 461983771 72; 46541810; QD 100 CJ F LT 23; Santa Maria; MARIA DE FATIMA SOARES DE OLIVEIRA; 473854211 72; 4653508X; QD 100 CJ M LT 21; Santa Maria; MARIA DE FATIMA SOUSA; 266602371 00; 46537252; QD 117 CJ O LT 19; Santa Maria; MARIA DE JESUS SANTOS DE SALES; 352565243 72; 48286990; QD 103 CJ E LT 20; Santa Maria; MARIA DE LOURDES PALMEIRA LIMA; 490520121 72; 46542019; QD 118 CJ H LT 02; Santa Maria; MARIA DE LOURDES RIBEIRO DA COSTA; 398373006 04; 46553959; QD 103 CJ S LT 08; Santa Maria; MARIA DO AMPARO PEREIRA DE FRANCA; 416414501 34; 46544801; QD 117 CJ F LT 01; Santa Maria; MARIA DO ROSARIO GUIMARAES ARAUJO ALVES; 473199411 04; 46549137; QD 103 CJ E LT 15; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO DA SILVA; 324757211 20; 46541969; QD 100 CJ O LT 02; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO DA SILVA C SANTOS; 238720391 72; 46537589; QD 118 CJ G LT 06; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA; 329748091 20; 46553835; QD 103 CJ A LT 01; Santa Maria; MARIA DOS SANTOS PEREIRA XAVIER; 340665781 87; 46541284; QD 100 CJ N LT 18; Santa Maria; MARIA DULCILAMAR AFONSO; 324793281 04; 46537481; QD 103 CJ K LT 20; Santa Maria; MARIA EFIGENIA PEREIRA GONCALVES; 516345461 72; 46543198; QD 103 CJ C LT 06; Santa Maria; MARIA GORETE DE SOUSA BORGES; 585048931 20; 46541667; QD 103 CJ T LT 13; Santa Maria; MARIA HELENA ALVES FREIRE; 295946771 04; 4654500X; QD 103 CJ L LT 03; Santa Maria; MARIA HELENA BATISTA DE JESUS; 468167711 68; 46543260; QD 117 CJ L LT 03; Santa Maria; MARIA HELENA DA SILVA; 477656071 20; 46550291; QD 103 CJ I LT 12; Santa Maria; MARIA HELENA DE BARROS FERNANDES; 339973491 34; 46542825; QD 117 CJ L LT 15; Santa Maria; MARIA HELENA DE SOUSA MARTINS; 554029921 34; 46550410; QD 117 CJ M LT 21; Santa Maria; MARIA HELENA RODRIGUES ANASTACIO; 416562611 20; 46550712; QD 117 CJ O LT 11; Santa Maria; MARIA ILZA DE SOUZA PURCINA; 179619201 53; 46551131; QD 103 CJ L LT 05; Santa Maria; MARIA IVONEIDE MARCAL DOURADO; 443128141 04; 46543287; QD 103 CJ M LT 21; Santa Maria; MARIA IVONETE CARDOSO SILVA; 291275721 53; 46543686; QD 117 CJ B LT 06; Santa Maria; MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA SOARES; 620250071 91; 46548467; QD 100 CJ M LT 13; Santa Maria; MARIA JOSE ANTONIA MARQUES; 289779041 53; 46537171; QD 103 CJ G LT 08; Santa Maria; MARIA JOSE JANUARIO DE FARIA; 150018811 53; 46542493; QD 117 CJ C LT 04; Santa Maria; MARIA JOSE MACIEL FEITOZA; 390831794 00; 46548572; QD 117 CJ R LT 09; Santa Maria; MARIA JOSE MICHETTI MATTIOLI DO CARMO; 223217991 53; 4655162X; QD 103 CJ D LT 09; Santa Maria; MARIA JOSE SOARES SILVA; 482895901 72; 46541829; QD 118 CJ F LT 06; Santa Maria; MARIA LIDUINA BENICIO RIBEIRO; 321055503 63; 4655369X; QD 118 CJ F LT 07; Santa Maria; MARIA LOURENCO DE ABREU; 504008191 04; 46553703; QD 103 CJ G LT 06; Santa Maria; MARIA LUCIA DA CONCEICAO SILVA; 222623931 68; 46542477; QD 100 CJ S LT 15; Santa Maria; MARIA LUCIA FERREIRA LIMA; 294545573 00; 46539050; QD 116 CJ P LT 11; Santa Maria; MARIA LUIZA COSTA; 153117401 91; 46548246; QD 100 CJ G LT 18; Santa Maria; MARIA LUIZA DE OLIVEIRA DE ARAUJO; 410416901 34; 46535365; QD 100 CJ F LT 20; Santa Maria; MARIA MARTA BUENO ROCHA; 247767691 15; 46535055; QD 103 CJ S LT 09; Santa Maria; MARIA NADIR DUARTE MARIANO; 350608751 72; 4654481X; QD 118 CJ M LT 10; Santa Maria; MARIA NATIVIDADE SILVA; 602975301 00; 46555110; QD 100 CJ N LT 03; Santa Maria; MARIA NOELIA SANCHAS FALCAO; 120527011 68; 46537333; QD 103 CJ S LT 05; Santa Maria; MARIA ODETE OLIVEIRA SOUZA; 428347321 91; 46544771; QD 103 CJ H LT 11; Santa Maria; MARIA SOCORRO LOPES; 152922401 25; 46542663; QD 100 CJ N LT 02; Santa Maria; MARIA TEREZA DOS SANTOS; 247564741 87; 46537325; QD 103 CJ A LT 12; Santa Maria; MARIA WANDA MARTINS DA SILVA; 585081631 34; QD 100 CJ Z LT 19; Santa Maria; MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMAO; 334010801 30; 46541241; QD 117 CJ A LT 16; Santa Maria; MARINA CAMARGO RIBEIRO; 143630541 15; 46548408; QD 100 CJ V LT 26; Santa Maria; MARIQUINHA DA SILVA SANTOS; 473329051 91; 46540008; QD 117 CJ A LT 11; Santa Maria; MARIZA FERREIRA GOMES; 343941331 49; 46548351; QD 117 CJ H LT 10; Santa Maria; MARLENE GONCALVES DE OLIVEIRA; 454820471 72; 46549544; QD 118 CJ E LT 03; Santa Maria; MARLENE PEREIRA ROSA; 443657801 15; 46553525; QD 103 CJ P LT 03; Santa Maria; MATILDE ALVES MARQUES RAMIRO; 121304431 68; 46544003; QD 100 CJ O LT 34; Santa Maria; MAURICIO GILBERTO DE JESUS; 130615931 87; 46537902; QD 103 CJ F LT 13; Santa Maria; MAURICIO LUIZ FRANCA; 120314101 72; 46542272; QD 103 CJ E LT 25; Santa Maria; MELICE OLIVEIRA NUNES; 359434671 49; 4654206X; QD 100 CJ X LT 20; Santa Maria; MIGUEL RODRIGUES DOS SAN-

TOS; 359050931 72; 46540636; QD 100 CJ M LT 09; Santa Maria; MOISES DONIZETE BATISTA; 364188461 68; 46537139; QD 100 CJ H LT 24; Santa Maria; MONICA DE JESUS SOARES; 539802551 15; 46535764; QD 117 CJ S LT 18; Santa Maria; NEHEMIAS PEREIRA DE CASTRO; 006287638 40; 46551840; QD 117 CJ S LT 11; Santa Maria; NELCY PEREIRA DOS SANTOS; 493325891 00; 46551786; QD 117 CJ T LT 20; Santa Maria; NELZA CANDIDA RODRIGUES; 392638601 06; 47325038; QD 117 CJ U LT 04; Santa Maria; NEREIDE CORREIA ARAUJO DIAS; 536764911 49; 46552138; QD 117 CJ T LT 17; Santa Maria; NEUSA ALVES FERRAZ; 247662241 91; 46552014; QD 100 CJ U LT 15; Santa Maria; NEUZA FRANCISCA FERREIRA DO NASCIMENTO; 276054851 15; 46539573; QD 118 CJ M LT 01; Santa Maria; NEUZA GONCALVES RIBEIRO; 404014486 49; 46555021; QD 117 CJ V LT 02; Santa Maria; NILTON VIEIRA; 154244801 87; 46552278; QD 117 CJ S LT 06; Santa Maria; NILZA CANDIDA RODRIGUES; 552492131 20; 46551735; QD 116 CJ E LT 12; Santa Maria; NORA PINHEIRO MACHADO DE MIRANDA; 097292911 87; 46546294; QD 117 CJ W LT 04; Santa Maria; NORMA FERREIRA FLORES; 375927931 72; 46552456; QD 116 CJ I LT 09; Santa Maria; ODEILDE DE SOUZA BRITO; 245125161 15; 46547126; QD 100 CJ J LT 27; Santa Maria; OLINDA BRAGA DE OLIVEIRA; 352014951 68; 46536469; QD 116 CJ G LT 14; Santa Maria; ONDINA LIRA DE ALCANTARA; 372820851 53; 46546839; QD 116 CJ I LT 10; Santa Maria; ONOFRE RODRIGUES PARENTE; 287341731 53; 46547134; QD 103 CJ K LT 22; Santa Maria; ORIOVALDO APARECIDO RAMOS DE BRITO; 226844331 00; 4654321X; QD 103 CJ L LT 01; Santa Maria; ORLANDO MUNIZ GONCALVES; 129409843 87; 46543244; QD 116 CJ G LT 08; Santa Maria; ORLANETE FRANCISCA SILVA; 410855231 87; 46546774; QD 100 CJ E LT 24; Santa Maria; PAULO ALVES DO NASCIMENTO; 182256161 20; 4653475X; QD 103 CJ R LT 01; Santa Maria; PAULO SOUZA SILVA; 152337311 34; 46544402; QD 103 CJ E LT 12; Santa Maria; PEDRO EDILSON LIMA PINTO; 224628641 72; 46541934; QD 117 CJ F LT 02; Santa Maria; PEDRO SEDERLAN DUTRA LOPES; 580867304 68; 46549145; QD 117 CJ B LT 07; Santa Maria; PETRONAH DE CASTRO E SILVA; 182298321 53; 46548475; QD 100 CJ P LT 18; Santa Maria; PETRONILHO CARLOS NOVAIS DE OLIVEIRA; 072834581 15; 46538089; QD 116 CJ K LT 08; Santa Maria; RAIMUNDA ALVES DA SILVA SOUZA; 516625231 49; 46547398; QD 116 CJ K LT 14; Santa Maria; RAIMUNDA DA COSTA BENEVIDES; 490730871 04; 46547452; QD 116 CJ N LT 02; Santa Maria; RAIMUNDA DE ARAUJO COSTA CRISTALINO; 428633841 04; 46547754; QD 116 CJ N LT 09; Santa Maria; RAIMUNDA LEITE SANTOS; 461915771 68; 46547827; QD 116 CJ N LT 15; Santa Maria; RAIMUNDA MARIA DO NASCIMENTO; 121322331 87; 46547886; QD 118 CJ B LT 05; Santa Maria; RAIMUNDA NONATA DE SOUSA PINHO; 538774621 20; 46553061; QD 103 CJ I LT 06; Santa Maria; RAIMUNDO ALVES FILHO; 212209722 15; 46542760; QD 117 CJ M LT 06; Santa Maria; RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS; 153088631 72; 46550569; QD 100 CJ I LT 14; Santa Maria; RAIMUNDO JOSE DE ANDRADE; 442936743 49; 46533600; QD 117 CJ M LT 19; Santa Maria; RAIMUNDO LOPES DOS SANTOS - ESPOLIO; 183903311 87; 46550690; QD 117 CJ N LT 26; Santa Maria; RAIMUNDO NONATO DA ROCHA; 144324631 04; 4655100X; QD 117 CJ W LT 11; Santa Maria; RAIMUNDO VICENTE DE SOUSA; 127015131 20; 46552529; QD 118 CJ M LT 04; Santa Maria; RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA; 333573071 20; 46555056; QD 118 CJ J LT 23; Santa Maria; RAQUEL BELIONISIA DOS SANTOS; 154172201 91; 46554467; QD 100 CJ D LT 26; Santa Maria; REGINA GLAISE DE SOUZA; 153156301 53; 4653444X; QD 116 CJ L LT 09; Santa Maria; REGINA JULIA DE AQUINO MACEDO; 184659861 34; 46547541; QD 103 CJ E LT 16; Santa Maria; REGINA LUCIA PIRES; 340587021 68; 46541977; QD 117 CJ J LT 03; Santa Maria; REGINA MOREIRA DA SILVA; 251079174 53; 4654979X; QD 116 CJ N LT 12; Santa Maria; REINALDO CLEMENTE FERNANDES; 154077721 91; 46547851; QD 103 CJ U LT 14; Santa Maria; REINALDO CORREIA MOURA; 343437921 53; 46545166; QD 116 CJ L LT 11; Santa Maria; RENAN FREIRE DE LIMA; 086875281 91; 46547568; QD 103 CJ I LT 05; Santa Maria; RICARDO RODRIGUES FERREIRA; 258852431 15; 46542752; QD 116 CJ B LT 01; Santa Maria; ROSA DA SILVA VALE; 578995411 15; 46545506; QD 100 CJ W LT 02; Santa Maria; ROSA MARIA XAVIER; 341404926 00; 46540083; QD 117 CJ B LT 03; Santa Maria; ROSALINA ALVES DA COSTA; 220974061 49; 46548432; QD 100 CJ U LT 25; Santa Maria; ROSALINA DE ARAUJO VIEIRA; 392525401 30; 46539670; QD 117 CJ C LT 08; Santa Maria; ROSECLAIR RODRIGUES DE BARROS; 297227721 04; 46548610; QD 103 CJ O LT 12; Santa Maria; ROSELHA DE OLIVEIRA MENEZES; 385631001 06; 46543961; QD 117 CJ C LT 10; Santa Maria; ROSELI DE SOUSA SANTOS; 138049013 87; 46548637; QD 103 CJ T LT 15; Santa Maria; ROSEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE; 102317144 91; 46545026; QD 103 CJ Q LT 02; Santa Maria; ROSINEY SILVA; 247996611 91; 46544119; QD 100 CJ F LT 13; Santa Maria; RUIDERVAL MIRANDA MOURA; 120016271 49; 46534989; QD 103 CJ O LT 13; Santa Maria; SANDRA MARIA TOMAS; 444236671 34; 4654397X; QD 118 CJ H LT 15; Santa Maria; SANDRA REGINA DE FREITAS RODRIGUES; 400793681 15; 46554084; QD 100 CJ D LT 20; Santa Maria; SANDRA RODRIGUES DOS SANTOS; 351679391 00; 46534385; QD 118 CJ M LT 11; Santa Maria; SONIA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS; 335030521 00; 46555129; QD 103 CJ N LT 11; Santa Maria; SORAYA BARBOSA SITTA; 398100461 20; 46543821; QD 103 CJ B LT 20; Santa Maria; SUELY SOARES SINFRORIO DE MATOS; 245445071 20; 46541586; QD 117 CJ M LT 04; Santa Maria; TANIA MARA BONATES DE OLIVEIRA; 568840524 49; 46550542; QD 100 CJ M LT 03; Santa Maria; TANIA MOREIRA DE SOUSA; 243985861 72; 46537074; QD 117 CJ

N LT 05; Santa Maria; TARCISIO GOMES FERREIRA; 425247596 00; 46550798; QD 118 CJ A LT 20; Santa Maria; TARCISIO RIBEIRO DA SILVA; 359085561 49; 46552936; QD 103 CJ U LT 06; Santa Maria; TERESA CRISTINA DE SOUSA; 222604471 04; 46545085; QD 103 CJ B LT 06; Santa Maria; TERESA PEREIRA DE ANDRADE DE SOUZA; 225538861 87; 46541446; QD 116 CJ O LT 04; Santa Maria; TEREZA AMADO FRANCISCA DOS SANTOS; 444198211 91; 46547959; QD 100 CJ P LT 35; Santa Maria; TIMOTEO TOME DO NASCIMENTO; 398990391 87; 46538259; QD 117 CJ N LT 06; Santa Maria; UILTON SEBASTIAO DE ARAUJO CARNEIRO SILVA; 222418761 00; 46550801; QD 117 CJ M LT 22; Santa Maria; VALDEMAR PEREIRA DA SILVA; 221169581 72; 46550720; QD 117 CJ M LT 05; Santa Maria; VALDEMIR JANUARIO DE SOUSA; 204704873 72; 46550550; QD 117 CJ X LT 14; Santa Maria; VALDIR MARTINS DA COSTA; 248471861 68; 46552693; QD 100 CJ P LT 19; Santa Maria; VALDIR NUNES DA MATA; 346963261 87; 46538097; QD 117 CJ N LT 23; Santa Maria; VALDIR RIBEIRO CAMPOS; 324723741 00; 46550976; QD 117 CJ K LT 22; Santa Maria; VALDIR RODRIGUES DA SILVA; 484046161 91; 46550208; QD 118 CJ D LT 10; Santa Maria; VALDIVINO JOSE PEREIRA; 335002661 34; 46553452; QD 100 CJ V LT 19; Santa Maria; VALDIVINO SOARES DO NASCIMENTO; 351475471 34; 4653993X; QD 103 CJ B LT 18; Santa Maria; VALMIR JOSE DE ALMEIDA; 266358791 53; 4654156X; QD 116 CJ E LT 17; Santa Maria; VALQUIRIA JANUARIO; 393319381 87; 46546340; QD 100 CJ V LT 04; Santa Maria; VANDA MARIA COSTA DOS SANTOS; 417183721 91; 46539786; QD 117 CJ O LT 20; Santa Maria; VENERANDO ARANTES FERREIRA; 160054301 49; 46551204; QD 117 CJ N LT 15; Santa Maria; VERA LUCIA DA COSTA; 461641111 53; 46550895; QD 116 CJ F LT 08; Santa Maria; VERISSIMO SILVA DE ANDRADE; 098781651 91; 46546553; QD 103 CJ T LT 04; Santa Maria; VICENTE JOSE; 268549451 00; 46544917; QD 118 CJ F LT 08; Santa Maria; VICENTE RIBEIRO DE OLIVEIRA; 801704208 68; 46553711; QD 117 CJ L LT 14; Santa Maria; VILMA GOMES DE OLIVEIRA SANTOS; 145412971 91; 46550402; QD 116 CJ E LT 29; Santa Maria; VIVALDO GONCALVES DOS SANTOS; 224561391 00; 46546464; QD 103 CJ U LT 04; Santa Maria; WANDENICE DE SOUSA SANTOS; 345052881 53; 46545069; QD 103 CJ N LT 07; Santa Maria; WASHINGTON PASSOS LIMA; 333939151 34; 46543783; QD 100 CJ Q LT 22; Santa Maria; WILSON RODRIGUES FERNANDES; 729267916 15; 46538488; QD 100 CJ Z LT 05; Santa Maria; ZENEIDE ALVES DE BARROS; 296810811 53; 46541101; QD 103 CJ P LT 07; Santa Maria; ZULMIRA MARIA DOS REIS GONCALVES; 261900441 15; 46544046;

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, Matrícula nº 25.220-4; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

Envie-se à GETIM para lançamento dos imóveis ainda não cadastrados no Cadastro Imobiliário Fiscal do DF- CIM-DF e demais providências cabíveis.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 480, DE 31 DE OUTUBRO DE 2005.

ASSUNTO: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria n. 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001 e considerando o que consta dos autos dos processos nºs 047.000931/2005 e 042.002202/2005 declara:

Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.ºs 770/94 e 808/94, nos termos seguintes:

BENEFICIÁRIO; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; INSCRIÇÃO; RENÚNCIA R\$; PROPORÇÃO DA; RENÚNCIA (%); FRANCISCO ASSIS DE LIMA; SHRF QN 1 CJ 20 LT 25 – RIACHO FUNDO; 47118563; 819,86; 100; JOSÉ ORLANDO DOS SANTOS E IVONE PEREIRA DA SILVA; SHI QR 517 CJ 9 LT 9 - SAMAMBAIA; 46412956; 223,12; 100.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

1) Publique-se;

2) Cientifique-se;

3) Registre-se;

4) Arquite-se.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 486, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005.

Renovação de isenção de IPTU para empreendimento econômico produtivo enquadrado no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria n.º 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado nos incisos II e III do artigo 2º da Lei nº 2.483, de 19 de novembro de 1999 e alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.566/2000 e 2.719/2001 e no artigo 3º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, alterado pelos Decretos nº 22.239, de 03.07.2001 e nº 23.210 de 04.09.2002, e considerando, ainda, o que consta dos autos do processo nº 040.002652/2004, declara:

Renovada a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002 a 2004, para o contribuinte MAURILE ALVES DE SOUSA - ME, CNPJ nº 72.597.016/0001-34, nos termos seguintes:

IMÓVEL; INSCRIÇÃO; PERÍODO DE FRUIÇÃO; EXERCÍCIOS; RENÚNCIA (R\$); SOF/N QD 4 CJ B LT 2; 46352295; 2000 a 2004; 2002; 2003; 2004; 347,42; 378,43; 435,20.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Aguarde-se a conclusão do presente processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 508, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

RESTABELECIMENTO DE ATO DECLARATÓRIO – PRÓ-DF

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria n. 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria n. 563, de 05.09.2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e considerando, ainda, o que consta nos autos dos processos 160.000628/2000 e 040.002652/2004, cujo requerente é BATERIAS ALCALINA LTDA, CNPJ nº 24.923.237/0001-02, decide restabelecer o Ato Declaratório nº 117/01, publicado no DODF nº 81 de 27/04/2001 com sua retificação. Os requisitos legais para o restabelecimento do Ato acima referido foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Após, envie-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 509, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2005.

RESTABELECIMENTO DE ATO DECLARATÓRIO – PRÓ-DF

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria n. 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria n. 563, de 05.09.2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e considerando, ainda, o que consta nos autos dos processos 160.000960/2000 e 040.002652/2004, cujo requerente é FRANCISCO DONISETE DA SILVA, CNPJ nº 70.598.248/0001-81, decide restabelecer o Ato Declaratório nº 063/01, publicado no DODF nº 52 de 16/03/2001 com sua retificação. Os requisitos legais para o restabelecimento do Ato acima referido foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Após, envie-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico/SDE.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 513, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

Processo 046.004228/2005; Interessada: PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE CEILÂNDIA; CNPJ: 01.716.588/0001-47; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP -Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de

culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); COM E HAB QN 321 CJ DLT 2; 47606487; 2001; 2002; 2003; 54,25; 58,00; 63,25; 100%; 100%; 100%. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 515, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Processo 042.009.174/2004; Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS; CNPJ: 02.341.030/0001-97; Assunto: Reconhecimento de isenção de IPTU – Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria n. 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei Complementar nº 363/2001, artigo 1º, e no Decreto nº 16.100/1994, artigo 12, inciso XI; declara Isento quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o imóvel construído, e ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); CENTRAL 7 LT 4; 22016805; 2005; 2.744,33; 22,22. A isenção, uma vez declarada, surtirá efeitos enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando os beneficiários obrigados a comunicar ao órgão que administra o tributo, qualquer alteração nas condições que implicaram o reconhecimento do benefício, no prazo de trinta dias a contar da data em que ocorrer a alteração (Art. 12, §§ 3º e 15 do Decreto nº 16.100/94). Constatado que o beneficiário deixou de comunicar qualquer alteração que implique a cessação da isenção, será cobrado o tributo atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (Art. 12, §16 do Decreto nº 16.100/94). Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0; e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 516, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Processo 042.009.174/2004; Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE ANÁPOLIS; CNPJ: 02.341.030/0001-97; Assunto: Reconhecimento de isenção da TLP - Templo. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea a, de 23 de março de 2004; fundamentado na Lei nº 2.627/00, regulamentada pelo Decreto 22.699/02, com vigência prorrogada pela Lei 3.259/03, declara Isento quanto à Taxa de Limpeza Pública – TLP - o imóvel ocupado como templo de culto pela entidade religiosa acima qualificada, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; RENÚNCIA – R\$; PROPORÇÃO DA RENÚNCIA (%); CENTRAL 7 LT 4; 22016805; 2005; 62,11; 22,22. A isenção da TLP deverá ser renovada, anualmente, até o dia 30 de abril de cada ano (Lei nº 3.259/03, art. 1º, parágrafo único). Os requisitos legais para o reconhecimento desta isenção foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, Matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 517, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

Processo 160.000216/2005; Interessado: SHALLON DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA.; CNPJ Nº: 01.438.093/0001-01; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 700/05 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: SHALLON DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA – CNPJ Nº 01.438.093/0001-01; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/

0001-73.; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: COMPRA E VENDA.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ST DESENV ECON QD 4 CJ E LT 16 – CEILANDIA -DF; 48027790; 100; 787,27; IPTU.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ E LT 16 – CEILANDIA -DF; 48027790; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 555,73; 605,35; 428,78; 493,09; 2002; a; 2005; TLP.; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ST DESENV ECON QD 4 CJ E LT 16 – CEILANDIA -DF; 48027790; 2002; 2003; 2004; 2005; 100; 100; 100; 100; 127,60; 139,15; 180,89; 180,89; 2002 a 2005. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 14 de outubro de 2005.

Processo 040.002652/2004; Interessado: BATERIAS ALCALINA LTDA.; CNPJ: 24.923.237/0001-02; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: Indeferir a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004, para o imóvel situado no SDE SETOR M NORTE QD 2 CJ A LT 19, inscrição nº 47254815, devido ao não cumprimento da Notificação nº 217/2004 – NUBEF/GEESP/DITRI. Cancele-se a isenção registrada quanto ao IPTU para o exercício de 2003, reativando-se o seu respectivo lançamento. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

Processo 040.002652/2004; Interessado: FRANCISCO DONISETE DA SILVA; CNPJ: 70.598.248/0001-81; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: Indeferir a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, para o imóvel situado no SEES QD 12 LT 13, inscrição nº 4642668X, devido ao não cumprimento da Notificação nº 005/2005 – NUBEF/GEESP/DITRI. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 17 de outubro de 2005.

Processo 040.002.652/2004; Interessado: GUSTAVO DE SOUZA FILHO LTDA.; CNPJ: 38.028.569/0001-38; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: INDEFERIR a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005 para o imóvel situado no SEES QD 8 LT 30, inscrição nº 46425691, devido a não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal. Cancelem-se as isenções registradas quanto ao IPTU para os exercícios de 2003, 2004 e 2005, reativando-se os seus respectivos lançamentos. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

Processo 040.002.652/2004; Interessado: R M ESTOFADOS E CAPOTARIA LTDA.; CNPJ: 38.054.367/0001-60; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I. - O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: INDEFERIR a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005 para o imóvel situado no SEES QD 12 LT 7, inscrição nº 46426620, devido a não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal. Cancelem-se as isenções registradas quanto ao IPTU para os exercícios de 2002, 2004 e 2005, reativando-se os seus respectivos lançamentos. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 24 de outubro de 2005.

Processo 040.010.891/2004; Assunto: Isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda - O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229, de 05 de julho de 1999, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09 de janeiro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07 de março de 2001; decide indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, tendo em vista que os beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda abaixo relacionados não são os destinatários originários e/ou os legítimos ocupantes dos imóveis a seguir: Endereço; Cidade; Nome; CPF; Inscrição; QD 05 CJ N LT 04; Brazlândia; ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA; 244553001 63; 46011293; QD 06 CJ G LT 14; Brazlândia; AIRTON PEREIRA DOS ANJOS; 357957431 00; 46013423; QD 05 CJ F LT 03; Brazlândia; ALCINO GOMES DA MOTA; 280065421 04; 46009876; QD 04 CJ K LT 18; Brazlândia; ALUIZIO CANDIDO NORBERTO; 093104791 91; 46008381; QD 06 CJ C LT 04; Brazlândia; ALZITON VIEIRA DOS SANTOS; 183627701 63; 46012281; QD 02 CJ G LT 10; Brazlândia; ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO SILVA; 442833261 00; 46001204; QD 06 CJ C LT 22; Brazlândia; ANTONIO MORAES DE SOUSA; 152649633 04; 4601246X; QD 03 CJ C LT 11; Brazlândia; AUCILEIA LANGAMER SOARES BELO DA SILVA; 788094101 06; 46004165; QD 03 CJ B LT 07; Brazlândia; CARLOS ALBERTO ALVES; 183620281 49; 4600386X; QD 03 CJ G LT 01; Brazlândia; CATIA DOS SANTOS RIBEIRO; 428670961 20; 46005161; QD 06 CJ B LT 01; Brazlândia; CLAUDIA CONSTANCIA DE BARROS GOMES; 245816151 00; 4601196X; QD 06 CJ K LT 12; Brazlândia; DAMIANA NOGUEIRA DOS SANTOS; 316306771 91; 46014713; QD 05 CJ A LT 17; Brazlândia; DIVINA MARIA SOARES DA SILVA; 270691331 20; 46009108; QD 01 CJ D LT 17; Brazlândia; EDSON ANTONIO RIBEIRO; 182701821 68; 45999147; QD 01 CJ G LT 06; Brazlândia; ELOISIO DE SOUSA E SILVA; 291663301 49; 45999759; QD 06 CJ D LT 23; Brazlândia; ELVANICE DOS SANTOS CARVALHO; 416234951 72; 46012753; QD 02 CJ J LT 22; Brazlândia; ELZA DA COSTA MELO DA SILVA; 248283941 68; 46002049; QD 04 CJ L LT 04; Brazlândia; ELZA GOMES; 462747151 34; 46008519; QD 01 CJ E LT 05; Brazlândia; ESPEDITA HELENA DE OLIVEIRA PASSOS; 297216011 87; 45999295; QD 01 CJ F LT 01; Brazlândia; EULSO ALVES DA SILVA; 155396361 04; 45999457; QD 05 CJ G LT 01; Brazlândia; FRANCISCO ALVES CARDOSO; 167595161 68; 4601005X; QD 06 CJ H LT 27; Brazlândia; FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS; 131155701 63; 46013830; QD 05 CJ E LT 03; Brazlândia; FRANCISCO VALTER DOS SANTOS; 444312521 34; 46009698; QD 06 CJ D LT 28; Brazlândia; GENILDA GONCALVES DA SILVA; 455140621 04; 4601280X; QD 06 CJ I LT 07; Brazlândia; GERSON PERREIRA DOS SANTOS; 504109031 91; 46013997; QD 02 CJ D LT 05; Brazlândia; HELIO GALVAO DA SILVA; 366780311 72; 46000704; QD 06 CJ J LT 26; Brazlândia; ILEUSA MARIA DA VITORIA; 504869931 91; 46014543; QD 01 CJ A LT 14; Brazlândia; ILZA MARIA DA COSTA; 386082271 34; 45998655; QD 03 CJ G LT 03; Brazlândia; JORGE CAVALCANTE DE OLIVEIRA; 910401677 72; 46005188; QD 05 CJ G LT 04; Brazlândia; JOSE ALVES DE LIMA; 266909261 68; 46010076; QD 05 CJ A LT 16; Brazlândia; JOSE COELHO FIGUEIRO; 305409501 06; 46009094; QD 05 CJ D LT 10; Brazlândia; JOSE GRAMACHO DA SILVA; 097532061 00; 46009604; QD 03 CJ A LT 26; Brazlândia; JOSE NEVES BARBOSA;

477716311 34; 46003681; QD 02 CJ N LT 03; Brazlândia; JOSE OVIDIO FILHO; 067939831 72; 46002847; QD 01 CJ F LT 28; Brazlândia; JOSE TAVARES; 143603811 15; 45999686; QD 05 CJ H LT 12; Brazlândia; JULITA FRAUSINO CHAVES; 397946521 72; 46010343; QD 04 CJ A LT 03; Brazlândia; LENICE RODRIGUES DOS SANTOS; 351743661 53; 46005870; QD 06 CJ F LT 10; Brazlândia; LEONICIA COELHO SANTOS; 351738231 00; 46013180; QD 06 CJ F LT 05; Brazlândia; LUCIA LOURENCO DE LIMA; 513022501 59; 4601313X; QD 04 CJ F LT 09; Brazlândia; LUIZ ANTONIO DE MORAIS; 319836423 04; 46006990; QD 02 CJ F LT 11; Brazlândia; LUIZ CARLOS SOBRINHO; 313548661 34; 46001085; QD 05 CJ F LT 04; Brazlândia; MANOEL JESUS DE OLIVEIRA; 145820071 04; 46009884; QD 04 CJ G LT 03; Brazlândia; MARENILDA FERREIRA DE SOUSA; 372907111 49; 46007318; QD 04 CJ B LT 05; Brazlândia; MARIA DA SILVA MARQUES; 477739441 72; 46006079; QD 04 CJ F LT 11; Brazlândia; MARIA DAS GRACAS PIRES DE MOURA; 351419211 15; 46007016; QD 04 CJ C LT 13; Brazlândia; MARIA DAS VIRGENS CORREIA DASILVA; 259504441 91; 46006435; QD 03 CJ E LT 26; Brazlândia; MARIA DO SOCORRO ARAUJO SANTOS; 455220731 87; 46004858; QD 03 CJ H LT 14; Brazlândia; MARIA DO SOCORRO FELIPE DO CARMO; 444009001 00; 46005579; QD 05 CJ L LT 22; Brazlândia; MARIA GORETH MENESES LIMA; 239474461 87; 46011145; QD 04 CJ B LT 28; Brazlândia; MARIA HELENA DA SILVA; 373752881 00; 46006303; QD 01 CJ F LT 19; Brazlândia; MARIA IZABEL DOS SANTOS RIBEIRO; 602317181 87; 45999597; QD 05 CJ L LT 04; Brazlândia; MARIA PEREIRA DE SIQUEIRA; 564601201 53; 46010963; QD 06 CJ B LT 10; Brazlândia; MARIA PEREIRA DOS SANTOS; 400751921 87; 46012052; QD 06 CJ G LT 08; Brazlândia; MARILENE MACHADO DE SANTANA SOUZA; 000000000 00; 46013369; QD 03 CJ C LT 14; Brazlândia; MARINETE BATISTA DA SILVA BARROS; 128996231 68; 4600419X; QD 01 CJ E LT 07; Brazlândia; MARLENE LUCIA DE OLIVEIRA SILVA; 182294501 10; 45999317; QD 03 CJ G LT 02; Brazlândia; MARTA RIBEIRO DOS SANTOS; 372921611 20; 4600517X; QD 04 CJ B LT 08; Brazlândia; NEUSA ALMEIDA DE MORAES; 333851061 68; 46006109; QD 03 CJ F LT 07; Brazlândia; ORDELANA MARTINS DE OLIVEIRA; 185516701 82; 46004947; QD 06 CJ B LT 22; Brazlândia; ORLANDO VIEIRA RODRIGUES; 492909911 00; 46012176; QD 02 CJ F LT 04; Brazlândia; OTACILIO DOS SANTOS; 213704001 87; 46001018; QD 05 CJ E LT 10; Brazlândia; RITA ANNA DE OLIVEIRA; 398285301 04; 46009760; QD 06 CJ K LT 05; Brazlândia; SILEA LOPES DE SOUZA; 815994556 68; 46014640; QD 02 CJ G LT 06; Brazlândia; SINVAL FERNANDES DOS SANTOS; 249022411 53; 46001166; QD 01 CJ H LT 09; Brazlândia; SUSANA GOMES DA SILVA; 561481781 68; 45999945; QD 02 CJ K LT 07; Brazlândia; VERALUCIA CARDOSO DA SILVA; 341735051 00; 46002154; QD 04 CJ E LT 09; Brazlândia; VILMAR ALVES DIAS; 150319501 53; 46006796; QRO-A CJ F LT 05; Candangolândia; ANTONIO GOMES DA SILVA; 059850051 00; 47126779; QD 01-A CJ Y LT 04; Candangolândia; FERNANDO BEZERRA DE ALMEIDA; 305297001 15; 47126663; QRO-A CJ E LT 12; Candangolândia; GERALDINA ANTONIO DE SOUSA; 313626801 68; 47127139; QD 01-A CJ RT LT 48; Candangolândia; INACIO MODESTO ALVES BRITO; 102318621 72; 47497327; QD 01-A CJ VC LT 19; Candangolândia; JOSE LOPES PEREIRA; 145788831 91; 47365218; QD 01-A CJ VC LT 45; Candangolândia; JOSIVALDO VIEIRA TORRES; 149822341 91; 4712654X; QD 01-A CJ K LT 11; Candangolândia; JULIA CAETANO NERES; 183977001 53; 47125128; QRO-A CJ D LT 09; Candangolândia; MARIA LUCIA CAVALCANTE; 47376775; QD 01-A CJ RE LT 42; Candangolândia; ROBERTO ANTONIO DE ARAUJO; 386100271 04; 47124644; QD 01-A CJ VC LT 07; Candangolândia; SARA REGINA PEREIRA DA SILVA; 428862441 04; 47367504; QD 01-A CJ C LT 04; Candangolândia; VIRGINIA MARIA RIBEIRO; 102271991 20; 47124679; Rua Girassol LT 04; DVO; JOEL ABREU DOS SANTOS; 037976431 87; 46358447; Rua Samambaia LT 07; DVO; MARIA CRISTINA DE FARIA REZENDE; 186090661 34; 46358722; Rua Violeta LT 06; DVO; MARIA LEOTERIA DA SILVA LIMA; 255355282 34; 46361278; Rua Rosa LT 04; DVO; VALDIVINO BARBOSA DOS SANTOS; 145730591 72; 46360085; QE 38 CJ L LT 39; Guará II; ADAO DA SILVA MENEZES; 009363591 53; 46044183; QE 38 CJ M LT 04; Guará II; ANDRELINA BRANDAO; 524793151 34; 46044418; QE 46 CJ G LT 18; Guará II; ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA; 117757346 68; 46915249; QE 44 CJ D LT 03; Guará II; ANTONIO HORTENCIO DA SILVA; 168755673 34; 46912770; QE 46 CJ B LT 17; Guará II; EMIMARIA EMIRIE FERNANDES RODRIGUES; 182341351 04; 46914218; QE 38 CJ O LT 07; Guará II; FRANCISCO MARTINS DE SOUSA; 844057671 49; 46045600; QE 44 CJ K LT 09; Guará II; IVANEDES BARBOSA OTTO SCANDIUCCI; 066214731 68; 46910212; QE 38 CJ L LT 46; Guará II; IZAURA DE MIRANDA CUNHA; 468750341 15; 46044256; QE 42 CJ K LT 16; Guará II; JOSE DA COSTA PINTO; 358518641 68; 46909060; QE 44 CJ F LT 16; Guará II; JOSE FRANCISCO DE LIMA; 348708069 91; 46909672; QE 38 CJ S LT 22; Guará II; JOSE SOARES DA SILVA; 410204131 15; 4747291X; QE 44 CJ D-1 LT 09; Guará II; LUCIO JOSE DOS ANJOS; 443994561 91; 46913068; QE 46 CJ M LT 06; Guará II; MIGUEL AUGUSTO CARVALLO VIANA; 221155601 91; 4691627X; QE 38 CJ N LT 11; Guará II; NEUSA BENEDITA DE SOUZA; 539688591 20; 46045066; QE 42 CJ F LT 01; Guará II; SEBASTIAO BENFICA DE ANDRADE; 212063251 00; 46907858; QE 42 CJ M LT 18; Guará II; VALDEVINO ABELINO FILHO; 338399726 04; 46909389; QD 116 CJ O LT 07; Santa Maria; ABIMAEI FELIX DO NASCIMENTO; 052572728 06; 46547983; QD 117 CJ X LT 07; Santa Maria; ADEILDO GUEDES DE QUEIROZ; 247469161 87; 46552634; QD 100 CJ J LT 17; Santa Maria; ALDENIR PAES LANDIM; 291651131 87; 46536361; QD 100 CJ L LT 03; Santa Maria; ALDIVINO DE ALMEIDA DOS SANTOS; 119238491 15; 46536817; QD 100 CJ G LT 28; Santa Maria; ALFREDO PEREIRA DE SOUZA NETO;

300817501 53; 46535462; QD 103 CJ Q LT 18; Santa Maria; ALICIA MARIA DA SILVA; 410289881 68; 46544275; QD 100 CJ H LT 22; Santa Maria; ALZIRA PAULA GODINHO MACIEL; 374797251 91; 46535748; QD 117 CJ Q LT 05; Santa Maria; ANILZA MARIA CORDEIRO DE FREITAS; 308114061 72; 46551425; QD 117 CJ E LT 18; Santa Maria; ANTONIO AIRES RODRIGUES; 049637763 91; 46548971; QD 100 CJ U LT 16; Santa Maria; ANTONIO FERREIRA DA CRUZ; 118543081 49; 46539581; QD 100 CJ I LT 25; Santa Maria; AUBERLANDIA DE OLIVEIRA MARTINS; 504746001 06; 46536108; QD 117 CJ S LT 08; Santa Maria; BERNARDO PINHEIRO LOBO; 215187851 15; 46551751; QD 103 CJ E LT 23; Santa Maria; CROACY AMARAL; 221878390 87; 46542043; QD 118 CJ K LT 28; Santa Maria; EDNALVA PEREIRA BORGES MOTA; 512375801 10; 46554815; QD 100 CJ Z LT 15; Santa Maria; EDNILSON BORGES NOGUEIRA; 473105531 87; 46541209; QD 103 CJ S LT 06; Santa Maria; ELCIO JOSE VIEIRA; 444061261 04; 4654478X; QD 117 CJ H LT 04; Santa Maria; ELENITA DOS SANTOS BORGES; 606038101 44; 4654948X; QD 117 CJ J LT 09; Santa Maria; ELISABETE DE FATIMA SOARES; 214629411 68; 46549854; QD 117 CJ J LT 18; Santa Maria; ELOISA ALVES DE OLIVEIRA; 458093561 68; 46549943; QD 100 CJ F LT 24; Santa Maria; FATIMA BASTOS DA SILVA; 457941031 91; 46535098; QD 118 CJ D LT 02; Santa Maria; FRANCISCA VALMIRA DA ROCHA; 490474344 04; 46553371; QD 118 CJ K LT 08; Santa Maria; FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA; 221917631 20; 46554610; QD 100 CJ K LT 01; Santa Maria; FRANCISCO MOACIR BEZERRA; 183505181 20; 4653654X; QD 100 CJ R LT 25; Santa Maria; FRANCISCO VENICIOS DE ALMEIDA ANDRADE; 416568651 49; 46538852; QD 117 CJ N LT 13; Santa Maria; FRANCISCO XAVIER DE ANDRADE; 493010201 49; 46550879; QD 103 CJ L LT 24; Santa Maria; GERALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES; 259001881 91; 46543473; QD 100 CJ Z LT 12; Santa Maria; GERALDO SOARES DA SILVA; 371892121 91; 46541179; QD 116 CJ F LT 20; Santa Maria; GIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS; 386624691 91; 46546677; QD 116 CJ B LT 22; Santa Maria; ILMA CARDOSO DE OLIVEIRA; 392542911 53; 46545719; QD 116 CJ F LT 15; Santa Maria; ISABEL CLARE SOUZA; 214374321 15; 46546626; QD 103 CJ V LT 08; Santa Maria; ISAURA MOREIRA DE ARAGAO LOIOLA; 442777331 15; 46545247; QD 118 CJ I LT 06; Santa Maria; JANETE ALMEIDA DA SILVA; 381214251 15; 46554157; QD 100 CJ E LT 28; Santa Maria; JANETE CAETANA FERREIRA; 343045841 20; 46534792; QD 116 CJ L LT 18; Santa Maria; JOANA D'ARC DOS SANTOS; 665512931 15; 47327316; QD 103 CJ B LT 22; Santa Maria; JOAQUIM ROSA DE JESUS; 516423601 04; 46541608; QD 118 CJ E LT 14; Santa Maria; JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA; 150854651 72; 46553630; QD 118 CJ D LT 03; Santa Maria; JOSE BRANDAO DE OLIVEIRA; 324895951 72; 4655338X; QD 117 CJ M LT 10; Santa Maria; JOSELITA MOREIRA DOS SANTOS; 462511111 00; 46550607; QD 100 CJ Q LT 21; Santa Maria; JURACI NERIS VIANA; 291615841 34; 4653847X; QD 103 CJ M LT 07; Santa Maria; LINDALVA LIMA DE SOUSA; 393336981 91; 46543546; QD 103 CJ D LT 05; Santa Maria; LUIZ MOREIRA CARVALHO; 350580133 04; 46541780; QD 103 CJ B LT 02; Santa Maria; MANOEL FERREIRA DOS SANTOS; 145357261 91; 46541403; QD 117 CJ C LT 12; Santa Maria; MANOEL PEREIRA SANTANA; 235967321 15; 46548653; QD 100 CJ N LT 13; Santa Maria; MARIA DA LUZ DA SILVA; 120876101 34; 46537430; QD 100 CJ Q LT 18; Santa Maria; MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DOS SANTOS; 428820521 20; 46538445; QD 103 CJ H LT 08; Santa Maria; MARIA EDILEUZA DA SILVA VIRGINIO; 381810611 87; 46542639; QD 100 CJ Z LT 21; Santa Maria; MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA; 443765371 87; 46541268; QD 100 CJ H LT 32; Santa Maria; MARIA LUSTOSA BASTO; 659403931 87; 46535845; QD 103 CJ B LT 19; Santa Maria; MARLY ELIAS DOS SANTOS; 351388071 53; 46541578; QD 100 CJ S LT 02; Santa Maria; MERCIA MARIA DA SILVA MAIA; 539907491 53; 46538925; QD 100 CJ H LT 03; Santa Maria; MIRIAN DE NOVAIS MACIEL; 605301461 34; 46535551; QD 117 CJ T LT 19; Santa Maria; NAIR MARIA DA SILVA; 288927554 04; 46552030; QD 117 CJ U LT 16; Santa Maria; NELSON ROMAO DE SOUZA; 313655071 49; 46552251; QD 117 CJ W LT 03; Santa Maria; NERIO ALVES FERREIRA JUNIOR; 505789606 72; 46552448; QD 116 CJ G LT 16; Santa Maria; ODILON EVANGELISTA DE SOUZA FILHO; 311020851 20; 46546855; QD 117 CJ V LT 15; Santa Maria; OLIMPIO DIAS FIGUEIREDO; 153076891 87; 46552405; QD 103 CJ K LT 19; Santa Maria; PATRICIA DE SOUSA MONTEIRO; 996142431 04; 4654318X; QD 117 CJ L LT 04; Santa Maria; PAULO PEREIRA DOS SANTOS; 381483661 87; 46550305; QD 116 CJ M LT 04; Santa Maria; RAIMUNDA DA CONCEICAO GONCALVES SENA; 281675381 68; 46547665; QD 103 CJ S LT 10; Santa Maria; SOLANGE CAVALCANTE DE SOUSA; 119229581 15; 46544828; QD 118 CJ C LT 08; Santa Maria; TERESA GOMES DE OLIVEIRA; 246535433 72; 46553290; QD 116 CJ P LT 13; Santa Maria; VALCILENE MIGUEL COELHO GONCALVES; 400260941 34; 46548262; QD 100 CJ U LT 31; Santa Maria; VALDIR CARMONA; 289899611 49; 46539735; QD 116 CJ F LT 04; Santa Maria; VANDA MARIA TAVARES; 417011601 10; 46546510; QD 103 CJ A LT 08; Santa Maria; ZULEIDE PEREIRA; 457939211 68; 46541357. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Izabel Maria Ferreira Braga, Auditor Tributário, matrícula nº 25.220-4; e ratificada por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, assim como por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Aguarde-se o prazo recursal; Envie-se à GETIM/DIRAR para cobrar o ITCD devido; Após, arquite-se.

Processo 040.002652/2004; Interessado: AUTO PEÇAS E ELÉTRICA SATÉLITE LTDA.; CNPJ: 33.427.766/0001-06; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: INDEFERIR a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002 e 2003, para o imóvel situado no SDE SETOR M NORTE QD 2 CJ D LT 2, inscrição nº 47255501, devido ao não cumprimento da Notificação nº 004/2005 – NUBEF/GEESP/DITRI. Cancelem-se as isenções registradas quanto ao IPTU para os exercícios de 2002 e 2003, reativando-se os seus respectivos lançamentos. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

Processo 040.002.652/2004; Interessado: AUTO MECÂNICA AIRTON LTDA.; CNPJ: 37.989.225/0001-22; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: INDEFERIR a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004, para o imóvel situado no SDE SETOR M NORTE QD 2 CJ D LT 4, inscrição nº 47255528, devido ao não cumprimento da Notificação nº 216/2004 – NUBEF/GEESP/DITRI. Cancelem-se as isenções registradas quanto ao IPTU para os exercícios de 2003 e 2004, reativando-se os seus respectivos lançamentos. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

Processo 040.002.652/2004; Interessado: C R COMERCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA.; CNPJ: 70.596.002/0001-70; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: INDEFERIR a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004 para o imóvel situado no SDE SETOR M NORTE QD 2 CJ B LT 26, inscrição nº 47255161, devido ao não cumprimento da Notificação nº 218/2004 – NUBEF/GEESP/DITRI. Cancele-se a isenção registrada quanto ao IPTU para o exercício de 2004, reativando-se o seu respectivo lançamento. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

Processo 040.002.652/2004; Interessado: JAIR FLÁVIO CATÃO DE MELO – ME; CNPJ: 70.598.248/0001-81; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: INDEFERIR a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003 e 2004, para o imóvel situado no SDE SETOR M NORTE QD 2 CJ A LT 24, inscrição nº 47254866, devido a não apresentação da Certidão de regularidade Fiscal, conforme Notificação nº 514/2005 – Agência de Atendimento Taguatinga/DIATE. Cancele-se a isenção registrada quanto ao IPTU para o exercício de 2004, reativando-se o seu respectivo lançamento. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de

Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

Processo 040.002.652/2004; Interessado: R. DIAS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA.; CNPJ: 72.598.840/0001-09; Assunto: INCENTIVO FISCAL – PRÓ-DF I - O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI, do artigo 104, do Anexo Único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001; alterado pela Portaria nº 563 de 5 de setembro de 2002 e, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso III, de 23 de março de 2004, de 02 de março de 2004, decide: INDEFERIR a renovação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005, para o imóvel situado no SDE SETOR M NORTE QD 2 CJ B LT 1, inscrição nº 47254912, devido ao não cumprimento da Notificação nº 006/2005 – NUBEF/GEESP/DITRI. Cancelem-se as isenções registradas quanto ao IPTU para os exercícios de 2003 e 2004, reativando-se os seus respectivos lançamentos. Cabe ressaltar que os interessados têm o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se prazo para recurso; Aguarde-se a conclusão dos autos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

RETIFICAÇÃO

Os Atos Declaratórios abaixo mencionados, os quais declararam a isenção do IPTU e do ITBI para os empreendimentos econômicos produtivos enquadrados no Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social do Distrito Federal – PRÓ-DF, ficam retificados da seguinte forma: INTERESSADO; IMÓVEL; ATO DECLARATÓRIO; ONDE SE LÊ; LEIA-SE; AUTO PEÇAS E ELÉTRICA SATÉLITE; SDE ST M NORTE QD 2 CJ D LT 2; 4/01 – CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 1999 a 2003; PERÍODO – 1999 a 2001; AUTO MECANICA AIRTON LTDA; SDE ST M NORTE QD 2 CJ D LT 4; 91/01- CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2000 a 2004; PERÍODO – ; 2000 e 2001; BATERIAS ALCALINA LTDA; SDE ST M NORTE QD 2 CJ A LT 19; 117/01 – CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2000 a 2004; PERÍODO – ; 2000 e 2001; C R COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA; SDE ST M NORTE QD 2 CJ B LT 26; 143/01 – CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2000 a 2004; PERÍODO – ; 2000 e 2001; FRANCISCO DONISETE DA SILVA; SEES QD 12 LT 13; 63/01 – CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2001 a 2005; PERÍODO – ; 2001; GUSTAVO DE SOUZA FILHO; SEES QD 08 LT 30; 146/01 – CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2001 a 2005; PERÍODO – ; 2001; JAIR FLÁVIO CATÃO DE MELO; SDE ST M NORTE QD 2 CJ A LT 24; 5/01 – CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2000 a 2004; PERÍODO – ; 2000 e 2001; MAURILE ALVES DE SOUZA; SOF/N QD 4 CJ B LT 2; 145/01- CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2000 a 2004; PERÍODO – ; 2000 e 2001; R DIAS LANTERNAGEM E PINTURA; SDE ST M NORTE QD 2 CJ B LT 01; 96/01 – CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2001 a 2005; PERÍODO – ; 2001; R M ESTOFADOS E CAPOTARIA LTDA; SEES QD 12 LT 07; 147/01- CEESP/GETRI/SUREC; PERÍODO – 2001 a 2005; PERÍODO – ; 2001. Tal retificação decorre do fato de que a isenção do IPTU deve ser reconhecida, em cada caso, anualmente, por despacho da autoridade competente da Secretaria de Fazenda, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos neste Regulamento, conforme § 3º do art. 12 do Decreto nº 16.100/94 – Regulamento do IPTU. Os requisitos legais para a não concessão destes benefícios foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 512, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2005.

Reconhecimento de imunidade de IPTU - Templo.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23 de março de 2004; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “b”, e §4º, da Constituição Federal, no Decreto nº 16.100/94, e considerando ainda o que consta nos autos do processo 046.004228/2005, declara: A PARÓQUIA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA DE CEILÂNDIA, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob o nº 01.716.588/0001-47, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; IMUNE DESDE; COM E HAB QN 321 CJ D LT 2; 47606487; 1993. Vale lembrar que o benefício da imunidade quanto ao IPTU terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que

o fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar ao órgão que administra o tributo qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração (parágrafos 1º e 2º do artigo 4º do Decreto nº 16.100, de 29 de novembro de 1994, modificado pelo Decreto nº 17.960/96). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula nº 46.297-7, e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 198, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo relacionados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.004.174/2005, EVERSON CARVALHO OLIVEIRA, GILBERTO CARVALHO OLIVEIRA, 19/04/2004, R\$ 675,38; 124.006.320/2005, MARINALVA ALBUQUERQUE ARAUJO, PLÁCIDO GOMES DE ARAUJO, 22/01/2005, R\$ 620,78. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 199, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2002, 2003, 2004 e 2005 o imóvel pertencente a aposentada/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.004.086/2005, FRANCISCA ARCÂNGELA DE MORAIS OLIVEIRA, QNM 20 CJ A LT 19, 35067918, R\$ 144,82, R\$ 63,80; R\$ 139,08, R\$ 69,57; R\$ 139,08, R\$ 90,44 e R\$ 144,64, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 200, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, no exercício de 2005, os imóveis pertencentes aos aposentados/pensionistas abaixo relacionados na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.002.278/2004, ALMEZINA JOSEFINA DA SILVA, QNM 08 CJ G LT 38, 35042273, R\$ 84,83, R\$ 90,44; 046.004.181/2005, NATÁLIA GONZAGA DE LIMA, QNP 26 CJ D LT 11, 30710480, R\$ 67,12, R\$ 65,78; 046.001.484/2005, JOSÉ ALVES DE QUEIROZ, QNO 16 CJ 44 LT 11, 45350728, R\$ 78,43, R\$ 65,78. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 201, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Isenção de IPTU/TLP – Aposentados/Pensionistas

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e art. 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no percentual de 100%, nos exercícios de 2004 e 2005 o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 046.003.839/2005, JOSÉ ALDIR MESQUITA DE MOURA, QNM 06 CJ J LT 15, 35030208, R\$ 91,40, R\$ 90,44 e R\$ 95,06, R\$ 90,44. Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, mediante requerimento do interessado. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

ATO DECLARATÓRIO Nº 202, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005. (*)

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTO do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo relacionado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito, Valor da Renúncia: 046.004.207/2005, MARIA APARECIDA ALVES DE SOUSA, DIVINA MARIA ALVES, 13/09/2003, R\$ 1.057,95. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02/12/1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, no DODF nº 201, dia 21 de outubro de 2005, página 06.

DESPACHOS DA GERENTE

Em 08 de novembro de 2005

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do interessado abaixo relacionado, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, tendo em vista que o de cujus era proprietário de mais de um bem imóvel. Processo, Beneficiário, De cujus, Óbito 046.004.264/2005, MÁRCIO PEREIRA TAVARES, CÍCERO PEREIRA TAVARES, 25/12/2001. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria 563, de 05 de dezembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, art. 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e art. 4º da Lei 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2005, para os imóveis abaixo relacionados, em virtude das situações apresentadas, na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL. 1) Não reside no imóvel: 046.000.454/2005, JOÃO LEONARDO, QNQ 03 CJ 01 LT 12. 2) Imóvel pertencente a acervo hereditário (espólio):

046.001.921/2004, MANOEL VENÂNCIO FILHO. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

AGOSTINHA SEBASTIANA ARRUDA BOMFIM

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
1ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 23 de novembro de 2005, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 136/2004. Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL. Advogado : Luiz Alberto Bettiol e/ou. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes(OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO RV 136/2005. Recorrente: DM MODAS LTDA. – ME Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz . Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes RV 172/2005. Recorrente: NORMALICE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. GIOVANI LEAL DA SILVA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A - Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 24 de novembro de 2005, quinta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 271/2004. Recorrente: EMEGE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Carlos Henrique de Azevedo Oliveira RV 175/2005. Recorrente: ALEA ABDALLA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes RV 189/2005. Recorrente: T P DE ARAÚJO – ME Recorrida: Subsecretaria da Receita. Representante da Fazenda Procuradora Cybele Lara da Costa Queiroz. Relator: Conselheiro Kleber Nascimento. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais.

Brasília, em 16 de novembro de 2005.

CELY CURADO

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO DE REABILITAÇÃO Nº 41, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a reabilitação de inscrição da entidade: SOCIEDADE OBREIROS DE RUA. O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL-CAS/DF, com fundamento no art. 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com a Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995, e tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 05-CAS/DF, de 21 de dezembro de 2000, resolve: REABILITAR a inscrição de número 372/01 da entidade, SOCIEDADE OBREIROS DE RUA, em razão do cumprimento das exigências que acarretaram a suspensão da respectiva inscrição.

JESSE MIRANDA VITALE HELLMEISTER

Presidenta

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares e acolhendo os termos da solicitação do Presidente da Comissão instituída, conforme Portaria nº 154, de 18 de outubro de 2005, resolve: PRORROGAR, por mais de 30 (trinta) dias, a contar de 11/11/2005, consoante dispõe o Parágrafo único do artigo 145 da Lei nº 8.112/90, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada, nos termos da Portaria citada no preâmbulo deste ato (processo 070.000.613/2005). Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DODF.

PEDRO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
Em 11 de novembro de 2005

Processo: 113.001.561/2005; Interessado: GF PEÇAS E SERVIÇOS LTDA; Assunto: Aplicação de Multa; Objeto: Pagamento de taxas por atraso na entrega de material. O Diretor Geral do DER/DF, usando das atribuições conferidas pelo Artigo 79, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº. 25.735/2005, de 06 de abril de 2005 e com base no Artigo 86 da Lei 8.666/93, aplica multa por atraso no valor de R\$ 60,84 (sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

**SOCIEDADE DE TRANSPORTE COLETIVO
DE BRASÍLIA LIMITADA**

RETIFICAÇÃO

Na Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos sócios cotistas da TCB, Publicada no DODF nº 211, de 08 de novembro de 2005, página 10, ONDE SE LÊ: "...MARIA JOSÉ FROES..." LEIA-SE: "...MARIA JOSÉ RODRIGUES FRÓES...".

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL****DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 399, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2005.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos II e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19.788, de 18 de novembro de 1998 e a Instrução de Serviço nº 288, de 29 de maio de 2003, resolve: APREENDER, com fulcro nos artigos 22 incisos I e VI e 256, incisos III e VII da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e artigo 1º, inciso I da Resolução CONTRAN nº 54/98, as Carteiras Nacionais de Habilitação abaixo especificadas. Em consequência, ficam os referidos condutores SUSPENSOS do direito de dirigir veículos automotores, devendo obrigatoriamente fazer o Curso de Reciclagem de Condutores. O prazo de suspensão do direito de dirigir será contado a partir do recolhimento do documento de habilitação. Após ciência do interessado, caso o infrator seja encontrado conduzindo qualquer veículo automotor, o seu documento de habilitação poderá ser cassado na forma expressa no inciso I, artigo 263 do CTB. Relacionados em ordem de interessado, processo e prontuário. WELBER SILVA DUTRA, 055-005.714/2005, 02032792487/DF, CPF 979.073.241-49, categoria: AD, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WESLEY JUNIO FERREIRA DE SOUSA, 055-020.660/2005, 02974143860/DF, CPF 004.824.761-84, categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WILTON FERREIRA PACHECO, 055-004.744/2005, 02421469583/GO, CPF 871.518.041-72, categoria: B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; REINALDO MARINS DE ARAUJO, 055-013.719/2005, 00724649147/DF, CPF 714.747.061-34, categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WESLEY MAX PINTO DE OLIVEIRA, 055-001.150/2005, 01734884054/GO, CPF 881.220.771-53, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WANDERSON CARLOS DA SILVA, 055-008605/2005, 02657776087/DF, CPF 852.666.801-30, categoria: B, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WILSON PEREIRA NETO, 055-011931/2005, 02966856616/DF, CPF 974.551.131-53, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WILLIAN PEREIRA DE SOUZA, 055-013.330/2005, 02283613496/DF, CPF 002.608.111-30, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WILLIAM CARDOSO ROCHA, 055-001.388/2002, 00218329205/DF, CPF 619.305.711-00, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WASHINGTON CARLOS DE LIMA, 055-016.878/2004, 00373038596/DF, CPF 647.360.751-04, categoria: AB, infringência ao artigo 244, II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WALDEMAR RODRIGUES DE SOUSA FILHO, 055-031.991/2004, 00410266409/DF, CPF 887.314.301-63, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WELINTON DOS REIS SANTOS, 055-023.094/2004, 01586908963/DF, CPF 717.815.791-72, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WANDECLAUDIO DE SOUZA MARTINS, 055-011.934/2005, 00441879182/DF, CPF 706.649.271-49, categoria: D, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; DOURIVAL DA CONCEIÇÃO PAIVA, 0113-004.279/2005, 01117520600/DF, CPF 509.486.952-34, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a

partir do recolhimento da CNH; JUNIO CEZAR MONTEIRO, 055-020.315/2005, 01681465606/DF, CPF 907.774.841-53, categoria: AB, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WAGNER LEONARDO KOVAGS PINTO, 055-005.888/2005, 01621218940/DF, CPF 083.522.587-96, categoria: B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; CLAUDIO DE SOUZA BENTO, 055-022.589/2005, 02654283030/DF, CPF 479.723.271-49, categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; CARLOS VINÍCIUS DE SOUZA MOTTA, 055-008.682/2005, 03314769803/DF, CPF 009.470.521-60, categoria: AB, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; DANIEL SANTANA FERREIRA, 055-015.983/2003, 02784020290/DF, CPF 723.431.761-91, categoria: B, infringência ao artigo 175 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; JAMES MARCIEL DE SOUSA OLIVEIRA, 0113-002.490/2005, 03053394501/DF, CPF 780.212.001-20, categoria: B, infringência ao artigo 210 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; DIOGENES CARVALHEDO FERREIRA, 055-023.958/2005, 00158828651/DF, CPF 860.838.641-00, categoria: AE, infringência ao artigo 210 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ, 0113-003.443/2005, 02749430509/DF, CPF 006.274.831-94, categoria: B, infringência ao artigo 210 do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; DANIEL XAVIER LARA, 055-001.944/2005, 01016001571/DF, CPF 688.584.001-78, categoria: B, infringência ao artigo 218, I, "b" do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; JOÃO HENRIQUE MESIANO PRACIANO, 055-001.795/2005, 00132663282/DF, CPF 016.304.404-00, categoria: B, infringência ao artigo 218, I, "b" do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; VILMAR ALMEIDA DE JESUS, 055-006.655/2005, 00053052864/DF, CPF 634.815.371-15, categoria: AD, infringência ao artigo 261, parágrafo 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; UELITON DOS SANTOS DANTAS, 055-031.552/2005, 00433205682/DF, CPF 804.125.991-04, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ROBERTO CARLOS ALVES CAETANO, 055-008.562/2005, 02122185615/DF, CPF 892.616.581-72, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; MARCELO GOMES DE OLIVEIRA, 055-030.237/2005, 00161089026/DF, CPF 690.522.551-72, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; JOSE CORREA FILHO, 055-031.944/2005, 00991256255/DF, CPF 798.432.208-20, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ANTÔNIO AUGUSTO SILVA, 055-034.100/2005, 00516840270/DF, CPF 858.422.731-87, categoria: B, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; FERNANDO ARAUJO DA SILVA, 055-036.457/2005, 00115677647/DF, CPF 150.084.102-10, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; REGINALDO MARQUES DA COSTA, 055-034.087/2005, 00831494429/DF, CPF 490.734.941-68, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; PAULO GOMES FERNANDES, 055-031.924/2005, 00216775871/DF, CPF 698.556.501-82, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; SILVIO PEREIRA DA SILVA, 055-031.947/2005, 00165950756/DF, CPF 838.354.661-00, categoria: AB, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; MARCOS ALVES DA SILVA, 055-034.097/2005, 00015222380/DF, CPF 428.190.671-15, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; SAMUEL GOMES DE OLIVEIRA, 055-020.087/2004, 01556817868/DF, CPF 954.493.531-20, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; VILMAR ALVES DOS PASSOS, 055-020.098/2004, 00229287518/DF, CPF 797.071.811-68, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; EDSON OLIVEIRA FERNANDES, 055-029.723/2005, 00902645313/DF, CPF 428.671.421-72, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ANTONIO PAULO DA CONCEIÇÃO, 055-034.107/2005, 00055544406/DF, CPF 249.065.492-68, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; HUMBERTO ABDALLA JUNIOR, 055-031.558/2005, 00189368910/DF, CPF 069.524.454-04, categoria: B, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WILLIAMS FERREIRA BATISTA, 055-017.577/2005, 00271454343/DF, CPF 334.828.881-91, categoria: AE, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WALDIR JOÃO LIMA, 055-005.725/2005, 00020161147/DF, CPF 602.986.001-10, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WELSON FAUSTO ANTÔNIO, 055-014.265/2004, 00142499031/DF, CPF 583.856.811-91, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WILSON JOSÉ RODRIGUES JUNIOR, 055-023.035/2004, 00607579920/DF, CPF 697.482.091-72, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; EDUARDO JOSÉ MENDES DA SILVA, 055-033.197/2005, 00189459062/DF, CPF 149.658.871-15, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WALLESON APARECIDO PINTO, 055-020.232/2004, 00025391670/DF, CPF 648.073.471-87, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da

CNH; SANTANA GOMES DE MIRANDA, 055-022.684/2004, 00245727674/DF, CPF 700.790.131-04, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; VILMÁRIO TEIXEIRA DA SILVA, 055-022.816/2004, 00721389437/DF, CPF 192.796.391-53, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; RONALDO SILVA ROCHA, 055-002.931/2005, 00573468100/DF, CPF 659.282.021-72, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WASHINGTON DE SOUZA PRIMO, 055-015.905/2005, 01940538419/DF, CPF 989.021.131-91, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; FABIO PEREIRA NUNES, 055-036.112/2005, 00078729902/DF, CPF 620.827.791-49, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; DANIEL MARCOS VIEIRA, 055-032.146/2005, 00078522800/DF, CPF 620.005.511-49, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ALFREDO VITALINO DO NASCIMENTO, 055-034.096/2005, 00098557334/DF, CPF 340.703.031-20, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; LUCIA SOUTO LOURENÇO, 055-036.451/2005, 02032916730/DF, CPF 399.524.521-87, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; HERBERT AMARAL CORREIA, 055-034.086/2005, 01148819336/DF, CPF 524.184.641-72, categoria: AB, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, 055-036.444/2005, 00172653054/DF, CPF 008.388.451-34, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ELISABETH CLÁUDIA GANDER, 055-031.958/2005, 00249592798/DF, CPF 715.774.081-87, categoria: B, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; FABIO BORGES DE OLIVEIRA, 055-022.968/2005, 00403474443/DF, CPF 012.507.886-25, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; VENICIO MENEZES DA SILVA, 055-007.269/2005, 00741844420/DF, CPF 853.682.291-00, categoria: AB, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WESLEY MOREIRA VARGAS, 055-008.800/2005, 00439293662/DF, CPF 836.590.991-04, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; RENATO VINÍCIUS DOS REIS, 055-008.566/2005, 01778930306/DF, CPF 960.751.391-68, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; VAGNER BRITO DA SILVA, 055-019.463/2004, 00127645909/DF, CPF 829.058.431-87, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; KLEBER MERLINS DA SILVA, 055-029.710/2005, 00082059587/DF, CPF 690429.261-04, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; JOCILEI DO AMOR DIVINO, 055-031.964/2005, 01738417166/DF, CPF 868.360.991-04, categoria: AE, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; RENATO DOS PASSOS REIS, 055-036.137/2005, 02600356425/DF, CPF 722.089.101-68, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ALMIR MARQUES DE CARVALHO, 055-034.081/2005, 00080126268/DF, CPF 296.235.961-20, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WILLIAM DA SILVA, 055-005.877/2005, 00525605730/DF, CPF 538.935.571-72, categoria: C, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; WILSON ROBERTO SUTERO SANTOS, 055-016.076/2005, 00069905726/DF, CPF 694.569.501-82, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; ANTONIO CARVALHO DOS SANTOS, 055-031.927/2005, 00132676260/DF, CPF 131.779.233-53, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; RAFAEL SOARES, 055-006.659/2005, 00162081806/DF, CPF 799.783.801-59, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; VILMAR RIBEIRO DO CARMO, 055-032.312/2004, 00206946160/DF, CPF 620.701.261-53, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; VANDERLEI DE OLIVEIRA BEZERRA, 055-019.340/2004, 00398065770/DF, CPF 532.262.403-15, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; REGIS DE LIMA DA SILVA, 055-030.126/2004, 02038792897/DF, CPF 824.153.071-49, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; WESLEY UBIRATAN FERNANDES, 055-008.287/2005, 00461526081/DF, CPF 894.197.071-72, categoria: B, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; TARLLIS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, 055-020.093/2004, 00757183715/DF, CPF 038.579.876-85, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; HAMDERSO SOUSA ALVES, 0113-001.351/2004, 02473148564/DF, CPF 004.845.271-85, categoria: AB, infringência ao artigo 170 do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; ROBSON ALVES BATISTA, 055-005.055/2005, 01246696730/DF, CPF 721.475.121-68, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH; RONALDO MARTINS DOS ANJOS FERREIRA, 055-019.833/2004, 01302008008/DF, CPF 932.558.611-87, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 4 (quatro) meses, a partir do recolhimento da CNH; SIMONE DA SILVA, 055-007.141/2001,

02310315792/DF, CPF 162.098.398-27, categoria: B, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 5 (cinco) meses, a partir do recolhimento da CNH; SOLON SILVA BORGES, 055-019.899/2004, 00274286438/DF, CPF 397.691.864-49, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 7 (sete) meses, a partir do recolhimento da CNH; TATI-ANA CASTILHO RABELO, 055-008.023/2001, 0003451399/DF, CPF 401.082.441-72, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 8 (oito) meses, a partir do recolhimento da CNH; ROBERVAL DE SOUSA RIBEIRO, 055-001.361/2005, 005541419-22/DF, CPF 902.338.911-53, categoria: E, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 9 (nove) meses, a partir do recolhimento da CNH; PAULO ROMEU DA SILVA JUNIOR, 0113-002.880/2005, 01906366888/DF, CPF 986.888.471-34, categoria: AB, infringência ao artigo 244, III do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; JOSÉ EDIMILSON BATISTA ROCHA, 0113-002.055/2005, 02804648010/DF, CPF 914.597.701-10, categoria: A, infringência ao artigo 244, I do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; APARECIDO ALVES DOS SANTOS, 0113-002.827/2005, 00088303958/DF, CPF 624.960.341-72, categoria: AD, infringência ao artigo 244, II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; DIÓGENES CRISTIANO DOS SANTOS, 0113-003.341/2005, 02185260569/DF, CPF 334.314.851-20, categoria: AC, infringência ao artigo 244, II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; WLISSES BATISTA DA SILVA, 0113-002228/2005, 03107043294/DF, CPF 003.731.741-52, categoria: AC, infringência ao artigo 244, II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; EDUARDO PEREIRA MACHADO, 0113-002.264/2005, 01321747676/DF, CPF 824.707.401-00, categoria: A, infringência ao artigo 244, II do CTB, período: 1 (um) mês, a partir do recolhimento da CNH; JORGE SALOMÃO FILHO, 055-033.184/2005, 00080922831/DF, CPF 002.228.011-15, categoria: B, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; NELSON EDSON DOS SANTOS ESTRELLADO, 055-031.953/2005, 00167189147/DF, CPF 673.225.907-59, categoria: B, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; MICHELL CARDOSO DE ARAUJO, 055-030.256/2005, 01640615678/DF, CPF 723.396.751-20, categoria: D, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 2 (dois) meses, a partir do recolhimento da CNH; FRANCISCO JOSE GOMES MONTEIRO, 055-032.961/2005, 02147763905/DF, CPF 699.371.501-59, categoria: AD, infringência ao artigo 261, § 1º do CTB, período: 3 (três) meses, a partir do recolhimento da CNH.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 09 de novembro de 2005

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002706/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do artista JOÃO BERNARDO, representado por JÃO DE SOUZA GOUVEIA, no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais), que fará 01 apresentações no dia 13 de novembro de 2005, na Ceilândia por ocasião do aniversário da Casa do Cantador, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002709/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da Dupla CHICO DE ASSIS E JOÃO SANTANA, representado por JOÃO SANTANA MAUGER, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que fará 01 apresentação no dia 12 de novembro de 2005, nas comemorações de aniversário da Casa do Cantador em Ceilândia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 15/16, do processo 150.002710/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da BANDA LIGAÇÃO DIRETA, representada por MARCOS PER-RONE CAMPOS, no valor total de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), que fará 01 apresentação no dia 12 de novembro de 2005, nas comemorações de aniversário da Casa do Cantador em Ceilândia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 18/19, do processo 150.002711/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do artista ZÉ DO PIFE, representado por FRANCISCO GONZALO DA SILVA, no valor total de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), que fará 01 apresentação no dia 09 de novembro de 2005, nas comemorações de aniversário da Casa do Cantador em Ceilândia, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 16/17, do processo 150.002708/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta da BANDA PÉ DE CERRADO, representada por BRUNO BATISTA RIBEIRO, no valor total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), que fará 01 apresentação no dia 27 de novembro de 2005, na FUNARTE, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa e os pareceres constantes às fls. 01/03 e 13/14, do processo 150.002707/2005, dispensou a licitação com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, face ter sido caracterizada a inexigibilidade para contratação direta do GRUPO PAULO MTRICÓ E TRIO, representado por PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais), visando uma apresentação no dia 13 de novembro de 2005, na Ceilândia por ocasião do aniversário do Casado Cantador, dentro do Projeto Arte Por Toda Parte, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a despesa e determino seja publicado no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

PEDRO HENRIQUE LOPES BORIO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 286, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427 de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. Resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: ADMINISTRA – ADIMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA – Processo 160.002.843/1994. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 149/98– CDE/DF, de 18 de junho de /1998, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 03 de julho de 1998. Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 288, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: JOSÉ NILSON DE SOUZA ME – Processo 160.002.289/1999. Através da exclusão da empresa da Resolução nº 42/00– CPDI/DF, de 29 de junho de /2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 30 de junho de 2000. DETERMINAR que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 293, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

Cancela incentivo da empresa que não cumpriu com os prazos estabelecidos pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de julho de 2000; Considerando a necessidade de dar cumprimento aos termos do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, especialmente quanto ao cumprimento do prazo estipulado no , § 2, letra “d” , item III, art. 20; e Considerando que às empresas infra-indicadas, violaram o pressuposto no § 2, letra “d”, item III, art. 20 do Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002. resolve: CANCELAR incentivo econômico concedido à empresa: KLF COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME – Processo 160.002.525/2001 Através da exclusão da empresa da Resolução nº 71/04– COPEP/DF, de 25 de maio de 2004, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 106, de 04 de junho de 2000. 2- Estabelecer prazo de 15 (quinze) dias após a publicação do presente cancelamento no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF para interposição de recurso por parte da empresa. 3 - Determinar que seja dado conhecimento à empresa acima mencionada do cancelamento do incentivo anteriormente concedido. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. 5 - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS ANTONIO SILVA

PORTARIA Nº 295, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 64-CPDI/DF, de 27 de junho de 2000, resolve: REVOGAR a Portaria nº 138, de 15 de junho de 2005, publicada no DODF nº 113, de 17 de junho de 2005, que cancelou o incentivo econômico da empresa NTI DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA – Processo 160.002.744/2000.

MARCUS ANTONIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 132, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI do Artigo 64 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 16.246 de 29 de dezembro de 1994, resolve: REVOGAR o Alvará de Funcionamento RA 23.878, datado de 29 de janeiro de 1996, processo:141.003.351/2003, expedido em caráter definitivo, do estabelecimento denominado E2R BAR E RESTAURANTE LTDA ME, localizado no SHCN, Quadra 102, Bloco C, Loja 66 Térreo, por ocupação irregular de área pública.

CLAYTON AGUIAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 134, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994 e considerando o Capítulo VII, artigo 37, inciso XII, combinado com o Artigo 38, parágrafo 4º, inciso II, do Regulamento Geral da Feira de Artesanato da Torre de Televisão, de 28 de junho de 1994, aprovado pelo Decreto 15743/94, por atrasar por 03(três) meses consecutivos com o pagamento da taxa de ocupação. RESOLVE: RETOMAR os espaços de nº 008 e 019 da ala LESTE, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, em nome da ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE SANTA MARIA, conforme conteúdo do processo:141.001.987/2002; o espaço no gramado, de PIPAS, da ala LESTE, na Feira de Artesanato da Torre de Televisão, em nome de ADALBERTO VASCONCELOS PIMENTEL, conforme conteúdo do processo 141.002.213/1999.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 04, de 30 de Setembro de 2005, publicado no DODF, nº 193, de 10 de Outubro de 2005, página 55, que concedeu o benefício do Auxílio Creche aos servidores da Administração Regional do Paranoá, ONDE SE LÊ: “... Administração Regional do Paranoá,...”LEIA-SE: “... Administração Regional de Itapoã,...”.

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO
Em 03 de novembro de 2005

Processo 020.002.204/2005; Interessado: COMERCIAL VÊNUS LTDA; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. Nos termos do item I, letra “d”, da Portaria nº 07/PRG, de 18 de agosto de

1998, publicada no DODF de 24 de agosto de 1998, aplico multa à firma COMERCIAL VÊNUS LTDA, no valor de R\$ 217,35 (duzentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), tendo em vista o pedido de cancelamento da Nota de Empenho nº 2005NE00522, referente à Convite nº 368/2005/SCL/SEF.

LEONARDO ANTONIO DE SANCHES
Substituto

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA Nº 78/2005, SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2005(*).
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3965.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI: 1) 2452/96, Denúncia, DEP. JOSE EDMAR DE CASTRO CORDEIRO; 2) 3529/98, Denúncia, SINDSER/DF; 3) 4351/98, Pensão Civil, Luci Coelho Dias; 4) 1123/02, Auditoria de Regularidade, DMTU; 5) 1916/04, Aposentadoria, CARLOS JOSÉ ALVES FERREIRA; 6) 2224/04, Aposentadoria, Heroína Rosa Mesquita; 7) 3057/04, Reforma (Militar), José Ivo de Souza Barbosa; 8) 3262/04, Aposentadoria, Adauto Pinheiro de Sousa; 9) 12447/05, Relatório de Atividades, Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF; 10) 15080/05, Aposentadoria, Maria Oneide da Silva Santos; 11) 20750/05, Execução Orçamentária, 5ª Inspeção de Controle Externo; 12) 23201/05, Pensão Civil, LUSINEIDE MARIA SILVA; 13) 26693/05, Aposentadoria, Claudia Regina da Silva Nunes; 14) 30348/05, Licitação, 3ª ICE-Divisão de Auditoria.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO: 1) 3661/94, Pensão Civil, JAQUELINE OLIVEIRA CURVELO; 2) 410/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 3) 934/02, Auditoria de Regularidade, SEC. DE EST.DE INFRA-EST. E OBRAS; 4) 1531/02, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação; 5) 1761/03, Admissão de Pessoal, Secretaria de Saúde do DF; 6) 548/04, Tomada de Contas Especial, 3ª ICE - Contas; 7) 8012/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 8) 9680/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 9) 11530/05, Admissão de Pessoal, BRB; 10) 24844/05, Admissão de Pessoal, METRÔ; 11) 24887/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 12) 25077/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 13) 25867/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 14) 26332/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 15) 26480/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 16) 27320/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF.

CONSELHEIRO PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA: 1) 2959/85, Aposentadoria, FRANCISCO CHAGAS FERREIRA; 2) 1897/89, Aposentadoria, CLAUDINO RAMOS DA COSTA; 3) 7598/91, Aposentadoria, REGINA CELIA BARBOSA ALVES; 4) 2429/99, Aposentadoria, HELIO PERPETUO DE OLIVEIRA; 5) 805/03, Prestação de Contas Anual, FHDF; 6) 1850/03, Pensão Civil, LUZIA CORDEIRO COSTA; 7) 1122/04, Aposentadoria, José Vieira de Paiva; 8) 1843/04, Aposentadoria, Giselena Carmen tavares Leite; 9) 3365/04, Pensão Civil, Maria Viriato Rodrigues Ferreira; 10) 6265/05, Tomada de Contas Especial, SES; 11) 11343/05, Tomada de Contas Anual, RA III; 12) 36389/05, Licitação, Secretaria de Fazenda do DF.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES: 1) 2414/82, Pensão Civil, Carmelita Silva Louzeiro; 2) 3809/84, Reforma (Militar), NELSON SOARES; 3) 1083/91, Aposentadoria, MARIA ALICE GUMARAES BORGES; 4) 1446/95, Aposentadoria, JOSE JUSTINO DA SILVA; 5) 3654/95, Aposentadoria, ARLINDO JERONIMO FERREIRA; 6) 6800/96, Revisão de Concessão, Jandir Justo de Lima; 7) 1335/97, Aposentadoria, Maria do Carmo Medeiros Pita; 8) 2068/98, Aposentadoria, Emy Ueda Resende; 9) 244/02, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Saúde; 10) 1605/02, Admissão de Pessoal, Polícia Civil do DF; 11) 1001/03, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação, CODEPLAN; 12) 1252/03, Aposentadoria, Johnny Messias Gomes; 13) 1772/03, Licitação, FEPECS; 14) 2120/03, Contrato, COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN; 15) 2089/04, Pensão Civil, ROSILDA LOPES DE SOUZA; 16) 2124/04, Reforma (Militar), Erasmo Vieira de Araújo; 17) 2885/04, Pensão Civil, Adriel Ferreira Cardoso; 18) 6206/05, Pensão Civil, Maria Aparecida Costa Nóbrega Paganine; 19) 13486/05, Aposentadoria, ELIANA LEÔNIA MONTEIRO GONÇALVES; 20) 15152/05, Aposentadoria, Neire Caren Vasconcelos de Almeida; 21) 18062/05, Aposentadoria, Edna Aparecida de Freitas Sousa; 22) 19573/05, Aposentadoria, Maria Alda Nascimento Silva; 23) 21217/05, Aposentadoria, Neli de Fátima Fonseca Matos; 24) 21446/05, Aposentadoria, MAGNÓLIA VIEIRA DE SOUSA; 25) 21667/05, Aposentadoria, Célia Regina Ferreira de Souza; 26) 22191/05, Licitação, Polícia Civil do DF; 27) 24704/05, Pensão Civil, Iraci Gomes Pereira; 28) 25433/05, Aposentadoria, Angela Maria Campos Michelini; 29) 25549/05, Pensão Civil, Maria Ione Ribeiro Estevam; 30) 26243/05, Aposentadoria, Adelzuite Carvalho Faro; 31) 26278/05, Aposentadoria, Domingas Maria dos Reis; 32) 26286/05, Aposentadoria, Raimundo Dias de Souza; 33) 26308/05, Aposentadoria, Isabel Cristina Martins; 34) 26499/05, Admissão de Pessoal, Secretaria de Educação do DF; 35) 26790/05, Aposentadoria, Manuel Martins Sobrinho.

SO nº 3965. Totais: 75 processo(s) envolvendo o montante de R\$ 486.559.145,02.

(*) Elaborada conforme o art. 1º da Res. nº 161, de 09/12/2003

Emissão em 16/11/2005 15h31

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3960

Aos 25 dias de outubro de 2005, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES e ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, o Conselheiro-Substituto JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Presidente, Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, verificada a existência de "quorum" (art. 91, parágrafo único, da LO/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3959 e Extraordinárias Administrativa nº 483 e Reservada nº 459, todas de 20.10.05.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Expediente do Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, comunicando que reiniciará a fruição de suas férias, relativas ao 2º período de 2004, a partir do dia 22 de novembro próximo.

- Ofício nº 30/2005-MV, da Conselheira MARLI VINHADELI, comunicando o adiamento, sine die, da programação de suas férias referente aos meses de novembro e dezembro do corrente exercício.

- Representação apresentada pelos integrantes da bancada do Partido dos Trabalhadores na Câmara Legislativa do Distrito Federal sobre possíveis irregularidades na execução do Contrato celebrado entre o Serviço de Jardinamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP e a QUALIX S.A. Serviços Ambientais.

- Representação da Empresa RONTAN Eletrometalúrgica Ltda. sobre possíveis irregularidades praticadas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal na realização do Edital do Pregão nº 013/2005-CBMDF.

- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, encaminhando à Corte a decisão prolatada no Mandado de Segurança nº 1998 00 2 00 1971-8, impetrado por LEONILDO DE OLIVEIRA e outro.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

Aposentadoria: Processo 2258/1990 - Despacho 230/2005, Processo 1509/1995 - Despacho 226/2005, Processo 776/2004 - Despacho 234/2005. Pensão Civil: Processo 783/2004 - Despacho 231/2005. Revisão de Concessão: Processo 6678/1996 - Despacho 233/2005.

CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

Aposentadoria: Processo 974/2004 - Despacho 194/2005. Auditoria de Regularidade: Processo 1284/2003 - Despacho 195/2005.

CONSELHEIRO JORGE CAETANO

Aposentadoria: Processo 2107/1999 - Despacho 249/2005. Licitação: Processo 625/2002 - Despacho 250/2005. Reforma (Militar): Processo 2329/1997 - Despacho 248/2005.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: Processo 1922/2000 - Despacho 88/2005.

CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

Admissão de Pessoal: Processo 14865/2005 - Despacho 114/2005. Dispensa / Inexigibilidade de Licitação: Processo 8497/2005 - Despacho 87/2005. Licitação: Processo 2665/2000 - Despacho 117/2005.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Reforma (Militar): Processo 469/2004 - Despacho 228/2005.

CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Regularidade: Processo 3362/2004 - Despacho 411/2005. Tomada de Contas Especial: Processo 5043/1998 - Despacho 416/2005, Processo 2938/1999 - Despacho 400/2005, Processo 1008/2003 - Despacho 413/2005, Processo 10711/2005 - Despacho 410/2005, Processo 12684/2005 - Despacho 412/2005.

JULGAMENTO

PROCESSO COM SUSTENTAÇÃO ORAL DE DEFESA

O Senhor Presidente informou ao Plenário que constava da pauta desta Sessão o Processo nº 733/02, Relatora: Conselheira MARLI VINHADELI, contendo requerimento de sustentação oral de defesa formulado pelo Dr. DANIEL AYRES KALUME REIS, representante legal dos Senhores Jofran Frejat e Paulo Afonso Kalume Reis, cujo pedido foi deferido na Sessão Ordinária realizada em 27 de setembro último, e feita, nos termos do art. 60, parágrafo 1º, do Regimento Interno, a comunicação de praxe.

A seguir, com a concordância do Plenário, o Senhor Presidente inverteu a pauta da Sessão, concedendo a palavra à Relatora dos autos, Conselheira MARLI VINHADELI, para apresentação do seu relatório.

Concluído o relatório, de conformidade com o disposto no art. 62 do Regimento Interno, o Senhor Presidente indagou ao Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE se desejava manifestar-se naquele momento, tendo o representante do Ministério Público junto à Corte ratificado parecer daquele "Parquet" constante dos autos.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Dr. DANIEL AYRES KALUME REIS, esclarecendo que, nos termos do art. 60, parágrafo 2º, do Regimento Interno, Sua Senhoria disporia de até 15 (quinze) minutos, prorrogáveis por igual período, para proceder à referida defesa.

Concluído o pronunciamento da defesa, o Senhor Presidente devolveu a palavra à Relatora, Conselheira MARLI VINHADELI, que, à vista dos argumentos apresentados, solicitou o adiamento da discussão da matéria para apresentar o seu voto. - DECISÃO Nº 5.598/05.- O Tribunal aprovou a solicitação.

PROCESSOS DEVOLVIDOS À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, deu continuidade ao julgamento dos Processos nºs 121/79 e 4980/05 (Relator: Conselheiro JACOBY FERNANDES), de que pedira vista, em sessão anterior, o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO (Revisor).

Processo nº 121/79 (anexo o Processo GDF nº 54.365.095/78) - Reforma de JORGE FERNANDES DE OLIVEIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 5.564/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, determinou o retorno dos autos em diligência junto à Polícia Militar do DF, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências: I - esclarecer, circunstanciadamente, o cômputo do período de 04.01.74 a 04.01.76, quando o militar se encontrava agregado, nos termos do artigo 80, § 1º, alínea “c”, item XII, do antigo Estatuto, para fins de Gratificação de Tempo de Serviço, tendo em conta que esse interregno não deve ser computado para fins dessa Gratificação, nos termos do artigo 95, § 4º, alínea “c”, da Lei nº 6.023/74, mantida essa prescrição nos artigos 77, § 1º, inciso III, alíneas “l” e “m”, §§ 2º e 3º e 92, § 4º, inciso III, da Lei nº 7.289/84; II - caso não haja justificativa legal, elaborar outro abono provisório, substituindo o de fls. 49/51, para consignar a Gratificação de Tempo de Serviço em seu percentual correto, de acordo com o tempo de serviço apurado no DTS de fl. 48, deduzidos os dias referentes ao período de 04.01.74 a 04.01.76; III - tornar sem efeito o documento substituído. Parcialmente vencidos a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro RENATO RAINHA, que, no tocante ao item II do voto do Relator, votaram por audiência preliminar do interessado, tendo em vista a possibilidade de redução estipendiária. Vencido o Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES, que manteve o seu voto.

Processo nº 4.980/05 (apenso o Processo GDF nº 82.019.042/98) - Aposentadoria e revisão dos proventos de ÂNGELA MARIA TEIXEIRA DIAS-SE. - DECISÃO Nº 5.584/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro JACOBY FERNANDES, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a concessão da aposentadoria e da revisão dos proventos; II - determinar à Secretaria de Educação que adote as seguintes providências, o que será objeto de verificação em auditoria: a) no tocante à revisão dos proventos, substituir o abono provisório de fl. 115 - apenso, observando a Decisão Normativa/TCDF nº 02/93, a fim de que o valor dos proventos correspondam à Tabela de vencimento em vigor em 29.08.2003, bem assim, por força da Lei nº 2.942/2002, que reestruturou a Carreira Magistério Público do DF, excluir a parcela “Gratificação de Titularidade”, e fazer constar o posicionamento da servidora no Nível 3, Padrão 17-3F, como também atentando para a necessidade de garantir o contraditório e a ampla defesa da interessada se implicar redução de proventos; b) tornar sem efeito os documentos substituídos.

Retornando aos demais relatos previstos, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO RONALDO COSTA COUTO

PROCESSO Nº 483/76 (anexo o Processo GDF nº 54.124.719/75) - Revisão dos proventos da reforma de JOÃO NAZÁRIO DA SILVA-PMDF. - DECISÃO Nº 5.562/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3.059/78 (anexo o Processo GDF nº 121.466/74) - Integralização e revisão dos proventos da reforma de FRANCISCO DE MELO-PMDF. - DECISÃO Nº 5.563/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, baixou os autos em diligência junto à Polícia Militar do Distrito Federal, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Corporação apresente justificado esclarecimento a respeito da edição do ato revisório de fl. 70, uma vez que as doenças de códigos CID M 19.2, M 24.1 e M 41.2, especificadas no laudo médico de fl. 66, não fazem parte da relação de doenças graves, contagiosas ou incuráveis, discriminadas no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002, e não se trata de moléstia profissional (inciso IV do artigo 24 da referida lei), adotando, se for o caso, as medidas corretivas.

PROCESSO Nº 4.981/93 (apenso o Processo GDF nº 30.006.608/90) - Revisão da pensão civil concedida a CLERILDA ALMEIDA DA SILVA e outra-SGA. - DECISÃO Nº 5.565/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal a concessão, para fins de registro do respectivo ato, tendo por cumprida a Decisão nº 2272/2005. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1.400/95 (anexo o Processo GDF nº 54.000.319/95) - Pensão militar concedida a EDNA DE SOUZA OLIVEIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 5.566/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, determinando à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação em futura auditoria: I - indicar a data de publicação do ato de fl. 22 no DODF; II - elaborar novo título de pensão, em substituição ao de fls. 23/24, adequando-o às disposições da Decisão Normativa TCDF nº 02/93 e da Portaria Interministerial nº 2.826/94 - EMFA; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 1.974/95 (apenso o Processo GDF nº 30.010.071/94) - Aposentadoria de JOÃO ANGELO DE GOUVEIA-SO. - DECISÃO Nº 5.567/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I) considerar parcialmente cumpridas as correções “a posteriori” determinadas pela Decisão nº 889/00; II) determinar à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras do DF que dê cumprimento ao item “e” da Decisão nº 889/00, o que será objeto de auditoria futura.

PROCESSO Nº 4.579/95 (anexo o Processo GDF nº 54.000.683/95) - Reforma de ELISIÁRIO VIRÍSSIMO DE OLIVEIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 5.568/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 5.533/95 (apenso o Processo GDF nº 30.006.555/95) - Pensão civil, cumulada com revisão dos proventos, concedida a ANA CAROLINA GOMES TEIXEIRA e outros-SUCAR. - DECISÃO Nº 5.569/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, dar por cumprida a Decisão nº 279/2003 e considerar legais, para fins de registro, as concessões em apreço.

PROCESSO Nº 6.487/95 (anexo o Processo GDF nº 54.001.451/95) - Pensão militar concedida a LUCIMAR RODRIGUES DE SOUZA AMORIM-PMDF. - DECISÃO Nº 5.570/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em apreço, determinando à Polícia Militar do Distrito Federal que indique, posteriormente, a data de publicação do ato de fls. 12/13 no DODF.

PROCESSO Nº 3.302/96 (apenso o Processo GDF nº 141.000.310/96) - Aposentadoria de MARIA JUSTINA NERI-SUCAR. - DECISÃO Nº 5.571/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu devolver os autos à 4ª ICE, para fins de oportuna reinstrução, em conformidade com o que vier a ser decidido pela Corte no Processo nº 7679/05. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1.685/98 (apenso o Processo GDF nº 60.000.384/98) - Aposentadoria de MARIANO EUSTÁQUIO CRISTIANO BRAGA-SES. - DECISÃO Nº 5.572/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu dar por cumprida a Decisão nº 1674/05 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 2.562/98 (apenso o Processo GDF nº 61.036.177/96) - Pensão civil, cumulada com revisão do benefício, concedida a ÍCARO FELIPE SOARES DA SILVA-SES. - DECISÃO Nº 5.573/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu dar por cumprida a Decisão nº 2276/2005 e considerar legais, para fins de registro, a pensão e a revisão em exame.

PROCESSO Nº 4.270/98 (apenso o Processo GDF nº 54.000.003/94) - Reforma de PAULO JOSÉ MORAIS-PMDF. - DECISÃO Nº 5.574/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu dar por cumprida a Decisão nº 5345/2004 (fl. 23) e considerar legal, para fins de registro, a concessão em apreço.

PROCESSO Nº 1.393/01 (apenso o Processo GDF nº 54.001.986/01) - Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal, objetivando apurar responsabilidades pelo recebimento, por servidores, de vantagens indevidas em missões no exterior. - DECISÃO Nº 5.575/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento do documento acostado à fl. 303, bem como dos acostados às fls. 427/460 do apenso nº 054.001.986/2001; b) relevar o atraso apontado pela instrução; c) com fulcro no inciso II do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 172 do RI/TCDF, autorizar a citação dos responsáveis nominados no parágrafo 7º da instrução, para, no prazo de trinta (30) dias, apresentarem defesa, relativamente às irregularidades apuradas no Processo nº 054.001.986/2001, evidenciando a ocorrência de recebimento indevido de indenização de transporte de familiares, bagagens e veículos, além da percepção a mais de ajuda de custo, ou, se preferirem, recolherem aos cofres públicos o valor dos débitos imputados, encaminhando-se os respectivos comprovantes de pagamento ao Tribunal.

PROCESSO Nº 1.052/02 - Concorrência Internacional nº 1/2004, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, tendo como objeto a aquisição de cento e vinte e sete viaturas especiais de combate a incêndio. - DECISÃO Nº 5.555/05.- Havendo o Conselheiro JACOBY FERNANDES pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 1.377/03 - Edital da Concorrência nº 12/2003-ASCAL/PRES, promovida pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, objetivando a contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na via de ligação das Quadras 900 Norte à via de Contorno do SRPN e estacionamentos, em Brasília-DF. - DECISÃO Nº 5.576/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 1.491/03 (apenso o Processo TCDF nº 1.496/03) - Inspeção realizada nas Administrações Regionais do Lago Norte e do Varjão, com o objetivo de verificar o controle exercido sobre a outorga de áreas públicas para quiosques, trailers, bancas de jornais e revistas e similares. - DECISÃO Nº 5.577/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da presente informação, assim como dos documentos acostados às fls. 148/155; II - determinar às Administrações Regionais do Lago Norte e Varjão que: a) dêem ciência aos permissionários/autorizatórios da impossibilidade de transferência, venda, aluguel e arrendamento de trailers, quiosques e similares e bancas de

jornais e revistas, a qualquer época da vigência do contrato de outorga de uso, tendo em vista as normas legais constituídas sobre a matéria, prescritas na Lei nº 324/92, Decreto nº 22.580/01, e Decisões TCDF nos 6866/00, 131/2003 e 395/05; b) promovam, nas áreas de sua circunscrição, a adequação estabelecida no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 18.462/97, para restringir a ocupação de área pública em 20 m2 (vinte metros quadrados), passando a adotar como procedimento somente autorizar a ocupação de área superior, nos termos do art. 8º do diploma legal citado, em casos excepcionais; c) procedam, com prévia ciência da PRG-DF, à inclusão de cláusula nos atuais e nos novos termos de autorização e permissão de uso, referentes aos espaços destinados às atividades de trailers, quiosques e similares, regulamentadas pelo Decreto nº 18.462/97, e nos termos de autorização e permissão referentes a bancas de revista: 1. que proíba a transferência do direito de ocupação dos espaços, tendo em vista o caráter “intuitu personae” da outorga de uso e o disposto na Lei 8666/93, assim como ao item 5.1 da Decisão nº 131/2003; 2. dispondo acerca da improrrogabilidade do termo, salvo se o Edital que regulou a licitação que selecionou os permissionários/autorizatórios contemplar a possibilidade de dilação do prazo, caso contrário, no final de sua vigência, ou por qualquer outro motivo que enseje a retomada/desocupação (abandono, desistência, dentre outros); 3. dispondo que o não-recolhimento das taxas devidas pelos ocupantes, entre outras medidas previstas em lei, ensejará a retomada do espaço público respectivo; d) promovam levantamento dos ocupantes de trailers, quiosques, similares e bancas de jornais e revistas inadimplentes, com vista ao necessário recolhimento dos valores devidos, encaminhando, se for o caso, à PRG/DF para adoção das providências pertinentes; e) atentem para a observância do procedimento administrativo que assegure ampla defesa ao permissionário/autorizatório, em casos de abertura de processo de cassação de ocupação de áreas públicas, nos termos previstos nos arts. 5º, LV, da Constituição Federal; f) observem que o acolhimento de instrumentos de mandato, como Procurações e/ou Cessões de Direito para transferir direito de ocupação de trailers, quiosques ou similares e bancas de jornal e revista, ou a emissão de Ocupação, Alvará de Funcionamento, Autorização para instalação de água e luz e outros congêneres, pode gerar expectativa de direito ao novo permissionário e dificultar a retomada dos espaços ocupados irregularmente por acarretar litígio na justiça comum, sendo o responsável passível de aplicação da sanção prevista no inc. II, art. 57, da LC nº 01/94; g) apliquem com maior rigor os critérios necessários à emissão do Termo de Anuência da comunidade previstos no art. 13 do Decreto nº 18.462/97; h) informem ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, sobre a adoção das providências antes indicadas; III - informar à RA XVIII e à RA XXIII que a Lei nº 3.562/05 será objeto de exame por este Tribunal, quanto ao aspecto de sua constitucionalidade, no Processo TCDF nº 2231/04; IV - determinar à RA XVIII, em complemento às informações a que se reporta o Memorando nº 049/2004/SEP/DAG/RA XVIII, informe ao Tribunal, em 90 (noventa) dias, as medidas adotadas com vista à recomposição do erário, no tocante aos pagamentos indevidos a título de vale-transporte (Processo nº 149.000.920/98), relativamente aos servidores a que se reportam o parágrafo 9º da informação; V - determinar à Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas que, em conjunto com as Administrações Regionais a que se reporta o item II, precedente, promova o levantamento dos trailers, quiosques, similares e bancas de jornais e revistas que encontram-se abandonados ou fechados, com vistas a promover a retomada do ponto e cancelamento das autorizações de uso correspondentes, bem assim que mantenha a fiscalização com vista a inibir aumentos de área ou ocupações não autorizadas; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório à Administração Regional do Lago Norte e Administração Regional do Varjão, à Secretaria de Fiscalização de Atividades Urbanas, à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais, juntamente com as Decisões nºs 6866/00, 131/03 e 395/05, para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para os fins pertinentes, inclusive aguardar os resultados dos estudos autorizados pela Decisão nº 5058/2005.

PROCESSO Nº 1.603/03 - Edital da Concorrência nº 018/2003 - CEB, publicado pela Companhia Energética de Brasília, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de construção civil, linha aérea de energia elétrica em 138 kv Samambaia (FURNAS) X Monjolo - Brasília - DF. - DECISÃO Nº 5.578/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Carta nº 453/2004 - PRESI/CEB, constante às fls. 133/136, na qual a Jurisdicionada presta os esclarecimentos relativos à alínea “c” do item III da Decisão nº 4444/2004; b) dos documentos de fls. 141/184, colhidos nesta oportunidade, em função da inspeção autorizada às fls. 137/140; II - acolher as justificativas apresentadas pela CEB, considerando cumprida a diligência determinada na alínea “c” do item III da Decisão nº 4444/2004; III - determinar à 3ª ICE que prossiga no acompanhamento, incluindo, em roteiro de futuras verificações, a análise: a) do andamento ou do resultado da demanda com a Lintra Linhas de Transmissão Ltda., referente à glosa do crédito remanescente sobre o Contrato nº 0143/2003, relativamente à redução do valor da obra, decorrente da alteração em 800,00 metros para menos, do traçado originalmente pactuado; b) da desapropriação referida no § 8º, fl. 187; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1.667/03 (apenso o Processo GDF nº 61.045.265/00) - Pensão civil concedida a RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS GALENO e outro-SES. - DECISÃO Nº 5.579/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 800/04 (apenso o Processo GDF nº 80.000.083/00) - Aposentadoria de MARI SOL LLURDA MENEZES-SE. - DECISÃO Nº 5.580/05.- O Tribunal, por unanimidade, de

acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - esclarecer o período em que a servidora acumulou o cargo de professor com o cargo de Analista Judiciário, haja vista que, em 20 de dezembro de 1993, a interessada optou pelo Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva ao Magistério e em 29 de janeiro de 1993, passou a exercer 40 horas de magistério, de acordo com os documentos de fls. 8 e 10 do Processo de Aposentadoria nº 80.000083/2000-GDF, respectivamente, devendo ser tomadas as medidas pertinentes; II - anexar aos autos o documento de identidade, emitido pelo IFP/RJ, referido na carteira de identidade funcional da servidora, visto à fl. 4 do referido Processo de Aposentadoria (80.000083/2000-GDF), ou outro documento hábil, que respalde a investidura de estrangeiro em cargo público distrital.

PROCESSO Nº 1.301/04 - Atas de órgãos colegiados da Companhia Energética de Brasília-CEB, referente ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 5.581/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO Nº 2.562/04 (apenso o Processo GDF nº 53.001.131/02) - Reforma de MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS NASCIMENTO-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.582/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 3.711/04 (apenso o Processo TCDF nº 2.590/80; apenso o Processo GDF nº 130.000.202/03) - Pensão civil concedida a VERA LÚCIA DOS SANTOS CARVALHO-SUCAR. - DECISÃO Nº 5.583/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu dar por cumprida a Decisão nº 2116/2005 e considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame.

PROCESSO Nº 7.261/05 (apenso o Processo GDF nº 70.000.728/01) - Aposentadoria de PATROCÍNIO OLIVEIRA MATOS-SEAPA. - DECISÃO Nº 5.585/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos em diligência junto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - apurar se por ocasião da transposição do servidor para a Carreira Administração Pública da FZDF ocorreu redução salarial, comparando-se o salário bruto de outubro de 1989, acrescido da vantagem “Gratíf. Represent. Gabinete”, com a da nova situação a partir de novembro de 1989, com a edição das Leis nº 82/89 (arts. 7º, parágrafo único, e 10) e nº 93/90 (art. 1º, § 6º), devendo tal redução, se houver, ser paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, atualizando o seu valor até a presente data mediante a aplicação dos índices gerais de reajuste concedido pelo GDF, caso seja confirmada a inexistência de ação judicial em favor do servidor com vistas a obstar a exclusão da aludida vantagem; II - elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 38 - apenso, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de excluir a parcela “Gratíf. Represent. Gabinete” e, se for o caso, incluir eventual diferença a menos como vantagem pessoal nominalmente identificada, atentando para o disposto no item I; III - tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 7.504/05 (apenso o Processo GDF nº 80.004.661/02) - Documentação enviada pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, em cumprimento da Resolução nº 100/98, para exame da regularidade das admissões ocorridas na Secretaria de Educação do Distrito Federal, em virtude do Concurso Público aberto pelos Editais nºs 01/2000-SGA/SE, 47/1999-IDR e 01/1998-FEDF para o cargo de Professor. - DECISÃO Nº 5.586/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 950-GAB/SE (fl. 14) e anexos (fls. 15/19), enviados pela SE/DF, em atendimento à Decisão nº 2293/2005, e do documento anexado à fl. 20; II - em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), considerar legal, para fins de registro, a admissão da servidora Mirtes Corrêa de Jesus no cargo de Professor, Nível 3, Disciplina: Português, aprovada no Concurso Público regulado pelo Edital Normativo nº 01/98 - FEDF, publicado no DODF de 30.10.98; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do processo apenso à SE/DF.

PROCESSO Nº 16.540/05 (apenso o Processo GDF nº 70.000.539/02) - Aposentadoria de MOYSÉS JOSÉ DA SILVA-SEAPA. - DECISÃO Nº 5.587/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - trazer aos autos documentos que comprovem ter o servidor direito à parcela “Decisão Judicial URP”, uma vez que a ação judicial, documentada às fls.12/34 - apenso, refere-se à URP de fevereiro de 1.989, quando o servidor pertencia à extinta FZDF, cujo regime de trabalho regia-se pela CLT; haja vista que, com a edição da Lei nº 82/89, somente os funcionários dessa Fundação que tiveram redução salarial passaram a receber a diferença a menos como VPNI (Processo nº 4.478/1.998, Decisão nº 980/1.999), ou aqueles que mantiveram a referida vantagem porque, inconformados com a perda da vantagem celetista, obtiveram êxito em nova ação judicial.

PROCESSO Nº 17.600/05 (apenso o Processo GDF nº 80.005.367/02) - Aposentadoria de IZABELITA GONÇALVES BATISTA-SE. - DECISÃO Nº 5.588/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 17.708/05 (apenso o Processo GDF nº 80.002.026/03) - Pensão civil concedida a AURILENE FERNANDES DA COSTA-SE. - DECISÃO Nº 5.589/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 17.767/05 (apenso o Processo GDF nº 30.002.528/03) - Pensão civil concedida a FLORISBELA RUFINA DE GOUVEIA-SO. - DECISÃO Nº 5.590/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu pela legalidade da concessão, para fins de registro do respectivo ato, alertando a Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e obras do Distrito Federal para a necessidade de adoção das seguintes providências: a) confeccionar novo título de pensão, em substituição ao de fl. 23 do Processo nº 030.002.528/03, de interesse de Florisbela Rufina de Gouveia, para fins de alterar o percentual de ATS de 32% para 33%, em consonância com o demonstrativo de fl. 10 do Processo nº 030.010.071/94-GDF; b) ajustar a vantagem décimos da Lei nº 1.004/96, incorporada com base na gratificação originária da Presidência da República, de acordo com o resultado do estudo determinado no Processo-TCDF nº 7679/05, a ser conhecido oportunamente.

PROCESSO Nº 17.813/05 - Aposentadoria de MARIA VALDA PIO DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 5.591/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 17.856/05 (apenso o Processo GDF nº 94.000.708/04) - Pensão civil concedida a GONÇALVINA ROZA DE CAMPOS SANTOS e outra-BELACAP. - DECISÃO Nº 5.592/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 18.569/05 (apenso o Processo GDF nº 80.000.544/03) - Aposentadoria de ROSA ANA DE OLIVEIRA LIMA-SE. - DECISÃO Nº 5.593/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 20.598/05 (apenso o Processo GDF nº 70.000.139/02) - Aposentadoria de JOAQUIM FERREIRA PASSOS-SEAPA. - DECISÃO Nº 5.594/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, determinou o retorno dos autos à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a jurisdição adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: I - tornar sem efeito os dois atos referentes à aposentadoria do interessado veiculados pela Portaria nº 41, de 22.03.2005, publicada no DODF em 30.03.2005 (fls. 41/42 - apenso); II - retificar o ato concessório constante da Portaria nº 227/2002 (fl. 9 - apenso), retificado pela Portaria nº 22/2005 (fl. 38 - apenso), para excluir o artigo 3º da EC nº 20/98.

PROCESSO Nº 23.503/05 - Representação nº 12/05-CF, da Procuradora do Ministério Público junto a Corte CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, solicitação a realização de estudos e normatização da Corte em face da Lei 11.107/05, que dispõe sobre normas gerais para contratação dos consórcios públicos. - DECISÃO Nº 5.595/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar os autos ao Ministério Público, para conhecer e requerer o que julgar de direito.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO Nº 423/99 - Atas de órgãos colegiados da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. - DECISÃO Nº 5.596/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 172/2003-PRE (f. 658), considerando atendida a diligência objeto da Decisão nº 2.401/03; II - tendo em conta a complexidade de interpretação da matéria em face do texto da Lei nº 237/92 e de decisões do TJDF, considerando a mudança de enfoque trazida pela EC 41/03, e considerando os precedentes desta Corte de Contas estabelecidos mediante Decisões TCDF nºs 3.900/02 e 3.514/02 (isonomia de tratamento), dispensar a restituição dos valores porventura recebidos a mais pelos dirigentes do Metrô/DF em face da Decisão TCDF nº 8.275/96 (Súmula TCDF nº 79); III - autorizar a 3ª ICE a buscar informações complementares acerca da criação/alteração de cargos no METRÔ/DF, de que trata o item III-b da Decisão nº 2.401/2003, bem como sobre a alteração do estatuto daquela Cia., consoante item V-a da mesma decisão, mediante auditoria a ser realizada na Empresa, prevista no Processo nº 2.312/03; IV - restituir os autos à 3ª ICE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 397/01 - Denúncia formulada pelo então Deputado Distrital WASNY DE ROURE sobre indícios de acumulação ilegal de cargo público pelas servidoras CÍCERA RODRIGUES DA SILVA e HELENA MARIA MINEIRO FRANÇA, ambas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, cedidas para a Administração Regional do Gama - RA-II. Aos autos juntaram-se Pedidos de parcelamento de multa formulados pelos Srs. LAIR DIAS DA SILVA e GERALDO FERREIRA DA SILVA. - DECISÃO Nº 5.597/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: ao tomar conhecimento dos pedidos de fls. 476 e 477/478: I - autorizar o parcelamento do valor das multas aplicadas, na forma solicitada pelos interessados; II - informar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e aos interessados que os valores das parcelas deverão ser atualizados monetariamente, na forma da Emenda Regimental nº 13/03-TCDF, e, caso a quitação seja mediante desconto em folha de pagamento, na tomada de contas anual deverá ser indicado o valor total recolhido e o saldo pendente de quitação no exercício a que se referem as contas, conforme o disposto no art. 3º, § 5º, inciso III, da referida emenda regimental; III - alertar os interessados no sentido de que o não-recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor, de acordo com o disposto no art. 180 do Regimento Interno do TCDF.

PROCESSO Nº 1.586/02 (apenso o Processo GDF nº 80.006.629/02) - Exame de admissões decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 47/99, para o cargo de professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.599/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 629/2005-DRH, de 02/09/05, e dos documentos que o acompanham (fls. 28 a 55), considerando cumprida a diligência ordenada pela Decisão nº 3440/2004; b) das admissões de MARCELO SOARES DE OLIVEIRA e GABRIELA LIMA E SILVA, no cargo de Professor, Nível 2, Disciplina Geografia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal (Secretaria de Estado de Educação), decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 47/99-IDR, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; II - autorizar a devolução do apenso à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o arquivamento do processo.

PROCESSO Nº 591/04 (apenso o Processo TCDF nº 482/00; apenso o Processo GDF nº 80.012.894/01) - Pensão civil concedida a ORESTINA GONÇALVES DA ROCHA-SE. - DECISÃO Nº 5.600/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a pensão versada nos autos.

PROCESSO Nº 2.142/04 - Pedido de prorrogação de prazo, por 60 dias, formulado pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, para a remessa ao Tribunal de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5.601/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 4352/CONT/CGDF, de 11/10/05 e do documento que o acompanha (fls. 48 e 49), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria-Geral do DF, o prazo para a remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 100.001.220/04.

PROCESSO Nº 2.425/04 (apenso o Processo GDF nº 30.001.712/02) - Pensão civil concedida a GUIOMAR CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO-SGA. - DECISÃO Nº 5.602/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão versada nos autos; II - devolver o processo apenso à Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, alertando-a, com vistas à adoção das medidas cabíveis, de que há necessidade de retificação do ato concessório da pensão em exame, para incluir a data de sua vigência a partir de 1º de janeiro de 1992.

PROCESSO Nº 2.757/04 - Contendo o Ofício nº 4042/05-CONT/CGDF, mediante o qual Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para a remessa à Corte de tomada de contas especial. - DECISÃO Nº 5.603/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, ao tomar conhecimento do Ofício nº 4042/CONT/CGDF, de 28/09/05, e do documento que o acompanha (fls. 20 e 21), considerou prorrogado, na forma solicitada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, o prazo para a remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 120.000074/2005. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por motivo de foro íntimo.

PROCESSO Nº 921/05 (apenso o Processo GDF nº 80.005.079/01) - Aposentadoria de RAIMUNDO SOUZA SÁ-SE. - DECISÃO Nº 5.604/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 6.176/05 (apenso o Processo GDF nº 41.001.025/04) - Exame da legalidade para fins de registro, das admissões de candidatos classificados no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2000, para o emprego de Escriturário do Banco de Brasília - BRB. - DECISÃO Nº 5.605/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício PRESI-2005/0135, de 23/06/05, e dos documentos que o acompanham (fls. 11 a 62), considerando parcialmente cumprida a diligência constante do item II da Decisão nº 1715/2005; II - considerar legais, para fins de registro, as admissões no BRB - Banco de Brasília S.A., oriundas do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2000-BRB (DODF de 15/12/2000), para o Emprego de Escriturário, em cumprimento ao disposto no art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos seguintes candidatos: Alex da Silva Pontes, line Araujo Bertaglia, Augusto França da Rocha, Carlos Roberto Pereira Rêgo Júnior, Clebson Luiz Borges de Sousa, Daniel Magalhães de Oliveira, Divina Pastora Correia de Souza, Edson Moreira Buriel, Elisângela Santos Nascimento, Eurismar Francisco Lessa de Aguiar, Evandra de Queiroz Oliveira, Gerson Heber Andre Santos, Gláucio de Andrade Pereira, Hélio Francisco Ramos, Henrique Soares Lima, Idalina Luzia Pereira Martins, Ivanildo Serafim de Arruda, João Batista Rodrigues de Moraes, Jorge Santos Gregorio, José Jalmir Dantas, Joyce Rodrigues da Silva, Julio Cesar Alexandre de Santana, Jurema Ribeiro Rego, Lílian Moreira de Carvalho, Luciano Costa Cavalcante dos Santos, Marcia Angela Ribeiro Melo, Márcio Rabelo Cardoso, Margarete Silva Santos, Maria Ellen Souza de Queiroz, Morgana Domingos Borges, Noeme Marques de Lima, Ozeilda Cardoso de Macedo, Prycilla Bueno Amaral Meira, Raquel Gonçalves de Bastos, Rebeca de Magalhães Melo, Regiane Badu Araújo, Ricardo Tavares Medeiros, Roberto Fonseca Melo, Robson Charles Ferreira Fernandes, Robson Rodrigues, Ronaldo Gutemberg Ferreira Leite, Rosemberg de Oliveira Santos, Sandra Marinho Ghesti, Tatiana Travassos Pereira Tatiane Fabíola de Magalhaes Silva, Vanessa de Souza Amorim, Vicente Januário Filho, Wellington Nogueira de Souza e William José Melo Moreira; III - reiterar ao BRB - Banco de Brasília S.A. os termos da determinação constante do item II da Decisão nº 1715/2005, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, com relação aos servidores MARGARETE SANTANA MOURA e DESCARTES GOIA FRANCA.

PROCESSO Nº 7.962/05 (apenso o Processo GDF nº 80.012.878/04) - Exame da legalidade, para fins de registro, da admissão da candidata SÍLVIA ALVES FIERRO SEVILLA, classificada no concurso público regulado pelo Edital nº 1/02-SGA/SE, para o cargo de Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.606/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento dos documentos de fls. 13 a 26, decidiu determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, complementando as informações prestadas mediante o Ofício nº 1095-GAB/SE, de 18/08/05, esclareça se a servidora Sílvia Alves Fierro Sevilla, nomeada para o cargo de Professor em decorrência de sua aprovação no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 1/2002-SGA/SE, atendeu, desde que foi investida no cargo, ao requisito de possuir aptidão física e mental para o respectivo exercício, conforme exige a Lei nº 8.112/90, ou se poderia ser readaptada em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

PROCESSO Nº 8.160/05 - Contendo o Ofício nº 81/2005-AETCE/SGA, mediante o qual a Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 dias, para conclusão da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 240.000.399/04. - DECISÃO Nº 5.607/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução, decidiu: I - em caráter excepcional, tomar conhecimento do Ofício nº 81/2005-AETCE/SGA, de 05/10/05 (fl. 24), e considerar prorrogado, na forma solicitada pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, o prazo para a remessa à Corte da tomada de contas especial de que trata o Processo GDF nº 240.000.399/2004; II - recomendar à referida Secretaria que, ao se dirigir ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, o faça por intermédio do titular da Pasta.

PROCESSO Nº 21.950/05 (apenso o Processo GDF nº 80.000.303/01) - Aposentadoria de ELZIMAR MARIA LEONEL-SE. - DECISÃO Nº 5.608/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 26.391/05 (apenso o Processo GDF nº 80.003.654/05) - Exame da legalidade, para fins de registro, das admissões de candidatos classificados nos concursos públicos regulados pelos Editais Normativos nos 01/02-SGA/SE e 01/04-SGA/PROF, para o cargo de Professor da Secretaria de Educação do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.609/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação que integra o Processo GDF nº 080-003.654/2005, em apenso, encaminhado pela Corregedoria Geral do Distrito Federal; II - nos termos do art. 78, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerar legais, para fins de registro, as admissões a seguir indicadas, no cargo de Professor do Quadro de Pessoal do Distrito Federal - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 01/02-SGA/SE: Cargo: Professor, Classe C Disciplina: Atividades Pré à 4ª Séries: - Adilson dos Santos - Heliane Conceição de Souza e - Jaísa Cristina Teixeira; Cargo: Professor, Classe A Disciplina: Educação Física: - Eduardo Marucci de Menezes e - Fabiano Pereira Correa Samy; III - determinar à Secretaria de Estado de Educação que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe os cargos/empregos exercidos, órgãos de vínculo, cargas horárias, turnos, dias da semana, datas de ingresso, data de inativação, se for o caso, e outros dados necessários à completa elucidação da acumulação declarada pelo servidor Augusto César da Silva Freire, admitido no cargo de Professor, Classe A - disciplina: Matemática - em decorrência de sua classificação no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 01/04-SGA/PROF; b) justifique a admissão do servidor Luiz Carlos Cordeiro Manso no cargo de Professor, Classe A - disciplina: Química -, aprovado no concurso público regulado pelo Edital Normativo nº 01/2004-SGA/PROF, em face de sua posse extemporânea decorrente de inaptidão temporária, procedimento que, em princípio, contraria o disposto na Decisão nº 5480/2003-TCDF.

PROCESSO Nº 29.226/05 - Pregão Presencial nº 579/2005, divulgado pela Secretaria de Solidariedade do Distrito Federal, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentação, a preços populares, nos Restaurantes Comunitários localizados no Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.558/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1251/2005-GAB/SESOL, encaminhado em atendimento à Decisão nº 5121/05; II - considerar atendidas as diligências objeto do item II da referida decisão e parcialmente procedentes os esclarecimentos apresentados em resposta ao seu item III; III - com fundamento no artigo 45 da Lei Complementar nº 01/94, c/c o artigo 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, determinar à Secretaria de Solidariedade que fracione o Lote 2 do objeto do edital de forma que cada restaurante componha item específico a ser licitado, tendo em conta o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, c/c o art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666/93, adequando as demais cláusulas do edital; IV - informar à jurisdicionada que a continuidade do certame está condicionada ao cumprimento da determinação anterior; V - autorizar o encaminhamento de cópia, à SESOL das instruções da 2ª ICE e do Relatório/Voto da Relatora; VI - restituir os autos à Inspetoria, autorizando a inspeção requerida no item V de fls. 158.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO Nº 847/75 (anexo o Processo GDF nº 173.887/73) - Revisão dos proventos da reforma de JOÃO BOSCO GONÇALVES-PMDF. - DECISÃO Nº 5.610/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pelo Despacho Singular nº 055/2005 - JC; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão dos proventos da reforma do Soldado PM JOÃO BOSCO GONÇALVES, vistos à fl. 108 do autos.

PROCESSO Nº 2.217/79 (anexo o Processo GDF nº 54.365.145/78) - Revisão dos proventos da reforma de ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA-PMDF. - DECISÃO Nº 5.611/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de revisão dos proventos da reforma do Primeiro-Sargento PM ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, visto à fl. 75 dos autos em exame.

PROCESSO Nº 2.218/91 (anexo o Processo GDF nº 53.000.299/91) - Revisão dos proventos da pensão militar instituída por JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.612/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legais, para fins de registro, os atos de revisão da pensão militar instituída pelo Subtenente BM Reformado JOSÉ CORDEIRO DE SOUZA, falecido em 14.03.91, para incluir GLÓRIA SILVA DE SOUZA e SANDRA DE SOUZA LEITE, filhas do ex-militar, vistos, respectivamente, às fls. 93 e 113 dos autos.

PROCESSO Nº 1.478/92 (anexo o Processo GDF nº 82.013.807/91) - Aposentadoria de MARIA DAS GRAÇAS SOARES MOTTA-SE. - DECISÃO Nº 5.613/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, tomou conhecimento do apostilamento de fl. 90, editado para fins de isenção do Imposto de Renda. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACCOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 2.179/96 (anexo o Processo GDF nº 61.022.555/95) - Aposentadoria de EDITH DOS ANJOS CRUZ-SES. - DECISÃO Nº 5.614/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 324/2005; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de EDITH DOS ANJOS CRUZ, visto às fls. 13/14 dos autos.

PROCESSO Nº 5.202/96 (apenso o Processo GDF nº 82.021.985/95) - Aposentadoria de MARIA TERCIA JULIANA-SE. - DECISÃO Nº 5.615/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA TERCIA JULIANA, visto às fls. 104/105, retificado às fls. 134/136 dos autos apensos. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACCOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC.

PROCESSO Nº 1.917/97 (apenso o Processo GDF nº 30.009.003/96) - Aposentadoria de TEODOMIRO MUNIZ DE LIMA-SGA. - DECISÃO Nº 5.616/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar o julgamento dos autos, até a conclusão dos estudos determinados, tratados no Processo nº 7.679/05.

PROCESSO Nº 3.992/97 (apenso o Processo GDF nº 53.001.090/97) - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por DOLERCY ALARICO HERINGER-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.617/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a ausência da devida assinatura nos documentos de fls. 36/37 dos autos apensos; II - considerar legais, para fins de registro, os atos de concessão da pensão militar vitalícia a SÔNIA THEREZINHA MALTEZ HERINGER, viúva do Segundo-Tenente BM Reformado DOLERCY ALARICO HERINGER, falecido em 25.07.97, e o de revisão da pensão, a contar de 18.12.97, para incluir MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA, companheira do ex-militar, no rol de beneficiários, vistos à fl. 25 e 34 dos autos apensos; III - alertar o Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de que não foi aposta a assinatura do servidor responsável pelos documentos de fls. 36/37 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3.503/99 (apenso o Processo GDF nº 112.004.707/03) - Auditoria levada a efeito na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, por determinação do Tribunal, consubstanciada na Decisão nº 8.105/01-CJC, com o objetivo de detectar as causas do elevado passivo trabalhista. - DECISÃO Nº 5.618/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 1.149/2004 e 60/2005 - PRESI, da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - TERRACAP; b) dos documentos de fls. 1274/1279; c) do resultado dos trabalhos da Comissão de Sindicância, referida nas Instruções nºs 428/03 e 14/04, da NOVACAP; d) da Informação nº 21/2005, relativamente ao cumprimento das diligências; II - considerar cumprida a diligência constante do item V, subalíneas "c.1" e "c.2", da Decisão nº 6.453/2003 e do item VII, alínea "a", da Decisão nº 4.363/2004; III - informar à NOVACAP que o procedimento de tomada de contas especial, considerado pela Comissão de Sindicância, fl. 214 do Processo nº 112.004.707/03, para apurar o prejuízo em virtude do não comparecimento da advogada à audiência designada para 28.09.98, no Processo nº 654/98, 9ª JCI, mostra-se despropositado, ante a ausência do nexo de causalidade; IV - reiterar: a) à NOVACAP, para atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, o teor do item IV da Decisão nº 4.363/2004, em face da Decisão nº 3.290/2005, com prazo para cumprimento já expirado em 20.08.05, alertando para o disposto nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94; b) à TERRACAP a determinação para continuar informando a este Tribunal, a cada 60 (sessenta) dias, as ações empreendidas com vista ao cumprimento da determinação contida no item V, subalínea "b.2", da Decisão nº 4.855/02, pertinente ao registro imobiliário dos bens de sua propriedade, uma vez que desde 27.01.05 não houve informações a respeito; V - manter o sobrestamento a que se refere o item III da Decisão nº 4.363/2004, até o deslinde das ADIns 1721 e 1770; VI - autorizar: a) a devolução do Processo nº 112.004.707/03 à origem; b) o retorno dos autos à 3ª ICE, para continuidade das ações de sua competência.

PROCESSO Nº 245/01 (apenso o Processo GDF nº 103.028/98) - Aposentadoria de TACIANO LEMOS DE CARVALHO-CLDF. - DECISÃO Nº 5.619/05.- O Tribunal, por unanimida-

de, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, considerou legal para fins de registro o ato de aposentadoria de TACIANO LEMOS DE CARVALHO, visto à fl. 57 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 84/04 (apenso o Processo TCDF nº 1.016/99; apenso o Processo GDF nº 82.006.657/00) - Pensão civil instituída por CELÍCIO BARBOSA DE SANTANA-SE - DECISÃO Nº 5.620/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a ADEILDE BARBOSA DA SILVA, mãe do servidor aposentado CELÍCIO BARBOSA DE SANTANA, falecido em 01.04.00, visto à fl. 23 do Processo nº 082.006.657/00, apenso.

PROCESSO Nº 277/04 (apenso o Processo GDF nº 1.002.624/98) - Aposentadoria de GERDA MARIA HAUBERT DE FREITAS-CLDF. - DECISÃO Nº 5.621/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, determinou o retorno dos autos apensos à Câmara Legislativa do Distrito Federal, em diligência preliminar, para que sejam adotadas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as seguintes providências: I - retificar o ato concessório para excluir a expressão “§4º do artigo 4º da Lei nº 1864/98” e incluir a expressão “parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1864/98”; II - juntar cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos comissionados exercidos pela ex-servidora e que lhe ensinaram a incorporação de 2/10 de CL-13, da Câmara Legislativa do Distrito Federal; III - confeccionar o respectivo mapa de décimos, conforme disposto no item XIII do art. 4º da Resolução nº 101/98-TCDF.

PROCESSO Nº 2.179/04 (apenso o Processo GDF nº 54.000.651/02) - Reforma de MARCÉLIO LINO GOMES-PMDF. - DECISÃO Nº 5.622/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma do Soldado PM MARCÉLIO LINO GOMES, visto à fl. 17 dos autos apensos; II - determinar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir indicadas, que serão objeto de verificação, na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) elaborar: a.1) Demonstrativo de Tempo de Serviço em substituição ao de fl. 18 dos autos apensos para retificar o percentual referente ao Adicional por Tempo de Serviço, haja vista que o tempo de serviço posterior a 05.09.2001 não deve ser considerado, em face do disposto no art. 62 da Lei nº 10.486/2002, ex-vi do art. 62 da Medida Provisória nº 2.218/2001; a.2) Demonstrativo de Proventos, em substituição ao de fls. 35/36 dos autos apensos, para retificar o valor da parcela Adicional por Tempo de Serviço, considerando-a no percentual de 7%, e alterar para parágrafo único do art. 21 da Lei nº 10.486/2002 a referência ao fundamento legal da parcela considerada como vantagem pessoal nominalmente identificada; b) tornar sem efeito os documentos substituídos. Parcialmente vencidos a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro RENATO RAINHA, que, no tocante ao item II do voto do Relator, votaram por audiência preliminar do interessado, tendo em vista a possibilidade de redução estipendiária.

PROCESSO Nº 2.287/04 (apenso o Processo GDF nº 80.006.597/00) - Aposentadoria de NEIDE DOS SANTOS ALVES-SE. - DECISÃO Nº 5.623/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de NEIDE DOS SANTOS ALVES, visto às fls. 43/44 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 2.991/04 (apenso o Processo GDF nº 53.000.885/94) - Reforma de JOSÉ RICARDO PÔRTO DOS SANTOS-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.624/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de reforma do Capitão BM da Reserva Remunerada JOSÉ RICARDO PÔRTO DOS SANTOS, visto às fls. 33/34, retificado às fls. 49 e 51/52 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 3.611/04 (apenso o Processo GDF nº 82.001.745/00) - Aposentadoria de MARIA EUSTÁQUIA DIAS DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 5.625/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - relevar a ausência, nos autos, de confirmação de que a servidora exerceu atividades educacionais especializadas, a teor do contido no art. 1º, §1º, da Lei nº 540/93, para efeito de comprovação do direito à Gratificação de Ensino Especial - GATE; II - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA EUSTÁQUIA DIAS DE SOUZA, visto à fl. 27 dos autos apensos; III - alertar a Secretaria de Educação do Distrito Federal que não foi informado, nos autos, se a unidade de ensino onde a servidora esteve lotada nos últimos três anos anteriores à aposentadoria efetuada, à época, atendimento a alunos portadores de necessidades especiais educativas, a teor do art. 1º, §1º, da Lei nº 540/93, para efeito de comprovação do direito à Gratificação de Ensino Especial - GATE.

PROCESSO Nº 1.700/05 (apenso o Processo GDF nº 80.002.497/01) - Aposentadoria de LÉCIA MARIA AGUIAR BARROS-SE. - DECISÃO Nº 5.626/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - considerar legal para fins de registro o ato de aposentadoria de LÉCIA MARIA AGUIAR BARROS, visto à fl. 20 dos autos apensos; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal elaborar Abono Provisório, em substituição ao de fl. 35 dos autos apensos, observando a Decisão Normativa nº 02/93-TCDF, para as providências a seguir indicadas, o que será objeto de verificação, na forma prevista na alínea “d” da Decisão TCDF nº 10.085/99: a) consignar o valor correto da Gratificação de Titularidade que, em vez de R\$ 93,02 (noventa e três reais e dois centavos), deve ser de R\$ 164,54 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), observando o reflexo no cálculo das parcelas que incidiam sobre essa gratificação; b) regularizar o cálculo do Adicional por Tempo de Serviço da inativa, cujo percentual deve ser de 22% (vinte e dois por cento), conforme registrado no Demonstrativo de Tempo de Serviço, e

não 23% (vinte e três por cento), como vem sendo pago.

PROCESSO Nº 14.520/05 - Edital da Concorrência nº 12/2005-SUCOM/SEF, da Subsecretaria de Compras e Licitações, visando à contratação, pela Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, de empresa especializada para fornecimento de solução global para sustentação operacional, envolvendo software e hardware, da Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal - Central 156. - DECISÃO Nº 5.559/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 974/2005-GAB/SEF e anexos, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; b) da Informação nº 181/2005; II - considerar parcialmente cumpridas as diligências determinadas à Secretaria de Fazenda pela Decisão nº 4.576/2005, tendo em vista que o item 2.2 do Anexo IV da nova versão do Edital da Concorrência nº 012/2005 - SUCON/SEF, não atende ao estabelecido no item “III.c”, da referida decisão; III - determinar, com fundamento no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, à Secretaria de Fazenda que adote providências no sentido de excluir o item 2.2 do Anexo IV do Edital que atribui pontos na avaliação da proposta técnica pelo tempo de atuação da licitante no mercado, comprovado via atestado técnico, haja vista a inexistência de relação direta entre essa circunstância e o desempenho da licitante, principalmente na área de tecnologia; IV - manter suspenso “ad cautelam”, na forma do art. 198 do Regimento Interno do Tribunal, a Concorrência nº 012/2005 - SUCON/SEF, até ulterior deliberação desta Corte, em face da impropriedade constante do item precedente; V - autorizar: a) a remessa, à jurisdicionada, de cópia da Informação nº 181/2005 e do Relatório/Voto do Relator, para facilitar o cumprimento da diligência; b) o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e continuidade do acompanhamento.

PROCESSO Nº 17.546/05 (apenso o Processo GDF nº 80.030.661/03) - Pensão civil instituída por MARIA DAS GRAÇAS SOARES MOTTA-SE. - DECISÃO Nº 5.627/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de pensão civil vitalícia concedida a IVAN DA SILVA MOTTA, viúvo da ex-servidora aposentada MARIA DAS GRAÇAS SOARES MOTTA, falecida em 11.11.03, visto às fls. 18/19 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 19.301/05 - Representação nº 06/2005 - Conjunta, do Ministério Público junto a esta Corte, versando sobre a Lei nº 3.571/05, que destina área nas feiras livres e permanentes das Regiões Administrativas para a atividade mercantil de produtos artesanais, o que estaria contrariando o art. 52 da Lei Orgânica do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.628/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro JORGE CAETANO, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 44/2005; II - considerar, tendo em conta a Súmula 347 do Supremo Tribunal Federal, que é incompatível com os arts. 52 e 100, inciso VI, da LODF a iniciativa parlamentar de lei que delibere quanto à administração de bens do Distrito Federal, a exemplo do que ocorreu com a Lei nº 3.571, de 05.04.05, publicada no DODF de 13.04.05; III - informar à Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais e a todas as Administrações Regionais que este Tribunal poderá negar validade aos atos praticados com base na referida Lei nº 3.571/2005; IV - determinar seja dada ciência desta decisão aos Excelentíssimos Senhores Governador do Distrito Federal e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Ministério Público do Distrito Federal e dos Territórios, em consonância com o disposto no item 4 da citada Representação nº 6/2005 - Conjunta; V - autorizar o retorno dos autos à 1ª ICE, para as providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Revisor, Conselheiro JACOBY FERNANDES, que manteve o seu voto. O Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, com base no art. 84, IX, “c”, do RI/TCDF, votou acompanhando o Relator.

PROCESSO Nº 21.926/05 (apenso o Processo GDF nº 80.017.315/02) - Aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MEDRADO-SE. - DECISÃO Nº 5.629/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de MARIA DO SOCORRO MEDRADO, visto à fl. 28 dos autos apensos.

PROCESSO Nº 22.388/05 (apenso o Processo GDF nº 80.026.077/03) - Aposentadoria de INES VENÂNCIA-SE. - DECISÃO Nº 5.630/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria de INES VENÂNCIA, visto às fls. 19/21 dos autos apensos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES

PROCESSO Nº 4.362/95 - Revisão dos proventos da aposentadoria de MARIA ANTÔNIA DE SOUSA SILVA-TCDF. - DECISÃO Nº 5.631/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - dar por cumprida a diligência determinada pela Decisão nº 902/05; II - tomar conhecimento: a) do OFÍCIO Nº 1.643/Conselho Especial, de 19 de fevereiro de 2004, encaminhado pela Secretaria do Conselho Especial do TJDF, por meio do qual foi dado conhecimento ao TCDF de que no Mandado de Segurança nº 2002.00.2.005612-7 fora concedido a Maria Antonia de Sousa Silva o direito de incorporar a seus proventos a vantagem prevista no art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90; b) da Portaria nº 031, de 02 de junho de 2005, por meio da qual a concessão original da aposentadoria de Maria Antonia de Sousa Silva fora revista para incluir, no cálculo dos seus proventos, a vantagem prevista no art. 192, inciso II, da Lei nº 8.112/90; c) do Abono Provisório concedido a Maria Antonia de Sousa Silva (fl. 127), referente à revisão da concessão original de sua aposentadoria, conforme item anterior; III - determinar à Diretoria-Geral de Administração do TCDF que mantenha a Corte informada sobre o desfecho do Mandado de Segurança nº 2002.00.2.005612-7 (nos termos da Súmula de Jurisprudência nº 20 - TCDF).

PROCESSO Nº 2.459/96 (apensos os Processos GDF nºs 40.001.986/95, 61.009.288/95, 30.010.008/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, visando apurar eventual impropriedade referente ao Convênio MS/INAMPS/GDF nº 01/90 celebrado entre a Secretaria de Saúde e o então Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social-INAMPS, com a finalidade de viabilizar a construção do Hospital de Samambaia, objeto do Processo nº 040.001.986/95 (apensos nºs 061.009.288/95 e 030.010.008/97). - DECISÃO Nº 5.632/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: a) tomar conhecimento da tomada de contas especial e dos documentos de fls. 748/760 do Processo nº 061.009.288/95 e fls. 3687/373 e 394 e 395 do feito; b) informar ao Banco Central a recusa do Banco do Brasil em prestar informações ao titular da conta (fato que não viola o sigilo bancário), com cópia ao Banco do Brasil, para que adote as providências pertinentes; c) solicitar ao Banco Central que, no desempenho da sua função institucional e, em colaboração, informe este Tribunal a respeito do que consta da alínea anterior; d) determinar à 2ª Inspeção que elabore demonstrativo, conforme solicitado no Voto do Relator, visando agregar melhor subsídio aos autos; e) autorizar o encaminhamento dos autos à 2ª Inspeção, para os procedimentos de estilo. Decidiu, mais, por maioria, acolhendo parecer verbal do Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto a esta Corte DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, autorizar a remessa de cópia desta decisão, bem como do Relatório/Voto que a fundamentam, ao Tribunal de Contas da União, tendo em vista a existência de irregularidades verificadas na atuação do Banco do Brasil S.A. na gestão de recursos públicos. Parcialmente vencida a Conselheira MARLI VINHADELI, que votou pelo acolhimento "in totum" da instrução.

PROCESSO Nº 3.588/99 (apenso o Processo GDF nº 52.000.264/99) - Pensão civil concedida a MARIA DAS DORES DIAS e outros-SSPDS - DECISÃO Nº 5.633/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Secretaria de Segurança Pública que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será verificado em auditoria: I) substituir o Título de Pensão de fl. 86 - apenso, observando a Decisão Normativa-TCDF nº 02/93, para calcular a parcela denominada "Décimos Lei 1004/96" pela retribuição do cargo comissionado, entendendo-se como tal a soma do vencimento percebido e da representação mensal (item 3.2.1 da Decisão nº 3.395/99) e excluir a parcela Adicional de Insalubridade; II) refazer o Demonstrativo de Tempo de Serviço de fls. 13/14- apenso, excluindo os 180 dias de licenças-prêmio não gozadas, contados em dobro para aposentadoria, efetuando o encerramento do tempo em 03.02.99; III) juntar aos autos cópia autenticada do postulamento da exclusão do rol de beneficiários da pensão de JAIR DIAS FRANCISCO, por ter completado a maioridade em 18.04.2001; IV) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO Nº 119/00 - Auditoria operacional realizada na extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal para avaliar o desempenho do setor de obras. - DECISÃO Nº 5.634/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 723/729, relevando a intempestividade do pedido; II - conceder a RONALDO LUIZ DAMASCENO FERREIRA, excepcionalmente, novo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência desta decisão, para que apresente as justificativas requeridas no item IV "a" da Decisão nº 4.229/03, pena de ser considerado revel e verdadeiros os fatos ilegais contra si imputados, com as conseqüências jurídicas decorrentes; III - devolver os autos à 2ª Inspeção, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 249/04 - Processo seletivo simplificado para contratação temporária de Agente de Educação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, divulgado pelo Edital Normativo nº 01, expedido em conformidade com a Portaria SEDF nº 12/04, que normatiza a seleção. - DECISÃO Nº 5.635/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, à exceção da alínea "b" do item II, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 835/2005-GAB-SE e anexos, enviados pela SE em atendimento à Decisão nº 1.883/05, e do documento de fls. 103/104; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que, no prazo de 15 (quinze) dias, informe, se houver, o quantitativo de servidores com contratos temporários ainda em vigor, decorrentes do processo seletivo simplificado regulado pelo Edital nº 01, publicado em 26.01.04, apresentando os motivos da não substituição imediata desses servidores por servidores efetivos, tendo em vista a existência de candidatos aprovados e não nomeados no Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Educação, especialidade: Copa/Cozinha, regulado pelo Edital nº 01, publicado em 31.01.05; III - determinar o retorno dos autos à 4ª ICE, para as medidas de sua alçada. Parcialmente vencido o Relator, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 888/04 (apenso o Processo GDF nº 82.021.569/98) - Aposentadoria de LEZIR ROSA DOMINGUES DA SILVA-SE. - DECISÃO Nº 5.636/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1.139/04 - Exame dos relatórios do Sistema Informatizado de Controle Externo - SISCOEX, referentes ao acompanhamento de despesas da Região Administrativa XII - Samambaia, no decorrer do exercício de 2003. - DECISÃO Nº 5.637/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das peças de fls. 93/186, considerando cumprida a diligência determinada pelo item II da Decisão nº 703/2005; II - alertar a Administração Regional de Samambaia que a ausência de celebração de contrato para prestação de serviços de telefonia, conforme ocorrência inferida do Ofício nº 469/2005 GAB/RA-XII, constitui afronta ao art. 62 da Lei nº 8666/93 e pode ensejar aplicação de multa ao responsável; III - autorizar o

arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1.453/04 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados por João Batista Padilha Fernandes e Fernando Rodrigues Ferreira Leite para apresentação de suas razões de justificativas quanto ao disposto na Decisão nº 4002/05. - DECISÃO Nº 5.638/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 241/242, que contêm os pedidos de prorrogação de prazo formulados por João Batista Padilha Fernandes e Fernando Rodrigues Ferreira Leite; II - conceder aos signatários dos documentos mencionados no item anterior a prorrogação do prazo, por 60 (sessenta) dias, a contar da ciência desta deliberação, para apresentação de suas razões de justificativas quanto ao disposto na Decisão nº 4002/05; III - retornar os autos à 3ª ICE, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3.786/04 (apensos os Processos GDF nºs 82.000.563/92, 82.007.084/00) - Aposentadoria de RUTH MARQUES DA LUZ GOTT-SE. - DECISÃO Nº 5.639/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 1.646/05 (apenso o Processo GDF nº 82.001.311/98) - Aposentadoria de MARIA FERREIRA DE SOUZA-SE. - DECISÃO Nº 5.640/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote, em 30 (trinta) dias, as seguintes providências necessárias ao cumprimento da Lei, dispensando o retorno dos autos à Corte para verificação dessa determinação: a) elaborar abono provisório, em substituição ao de fl. 47 do Processo nº 82.001311/98-GDF, observando a Decisão Normativa nº 02/93 - TCDF, a fim de alterar o valor do TOTAL para R\$ 1.798,10; b) tornar sem efeito os Abonos Provisórios de fls. 35 e 47 do Processo nº 82.001311/98-GDF; III - determinar à 4ª ICE que inclua a verificação do processo em roteiro de inspeção.

PROCESSO Nº 9.426/05 (apenso o Processo GDF nº 54.003.144/91) - Reforma de LEONDRES PEREIRA-PMDF. - DECISÃO Nº 5.641/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, determinando à Polícia Militar do Distrito Federal que, em 30 dias, adote as seguintes providências, cujo cumprimento será verificado em roteiro de auditoria, ficando dispensado o retorno dos autos à Corte para esse fim: I. acostar comprovação individual da realização, pelo militar, do Curso de Especialização ou Habilitação; II. atentar que a cumulatividade dos percentuais do Adicional de Certificação Profissional, no período anterior à Lei nº 11.134/2005, está sendo discutida no Processo nº 1.284/03, cuja decisão deverá ser observada futuramente pela Corporação.

PROCESSO Nº 18.704/05 (apenso o Processo GDF nº 80.009.825/02) - Aposentadoria de VERA LUCIA LOBO ELIAS-SE. - DECISÃO Nº 5.642/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 20.261/05 (apenso o Processo GDF nº 80.004.526/02) - Aposentadoria de RAYMUNDA ROSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO-SE. - DECISÃO Nº 5.643/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 20.474/05 (apenso o Processo GDF nº 80.019.151/02) - Aposentadoria de SANDOVAL ALVARES DE MOURA-SE. - DECISÃO Nº 5.644/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 22.922/05 (apenso o Processo GDF nº 82.015.795/98) - Aposentadoria de MARIA DE LOURDES MONTEIRO SANCHES-SE. - DECISÃO Nº 5.645/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 33.614/05 - Pregão Presencial BRB nº 003/2005, do Banco de Brasília S.A., tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção, personalização, magnetização e encadernação de talões de cheques com capa, cheques em formulários contínuo, folhas de cheques/capas de cheques para dispensadoras. - DECISÃO Nº 5.556/05.- Havendo o Conselheiro RONALDO COSTA COUTO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento. A Conselheira MARLI VINHADELI apresentou o seguinte voto, no que foi seguida pelo Conselheiro RENATO RAINHA e pelo Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS: "I) tomar conhecimento do Edital do Pregão Presencial nº 003/2005 do Banco de Brasília; II) determinar àquela instituição que acrescente ao edital expressa vedação à participação, direta ou indireta, de servidor ou dirigente da entidade contratante ou responsável pela licitação, atendendo ao disposto no art. 9º da Lei de Licitações e aos Princípios da Moralidade e da Isonomia, devendo a Jurisdicionada remeter à Corte a alteração editalícia, tão logo tenha sido promovida; III) esclarecer àquela entidade que a alteração constante do item II supra não obriga a reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da parte final do § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93." O Conselheiro JORGE CAETANO acompanhou, "in totum", as sugestões da instrução.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 490/95 (anexo o Processo GDF nº 55.005.903/92) - Aposentadoria de ORESTES KUNZE BASTOS-PRG/DF. - DECISÃO Nº 5.646/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão da aposentadoria em exame; II - recomendar à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que adote as providências necessárias ao

exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada, o que será objeto de verificação em futura auditoria: a) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 38, para corrigir a apuração do tempo prestado ao GDF; a contagem das licenças especiais/prêmio, totalizando 910 dias (não 913 dias); e a averbação do período de Tiro-de-Guerra (292 dias), que deve ser considerado apenas para fins de aposentadoria (Título II, Capítulo 3, item 3.2.8, do Manual de Aposentadoria e Pensão - Resolução-TCDF nº 124/2000); b) corrigir o cadastro do servidor no SIGRH (fl. 45), alterando o cargo de Subprocurador-Geral para Procurador Autárquico Especial; c) tornar sem efeito o documento substituído.

PROCESSO Nº 753/97 (apensos os Processos TCDF nºs 3.387/91, 4.713/97; apensos os Processos GDF nºs 40.002.004/95, 40.009.874/99, 10.001.198/03) - Tomada de Contas Especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela ocorrência das impropriedades verificadas na prestação de contas do emprego dos recursos relativos ao Termo de Convênio MS/INAMPS x GDF/SES nº 038/91. - DECISÃO Nº 5.647/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2098/2005-GAB/SES e do documento que o acompanha para considerar cumprida a diligência constante do item I da Decisão nº 552/2005, reiterada pela de nº 2.990/2005; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente informações atualizadas a este Tribunal de Contas a respeito da aprovação da prestação de contas do Convênio MS/INAMPS x GDF/SES nº 38/91, celebrado entre aquele órgão federal, por intermédio do então Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, e o Governo do Distrito Federal, este representado pela Secretaria de Saúde, ou, na hipótese da não aprovação, esclarecimentos a respeito das pendências ainda existentes; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para os devidos fins. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC. PROCESSO Nº 2.477/00 (apensos os Processos GDF nºs 40.002.240/00, 52.001.015/00) - Exame da documentação encaminhada pela Polícia Civil do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 128/2000-DIPES/DAG, em atendimento à Resolução-TCDF nº 100, de 15 de julho de 1998, referente a admissões decorrentes do Concurso Público para o cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.648/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF em cumprimento à Decisão nº 482/2005, constituída pelo Ofício nº 352/2005-GAB/Ass/PCDF (fl. 724) e anexos (fls. 725/785), bem como do Ofício nº 699/05-DRH/DAG (fl. 786) e anexos (fls. 787/805), encaminhados pela PCDF em atendimento à Decisão nº 4.608/2003; II - em cumprimento ao inciso III do art. 78 da LODF, considerar legais, para fins de registro, as admissões dos seguintes candidatos aprovados no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/1998-PC-AGP/CESPE, para o cargo de Agente Penitenciário da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal: Mário Marcos Peres Gramacho, Arnaldo Carlos da Silva Neto; III - reiterando o item III da Decisão nº 482/2005, determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que mantenha em acompanhamento permanente a situação judicial das admissões dos servidores a seguir nominados, comunicando quando da ocorrência do trânsito em julgado a eles favorável ou quando da perda do direito à admissão, adotando, no segundo caso, as medidas necessárias ao cumprimento da lei e informando, imediatamente, a esta Corte: Alain de Carvalho Martins, Alexandra Abreu dos Santos, Alessandro Prieto Bussolo, Alfredo Carlos Carneiro de Araújo, Ana Maria Mendes Nunes, Antônio Edilson Alves Bem, Célia Doroteu Delmondes, Cláudia Maria Caetano, Constância Neta Coelho Morais, Diógenes Souza Costa, Edina de Carvalho Miranda, Efigenio Ramos da Abadia, Eliel Flores Roriz Junior, Erisleia Masson, Eurléia Maria Corrêa do Nascimento, Flavio Lucas Ferraz, Henrique Augusto Telo Bueno, Inaldete Barbosa de Aguiar Almeida, José Francisco Ramalho, José Hugo Mardini Filho, Júlio Cezar de Castro Gama, Kelly Cristina Ferreira Lima, Kleber Amaral Lima, Kleyce Oliveira Silva, Lauro André Caçado Oliveira, Leny Prates Coelho, Luiz Carlos Ribeiro Silva, Luiz Carlos Tavares da Cunha, Luz Marina Montes Mendonça, Manoel Rogério do Nascimento, Marcia Fernandes Amorim, Márcio Vasconcelos de Oliveira, Maria Arlete Matildes, Maria de Nazaré Xavier Viegas, Maria Nair Pereira, Mario Fernando Torres de Assunção Gutierrez, Mendelson Peixoto Seraine, Monica Conceição Mattos, Olivio Alcides Hartmann, Paulo Sergio Olinto Pessoa, Paulo Sergio Sousa Silva, Renato de Araújo Wernik, Rodrigo Rodrigues Dias, Roseane de Oliveira Moraes, Sanzio Costa Ulhoa, Sergio Augusto Presa, Silvio Rodrigo Silveira, Suely Matos Menezes, Tony Lacerda Oliveira, Valeria Castejon Garcia Rayol, Vaniuchka Mello Maribondo Vinagre, Waltecio dos Santos Leite; IV - autorizar o retorno dos autos à 4ª ICE, para os devidos fins. PROCESSO Nº 135/01 (apenso o Processo GDF nº 93.000.139/01) - Recurso interposto pelo representante legal do Senhor HERBERT VIEIRA DE ARAÚJO, em face da Decisão nº 4.959/2004. - DECISÃO Nº 5.649/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao recurso interposto pelo Senhor HERBERT VIEIRA DE ARAÚJO, por meio do representante legal nomeado § 2º da Instrução de fls. 276/281, tendo em vista a ausência de fatos supervenientes que possam ensejar a reconsideração da matéria julgada, mantendo na íntegra os termos do item III da Decisão nº 4.959/2004; II - autorizar, com fulcro no § 1º do art. 13 da Lei Complementar nº 01/1994, a cientificação do referido responsável, determinando-lhe que efetue, no prazo de 30 (trinta) dias, o recolhimento aos cofres da Companhia Energética de Brasília - CEB da importância de R\$ 105.466,81 (cento e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos), devidamente atualizada, devendo o respectivo comprovante ser encaminhado a esta Corte; III - autorizar a devolução dos autos à 3ª Inspeção de Controle Externo, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 1.700/03 - Contendo o Ofício nº 4042/2005-CONT/CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo para concluir os trabalhos de controle interno e encaminhar a esta Corte de Contas a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 080.023.648/03. - DECISÃO Nº 5.650/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 4042/CONT/CGDF e anexo, acostados às fls. 44/45; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a prorrogação de prazo por 60 (sessenta) dias, contados do conhecimento desta deliberação plenária, para concluir os trabalhos de controle interno e encaminhar a este Tribunal a Tomada de Contas Especial de que trata o Processo nº 080.023.648/03; III - determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1.747/03 - Análise da admissibilidade dos Pedidos de Reexame interpostos pelo Sr. MAURO LINS FAUSTINO e pelo representante legal dos Srs. SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO e ROBERTO CORTOPASSI JÚNIOR, em face do disposto na Decisão nº 4.277/2005. - DECISÃO Nº 5.651/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 01/1994 e do artigo 1º da Resolução nº 166/2004 - TCDF c/c o art. 189 do Regimento Interno do TCDF, com a redação dada pela Emenda Regimental nº 10/2001, conhecer dos Pedidos de Reexame de fls. 761/853 interpostos contra os termos da Decisão nº 4.277/2005, conferindo-lhes efeito suspensivo; II - dar ciência desta deliberação ao Sr. MAURO LINS FAUSTINO e ao representante legal dos Srs. SEBASTIÃO VALADARES DE CASTRO e ROBERTO CORTOPASSI JÚNIOR, comunicando-lhes que ainda pende de apreciação o mérito dos recursos, tudo conforme as disposições do artigo 3º da Resolução nº 166/2004 - TCDF; III - autorizar a devolução dos autos à 2ª Inspeção de Controle Externo, para o exame de mérito dos recursos em questão.

PROCESSO Nº 3.485/04 (apenso o Processo GDF nº 80.005.571/00) - Aposentadoria de OLIVIA RODRIGUES DE MOURA-SE. - DECISÃO Nº 5.652/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta, em parte, a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, relevando as falhas meramente formais apontadas no Abono Provisório de fl. 50, por economia processual, tendo em conta encontrar-se correto no SIGRH.

PROCESSO Nº 24.852/05 - Representação nº 009/2005 - CONJUNTA, por intermédio da qual os membros do Ministério Público de Contas do Distrito Federal postulam a desconformidade da Lei Distrital nº 3.597/2005 com a Constituição Federal (arts. 5º, inciso XIII e 39, § 3º), com a Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 71, § 1º, inciso II) e com a Lei nº 8.112/1990 (art. 5º). - DECISÃO Nº 5.653/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: a) com fundamento na Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal, considerar que a Lei Distrital nº 3.597, de 20.04.2005, não guarda conformidade com o art. 71, § 1º, inc. II, da Lei Orgânica do Distrito Federal; § 1º do art. 5º da Lei Federal nº 8.112/1990 e § 3º do art. 39 e inc. XIII do art. 5º, ambos da Constituição Federal; b) alertar os Excelentíssimos Senhores Governador do Distrito Federal e Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal de que este Tribunal negará validade aos atos praticados com supedâneo no referido diploma legal; c) dar ciência desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal, bem como aos dirigentes dos órgãos e entidades integrantes do complexo administrativo distrital.

PROCESSO Nº 26.057/05 - Edital da Concorrência nº 012/2005-ASCAL/PRES, por intermédio do qual a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil noticiou a abertura de procedimento licitatório, tendo por fim a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços para complementação de pavimentação asfáltica, meios-fios e drenagem pluvial na ADE do Guará, Distrito Federal. - DECISÃO Nº 5.560/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 677/2005-GAB/PRES e da documentação que o acompanha, considerando atendida parcialmente a diligência assinada nos termos do item III, alíneas "a" e "b", da Decisão nº 4.904/2005; II - determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil que, no prazo de 10 (dez) dias: a) com relação ao objeto do Edital de Concorrência nº 012/2005-ASCAL/PRES, apresente projeto básico nos termos do artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/1993, para os serviços de pavimentação e drenagem pluvial, ajustando os respectivos orçamentos aos preços de mercado e quantitativos apropriados, nos termos dos artigos 6º, inciso IX, alínea "f", e 7º, § 4º, desse diploma legal, vez que os procedimentos até então adotados por aquela jurisdicionada no caso desse certame, além de não atenderem a esses dispositivos legais, inviabilizam as ações de controle dos recursos públicos empregados; b) encaminhe a este Tribunal os memoriais detalhados dos cálculos dos orçamentos iniciais relativos à execução das obras objeto do Edital de Concorrência nº 023/2003-ASCAL/PRES e das alterações sofridas no decorrer da obra, que ensejaram as medições que foram enviadas a esta Corte, além de todos os projetos básicos e executivos porventura existentes nas escalas apropriadas, para que se possa examinar de forma satisfatória como foram aplicados os recursos públicos disponibilizados para aquele fim, devendo, ainda, esclarecer os motivos pelos quais essas obras não foram totalmente concluídas; III - informar àquela jurisdicionada que ainda se encontra suspenso o procedimento licitatório de que trata o Edital de Concorrência nº 012/2005-ASCAL/PRES; IV - autorizar a devolução dos autos à Inspeção e o encaminhamento à NOVACAP de cópia do inteiro teor da Informação nº 130/2005 - 3ª ICE/GAB, do Relatório/Voto do Relator e desta decisão.

PROCESSO Nº 31.557/05 - Edital do Pregão nº 032/2005-CEB, por intermédio do qual a Companhia Energética de Brasília anunciou a realização de procedimento licitatório visando à aquisição de conjunto de cubículos e painéis de proteção e comando. - DECISÃO Nº 5.561/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu:

I - tomar conhecimento do Edital do Pregão nº 032/2005 - CEB e seus anexos; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame, sem prejuízo de futuras averiguações; III - dar ciência desta decisão à jurisdicionada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 5.630/95 - Pensão militar concedida a ELZA MARIA LUCAS FERREIRA-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.654/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 825/98 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pelos Senhores Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho, Waldir Leal de Andrade e Maurício de Nassau Parreira Costa para apresentação de justificativas quanto ao disposto na Decisão nº 1.974/05. - DECISÃO Nº 5.655/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados às fls. 901/906; II - conceder, aos signatários dos documentos mencionados no item anterior, a prorrogação, até 03/11/2005, do prazo para a apresentação de suas razões de justificativa quanto ao disposto no item III, alínea "a", da Decisão nº 1974/05; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE.

PROCESSO Nº 2.409/98 - Representação nº 009/98, do Ministério Público junto a esta Corte, argüindo a constitucionalidade das Leis nºs 1.194/96 e 1.533/97, que dispõem sobre a guarda de veículos automotores em logradouros públicos. - DECISÃO Nº 5.656/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos constantes das fls. 546/661; II - considerar atendida a determinação contida no item 1.VI da Decisão nº 1.339/05, e procedentes as justificativas apresentadas em razão do item 1.V da mesma decisão; III - reiterar à Administração Regional de Brasília - RA I, para cumprimento em 30 (trinta) dias, os termos do item 1.III, alínea "a", da Decisão 1.339/2005; IV - autorizar: a) a audiência do titular da RA I, mencionado no parágrafo 10 da instrução, para que apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, as razões que tiver pelo não atendimento tempestivo do mencionado item 1.III, "a", da Decisão 1.339/05, tendo em conta o disposto no art. 57, IV, da LC 1/94; b) a remessa de cópia da instrução à RA I e à SEFAU, para melhor compreensão das sugestões apresentadas; c) a devolução dos autos à 1ª Inspeção, para as devidas providências. Impedidos de participar do julgamento deste processo os Conselheiros JACOBY FERNANDES, por força do art. 134, inciso II, do CPC, e RENATO RAINHA, por ter atuado, na condição de Deputado Distrital, na elaboração das referidas leis.

PROCESSO Nº 5.441/98 (apenso o Processo GDF nº 53.001.061/98) - Pensão militar concedida a THEREZA BRAGA MOREIRA e outras-CBMDF. - DECISÃO Nº 5.657/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

PROCESSO Nº 813/01 (apenso o Processo GDF nº 10.000.566/01) - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na aplicação de recursos oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, em face do Contrato nº 48/96, firmado em 16.12.1996, entre a então Secretaria de Trabalho do Distrito Federal, com a intervenção do Departamento de Emprego do Distrito Federal, e a Igreja Evangélica Missionária Deus Conosco, tendo por objeto a qualificação profissional de 1440 alunos. - DECISÃO Nº 5.658/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, em parte, e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - negar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pela Igreja Evangélica Missionária Deus Conosco, determinando sua notificação para recolhimento das despesas glosadas conforme apurado das contas em exame, na forma definida pela Decisão nº 4.889/04 e Acórdão nº 169/04; II - dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Antonio Veloso de Melo, para, alterando no concernente ao recorrente as disposições da alínea "e", da Decisão nº 4.889/04, reduzir o valor da multa (de R\$ 5.000,00 para R\$ 2.000,00) que lhe fora aplicada, na forma do acórdão apresentado pelo Relator, notificando o mesmo dos termos da decisão exarada; III - conceder o mesmo prazo da notificação aos Srs. Ademar de Andrade Bertucci, José Luiz Ribeiro Gomes, Raimundo Ferreira da Silva Júnior e Maria Antônia da Silva Arcaño para recolherem o valor da multa que lhes foi imposta pela Decisão nº 4.889/04 e Acórdão nº 169/04; IV - autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os fins devidos.

PROCESSO Nº 1.479/02 (apenso o Processo TCDF nº 506/01; apensos os Processos GDF nºs 95.001.202/01, 95.001.226/01, 95.001.246/01) - Prestação de contas anual da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.- TCB, relativa ao exercício financeiro de 2001. - DECISÃO Nº 5.659/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento das contas em exame; II - com base no § 1º, do art. 11, da Lei Complementar nº 01/94, determinar o sobrestamento do julgamento da PCA da TCB, exercício de 2001 (Processo nº 1.479/02), até o deslinde do Processo nº 1.634/96; III - autorizar: a) a devolução à TCB do anexo ao Processo nº 095.001.246/01 (Processo nº 095.001.226/01 - dois volumes, referentes ao inventário de bens móveis e imóveis); b) o arquivamento do Processo de nº 506/2001 (balançetes); c) o retorno do processo em exame à 3ª ICE, para os fins indicados nas alíneas anteriores.

PROCESSO Nº 1.936/03 (apenso o Processo GDF nº 30.007.240/03) - Tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal (item VIII da Decisão nº 3837/2003-CRCC, proferida no Processo nº 2.929/99). - DECISÃO Nº 5.660/05.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu sobrestar a apreciação dos autos (no que pertine à Taxa de Administração), até a decisão final na Ação Civil Pública impetrada pela MPDFT, em face do Contrato de Gestão nº 1/99 (Processo nº 2000.01.1.013786-4). Vencidos o Revisor, Conselheiro JACOBY FERNANDES, que manteve o seu voto, e os Conselheiros RONALDO COSTA COUTO e RENATO RAINHA, que votaram pelo acolhimento das sugestões da instrução.

PROCESSO Nº 2.024/03 (apenso o Processo GDF nº 61.009.529/97) - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal para apurar responsabilidades por prejuízos decorrentes do pagamento indevido de pensão ao Sr. Alexandre de Alcântara Carvalhaes, após a sua maioridade. - DECISÃO Nº 5.661/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar revéis os Senhores Alexandre Alcântara Carvalhaes e Lúcia Alcântara de Araújo; II - com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas, na forma do acórdão apresentado pelo Relator; III - determinar a notificação dos responsáveis para, no prazo regimental, promoverem o recolhimento do débito que lhes é imputado; IV - determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 856/04 (apenso o Processo GDF nº 94.000.150/04) - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades por prejuízo oriundo de multa aplicada ao Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP pelo IBAMA. - DECISÃO Nº 5.662/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do Processo nº 094.000.150/04; II - nos termos do art. 13, II, da LC nº 01/94 e § 5º, art. 182 do RI/TCDF, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, II, da LC nº 01/94, c/c o art. 182, I, do RI/TCDF, chamar em audiência para apresentar as razões de justificativa: a) em virtude da ausência de procedimentos para a regularização do licenciamento ambiental da área denominada "Buracanã", ocasionando a aplicação de multa pelo IBAMA ao Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP (Auto de Infração nº 336349/D, fl. 46), aos servidores nomeados no § 49 da instrução (fl. 44); b) pela retenção dos autos de infração em comento sob sua guarda, o que onerou os cofres distritais com juros, honorários advocatícios, multa e custas judiciais, o nomeado no § 50 da instrução (fl. 44); III - autorizar o retorno do Processo à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 2.239/04 - Contendo o Ofício nº 4.365/CONT/CGDF, mediante o qual a Corregedoria-Geral do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para cumprimento de determinação da Corte. - DECISÃO Nº 5.663/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 4.365/CONT/CGDF (fl.81/82) que contém o pedido de prorrogação de prazo; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, até 16/11/2005, para enviar a esta Corte a TCE objeto do Processo nº 030.001.649/04, reiterando-lhe o alerta de que os processos que envolvem o ICS devem ter tratamento prioritário; III - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE. Impedido de participar do julgamento deste processo o Conselheiro JORGE CAETANO, por força do art. 135, parágrafo único, do CPC.

PROCESSO Nº 3.410/04 - Inspeção realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, objetivando averiguar a regularidade dos cargos em comissão existentes no quadro de pessoal daquela Jurisdicionada. - DECISÃO Nº 5.557/05.- Havendo o Conselheiro JORGE CAETANO pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO Nº 4.742/05 - Tomada de contas anual da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, referente ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 5.664/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 14/17; II - conceder à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação do prazo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 28/09/05, para remessa da prestação de contas anual, referente ao exercício de 2004, da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Processo nº 072.000.153/2005; III - devolver os autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 13.770/05 - Prestação de contas anual do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício de 2004. - DECISÃO Nº 5.665/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 4457/2005-CGDF/CONT e anexos (fls. 28/31), concedendo à Corregedoria-Geral do Distrito Federal prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, contados a partir de 6.11.05, para a remessa a este Tribunal da PCA do Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, referente ao exercício de 2004; II - retornar os autos à 3ª ICE, para aguardar a prestação de contas anual.

PROCESSO Nº 14.440/05 - Exame da admissão de pessoal pela Secretaria de Educação do Distrito Federal (contratação temporária de professores), em cumprimento às disposições da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 5.666/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, objeto do Processo apenso nº 080.005.093/2001 - volume 9 da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nº 1, de 21.12.00, e nº 3, de 15.3.01, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Abadia Janete de Souza Ferreira, Abeylard de Freitas Durães Neto, Adailton da Cunha, Adésio de Souza Costa, Adir Pereira de Sousa, Adriana Vieira de França, Alence Cristina da Silva Braga, Alessandra Alves Rodrigues, Aléxis Kiyotsuka Gomes, Aline Ellen da Silva, Aline Paula Santos de Oliveira, Altair de Oliveira Vellozo, Ana Alves de Oliveira, Ana América Alves, Ana Cristina da Conceição Leão, Ana de Lourdes de Camargo, Ana Lúcia Amado Rocha, Ana Maria Amaral Flores, Ana Nunes Roberta, Ana Paula Prudencio Bonfim, Ana Paula Rodrigues de Araújo, Analice Lima da Silva, Anderson Lopes Fróes, Andréa Amado Torres, Andréia Cristina de Sousa Neves, Angelina Donizete Ferrari Serafim, Angelita de Jesus Gonçalves de Oliveira e Silva, Antonia Dias Santana Araújo, Antonia Pereira Sobrinha, Antonio Nereu Stecca, Aroldo Lima de Jesus, Aureli Soares dos

Santos, Benedita Ximenes de Menezes, Benigna de Paula Nascimento, Benigna Maria Aparecida, Benino Sebastião da Silva, Bento Alves dos Reis, Camila de Oliveira Ferreira, Carlos Bertoldo Holz, Carlos Wagner Pereira Pinto, Cecília Rabêlo da Silva Gomes, Célia Alves Ribeiro, Celso Caldeira Silva, Cilene Luiz da Silva, Cilene Ribeiro de Almeida, Claudia Cardoso de Oliveira Santos, Claudia Pereira Borges dos Santos, Cléa Birkhan Nogueira, Cléia Maria de Oliveira, Cleiton Rodrigues Torres, Clene Veloso Pires, Cleonice José Pires Bicca, Cleuza Maria Brandão Regino, Consuelita Oliveira do Nascimento, Corine Ellen da Silva, Cristiane Almeida Barbosa, Cristiane de Oliveira Correia, Daniela de Souza Barros, Débora Cardoso Michele, Débora Leite Silva, Deise Ventura Seixas Gonçalves, Demilson Gomes Ornelas, Deusanete Lopes de Oliveira, Dilce Rodrigues Matos, Dileusa Gomes de Castro Ferreira, Dilma Cândido Carvalho, Dilma Cantalops Sastre de Oliveira, Dinair Miranda Dias, Dinalva Cantalops Sastre Ferreira, Éber Bomfim Araújo, Eden Mark Ribeiro de Sousa, Edilma Cardoso Delgado, Edilson Cardoso da Silva, Edimea Rodrigues Viana, Edmea Aparecida Lima Pereira, Edna de Oliveira Guedes, Édna dos Reis Torres Galeno, Edna Maria dos Santos Brandão, Edna Martins da Silva, Edson Gomes Dourado, Eduardo Leandro de Aguiar, Eduardo Lopes da Fonseca, Edvaldo Sousa Carias Filho, Elania Fernandes Cosmo Caldeira; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18.631/05 (apenso o Processo GDF nº 80.002.172/02) - Aposentadoria de ATHANAGILDO LOBO-SE. - DECISÃO Nº 5.667/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame; II - determinar à 4ª ICE que inclua os autos no rol de futura auditoria, com o fim de verificar a alteração da proporcionalidade dos proventos de 31/35 avos para 28/35 e da parcela "Adicional por Tempo de Serviço", de 26% para 23%, consoante observação feita pelo Controle Interno (fls. 56 do apenso), devendo o Corpo Instrutivo, quando da realização da alvitrada auditoria, verificar as providências adotadas para a cientificação do inativo, juntando, aos autos, se houver, cópia de sua defesa; III - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que cientifique o inativo das alterações procedidas nos seus proventos, assegurando-lhe oportunidade de defesa.

PROCESSO Nº 23.147/05 - Exame da legalidade, para fins de registro, de contratações temporárias de professores efetuadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal no ano letivo de 2001. - DECISÃO Nº 5.668/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, objeto do Processo apenso nº 080.005.416/2001 - volume 7 da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nº 1, de 21.12.00, e nº 3, de 15.3.01, em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Abel Martins Viana Filho, Abrão Clementino de Sá, Adalgisa Natália Meschick Neta, Adelice Janaína Machado Souza, Adriana Costa da Silva, Adriana Márcia Pontes Oliveira, Adriana Veríssimo Araújo, Adriene Barbosa de Araújo Luz, Akum Lenin Tandzuk, Aldemir Trindade Santos, Alessandra Ribeiro Ferreira, Alessandro Dias Guedes, Alessandro Evangelista Barros Lopes, Alexandre Ferracioli, Alexandrina Rodrigues Barbosa Leite, Aline Vilela Gomes, Amaurília Martins de Souza, Ana Cleide Nogueira de Souza, Ana Luiza Lima de Oliveira, Ana Maria Alves Rodrigues, Ana Maria Vasconcelos, Ana Paula Ribas Gomes, Ana Rosa David Lopes, Andrea Mesquita de Menezes, Andrea Souza Pires, Antônia Emília de Jesus, Antônia Firmino do Nascimento, Antônia Joaquina de Souza, Mirian Arlete Martins, Moema Fernandino Ferreira, Mônica Aredes de Souza, Mônica Juca Kokay, Natércia Teles Rodrigues, Neide Pacheco da Silva de Oliveira, Neila Castelo Branco Figueiredo, Nelcy Ferreira dos Santos, Olímpia Alves Pinheiro Tannure, Oscar Cardoso de Paula, Osmaria Moreira da Silva, Patrícia Rocha Bello, Patrícia Santos Silveira, Paulo de Tarso dos Santos, Paulo José Tavares Pacheco, Peter Faluhelyi, Poliana Dutra Maia, Quéfren Trindade de Mesquita Crillanovick, Rafael Fernandes de Souza, Raquel Carrijo Kotnich Santos, Regiane Janaina Silva de Menezes, Regina Claudia Bastos Cavalcante, Regina Maria Assumpção, Regina Marta Sidney Gotelipe, Renata Alkmim de Siqueira Oliveira, Rita de Cácia Ramos da Silva, Robson Bastos Roen, Roger Ramos Sales, Rogério Alves Dias, Ronaldo Luiz Gomes, Ronilda Moreira Alves, Rosiley Garcia Cândido Silva, Rumilda Muniz Alves Silva, Sandra Maria Cersosimo Kristoschek, Sebastiana Inês de Rezende Cruz, Sirlei Teresinha Foliatti Ramalho, Soraya Raquel dos Santos, Stania Marys Rosas da Silva, Sueli de Barros, Sueli Teresinha Costa, Sulimar Pinheiro Sulz Gonsalves, Suzana Ferreira Langamer, Tatiana Paola de Figueiredo, Telma Ferreiro Romero, Teônia Maria Pereira de Andrade, Teresinha de Jesus Gomes Pereira Novais, Ulisses Alonso Castelo Leite, Umberto de Lima, Úrsula Keyla de Mendonça Siqueira, Valdenira Silveira de Araújo, Valdir de Souza Eleutério, Valquíria Gomes de Carvalho Frabetti, Vanja Mara Camilo Batista, Verrah Chamma, Walter da Cunha Figueiredo, Willis Kenedy Menezes; III - dar conhecimento à Secretaria de Educação do Distrito Federal do inteiro teor do Parecer nº 1.102/05-CF, de fls. 11/16, pois muito do que ali se registra pode servir de embasamento para futuros estudos; IV - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 23.155/05 - Exame da admissão de pessoal pela Secretaria de Educação do Distrito Federal (contratação temporária de professores), em cumprimento às disposições da Resolução nº 100/98. - DECISÃO Nº 5.669/05.- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta a instrução e o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento da documentação encaminhada pela Corregedoria-Geral do Distrito Federal, objeto do Processo apenso nº 080.005.416/2001 - volume 6 da Secretaria de Educação, em cumprimento ao art. 7º da Resolução nº 100/98; II - considerar legais, para fins de registro, as seguintes contratações temporárias de professores, objeto dos Editais nº 1, de 21.12.00, e nº 3, de 15.3.01,

em cumprimento ao inciso III do art. 78 da Lei Orgânica do Distrito Federal: Jaciara Aparecida Rezende, Maria Aparecida Vignoli, Jairo Araújo Silva, Maria Auxiliadora Araújo, Jaisa Cristina Teixeira, Maria Auxiliadora Fagundes de Oliveira, Jamila Bezerra Inácio, Maria Cláudia de Araújo, Janete Galli Keyoch, Maria Cleone Ferraz, Janete Veigas de Azereado, Maria Cristina Ferreira Bastos, Jenilda Dias de Alencar, Maria Cristina Macedo Dominici, Jerusa Barbosa Pinheiro, Maria da Conceição Alves Madeiro, João Batista da Silva Filho, Maria das Graças de Oliveira de Assis Rezende, João Francisco Damásio, Maria das Graças Matias Bordalo, João Maria da Hora, Maria das Graças Ramos Barbosa, João Rodrigues do Rêgo, Maria das Graças Torres Pereira, Joaquim Gonçalves Araújo Júnior, Maria de Fátima Carvalho, Jomara Moraes, Maria de Fátima Castro, José Eduardo Garcia de Moraes, Maria de Fátima Feitosa Alves, José Francisco de Sousa Bezerra, Maria de Fátima Sousa, José Nildo de Souza, Maria de Jesus Gomes da Silva, José Paulo Pati, Maria de Lourdes Boaventura de Barros, José Teixeira de Oliveira, Maria Deolinda Valença da Silva, Josemar Macedo da Cunha, Maria do Carmo Balthazar Salvador Ferraz, Josirene Fernandes de Medeiros, Maria do Perpétuo Socorro Pimentel Rocha Lima, Juliana Pereira, Maria do Socorro Alves Julião, Jussara Costa Oliveira, Maria Estelina Ferreira da Silva Paes, Karla Adriana Pereira do Nascimento, Maria Ester Batista do Carmo, Killian de Jesus Anchieta Irigonhê, Maria Eveline Costa Allemand, Laura del Carmem Ramírez de Martinez, Maria Fernandes Farias, Lídia Afonso, Maria Heloisa Martins Lisboa, Lilian Carla Melo Sales, Maria José do Nascimento e Assis, Lindavane Y Barreiro Lourenço, Maria Lecy Carvalho, Lindinaldo Vieira da Silva, Maria Leonídia Magalhães César, Lionarda Rodrigues Lopes, Maria Lúcia de Oliveira Cardoso, Loudimar Carneiro Serra, Maria Lúcia Paiva de Oliveira, Lúcia Helena Frossard Queiroz, Maria Madalena Lana Nonato, Lúcia Maria de Oliveira Araújo, Maria Marlene Bisinoto Barra, Luciana da Motta Cavalli, Maria Marta Gonçalves de Freitas, Luciane Gomes de Oliveira, Maria Nasaré Lopes Novais, Luiz Cláudio Durão Cabral, Maria Tereza Rocha Bastos, Luiz Fernando Santos da Silva, Maria Vilma Hecht Nunes Lemos, Luzia Agum de Andrade, Maria Zuleide Vieira de Sousa, Luzia Maria de Carvalho, Mariana Arlinda Brito Rocha, Luzia Mendes de Almeida Pereira, Mariana Cardoso Machado Bandeira, Mancy Margarete do Nascimento, Mariana Schmall dos Santos, Marcelo Monteiro Pinto, Marília Teresinha Leal, Márcia da Fonseca Braga Silveira, Marisol de Paula Reis, Marcia de Oliveira Selva, Marlene Aires Campos Nunes, Márcia Rosane da Cunha de Quadros, Marli Lúcia Calixto Lach, Márcia Thomé Arruda, Marta Janeth Pantuzzo Braga, Marcílio da Silva Pinto, Mary Jane Pantuzzo, Marcílio Matos Siqueira, Meri do Rócio Ramos Costa, Maria Aparecida da Silva Andrade, Milton Eduardo Lira; III - determinar a devolução do processo apenso à origem e o retorno dos autos à 4ª ICE, para fins de arquivamento. Foi retirado da pauta desta Sessão o Processo nº 13.567/05, de relato do Conselheiro JACOBY FERNANDES.

Os Processos nºs 14.520/05, de relato do Conselheiro JORGE CAETANO, e 825/98, 2239/04, 3410/04, 4742/05, 13.770/05, de relato do Conselheiro-Substituto PAIVA MARTINS foram incluídos na pauta desta sessão, em conformidade com o art. 1º, VI, da Resolução nº 161/03.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Senhor Presidente, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, concedeu a palavra ao Conselheiro JACOBY FERNANDES, que fez os seguintes pronunciamentos, solicitando o seu registro em ata, no que teve a aprovação do Plenário:

1) "Com fundamento no art. 76 do Regimento Interno da Casa, peço a palavra para, inicialmente, compartilhar com Vossa Senhorias a alegria que tive ao receber o informativo de minha quadra, dirigida pela competente e dinâmica Maria Lúcia Moriconi, seguindo a administração não menos meritória de Zila da Costa Raimundo.

A construção de uma verdadeira comunidade passa pelo enaltecimento de valores humanos como o pianista a arranjador Enéas Camargo, a reveladora de poesia Dalvaci M. S. Assis cujo espírito humano foi capaz de, em recente episódio, perdoar os que assaltaram sua residência, e do Sr. Rafele Benedete, que as suas custas tem plantado árvores frutíferas ao redor da quadra, um especial destaque para uma das fundadoras da Cruz Vermelha do Brasil, em Brasília, Kátia Kouzak, que além de pioneira, destaca-se na sociedade pelo seu valor humanitário.

Sensibilizou-me, além das matérias versadas no Informativo, a louvável iniciativa de batizar o recanto com o nome do Sr. Rafele Benedete.

Particularmente, limitou-me a quitar pontualmente as minhas contribuições e aplaudir esses moradores que formam os valores da comunidade.

Pelo acúmulo de funções, fico em débito; só me resta, como disse, aplaudir, com entusiasmo. É o que faço neste plenário.

Encareço remessa da presente à Prefeitura da QI 17, do Lago Sul.

Obrigado a todos."

2) "Peço a palavra, nos termos do art. 76 do Regimento Interno da Casa, para registrar encômios ao Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto que, hoje pela manhã, juntamente com a Corregedoria-Geral do Distrito Federal, Dra. Anadyr de Mendonça Rodrigues, e com a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Dra. Diana Meirelles da Motta, realizaram a abertura do encontro entre técnicos do Tribunal e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

A promoção desse tipo de evento, como tive oportunidade de registrar em manifestações anteriores, aproxima o jurisdicionado do Tribunal e efetiva nossa função orientadora.

Os temas enfocados, preliminarmente decididos com os representantes das respectivas Pastas, maximizam o tempo, como a exemplo de hoje, em que se debateram assuntos de alta relevância para a SEDUH, como é o caso das tomadas de contas especiais e das inconstitucionalidades de leis, referentes a programas habitacionais.

Mais que isso, discutem-se questões acerca de procedimentos rotineiros que, de plano, no folhear dos processos, podem parecer filigranas; entretanto, ante suas peculiaridades e percepções que são expostas nas discussões, relevam a necessidade de exame mais acurado.

Segundo relato de minha assessoria, neste colóquio promovido, expressaram-se densas e fundadas preocupações acerca da impossibilidade de comprovar fatos, no caso das prestações de contas por longo prazo sobrestadas, em face da ação do tempo, questão que vem merecendo reflexão e ação proativa do Tribunal, demonstrando o efeito direto de suas ações no âmbito da Administração.

Friso, de parabéns a Presidência deste Tribunal, a Sra. Corregedora-Geral e a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Requeiro ao Plenário que seja autorizada a cientificação deste registro às autoridades precitadas. Obrigado a todos.”

3) “Com fundamento no art. 76 do Regimento Interno da Casa, peço a palavra para comunicar que recebi e-mail do eminente Auditor Marco Antônio de A. M. Filho, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco dando conta de que aquele Tribunal implantou o Sistema de Registro de Preços.

O primeiro fato que me chama a atenção é a adoção dessa ferramenta de seleção que por certo dará grande impulso à gestão sempre empreendedora do ilustre Conselheiro Presidente Carlos Porto de Barros.

O segundo é ver servidores, no caso Auditor, “vestindo a camisa” do Tribunal de Contas com entusiasmo. Exemplo digno de ser seguido!

Encareço que a presente manifestação seja comunicada aos ilustres nominados.

Obrigado a todos.”

4) “Com fundamento no art. 76 do Regimento Interno da Casa, peço a palavra para registrar a sanção da Lei Federal n. 11.187/05, que se constitui no primeiro dos 23 projetos de lei que compõem a reforma infraconstitucional do Poder Judiciário - ou reforma processual.

A proposta da mudança foi elaborada pela Secretaria de Reforma do Judiciário do Ministério da Justiça com o diagnóstico de que os agravos de instrumentos representam uma parte significativa dos recursos interpostos no Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça.

A vigência da nova lei inicia em 19 de janeiro do próximo ano estabelecendo que os agravos de instrumento só serão julgados no momento da apelação, salvo em casos de possível lesão irreparável.

Obrigado a todos.”

Nada mais havendo a tratar, às 18h50, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, LUIZ ANTÔNIO RIBEIRO, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata -contendo 115 processos- que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto à Corte.

MANOEL DE ANDRADE – RONALDO COSTA COUTO – MARLI VINHADELI – JORGE CAETANO – JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES – ANTONIO RENATO ALVES RAINHA – JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 242/2005

Ementa: Tomada de Contas Anual instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades relacionadas a aplicação dos recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT. Irregularidade das contas. Aplicação de multa. Interposição de Recurso de Reconsideração. Procedência parcial do apelo para reduzir o valor da multa imposta.

Processo TCDF nº 813/2001 - em três volumes (Apenso nº 010.000.566/2001 -em seis volumes). Nome/Função: José Antonio Veloso de Melo, Chefe do Departamento de Administração Geral da Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

Órgão: Secretaria de Trabalho do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades apuradas: inobservância das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e da Lei nº 8.666/93, na parte relativa à dispensa de licitação e contratos. Interposição de Recurso de Reconsideração interposto pelo apontado responsável. Procedência parcial do apelo, para reduzir o valor da multa que lhe foi aplicada pelo Acórdão nº 169/04 (R\$ 5.000,00) para R\$ 2.000,00.

Valor da Multa aplicada: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as ponderações da Instrução e do Ministério Público, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar provimento parcial ao Recurso de Reconsideração interposto pelo apontado responsável, reduzindo o valor multa aplicada, nos valores registrados acima.

Ata da Sessão Ordinária nº 3960, de 25 de outubro de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE – Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - Conselheiro-Substituto -Relator

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE - Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 243/2005

Ementa: Tomada de Contas Especial. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito aos responsáveis.

Processo TCDF nº 2024/2003 (Apenso nº 061.009.529/1997).

Nome: Alexandre Alcântara Carvalhaes e Lúcia Alcântara de Araújo, pensionistas do ex-servidor Gilson de Pádua Carvalhaes.

Órgão: Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Unidade Técnica: 2ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas ou dano causador: recebimento de pensão, após o atingimento da maioridade por Alexandre Alcântara Carvalhaes.

Débito imputado aos responsáveis: R\$ 75.648,27 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento nos arts. 17, III, alínea “c”, e 20, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar irregulares as contas em apreço e condenar os responsáveis indicados ao ressarcimento do débito que lhes é imputado, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

Ata da Sessão Ordinária nº 3960, de 25 de outubro de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva.

Decisão tomada por unanimidade.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE – Presidente; JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS - Conselheiro-Substituto - Relator

Fui presente: DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE - Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

ACÓRDÃO Nº 248/2005

Ementa: Descumprimento do item III da Decisão nº 6624/2003. Justificativas improcedentes. Aplicação do art. 57, IV, e § 1º da Lei Complementar nº 1/94 c/c o art. 182, V e VIII, do RI/TCDF. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº 446/2004

Nome/Função: Maria Júlia Monteiro da Silva, Presidenta, em exercício, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Jorge Ulisses Jacoby Fernandes.

Unidade Técnica: 3ª Inspeção de Controle Externo.

Representante do MPJTCDF: Procurador Inácio Magalhães Filho.

Síntese da irregularidade: descumprimento injustificado do item III da Decisão nº 6624/2003.

Multa imputada ao responsável: abaixo especificado

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 57, IV, e § 1º da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 182, V e VIII, do RI/TCDF, em aplicar ao responsável indicado multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), autorizando desde já a respectiva notificação para o recolhimento do valor, em trinta dias, a contar da ciência pelo interessado.

Ata da Sessão Ordinária nº 3959, de 20 de outubro de 2005.

Presentes os Conselheiros Ronaldo Costa Couto, Marli Vinhadeli, Jorge Caetano, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Antonio Renato Alves Rainha e o Conselheiro-Substituto José Roberto de Paiva Martins.

Ausente o Conselheiro Paulo César de Ávila e Silva

Decisão tomada por maioria.

Representante do MP presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque. MANOEL DE ANDRADE – Presidente; JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES - Conselheiro-Relator

Fui presente:

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE - Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto ao TCDF

RETIFICAÇÃO(*)

(*)Na Decisão nº 5519/05, proferida no Processo nº 446/04 (relatado pelo Conselheiro JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES), na Sessão Ordinária nº 3959, realizada em 20 de outubro de 2005, publicada no DODF nº 213, edição de 10 de novembro de 2005, página 43, na parte ONDE SE LÊ: “V - retornar os autos à 3ª ICE, para fins de acompanhamento.”, LEIA-SE: “V - retornar os autos à 3ª ICE, para fins de acompanhamento; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.”.